



BOLETIM

• COMPILADO SEMANAL •

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Compilado Semanal nº 14 - 1º a 5 de abril de 2024

REITORIA

PROFESSOR ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
Reitor

PROFESSORA CÁSSIA CURAN TURCI
Vice-Reitora

PROFESSOR HELIO DE MATTOS ALVES
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA MARIA FERNANDA SANTOS QUINTELA DA COSTA NUNES
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSOR JOÃO RAMOS TORRES DE MELLO NETO
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR HELIOS MALEBRANCHE OLBRISCH FRERES FILHO
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

NEUZA LUZIA PINTO
Pró-Reitora de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

PROFESSORA CLÁUDIA FERREIRA DA CRUZ
Pró-Reitora de Gestão & Governança-PR/6

PROFESSOR EDUARDO MACH QUEIROZ
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO
Prefeito

PROFESSOR ROBERTO MACHADO CORREA
Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

NOTICIÁRIO

BOLETIM UFRJ

Este documento compila o histórico dos atos administrativos e normativos publicados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) na semana anterior, ressaltando-se que o seu conteúdo não substitui o publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, disponível em:

<https://sei.ufrj.br/publicacoes>

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Compilado Semanal do Boletim da UFRJ deve ser realizada por e-mail para boletim@grafica.ufrj.br



ATOS DA REITORIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

EDITAL N° 197, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Processo n° 23079.214007/2024-84

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Edital no 197 de 28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professores substitutos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal N° 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com as leis federais n° 8.745, de 09 de dezembro de 1993; n° 12.990, de 09 de junho de 2014; n° 13.146, de 06 de julho de 2015; Lei Federal n° 14.126, de 22 de março de 2021; com os decretos federais n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004; n° 7.485, de 18 de maio de 2011; n° 9.508, de 24 de setembro de 2018; n° 9.739, de 28 de março de 2019, no que couber; com a Instrução Normativa MGI n° 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; pelas Resoluções CEG/UFRJ n° 11/2020 e 08/2021; e pelo instituído em Edital regulador a ser publicado; e pelo instituído no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pelas resoluções CEG/UFRJ no 08/2021 e no 11/2020, pela legislação e demais normativas pertinentes vigentes.

1.1.1. A sua operacionalização caberá à respectiva Unidade Acadêmica ou instância equivalente da Universidade Federal do Rio de Janeiro para a qual a vaga foi alocada, e tem como objeto a contratação de pessoal por tempo determinado.

1.2. Este edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I – Quadro de Siglas – Centro / Unidade
- Anexo II – Quadro de Opções de Vagas
- Anexo III – Alocação de vagas - Ações Afirmativas

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes aos Processos Seletivos Simplificados no sítio eletrônico, em particular, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações dos cronogramas previstos, inclusive quanto à realização das provas.

1.4. As normas complementares, para cada opção de vaga, incluindo os cronogramas de realização das etapas, os programas para realização das provas, os critérios para a apreciação de títulos e trabalhos, e a modalidade de realização do processo seletivo, se presencial ou remota, serão disponibilizados no sítio eletrônico, entre os dias 01/04/2024 e 08/04/2024.

1.5. As Unidades Acadêmicas, os Departamentos ou Programas, as Áreas ou Setores de atuação, o número de vagas, a jornada semanal de trabalho, o prazo de contratação, o e-mail e/ou link para realização da inscrição e para o envio de documentação dos candidatos, para cada opção de vaga, encontram-se no Anexo II do presente edital.

1.6. O(s) canal(is) de interação do candidato com a Unidade Acadêmica, responsável pela vaga à qual o candidato se inscrever, encontram-se na coluna “E-mail e/ou link para inscrição e para envio de documentação” do Anexo II deste edital.

1.7. O sítio eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado é: <https://concursos.pr4.ufrj.br/>, sendo referenciado neste edital como “sítio eletrônico”.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- possuir Diploma de Graduação, em acordo com área de formação exigida pela Unidade Acadêmica para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- Possuir curso em nível de pós-graduação exigido nas Normas Complementares definidas pelas Unidades responsáveis pelas respectivas opções de vagas. No caso de a exigência ser somente curso de pós-graduação lato sensu, este poderá ser substituído pela comprovação da conclusão dos créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado (pós-graduação stricto sensu).”
- ser brasileiro, ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;

- não ter ocorrência de vínculo empregatício nos termos da Lei n° 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;
- não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério federal, estruturada pela Lei n° 12.772/2012;
- não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário;
- não responder por função de confiança ou cargo comissionado na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- não ser servidor ocupante de cargo administrativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;
- se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando se tratar de profissão regulamentada;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- gozar de plenos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.2. No caso de Processo Seletivo Simplificado Remoto todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 3 (três) dias, a contar da solicitação formal da Unidade Acadêmica, por meio do envio de documento no formato PDF (Portable Document Format), sendo liminarmente excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, devendo a Unidade Acadêmica convocar, pela ordem classificatória, o próximo candidato aprovado. (Resolução CEG 11/2020).

2.3. No caso de Processo Seletivo Simplificado Presencial todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação formal da Unidade Acadêmica, sendo liminarmente excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, devendo a Unidade Acadêmica convocar, pela ordem classificatória, o próximo candidato aprovado. (Resolução CEG n° 08/2021).

3. DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS, AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

3.1. Considerando:

- o total de 54 (cinquenta e quatro) vagas ofertadas no presente edital para a admissão de professores substitutos do magistério superior nos municípios de Duque de Caxias – RJ, Macaé – RJ e Rio de Janeiro – RJ, distribuídas em 42 (quarenta e duas) opções de vagas;
- a necessidade de atender ao disposto nos diplomas legais vigentes, em particular no Decreto Federal n° 9.508/2018, que trata da reserva de vagas a pessoas com deficiência; e na Lei Federal n° 12.990/2014, que trata da reserva de vagas aos negros, autodeclarados pretos ou pardos;
- a necessidade de aplicação dos percentuais de reserva de vagas sobre o número total de vagas a serem ofertadas em edital e a distribuição do número de vagas resultado desse cálculo nas diversas opções de vagas;
- que o número de vagas a ser reservado, resultante da aplicação dos percentuais sobre o número total de vagas a serem ofertadas em edital é 14 (quatorze), sendo:
 - 3 (três) o número de vagas reservadas, a pessoas com deficiência, calculado na forma do § 3º do Art. 1º do Decreto Federal no 9.508/2018; e
 - 11 (onze) o número de vagas reservadas aos negros, calculado na forma do § 2º do Art. 1º da Lei Federal no 12.990/2014.
- que o número total de vagas ora disponibilizado em edital não é suficiente para contemplar todas as opções de vagas;
- a urgência da Administração na realização de Processo Seletivo Simplificado para a admissão de professores substitutos; e
- que houve alocação direta de 3 (três) vagas no Anexo II deste edital, para reserva de vagas aos negros, nos casos das opções de vaga PSS-001 (uma vaga), PSS-006 (uma vaga) e PSS-034 (uma vaga), em função de essas opções de vagas haver 3 (três) ou mais vagas disponibilizadas em edital, de acordo com a Lei Federal n° 12.990/2014;

A definição da alocação das 3 (três) vagas a serem reservadas a pessoas com deficiência e das 8 (oito) vagas a serem reservadas aos negros, não alocadas diretamente na forma da alínea “g” do subitem 3.1, será feita na forma do Anexo III deste edital.

3.2. Todos os candidatos concorrem à quantidade resultante da soma das vagas previstas neste edital com as vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.



4. PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS, PRIORITARIAMENTE, A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, existentes e àquelas que possam vir a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.2. O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência na área de atuação para a qual se inscreveu.

4.3. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e no previsto no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, 22 de março de 2021.

4.4. O candidato inscrito na forma do subitem 4.1 deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, na forma determinada pela Unidade Acadêmica no Anexo II deste edital.

4.5. O laudo médico a que se refere o subitem 4.4 deve conter as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato.
- b) especificação do tipo de deficiência.
- c) classificação internacional de doenças (CID).
- d) local e data de sua emissão.
- e) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

4.6. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do período de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

4.7. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

4.8. Caso o candidato não entregue o laudo médico na forma determinada neste edital, perderá o direito a concorrer às vagas reservadas à participação de pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

4.9. A pessoa com deficiência, classificada dentro do número de vagas reservadas à participação de pessoas com deficiência, será convocada para ser avaliada, antes da sua contratação, por uma equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a qual concorrerá o candidato, na forma do Art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ela arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.

4.10. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

4.11. Cada deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.12. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana. No entanto, dela caberá recurso administrativo.

4.13. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada à participação de pessoas com deficiência que ocuparia e permanecerá na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

4.14. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5. PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS, PRIORITARIAMENTE, AOS NEGROS, AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros, existentes e àquelas que possam vir a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo.

5.2. O candidato negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos negros do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

5.3. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão criada especificamente para este fim.

5.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.5. Cabe exclusivamente ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação no procedimento de heteroidentificação.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do procedimento de heteroidentificação no horário marcado pela organização do Processo Seletivo Simplificado, munido de documento de identidade original com foto.

5.7. O candidato terá das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia do período previsto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado para interpor o seu recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, considerando-se o horário oficial de Brasília.

5.8. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus da Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro-RJ.

6. INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para área de atuação desejada.

6.1.1. O candidato poderá obter o Edital do Processo Seletivo Simplificado e seus anexos pela internet, no sítio eletrônico.

6.1.2. No ato de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a área de atuação à qual deseja concorrer, conforme o Anexo II do presente Edital.

6.1.3. Após o envio da Solicitação de Inscrição, não será permitida, em qualquer hipótese, a alteração da opção, feita na forma do subitem anterior.

6.1.4. Para cada área de atuação será validado apenas uma Solicitação de Inscrição por candidato.

6.1.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

6.2. O CPF é documento obrigatório para a efetivação da inscrição.

6.3. As informações prestadas na Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se a Solicitação de Inscrição for feita com informações incorretas, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

6.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções aqui descritas.

6.6. A UFRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição que não sejam recebidos por fatores de ordem técnica, principalmente aqueles provocados pelo alto número de acessos ao sítio eletrônico do Processo Seletivo Simplificado que podem vir a ocorrer no último dia do prazo de inscrições.

6.7. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico.

6.8. O candidato que se inscrever mais de uma vez, para áreas ou setores de atuação diferentes, tendo obedecido ao item 6 do presente Edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, deverá comparecer, no dia de realização das provas, ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

6.9. Os interessados poderão obter mais informações sobre o Processo Seletivo Simplificado nas Unidades Acadêmicas ou instâncias equivalentes responsáveis pelas vagas.

6.10. Caso não haja solicitações de inscrições no período definido no subitem deste edital, ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de Solicitação de Inscrição será automaticamente reaberto, por igual período, em até cinco dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

6.11. A análise das solicitações de inscrições será feita pelo Departamento ou instância equivalente responsável pela área/setor da vaga, mediante exame preliminar dos currículos documentados, tendo por base a pertinência do(s) título(s) do candidato em relação à área/setor do Processo Seletivo Simplificado.

6.11.1. O resultado da homologação dos pedidos de inscrição será comunicado pela Unidade Acadêmica aos candidatos via e-mail de comunicação constante no Anexo II deste edital.

6.11.2. No caso de indeferimento da Solicitação de Inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade Acadêmica ou ao responsável pela instância equivalente ao qual está subordinado o respectivo Departamento ou instância responsável pela área/setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após comunicação do resultado.

6.11.3. Caberá à congregação da Unidade Acadêmica ou instância equivalente o julgamento dos recursos.



6.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da Solicitação de Inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações após o envio da Solicitação de Inscrição, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

6.12.1. O candidato com deficiência visual deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ ou que necessita de prova impressa de forma ampliada.

6.12.2. No caso de necessidade de auxílio de um Ledor, este transcreverá, de acordo com as indicações do candidato, as respostas para o caderno de respostas da Prova Escrita.

6.12.3. As provas realizadas com o auxílio de um Ledor serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.12.4. No caso da necessidade de prova impressa de forma ampliada, será oferecida prova com fonte Times New Roman, corpo 24.

6.12.5. O candidato que necessitar de auxílio para escrever deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas.

6.12.6. As provas realizadas com o auxílio de um fiscal que transcreva as respostas serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.12.7. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

6.12.8. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Intérprete de LIBRAS capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ.

6.12.9. As provas realizadas com o auxílio de um Intérprete de LIBRAS serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.12.10. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá encaminhar, na Solicitação de Inscrição, laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, por e-mail, em conformidade com o previsto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.12.11. O laudo médico a que se refere o subitem 6.12.10 deve conter as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato;
- b) especificação do tipo de deficiência, se for o caso;
- c) classificação internacional de doenças (CID), se for o caso;
- d) local e data de sua emissão; e
- e) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

6.12.12. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

6.12.13. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

6.12.14. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma determinada neste edital ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos, terá o seu pedido de tempo adicional para a realização da prova indeferido.

6.12.15. No caso da solicitação de que trata o subitem 6.12.10 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

6.12.16. O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 6.12.1 a 6.12.10 deste Edital.

6.12.17. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada pelo fiscal, e somente por este, até o local reservado para amamentação.

6.12.18. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

6.13. A Solicitação de Inscrição e a documentação necessária, relacionada no subitem 6.14, deverão ser enviados unicamente via e-mail de comunicação ou via link disponibilizado pela respectiva Unidade Acadêmica responsável pela vaga, constante no Anexo II deste edital, no período compreendido entre as 10 horas do dia 08 de abril de 2024 e as 17 horas do dia 12 de abril de 2024, considerando-se o horário oficial de Brasília.

6.14. No ato da Solicitação de Inscrição, no mesmo período e forma constantes no subitem 6.13 deste edital, os interessados deverão enviar a documentação relacionada a seguir em formato PDF.

- a) Documento de Identidade, válido em território nacional ou o passaporte;
- b) CPF;
- c) Currículo, Lattes ou Vitae, com documentação comprobatória;
- d) Diploma de Graduação, em acordo com o subitem 2.1, alínea b, deste Edital e comprovante de conclusão de Curso de Especialização ou dos créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, em acordo com o subitem 2.1, alínea c, deste Edital.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do professor substituto será composta do vencimento básico, nível I (um), da classe de Professor Auxiliar acrescido de Retribuição por Titulação.

7.1.1. Para receber a Retribuição por Titulação, o candidato deverá apresentar o diploma ou a declaração de obtenção do grau de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestre ou Doutor expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada ou por universidade estrangeira desde que reconhecido ou revalidado.

Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	RT – Retribuição por Titulação (R\$)			Retribuição Total (R\$)		
		Especialização	Mestrado	Doutorado	Especialização	Mestrado	Doutorado
20 horas	2.437,59	243,76	609,40	1.401,62	2.961,35	3.046,99	3.839,21

8. SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento ou instância responsável pela área/setor do processo, composta de 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes à Unidade Acadêmica, ficando facultado à Unidade Acadêmica a composição da banca com a participação de um membro externo à Unidade Acadêmica ou instância equivalente, preferencialmente portadores de título de doutor ou equivalente.

8.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases.

8.2.1. A primeira fase será constituída por análise dos currículos, sendo eliminatória. Os critérios de pontuação serão definidos pela Comissão Julgadora e informados aos candidatos.

8.2.2. Na segunda fase, aos classificados na primeira fase serão aplicadas a prova escrita, em caráter eliminatório, e pelo menos 1 (uma) das duas provas relacionadas a seguir, também em caráter eliminatório:

- a) prova didática;
- b) prova prática.

8.3. No ato da inscrição o candidato deve tomar ciência das provas que serão realizadas e dos seus respectivos programas.

8.4. A análise dos currículos e as provas que venham a ser realizadas seguirão as diretrizes apresentadas na Resolução CEG 08/2021, publicada na página www.pr1.ufrj.br.

8.5. Às provas realizadas na segunda fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).

8.5.1. Considera-se automaticamente reprovado, o candidato que obtiver nota inferior a 06 (seis), em quaisquer das provas.

8.6. Os candidatos aprovados serão classificados por média ponderada das notas das provas, expressa com uma casa decimal, de acordo com o critério estabelecido pelo Departamento ou instância responsável pela área/setor da Vaga.

8.7. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9. PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade Acadêmica, ou instância equivalente. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até 24h após a divulgação do resultado e deverá ser feito diretamente na Unidade Acadêmica responsável pelo Processo Seletivo



Simplificado, na forma presencial ou remota, de acordo com a divulgação do cronograma para cada área de atuação.

9.2. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do previsto no subitem 9.1. deste edital.

9.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

10. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe do Departamento ou instância equivalente a ata do Processo Seletivo Simplificado, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade Acadêmica ou instância equivalente fará publicar portaria no Diário Oficial da União com o resultado do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.1. Além da publicação no Diário Oficial da União, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado também será divulgado pela Secretaria da Unidade Acadêmica ou instância equivalente responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O provimento das vagas obedecerá aos números de vagas definidos no Anexo II deste Edital, à ordem de classificação, às normas legais pertinentes e às regras deste Edital.

10.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para entregar a documentação de comprovação dos requisitos previstos no subitem 2.1 do presente edital e assinar o contrato, obedecida a estrita ordem de classificação.

10.3.1. O período de contratação será de até um ano, na forma do Inciso II do Art. 4º da Lei Federal no 8.745, de 09 de dezembro de 1993, admitida a possibilidade de uma prorrogação por igual período, de acordo com o inciso I do parágrafo único do Art. 4º Lei Federal no 8.745, desde que o prazo total não exceda vinte e quatro meses.

10.3.2. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

10.3.3. A extinção do contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Unidade Acadêmica contratante, ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

11.2. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

11.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.3.1. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que sejam classificados dentro do limite de vagas do Anexo II do Decreto Federal no 9.739/2019.

11.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, em caráter improrrogável.

11.5. Todas as informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Unidade Acadêmica ou instância equivalente responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados pela UFRJ.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Corpo Docente do Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Roberto de Andrade Medronho

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal
Edital no 197 de 28 de março de 2024

ANEXO I – QUADRO DE SIGLAS – CENTRO / UNIDADE

Centro	Unidade	Descrição
CCJE	FACC	Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas / Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
CCJE	FND	Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas / Faculdade Nacional de Direito
CCJE	IE	Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas / Instituto de Economia
CCJE	IRID	Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas / Instituto de Relações Internacionais e Defesa
CCMN	IM	Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza / Instituto de Matemática
CCMN	IQ	Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza / Instituto de Química
CCS	EEFD	Centro de Ciências da Saúde / Escola de Educação Física e Desportos
CCS	FF	Centro de Ciências da Saúde / Faculdade de Farmácia
CCS	FM	Centro de Ciências da Saúde / Faculdade de Medicina
CCS	ICB	Centro de Ciências da Saúde / Instituto de Ciências Biomédicas
CFCH	ECO	Centro de Filosofia e Ciências Humanas / Escola de Comunicação
CFCH	ESS	Centro de Filosofia e Ciências Humanas / Escola de Serviço Social
CFCH	IH	Centro de Filosofia e Ciências Humanas / Instituto de História
CFCH	IP	Centro de Filosofia e Ciências Humanas / Instituto de Psicologia
CFCH	NEPP-DH	Centro de Filosofia e Ciências Humanas / Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos – Suely Souza de Almeida
CLA	EM	Centro de Letras e Artes / Escola de Música
CLA	FL	Centro de Letras e Artes / Faculdade de Letras
CMM	IAN	Centro Multidisciplinar Macaé / Instituto de Alimentação e Nutrição
CMM	ICM	Centro Multidisciplinar Macaé / Instituto de Ciências Médicas
CMM	IENF	Centro Multidisciplinar Macaé / Instituto de Enfermagem
CMM	IPOLI	Centro Multidisciplinar Macaé / Instituto Politécnico
CT	Poli	Centro de Tecnologia / Escola Politécnica
UFRJ - Duque de Caxias	CPGC	UFRJ – Duque de Caxias / Campus Professor Geraldo Cidade



Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
 Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal
 Edital no 197 de 28 de março de 2024

ANEXO II – QUADRO DE OPÇÕES DE VAGAS

Prazo de contratação para todas as opções de vaga: 21/12/2024

Carga horária semanal: 20 horas

Observações:

1. Em conformidade com o Art. 1º, § 5º, do Decreto Federal no 9508/2018: “As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público (...)”.
2. Em conformidade com o Art. 3º, § 3º, da Lei Federal no 12990/2014: “Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação”.
3. Os percentuais de reserva de vagas, determinados pelo Decreto Federal no 9508/2018 e pela Lei Federal no 12990/2014, serão aplicadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os subitens 3.2, 4.1 e 5.1 deste edital.

Centro	Unidade	Departamento	Setor / Área	Nº total de vagas	Nº de vagas reservadas Decreto Federal nº 9508 / 2018	Nº de vagas reservadas Lei Federal nº 12.990 / 2014	Nº de vagas para Ampla Concorrência	E-mail e/ou link para inscrição e para envio de documentação dos candidatos	Código da Opção de Vaga
CCJE	FACC	Administração	Administração Geral	3	1			concurso.facc.adm@gmail.com	PSS-001
CCJE	FACC	Administração	Direito	2				concurso.facc.adm@gmail.com	PSS-002
CCJE	FACC	Administração	Métodos Quantitativos	2				concurso.facc.adm@gmail.com	PSS-003
CCJE	FACC	Administração	Tecnologia da Informação	1				concurso.facc.adm@gmail.com	PSS-004
CCJE	FACC	Biblioteconomia	Gestão e comunicação da informação	1				concursos.depibiblio@facc.ufrj.br	PSS-005
CCJE	FND	Direito Civil	Direito Civil e Internacional Privado	4	1			https://direito.ufrj.br/departamento-pessoal/professor-substituto-2022/	PSS-006
CCJE	FND	Direito do Estado	Direito Penal e Criminologia	1				https://direito.ufrj.br/departamento-pessoal/professor-substituto-2022/	PSS-007
CCJE	IE	Instituto de Economia	Economia Brasileira	1				concursosdocentes@ie.ufrj.br	PSS-008
CCJE	IE	Instituto de Economia	Métodos Quantitativos	1				concursosdocentes@ie.ufrj.br	PSS-009
CCJE	IE	Instituto de Economia	Teoria Microeconômica	2				concursosdocentes@ie.ufrj.br	PSS-010
CCJE	IRID	Relações Internacionais	Teoria e Metodologia de Relações Internacionais e Defesa	1				concursosubst2024@gmail.com	PSS-011
CCMN	IM	Matemática Aplicada	Cálculo e Álgebra Linear	1				inscricao substituto@im.ufrj.br	PSS-012
CCMN	IQ	Físico-Química	Físico-Química	1				vitorlima@iq.ufrj.br	PSS-013
CCS	EEFD	Jogos	Esportes Coletivos	1				jogos.cefd@gmail.com	PSS-014
CCS	FF	Fármacos e Medicamentos	Farmacotécnica Homeopática e Estágio em Farmacotécnica Homeopática	1				selecao.ps.defarmed.2023@gmail.com	



Centro	Unidade	Departamento	Sector / Área	N° total de vagas	N° de vagas reservadas Decreto Federal nº 9508 / 2018	N° de vagas reservadas Lei Federal nº 12.990 / 2014	N° de vagas para Ampla Concorrência	E-mail e/ou link para inscrição e para envio de documentação dos candidatos	Código da Opção de Vaga
Obs.: Assunto do e-mail "Inscrição substituto 2024 – Sector (nome do setor)"	PSS-015								
CCS	FM	Cirurgia	Anestesiologia	1				deptocirurgia.fmufrrj@gmail.com	PSS-016
CCS	FM	Cirurgia	Cirurgia Geral	1				deptocirurgia.fmufrrj@gmail.com	PSS-017
CCS	FM	Clínica Médica	Propedêutica Clínica	1				deplclinmed@medicina.ufrrj.br	PSS-018
CCS	FM	Pediatria	Sector Genética	1				chefia.depto.pediatria@medicina.ufrrj.br	PSS-019
CCS	ICB	Anatomia	Anatomia Humana	2				prof.substituto.anatomia.ufrrj@gmail.com	PSS-020
CFCH	ECO	Fundamentos da Comunicação	Teoria da Comunicação	1				pssteoria@eco.ufrrj.br	PSS-021
CFCH	ESS	Política Social e Serviço Social	Fundo Público e Política Social; planejamento, avaliação e monitoramento de programas, planos e projetos	1				https://forms.gle/FGQ9oGUrQejbYcWo8	PSS-022
CFCH	IH	História	História Contemporânea	2				https://historia.ufrrj.br/index.php/destaque/noticias/681-professor-substituto-2024-historia-contemporanea	PSS-023
CFCH	IP	Psicologia Social	Coletivo Psicossociais	1				dpsufrrj2020@gmail.com	PSS-024
CFCH	NEPP-DH	NEPP-DH	NEPP-DH	1				inscricoes.substituto@nepp-dh.ufrrj.br	PSS-025
CLA	EM	Música de Conjunto	Regência Coral	1				musicadeconjunto07@musica.ufrrj.br	PSS-026
CLA	EM	Música de Conjunto	Regência Orquestral	1				musicadeconjunto07@musica.ufrrj.br	PSS-027
CLA	FL	Letras Anglo-Germânicas	Língua Alemã	1				https://forms.gle/VgTdSsfHEQ7LWepw6 e enviar a documentação para selecao.alemao@letras.ufrrj.br	PSS-028
CLA	FL	Letras Anglo-Germânicas	Literatura de Língua Inglesa	1				https://forms.gle/VgTdSsfHEQ7LWepw6 e enviar a documentação para selecao.ingles@letras.ufrrj.br	PSS-029
CLA	FL	Letras Clássicas	Grego	1				https://forms.gle/VgTdSsfHEQ7LWepw6 e enviar a documentação para selecao.grego@letras.ufrrj.br	PSS-030
CLA	FL	Letras Neolatinas	Literaturas Hispano-Americanas	1				https://forms.gle/VgTdSsfHEQ7LWepw6 e enviar a documentação para selecao.hispanoamericanas@letras.ufrrj.br	PSS-031
CLA	FL	Letras - LIBRAS	Libras	1				https://forms.gle/VgTdSsfHEQ7LWepw6 e enviar a documentação para selecao.libras@letras.ufrrj.br	PSS-032
CMM	IAN	Nutrição - Ciência dos Alimentos	Programa em Ciências dos Alimentos (Nutrição - Ciência dos alimentos)	1				direcao.ensinograduacao@ian.maca.ufrrj.br	PSS-033



Centro	Unidade	Departamento	Sector / Área	N° total de vagas	N° de vagas reservadas Decreto Federal n° 9508 / 2018	N° de vagas reservadas Lei Federal n° 12.990 / 2014	N° de vagas para Ampla Concorrência	E-mail e/ou link para inscrição e para envio de documentação dos candidatos	Código da Opção de Vaga
CMM	ICM	Clinica Médica	Clinica Médica	3		1		direcao@icm.macaee.ufrj.br	PSS-034
CMM	ICM	Saúde Coletiva, Mental e Família e Comunidade	Setor Saúde Coletiva	1				scsfsm@gmail.com	PSS-035
CMM	IENF	Enfermagem Fundamental	Metodologia da Assistência e do Ensino de Enfermagem	1				acessodocenteief@gmail.com	PSS-036
CMM	IENF	Enfermagem Médico-Cirúrgica	Enfermagem Médico-Cirúrgica	1				acessodocenteief@gmail.com	PSS-037
CMM	IPOLI	Matemática	Cálculo	1				pema@ipoli.macaee.ufrj.br	PSS-038
CT	POLI	Engenharia Elétrica	Educação em Engenharia Elétrica	1				secretaria@dee.ufrj.br	PSS-039
UFRJ - Duque de Caxias	CPGC	CPGC	Biologia Celular	1				concurso.ufrj.caxias@gmail.com	PSS-040
UFRJ - Duque de Caxias	CPGC	CPGC	Computação	1				concurso.ufrj.caxias@gmail.com	PSS-041
UFRJ - Duque de Caxias	CPGC	CPGC	Métodos Biofísicos e Biofísica Molecular	1				concurso.ufrj.caxias@gmail.com	PSS-042
				54	3	11	40		



Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Edital no 197 de 28 de março de 2024

ANEXO III – ALOCAÇÃO DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

Em consonância com o item 3 deste edital 197, de 28 de março de 2024, a definição da alocação das 3 (três) vagas a serem reservadas a pessoas com deficiência e das 8 (oito) vagas a serem reservadas aos negros, não alocadas diretamente na forma da alínea “g” do subitem 3.1, será feita por sorteio público, a ser realizado em sessão pública gravada em áudio e vídeo e evidentemente consignada em ata, considerando as opções de vagas constante no Anexo II deste edital.

Para o sorteio das 8 (oito) vagas a serem destinadas, prioritariamente, aos negros, serão excluídas as opções de vagas PSS-001, PSS-006 e PSS-034, em conformidade com a alínea “g” do subitem 3.1 deste edital.

Metodologia:

O sorteio será realizado de forma manual e presencial, na seguinte forma:

Parte I – Sorteio inicial para definir se o sorteio das vagas será iniciado pelas vagas a serem reservadas a pessoas com deficiência ou se será iniciado pelas vagas a serem reservadas a aos negros, na forma da Parte II a seguir, conforme o caso.

1. Serão depositados em compartimento próprio dois cupons, um com a descrição: Decreto Federal no 9.508/2018 e outro com a descrição Lei Federal no 12.990/2014, com mostra pública de cada um dos cupons.
2. O compartimento a ser utilizado para depósito dos cupons deverá ser mostrado publicamente para comprovar que se encontra totalmente vazio.
3. O compartimento utilizado deverá ser movimentado para se evitar o vício no sorteio.
4. Retirada de um dos cupons com mostra pública do cupom retirado.
5. O cupom retirado definirá se o sorteio será realizado primeiro para as vagas a serem reservadas, prioritariamente, a pessoas com deficiência ou se será realizado primeiro para as vagas a serem reservadas, prioritariamente, aos negros.

Parte II – Realização do Sorteio da alocação das vagas nos códigos de vagas.

1. Depósito em compartimento próprio de cupons com os códigos de vagas constantes no Anexo deste edital, de forma individual, com mostra pública, um a um, antes de serem depositados no compartimento utilizado.
2. O compartimento a ser utilizado para depósito dos cupons deverá ser mostrado publicamente para comprovar que se encontra totalmente vazio.
3. O compartimento utilizado deverá ser movimentado para se evitar o vício no sorteio.
4. As vagas sorteadas serão registradas na coluna própria, constante no Anexo deste edital, e publicadas no edital regulador do Processo Seletivo Simplificado.

Local, data e horário previsto para a realização do sorteio

Sala de Reuniões 1 da Pró-Reitoria de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, localizada à rua Aloísio Teixeira, 278 - Prédio 5 - Parque Tecnológico - Cidade Universitária - Rio de Janeiro, RJ, dia 03 de março de 2024, às 11h, considerando-se o horário oficial de Brasília – DF.

O resultado do sorteio público será publicado no sítio eletrônico do Processo Seletivo Simplificado no dia 04 de abril de 2024, e resultará na consolidação do Anexo II deste edital – Quadro de Opções de Vagas, que será igualmente publicado no mesmo local e data.

DESPACHO

25 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MATEUS CECCATO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 176****, ocupante do cargo de Músico, lotado(a) no(a) Escola de Música, no período de 23/06/2024 a 02/07/2024, para participar da Turnê de Concertos da Orquestra Petrobrás Sinfônica, em Montevidéu, Uruguai – com ônus limitado. (Processo 23079.211976/2024-83)

DESPACHO

25 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LUIZ FERNANDO BRUM MALTA, matrícula SIAPE nº 252****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Química,

no período de 08/06/2024 a 22/06/2024, para participar do 21st International Cyclodextrin Symposium, em Dunkerque, e atuar como Professor Visitante junto à University of Artois, em Lens, ambos na França – com ônus CAPES/PrInt. (Processo 23079.212313/2024-86)

DESPACHO

25 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ISABEL CRISTINA PEREIRA MARGARIT MATTOS, matrícula SIAPE nº 636****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 26/05/2024 a 02/06/2024, para apresentação oral de trabalho no 13th International Workshop AETOC2024, em Egmond aan Zee, Holanda – com ônus limitado. (Processo 23079.211182/2024-10)

DESPACHO

25 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CAMILO HENRIQUE DA SILVA LIMA, matrícula SIAPE nº 259****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Química, no período de 24/06/2024 a 15/01/2025, para atuar como Professor Visitante junto à Universidad de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina – com ônus limitado. (Processo 23079.209662/2024-11)

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.056519/2016-18.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Nº 4600531730 - 0050.0101177.16.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 07/06/2020, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 216.136,41, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 27/03/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.043510/2019-81.

Instrumento Jurídico: ADITIVO Nº 3 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ICJ Nº 0050.0120131.21.9 (4600663120).

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Dilatar o prazo em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e Promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 27/03/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.002684/2017-22.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Nº 4600538212 - 5850.0102981.16.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.



Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 27/06/2021, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 64.759,02, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 27/03/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ACORDO

Nº Processo: 23079.265373/2023-11.

Instrumento Jurídico: Termo de Cooperação Nº 0050.0126531.24.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0819-42, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a união de esforços dos PARTICIPES para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Inspeção e avaliação da corrosão nos revestimentos de aço carbono com comunicação colunar-anular de poços produtores e injetores de campos de petróleo".

Valor Total: R\$ 5.926.295,83 (cinco milhões novecentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)

Vigência: 910 (novecentos e dez) dias.

Data de Assinatura: 27/03/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.252283/2022-89.

Instrumento Jurídico: Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio.

Partícipes: MUNICÍPIO DE MACAÉ - SEMADC, CNPJ: 29.115.474/0001-60, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Dilatar o prazo por mais 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 28/03/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

PORTARIA Nº 2363, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, ETHEL PINHEIRO SANTANA, Matrícula SIAPE nº 2525127, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Coord de Pós-Grad do Curso de Arquitetura, do(a) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU, FUC-1, processo nº 23079.263458/23-64.

PORTARIA Nº 2364, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, MARCOS MARTINEZ SILVOSO, Matrícula SIAPE nº 2525129, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Coord de Pós-Grad do Curso de Arquitetura, do(a) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU, FUC-1, processo nº 23079.263458/23-64.

PORTARIA Nº 2365, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ANDREA QUEIROZ DA SILVA FONSECA REGO, Matrícula SIAPE nº 2527381, Professor do Magistério Superior, para exercer por 2 anos, o mandato de Coord de Pós-Grad do Curso de Arquitetura, do(a) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU, FUC-1, processo nº 23079.263458/23-64.

PORTARIA Nº 2366, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ALINE PIRES VEROL, Matrícula SIAPE nº 2964572, Professor do Magistério Superior, para exercer por 2 anos, o mandato de Substituto Eventual da Função de Coord de Pós-Grad do Curso de Arquitetura, do(a) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo -FAU, FUC-1, processo nº 23079.263458/23-64.

PORTARIA Nº 2484, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com o previsto no art. 98 da Lei nº 8112/90, resolve conceder horário de trabalho especial ao(à) seguinte servidor(a):

ETIELLE APARECIDA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 229****, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, mediante compensação de horário, no período de 18/03/2024 a 17/07/2024. (Processo 23079.245257/2023-85)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

DESPACHO

01 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

PAPA MATAR NDIAYE, matrícula SIAPE nº 151****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Gabinete do Reitor, no período de 03/04/2024 a 11/04/2024, para cumprimento de agenda de internacionalização junto à Sorbonne Biophytis, ao Museu Natural da França, à ENSAM e à UTC, em Paris e Compiègne, França - com ônus UFRJ. (Processo 23079.213586/2024-48)

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.007842/2018-11.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Nº 4600567376 - 5850.0107039.18.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 20/08/2023, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 449.869,74, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 01/04/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.236166/2023-59.

Instrumento Jurídico: 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA.

Contratante: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75, e GREENPEACE BRASIL, CNPJ: 64.711.062/0001-94.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Objeto: Dilatar o prazo a partir de 07/05/2024, passando o seu término para 31/07/2024.

Data de Assinatura: 31/03/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.255807/2022-93

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a



Universidade Federal do Rio de Janeiro e LILIANA HAYDEE ACERO.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 01/04/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e LILIANA HAYDEE ACERO, Colaborador Voluntário.

PORTARIA Nº 2471, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

MARIA FERNANDA SANTOS QUINTELA DA COSTA NUNES, matrícula SIAPE nº 037****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) PR-1, no período de 22/04/2024 a 25/04/2024, para participação na I Reunião Extraordinária do COGRAD/ANDIFES, em Uberlândia/MG, - com ônus UFRJ. (Processo 23079.212616/2024-07)

PORTARIA Nº 2495, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

GEORGE PEREIRA DA GAMA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 149****, ocupante do cargo de Administrador, lotado(a) no(a) PR-3, no período de 10/04/2024 a 12/04/2024, para participação na 1ª Reunião Ordinária do FORPLAD 2024, em Fortaleza/CE - com ônus UFRJ. (Processo 23079.209675/2024-90)

PORTARIA Nº 2589, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 35, inciso II, da Lei 8.112, de 11/12/90, SIMONE COUTINHO CARDOSO, Matrícula SIAPE nº 1499823, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual do cargo de Direção de Diretor, do(a) Instituto de Física - IF, CD-4, processo nº 23079.210648/24-60.

PORTARIA Nº 2590, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, NATHAN BESSA VIANA, Matrícula SIAPE nº 1529911, Professor do Magistério Superior, para Vice-Diretor e Substituto Eventual do Cargo de Direção de Diretor, do(a) Instituto de Física - IF, CD-4, processo nº 23079.210648/24-60.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

EDITAL Nº 207, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.251046/2023-81

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TUTORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2023, e o Tutor Acadêmico Principal designado pelo Ofício nº 304 de 3 de outubro de 2023 - GR, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal de nº 14.621 de 14 de julho de 2023, com observância à Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379, de 2 de agosto de 2023, retificada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, e a Portaria MEC nº 1.368, de 08 de julho de 2013, resolvem tornar público o Edital de seleção simplificada entre servidores médicos (docentes e técnicos administrativos com prática docente) vinculados a esta Instituição, destinado a formação de cadastro de reserva para Tutor Acadêmico para atuação no PMMB, em conformidade às normas contidas neste edital, visando dar continuidade no exercício da atuação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) como Instituição Supervisora do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), que segue contínua desde 2013; e está atualmente responsável pela Supervisão Acadêmica

de médicos que atuam nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, localizados nas seguintes regiões: Centro Sul (exceto Município de Três Rios), Noroeste, Norte, Serrana, Município de Rio das Ostras, Metropolitana II (exceto Município de Maricá), Metropolitana I (exceto Municípios de Rio de Janeiro e de Mesquita).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Tutor Acadêmico é responsável, dentre outras atribuições, pela orientação acadêmica, acompanhamento e planejamento das atividades da Supervisão Acadêmica, além da produção de relatórios, a realização de viagens relacionadas ao PMMB, assim como gerenciar encontros periódicos destinados aos Supervisores vinculados à UFRJ, em conformidade às diretrizes determinadas pela DDES/MEC/SESu.

1.2 Em conformidade ao que estabelece a Portaria MEC nº 1.368, de 08 de julho de 2013 e a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, as Instituições Supervisoras aderidas ao PMMB são responsáveis pela seleção de Tutores Acadêmicos, de acordo com os critérios definidos pela Resolução SAPS/MS nº 379 (2 de agosto de 2023), retificada pela Resolução nº 385 (17 de agosto de 2023), adaptadas às necessidades e à experiência exitosa ao longo de 10 anos de atuação no Projeto pela Instituição proponente a este edital.

1.3 O Tutor Acadêmico principal não participará deste processo seletivo, uma vez que sua indicação é executada pelo Reitor da UFRJ, conforme determina a legislação vigente do Projeto.

1.4 Os (As) candidatos(as) selecionados(as) pelo presente processo seletivo serão convocados(as) por ordem classificatória a depender das vagas disponibilizadas pela DDES/MEC/SESu.

1.5 A participação como Tutor(a) Acadêmico(a) do PMMB não implica em vínculo contratual direto com o Ministério da Educação, podendo haver desligamento temporário ou definitivo em caso de redução de vagas no âmbito do projeto ou em caso de descumprimento das regras contidas neste edital.

1.6 Este Edital será publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, o BUFRJ.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Possuir diploma de graduação em medicina expedido e/ou validado por uma Instituição de Ensino Superior Brasileira.

2.2 Experiência prévia como Tutor(a), ou Supervisor(a) do PMMB vinculado a esta Instituição.

2.3 Ser docente ou técnico administrativo com prática docente da Instituição Supervisora proponente.

2.4 Não estar atuando como Tutor(a) ou Supervisor(a) em outra Instituição pelo PMMB.

2.5 Não estar atuando como Médico(a) participante do PMMB ou como Residente em um dos Programas de Residência Médica em qualquer unidade da federação ou como Médico(a) pelo Programa Médicos pelo Brasil.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo será executado por Comissão nomeada pelo Tutor de Referência, composta por 2 membros.

3.2 A execução do processo seletivo ocorrerá em 2 fases sequenciais:

3.2.1 Fase 1:

3.2.1.1 Preenchimento da Ficha de Inscrição que consta no ANEXO II.

3.2.1.2 Preenchimento da Declaração de disponibilidade de tempo que consta no ANEXO IV.

3.2.2 Fase 2:

3.2.2.1 Análise do Perfil do(a) candidato(a), através da avaliação curricular, de acordo com o Barema Avaliativo (ANEXO III), publicado neste edital.

3.3 A nota final corresponderá ao somatório do preenchimento da Ficha de Inscrição e da Declaração de disponibilidade de tempo (50%) com a avaliação curricular (50%).

3.4 Os documentos comprobatórios das atividades expressas no Barema de Avaliação (ANEXO III) deverão ser anexados no ato de inscrição para avaliação prévia por parte da Comissão de Seleção.

3.5 A contabilidade da pontuação do Barema Avaliativo (ANEXO III) será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Seleção, considerando a documentação comprobatória apresentada.

3.6 Só serão contabilizados os requisitos apresentados no Barema de Avaliação (ANEXO III) deste edital.

3.7 Em caso de empate de pontuação entre candidatos(as), serão considerados por ordem de importância a seguir:

3.7.1 Maior tempo de atuação como Supervisor ou Tutor do PMMB pela UFRJ;

3.7.2 Idade mais elevada;

3.7.3 Outros, a critério da Comissão de Seleção.



3.8 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que realizar a inscrição fora do prazo e/ou não atender aos requisitos na seção “DAS INSCRIÇÕES”.

3.9 A divulgação do resultado final do processo seletivo e do recurso interposto por candidato será realizada através do e-mail da Comissão de Seleção: maismedicos@reitoria.ufrj.br; de acordo com o calendário deste edital (ANEXO I).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição, assim como cada etapa do Edital, deverá seguir conforme o cronograma apresentado no ANEXO I.

4.2 A inscrição será exclusivamente através do e-mail da Comissão de Seleção: maismedicos@reitoria.ufrj.br

4.3 O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO II, não sendo admitidas alegações de erros.

4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar de forma digitalizada, em PDF, os seguintes documentos, por ordem de organização:

4.4.1 Documentos de identificação (RG, CPF ou Carteira do CRM) expedido por órgãos competentes;

4.4.2 Cópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso) emitido pelo MEC ou do documento de revalidação do diploma em caso de graduação fora do país;

4.4.3 Barema Avaliativo contido no ANEXO III deste edital devidamente preenchido e assinado;

4.4.4 Documentos comprobatórios da avaliação curricular seguindo a ordem do Barema Avaliativo (ANEXO III);

4.4.5 Declaração de disponibilidade de carga horária (ANEXO IV).

4.5 A ausência (parcial ou total) da documentação exigida no item 4.4 terá a inscrição INDEFERIDA pela Comissão de Seleção, mediante a expedição de parecer fundamentado. Não será admitida envio de complementação de documentação fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.6 Em caso de mais de uma inscrição, será válida a última realizada.

4.7 A lista dos candidatos por ordem classificatória será divulgada no seguinte endereço de e-mail da Comissão de Seleção: maismedicos@reitoria.ufrj.br; conforme cronograma (ANEXO I).

4.8 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores utilizados pelo(a) candidato(a), falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de transmissão de dados, ou falta de energia elétrica, bem como outros fatores externos que impeçam a transferência de informações.

4.9 Não haverá taxa de inscrição.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE TUTOR ACADÊMICO

5.1 Compete a SESu em seu Art. 2º, item IV, disposto na Portaria de nº 585, de 15 de junho de 2015, dispor sobre os critérios para validação de bolsa-tutoria mensal, conforme previsto no art. 33 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, assim como alinhada pelo Tutor(a) Acadêmico(a) principal, a citar:

5.1.2 Auxílio na elaboração mensal do Plano de Trabalho da Instituição Supervisora, com a vinculação dos médicos participantes ao Supervisor(a) Acadêmico(a) e Tutor(a) responsáveis, determinando inclusive a modalidade de supervisão a ser desempenhada no mês em exercício, assim como todas as atribuições alinhadas pelo Tutor Acadêmico principal.

5.1.3 O Plano de Trabalho da Supervisão Acadêmica deve estar com status de “enviado”, na Plataforma do Webportfólio (<https://sistemas.unasus.gov.br/webportfolio/>), respeitando o prazo determinado pela DDES/MEC/SESu, alinhado ao calendário de atividades elaborado pelo(a) Tutor(a) Acadêmico(a) principal.

5.1.4 Acompanhamento da postagem e leitura crítica dos relatórios de supervisão prática dos(as) Supervisores(as) sob sua responsabilidade, na Plataforma do Webportfólio (<https://sistemas.unasus.gov.br/webportfolio/>);

5.1.5 Validação das bolsas dos(as) Supervisores(as) sob sua responsabilidade, na Plataforma do Webportfólio (<https://sistemas.unasus.gov.br/webportfolio/>), respeitando o prazo definido pela DDES/SESu/MEC.

5.1.6 Monitoramento e acompanhamento da Atividade de Supervisão Acadêmica (seja in loco, local regional ou longitudinal), em consonância ao calendário proposto pela DDES/MEC/SESu.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra a decisão relativa ao resultado preliminar nas 2 fases deste processo seletivo, poderá fazê-lo, em até

24h após o horário de divulgação do resultado, através do e-mail da Comissão de Seleção: maismedicos@reitoria.ufrj.br.

6.2 A interposição de recurso deverá ser preenchida através do modelo disponibilizado no ANEXO V, devidamente preenchido, assinado e datado e, na sequência, encaminhado para o e-mail da Comissão de Seleção, citando em assunto: “Recurso para Seleção de Tutor(a) Acadêmico(a) do PMMB pela UFRJ – 2024”.

6.3 A decisão do recurso será dada a conhecer no prazo em até 48h, a contar da data de recebimento, divulgado no e-mail da Comissão de Seleção.

6.4 Não serão analisados recursos apresentados em qualquer das seguintes situações:

6.4.1 Apresentados fora do prazo;

6.4.2 Formulário em branco ou preenchido de forma incorreta ou incompleta ou sem fundamentação lógica e consistente;

6.4.3 Que não contenha anexado o documento comprobatório quanto a alegação efetuada.

6.5 É vedada a prorrogação ou renovação do prazo recursal.

7. DA VALIDAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) através do seu endereço eletrônico contido na ficha de inscrição para se apresentarem ao(a) Tutor(a) Acadêmico(a) principal, para validação do processo seletivo, vinculação ao seu grupo de Supervisores(as) e assinatura do termo de adesão ao projeto junto à Instituição, na data a ser informada ao final deste processo seletivo.

7.2 O(a) candidato(a) que se opuser às determinações do(a) Tutor(a) Acadêmico(a) de referência será automaticamente excluído(a) da seleção e sua vaga disponibilizada pelo próximo da lista de ordem classificatória de cadastro de reserva para Tutor Acadêmico deste edital.

7.3 O(a) candidato(a) selecionado(a) somente estará apto(a) para atuar oficialmente após sua ativação na Plataforma do do Webportfólio (<https://sistemas.unasus.gov.br/webportfolio/>), realizada pela DDES/MEC/SESu.

8. DAS ATRIBUIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição por parte do(a) candidato(a) para este processo seletivo implica na aceitação de todos os itens constantes deste Edital, que entra em vigor na data de sua divulgação.

8.2 Este edital estará sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante aviso prévio a ser disponibilizado pelo e-mail da Comissão de Seleção: maismedicos@reitoria.ufrj.br

8.3 É vedada a subcontratação de outro profissional fora da equipe que componha a Supervisão Acadêmica com status ativo, para realizações que competem ao Tutor Acadêmico do Projeto, de forma total ou parcial, havendo o desligamento imediato deste cargo àquele colaborador que assim o proceder.

8.4 É vedada a acumulação de função simultânea de Tutoria e Supervisão Acadêmica, mesmo que em Instituições Supervisoras diferentes, sendo necessária a escolha de apenas um vínculo junto ao Projeto.

8.5 É vedada a acumulação de função simultânea de Tutor do PMMB com a de Tutor do Programa Médicos pelo Brasil.

8.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este edital através do e-mail da Comissão de Seleção.

8.7 Outros casos não descritos neste edital ficarão a critério de avaliação da Comissão de Seleção da UFRJ para este fim.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos exclusivamente através do endereço de e-mail da Comissão de Seleção: maismedicos@reitoria.ufrj.br, com prazo de devolutiva em até 72h, a contar da data do envio, não sendo permitida outra via de comunicação (telefone, WhatsApp etc.).

9.2 Dúvidas que estejam fora do contexto deste edital serão desconsideradas.

9.3 Fazem parte deste Edital:

9.3.1 ANEXO I – Cronograma de Atividades do Processo Seletivo

9.3.2 ANEXO II – Ficha de Inscrição para o Cargo de Tutor(a) Acadêmico(a)

9.3.3 ANEXO III – Barema Avaliativo para Seleção de Tutor(a) Acadêmico(a)

9.3.4 ANEXO IV – Declaração de disponibilidade de carga horária

9.3.5 ANEXO V – Formulário para Interposição de Recurso

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DA UFRJ

ETAPAS	CRONOGRAMA
Divulgação do Edital	03/04/2024
Período de Inscrição	De 04/04/2024 até 05/04/2024
Divulgação lista candidatos por ordem classificatória	08/04/2024
Período interposição de recurso	09/04/2024
Divulgação análise do recurso	11/04/2024
Divulgação resultado final	12/04/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE TUTOR ACADÊMICO PARA O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
 CPF: _____ CRM (COM UF): _____
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SIAPE: _____
 ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
 CEP: _____
 TELEFONE CELULAR: () _____
 E-MAIL: _____

RIO DE JANEIRO, __ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

BAREMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

CATEGORIA	REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SUGERIDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DEFERIDA PELA COMISSÃO
A – Experiência Profissional no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) vinculados à UFRJ				
A-1 Experiência como Tutor(a) do PMMB.	5 pontos acrescidos de 2,5 pontos a cada 6 meses	50		
A-2 Experiência como Supervisor(a) Acadêmico(a) do PMMB.	1 ponto a cada 6 meses			
B – Formação Acadêmica (será computado o item de maior valor)				
B-1 Doutorado na área de: Saúde Coletiva; Medicina Preventiva e Social e áreas afins.	20	20		
B-2 Mestrado na área de Medicina de Família e Comunidade; Saúde Coletiva; Medicina Preventiva e Social; Pediatria, Clínica Médica ou áreas afins.	15			
B-3 Mestrado em outras áreas da Saúde ou Ciências Sociais e Humanas	10			
B-4 Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h em Saúde da Família ou Estratégia Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Saúde Comunitária ou Medicina Preventiva e Social.	5			
C – Residência Médica ou Título de Especialista pela AMB (será computado o item de maior valor)				
C-1 Residência em Medicina de Família e Comunidade (MFC) pela CNRM ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade concedido pela SBMFC/AMB	20	20		
C-2 Residência Médica em Medicina Preventiva, Saúde Coletiva, Pediatria, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e outras áreas afins à Atenção Primária à Saúde.	15			
D – Formação Complementar (será computado o item de maior valor)				
D-1 Formação em Preceptoría por Instituição reconhecida pelo MEC ou MS.	5	5		
D-2 Curso de Gestão em Programa de Residência Médica por Instituição reconhecida pelo MEC / MS	5			
E – Experiência em Gestão em Saúde ou em serviços da APS				
E-1 Experiência em gestão em Serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidade de Saúde da Família, Coordenação da Atenção Básica e outras áreas).	1 ponto por semestre	5		



CATEGORIA	REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SUGERIDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DEFERIDA PELA COMISSÃO
E-2 Experiência como Médico em Unidade Básica de Saúde ou Estratégia Saúde da Família.	0,5 ponto por semestre			
E-3 Experiência como Coordenador(a) da COREME.	1 ponto por semestre completo			
E-4 Experiência na Coordenação de Programa de Residência Médica.	1 ponto por semestre completo			
Pontuação Máxima		100		

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA A TUTOR(A) DO PMMB PELA UFRJ**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, com o documento de identidade (RG) nº _____, SIAPE nº _____, nº CRM/UF _____, declaro para os devidos fins que tenho ciência das obrigações e das condições para recebimento da bolsa de tutoria e tenho disponibilidade de tempo para desempenhar as atividades como TUTOR(A) do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), nos termos do Edital Nº 207/2024.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**ANEXO V -
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO EDITAL PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TUTOR(A) ACADÊMICO(A) DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR ACADÊMICO DO PMMB PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, com o documento de identidade (RG) nº _____, candidato do processo seletivo simplificado para Tutor(a) do Programa Mais Médicos para o Brasil da Universidade Federal do Rio de Janeiro, apresento recurso junto à Comissão de Seleção deste certame contra decisão do resultado preliminar.

A decisão objeto de contestação é: _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____ (limite máximo de 200 palavras).

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas ao e-mail, listando-os abaixo:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

DESPACHO

1º de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

GRACYELLE COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 131****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no(a) Escola de Serviço Social, no período de 04/04/2024 a 09/04/2024, para participar da Brazil Conference at Harvard & MIT, em Cambridge/Massachusetts, EUA – com ônus limitado. (Processo 23079.213110/2024-15)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

KATIA LEITE MANSUR, matrícula SIAPE nº 265****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Geociências, no período de 12/04/2024 a 22/04/2024, para participar de Missão de Trabalho junto à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em Vila Real, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.209711/2024-15)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MURILO SANTANA RANGEL, matrícula SIAPE nº 280****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Física, no período de 02/05/2024 a 11/05/2024, para colaboração científica no âmbito do Experimento LHCB/CERN, em Genebra, Suíça, e para participar da Conferência Standard Model at LHC, em Roma, Itália – com ônus limitado. (Processo 23079.212527/2024-52)

DESPACHO

1º de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

JOÃO CARLOS FERRAZ, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Economia, no período de 17/04/2024 a 29/04/2024, para reuniões de trabalho, junto ao Banco Mundial e à Bezos Earth Fund, em Washington, Estados Unidos – com ônus limitado. (Processo 23079.212997/2024-16)

DESPACHO

1º de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARGARITA SILVIA OLIVERA, matrícula SIAPE nº 218****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Economia, no período de 01/05/2024 a 07/05/2024, para participação em conferência internacional, junto à PERI e à IDEAs, em Cambridge, Estados Unidos – com ônus limitado. (Processo 23079.212863/2024-03)



DESPACHO

1º de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CAIO MARTINS, matrícula SIAPE nº 212****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FACC, no período de 23/04/2024 a 28/04/2024, para participação na VI Jornadas Internacionales de Estudios de América Latina y el Caribe, junto à Universidad de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina – com ônus limitado. (Processo 23079.210157/2024-19)

DESPACHO

1º de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ELISA MARIA DE AQUINO LACERDA, matrícula SIAPE nº 636****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Nutrição, no período de 13/05/2024 a 20/05/2024, para participação no 56th Annual Meeting of the European Society for Paediatric Gastroenterology, Hepatology and Nutrition, em Milão, Itália – com ônus limitado. (Processo 23079.211291/2024-37)

DESPACHO - RETIFICAÇÃO

1º de abril de 2024

No despacho da Reitoria em 21 de fevereiro de 2024, que trata do afastamento do país do(a) servidor(a) GUILHERME HORTA TRAVASSOS, matrícula SIAPE nº 212****, publicado no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2024, seção 02, página 34.

Onde se lê: “no período de 24/05/2024 a 09/06/2024, com ônus CAPES-PrInt”, leia-se: “no período de 24/05/2024 a 13/06/2024, com ônus CAPES-PrInt, e no período de 14/06/2024 a 22/06/2024, com ônus limitado”. (Processo 23079.205521/2024-29)

DESPACHO

1º de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LUIS VOLNEI SUDATI SAGRILO, matrícula SIAPE nº 228****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 06/06/2024 a 16/06/2024, para participação na 43ª Conferência Internacional sobre Engenharia Oceânica, Offshore e do Ártico (OMAE2024), junto à ASME/USA, na Singapura – com ônus limitado. (Processo 23079.213322/2024-94)

DESPACHO - RETIFICAÇÃO

1º de abril de 2024

No despacho da Reitoria em 05 de março de 2024, que trata do afastamento do país do(a) servidor(a) SEYED HAMID HASSANZADEH HAFSHEJANI, matrícula SIAPE nº 191****, publicado no Diário Oficial da União nº 45, de 06 de março de 2024, seção 02, página 31.

Onde se lê: “de 08/04/2024 a 19/04/2024”, leia-se: “de 05/04/2024 a 20/04/2024”. (Processo 23079.208275/2024-67)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

BRUNO EDUARDO MORGADO, matrícula SIAPE nº 182****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Observatório do Valongo, no período de 18/04/2024 a 28/04/2024, para participar de colaboração científica junto ao Observatório de Paris, em Paris, França, – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.212658/2024-30)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ANDRÉA SOUZA SANTOS, matrícula SIAPE nº 169****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 20/04/2024 a 27/04/2024, para participar de Conferência Técnica na ONU sobre mudanças climáticas, em Cartagena, Colômbia – com ônus limitado. (Processo 23079.212642/2024-27)

DESPACHO

1º de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ETHEL PINHEIRO SANTANA, matrícula SIAPE nº 252****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FAU, no período de 17/04/2024 a 28/04/2024, para realização de missão técnica e participação em palestras, junto à Berliner Hochschule für Technik, em Berlim, Alemanha – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.212094/2024-35)

DESPACHO

1º de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

NIUXA DIAS DRAGO, matrícula SIAPE nº 356****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FAU, no período de 17/04/2024 a 28/04/2024, para realização de missão técnica e participação em palestras, junto à Berliner Hochschule für Technik, em Berlim, Alemanha – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.212098/2024-13)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MAURO PAES LEME DE SA, matrícula SIAPE nº 737****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) ICES, no período de 25/04/2024 a 01/05/2024, para participação no 104th Annual Meeting Adjourns, junto à University of Toronto, em Toronto, Canadá, – com ônus limitado. (Processo 23079.203026/2024-85)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CAROLINA PALMA NAVEIRA COTTA, matrícula SIAPE nº 186****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 14/04/2024 a 28/04/2024, para apresentação de atividades de pesquisa e realização de visitas técnicas, junto à University of Maryland e à North Carolina State University, em College Park, Estados Unidos – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.213333/2024-74)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RICARDO TADEU LOPES, matrícula SIAPE nº 636****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 31/05/2024 a 14/06/2024, para participação na conferência RAP24 e realização de visita técnica, junto à Universidade de Granada e à Universidade de Girona, em Granada, Espanha – com ônus CNPq. (Processo 23079.212293/2024-43)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):



MARIANA MONCASSIM VALE, matrícula SIAPE nº 177****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Biologia, no período de 19/05/2024 a 25/05/2024, para participação em encontro científico, junto à Universidade de Glasgow, em Glasgow, Escócia – com ônus limitado. (Processo 23079.212233/2024-21)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

JOÃO CARLOS FERRAZ, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Economia, no período de 24/05/2024 a 01/06/2024, para participação em seminários, junto à University of London, em Londres, Inglaterra – com ônus limitado. (Processo 23079.213245/2024-72)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

WILSON VIEIRA, matrícula SIAPE nº 198****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Economia, no período de 27/05/2024 a 02/06/2024, para participação no 7º Colóquio Internacional de Filosofia Econômica, junto à Universidade de Reims, em Reims, França – com ônus limitado. (Processo 23079.213321/2024-40)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LILIANE MAGALHÃES GIRARDIN PIMENTEL FURTADO, matrícula SIAPE nº 192****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPEAD, no período de 30/04/2024 a 05/05/2024, para participar da participação na 7th Interdisciplinary Perspectives on Leadership Symposium, junto ao Kravis Leadership Institute e à Durham University, em Tessalônica, Grécia – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.212342/2024-48)

DESPACHO

28 de março de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

JORGE DE JESUS PICANÇO DE FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 240****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Geociências, no período de 23/05/2024 a 02/06/2024, para participar da 8th Conjugate Margins Conference, em Lisboa, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.212978/2024-90)

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.202087/2024-25

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e MARIA TERESA CORREIA COUTINHO.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 03/04/2024.

Prazo de vigência: 36 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e MARIA TERESA CORREIA COUTINHO, Colaborador Voluntário.

PORTARIA Nº 2585, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, FERNANDA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 1652935, Assistente em Administração, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado DAG/HU, do(a) Divisão de Atividades Gerenciais - DAG/HU, FG-6, processo nº 23079.213536/24-61.

PORTARIA Nº 2586, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar FERNANDA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 1652935, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Superintendente Administrativo, do(a) Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF, FG-1, processo nº 23079.213536/24-61.

PORTARIA Nº 2587, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, EDILSON DE BRITO PALMA, Matrícula SIAPE nº 0361530, Administrador, da Função Gratificada de Diretor da Divisão de Fiscalização, do(a) Superintendência Geral de Gestão/PR6, FG-1, processo nº 23079.213654/24-79.

PORTARIA Nº 2588, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar ISMAEL OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 2402299, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Fiscalização, do(a) Superintendência Geral de Gestão/PR6, FG-1, processo nº 23079.210840/24-56.

PORTARIA Nº 2591, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei 8.112, de 11/12/90, CARLOS ALBERTO MANSSOUR FRAGA, Matrícula SIAPE nº 7377749, Professor do Magistério Superior, do Cargo de Direção de Diretor, do(a) Instituto de Ciências Biomédicas - ICB, CD-4, processo nº 23079.213199/24-10.e

PORTARIA Nº 2592, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, CARLOS ALBERTO MANSSOUR FRAGA, Matrícula SIAPE nº 7377749, Professor do Magistério Superior, para exercer por 4 anos, o mandato de Diretor, do(a) Instituto de Ciências Biomédicas - ICB, CD-4, processo nº 23079.213199/24-10

PORTARIA Nº 2593, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, PATRICIA DIAS FERNANDES, Matrícula SIAPE nº 2175015, Professor do Magistério Superior, para exercer por 4 anos, o mandato de Vice-Diretor e Substituto Eventual de Diretor, do(a) Instituto de Ciências Biomédicas - ICB, CD-4, processo nº 23079.213199/24-10.

PORTARIA Nº 2594, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:



Designar CATIUSCIA MUNSBURG CARNEIRO, Matrícula Siape nº 3122270, Psicólogo/área, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Atenção Psicossocial, do(a) Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador, FG-6, processo nº 23079.213010/24-81.

PORTARIA Nº 2595, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, RODRIGO DOYLE PORTUGAL, Matrícula Siape nº 1124546, Professor do Magistério Superior, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Hematologia DMD/HU, do(a) Divisão Médica - DM/HU, FG-4, processo nº 23079.201218/24-57.

PORTARIA Nº 2596, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar RONY SCHAFFEL, Matrícula Siape nº 1240900, Professor do Magistério Superior, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Hematologia DMD/HU, do(a) Divisão Médica - DM/HU, FG-4, processo nº 23079.201218/24-57.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 23079.265089/2023-44.

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços - I. POLI 25821.

Contratante: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.950.374/0001-30.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Contratação de serviços técnicos intitulado: Projetando novos caminhos para a melhoria da performance de pilotos de ROV e design de postos de trabalho onshore: adoção das medidas neurofisiológicas e comportamentais, enquanto instrumento para co-criar mudanças, que serão prestados nas condições estabelecidas no PLANO DE TRABALHO – I.POLI 25821

Valor Total: R\$ 680.572,60 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 12/03/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.204650/2023-19.

Instrumento Jurídico: TERMO DE RESCISÃO, QUITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 209/2023.

Partícipes: TWIST SISTEMAS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.654.493/0001-98, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Considerando:

- que as PARTES reconhecem a execução do objeto e o respectivo pagamento pelos serviços realizados até a presente data;
- que as PARTES, em comum acordo, conforme cláusula décima primeira, item 11.1.3 (O presente CONTRATO poderá ser RESCINDIDO a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito à outra PARTE e de comum acordo sem ônus ou multa aplicada para cada parte) do referido contrato, desejam interromper a execução do objeto e reconhecem a inexistência de pendências contratuais entre as partes relacionadas à execução do objeto.

Objeto: As partes desejam rescindir bilateralmente o contrato, dar quitação e recebimento definitivo das atividades e pagamentos realizados até a presente data, portanto, declaram encerradas todas as suas obrigações, decorrentes do Contrato. Em consequência, ressalvado o disposto no art. 69, 70, 71, §1º

e art. 73, §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes quitam-se de forma ampla, geral e irrevogável, para nada mais reclamarem uma da outra, em juízo ou fora dele, acerca das obrigações decorrentes do referido contrato, assinado, como prova de assim haverem ajustado, o presente TERMO DE QUITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Data de Assinatura: 27/03/2024.

As PARTES, tendo em vista o que consta no Processo SEI UFRJ nº 23079.204650/2023-19, celebram o presente instrumento, sob a observância das seguintes normas: Constituição Federal, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2021, Decreto nº 8.241/2014, Lei nº 9.279/1996, Lei nº 8.666/1993, Resolução CSCE/UFRJ Nº 117/2022, dentre outras.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.004978/2020-94

Espécie: Termo Aditivo 05/2024 ao Convênio Específico 19/2020.

Título: Farmácia Universitária UFRJ Macaé.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 31 de março de 2024 para 31 de abril de 2025.

Data de assinatura: 28 de março de 2024.

Assinaram o Termo Aditivo: pela Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB, o Presidente Alberto Felix Antonio da Nobrega, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, a Vice-Reitora Cássia Curan Turci.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.230364/2022-28.

Instrumento Jurídico: Termo Aditivo Nº. 01 ao Termo de Cooperação ICJ Nº. 0050.0121626.22.9 (4600670338).

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0819-42, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Incluir os itens 2.6 e 2.7, bem como seus subitens, na CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO; Promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho; Substituir o Plano de Trabalho e a Planilha de Desembolso originais pelo Plano de Trabalho e Planilha de Desembolso atualizados, que são partes integrantes deste aditivo; Incluir o Anexo de SMS como parte integrante do Termo de Cooperação, atualizando assim, a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANEXOS.

Data de Assinatura: 03/04/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23079.221531/2021-69.

Instrumento Jurídico: TERMO ADITIVO nº 05 AO ACORDO DE PARCERIA.

Partícipes: MINERAÇÃO MORRO VERDE LTDA, CNPJ: 20.094.607/0002-76, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: Fundação Universitária José Bonifácio (FUJB), CNPJ: 42.429.480/0001-50.

Objeto: Passa a vigorar até 30/09/2024.

Data de Assinatura: 02/04/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 05/04/2024

EDITAL Nº 220, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.214939/2024-27

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Edital nº 220 de 04 de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professores substitutos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para alocação



no Colégio de Aplicação da UFRJ. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com as leis federais nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; nº 12.990, de 09 de junho de 2014; nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nº 14.126, de 22 de março de 2021; com os decretos federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; nº 4.748, de 16 de junho de 2003; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019, no que couber; com a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; pelas Resoluções CEG/UFRJ nº 11/2020 e 08/2021, no que couberem; e pelo instituído no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Colégio de Aplicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

1.2. O presente processo seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UFRJ.

1.3. O presente Edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I – Quadro de vagas contendo: Unidade, Área/Setor de Atuação, Jornada de Trabalho e o respectivo Período de Contratação.
- Anexo II – Período, Horário e Locais de Inscrição.

1.4. A relação de endereços e horário de funcionamento das Unidades/Setores, os programas para realização das provas e os critérios para a avaliação de currículos serão disponibilizados antes do início do período de inscrição no sítio eletrônico do Colégio de Aplicação da UFRJ: <https://cap.ufrj.br/>.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- b) para os segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e para o Núcleo de Educação Especial, possuir Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou graduação em Pedagogia devidamente registrada e reconhecida pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- c) para o Setor de Orientação Educacional (SOE), Licenciatura Plena em Pedagogia para os portadores de diploma dos cursos adequados à Resolução CNE/CP nº 01/2006. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de Especialização em Orientação Educacional para os portadores de diploma dos cursos não adequados à Resolução CNE/CP nº 01/2006;
- d) para o Ensino Fundamental II e o Ensino Médio, possuir Diploma de Graduação, habilitado em curso de licenciatura plena para a disciplina posta em seleção em acordo com área de formação exigida pela sede para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- e) ser brasileiro, ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
- f) não ter ocorrência de vínculo empregatício nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;
- g) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério federal, estruturada pela Lei nº 12.772/2012;
- h) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- i) não responder por função de confiança ou cargo comissionado na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- j) não ser servidor ocupante de cargo administrativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;
- k) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- l) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando se tratar de profissão regulamentada;
- m) ter idade mínima de 18 anos completos;
- n) gozar de plenos direitos políticos;
- o) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.2. Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo

de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação formal da Unidade Acadêmica, sendo liminarmente excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, devendo a Unidade Acadêmica convocar, pela ordem classificatória, o próximo candidato aprovado. (Resolução CEG no 08/2021).

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A quantidade de vagas a serem reservadas, prioritariamente, a pessoas com deficiência de que tratam o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o art. 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o art. 1º § 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, encontra-se distribuída no Anexo I deste edital.

3.1.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas resultante da soma da quantidade de vagas previstas neste edital com a quantidade de vagas que vierem a surgir, dentro da validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.2. O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência na área de atuação para a qual se inscreveu.

3.3. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e no previsto no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.4. O candidato inscrito na forma do subitem 3.1.2 deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, no local, período e horário constantes no Anexo II deste Edital.

3.5. O laudo médico a que se refere o subitem 3.4 deve conter as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato.
- b) especificação do tipo de deficiência.
- c) classificação internacional de doenças (CID).
- d) local e data de sua emissão.
- e) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

3.6. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do período de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

3.7. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

3.8. Caso o candidato não entregue o laudo médico na forma determinada neste edital, perderá o direito a concorrer às vagas reservadas à participação de pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.9. A pessoa com deficiência, classificada dentro do número de vagas reservadas à participação de pessoas com deficiência, será convocada para ser avaliada, antes da sua contratação, por uma equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a qual concorrerá o candidato, na forma do Art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo a ela arcar com as despesas relativas a sua participação nessa avaliação.

3.10. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

3.11. Cada deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

3.12. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana. No entanto, dela caberá recurso administrativo.

3.13. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada à participação de pessoas com deficiência que ocuparia e permanecerá na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

3.14. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.



4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.1. A quantidade de vagas a serem reservadas, prioritariamente, a pessoas negras, de que trata o Art. 1º, caput, da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, encontra-se distribuída no Anexo I deste edital

4.1.1. Serão reservados 20% (vinte por cento) da quantidade de vagas resultante da soma da quantidade de vagas previstas neste edital com a quantidade de vagas que vierem a surgir, dentro da validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros, existentes e àquelas que possam vir a existir, deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2. O candidato negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos negros do cargo/área de atuação para o qual se inscreveu.

4.3. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.5. Cabe exclusivamente ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação no procedimento de heteroidentificação.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do procedimento de heteroidentificação no horário marcado pela organização do Processo Seletivo Simplificado, munido de documento de identidade original com foto.

4.7. O candidato terá das 10h do primeiro dia até as 17h do último dia do período previsto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado para interpor o seu recurso contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, considerando-se o horário oficial de Brasília.

4.8. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus da Cidade Universitária – Ilha do Fundão – Rio de Janeiro-RJ.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

5.2. Os interessados poderão obter mais informações sobre o processo seletivo no Colégio de Aplicação da UFRJ.

5.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade ou Instância Equivalente responsável pela vaga - endereço no Anexo II deste Edital - indicando a área/setor em que pretendem concorrer, acompanhado das cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Requerimento de inscrição (disponível no sítio eletrônico do Colégio de Aplicação da UFRJ - <https://cap.ufrj.br/>);
- b) Documento de Identidade, válido em território nacional ou o passaporte; CPF;
- c) Currículo Lattes ou Currículo Vitae, impresso, com documentação comprobatória;
- d) Diploma compatível com a vaga especificada no Anexo I, em acordo com o item 2.1, alíneas b, c e d (conforme o caso), deste Edital; ou cópia do comprovante de colação de grau.

5.4. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.

5.5. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

5.6. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

5.7. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade ou ao responsável pela Instância equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, no local das inscrições.

5.7.1. Caberá à Congregação da Unidade ou Instância equivalente o julgamento dos recursos.

5.8. É vedada a inscrição condicional.

5.9. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior nos termos da Lei e aqueles de interesse da Administração Pública.

5.9.1. O candidato portador de deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pela unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo, não podendo a UFRJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de qualquer ordem.

5.9.2. O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 na fonte Times New Roman.

5.9.3. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.

5.9.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá indicar sua condição, informando sua necessidade no Requerimento de Inscrição. Neste caso, o candidato deverá apresentar laudo médico informando de quanto tempo adicional necessitaria para a realização da prova, conforme o que prevê o Artigo 40, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.9.5. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser encaminhado à unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo.

5.9.6. O encaminhamento do laudo médico poderá ser feito comparecendo-se pessoalmente à unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo ou por via postal, caso em que deve ser enviado por meio de correio expresso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato guardar o comprovante da postagem caso a UFRJ necessite da apresentação do mesmo.

5.9.7. Em ambas as modalidades de encaminhamento, o laudo médico deverá ser apresentado em via original ou em fotocópia autenticada.

5.10. Caso seja encaminhado laudo médico original, este não será devolvido em qualquer hipótese.

5.11. No caso da solicitação de que trata o subitem 5.9.4 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo ele terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração do professor substituto será composta do vencimento básico, nível I (um), da classe de Professor Auxiliar acrescido de Retribuição por Titulação.

6.1.1. Para receber a Retribuição por Titulação, o candidato deverá apresentar, quando da convocação da Unidade, o diploma ou a declaração de obtenção do grau de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestre ou Doutor expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada ou por universidade estrangeira desde que reconhecido ou revalidado.

Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	RT – Retribuição por Titulação(R\$)			Retribuição Total (R\$)		
		Especialização	Mestrado	Doutorado	Especialização	Mestrado	Doutorado
20 horas	2.437,59	243,76	609,40	1.401,62	2.961,35	3.046,99	3.839,21
40 horas	3.412,63	511,90	1.279,74	2.943,39	3.924,53	4.692,37	6.356,02

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento ou Instância responsável pela área/setor do processo, composta de 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes à Unidade, ficando facultado à Unidade a composição da banca com a participação de um membro externo à Unidade ou instância equivalente, preferencialmente portadores de título de doutor ou equivalente.

7.2. O processo seletivo será realizado em duas fases.

7.2.1. A primeira será constituída por análise dos currículos, sendo eliminatória. Poderão ser definidos, pela Comissão Julgadora, critérios de pontuação que serão informados aos candidatos nas Normas Complementares.



7.2.2. Na segunda fase, aos habilitados na primeira fase serão aplicadas a prova escrita, em caráter eliminatório, e pelo menos 1 (uma) das duas provas relacionadas a seguir, também em caráter eliminatório:

- a) prova didática;
- b) prova prática.

7.2.3. Na análise de currículo serão considerados os seguintes itens: escolaridade; experiência no magistério do ensino básico; outras experiências no campo da educação; pertinência do currículo à vaga; titulação e disponibilidade de horário.

7.3. No ato da inscrição o candidato deve tomar ciência das provas que serão realizadas e dos seus respectivos programas.

7.4. Às provas realizadas na segunda etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).

7.5. Considera-se automaticamente reprovado, o candidato que obtiver nota inferior a 06 (seis), em quaisquer das provas.

7.6. Os candidatos aprovados serão classificados por média ponderada das notas das provas, expressa com uma casa decimal, de acordo com o critério estabelecido pelo Departamento ou Instância responsável pela área/setor da Vaga.

7.7. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade, ou Instância equivalente.

8.2. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

8.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Gabinete da Direção do Colégio de Aplicação a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade ou Instância equivalente fará publicar portaria no Diário Oficial da União com o resultado do processo seletivo.

9.1.1. Além da publicação no Diário Oficial da União, o resultado final do processo seletivo também será divulgado pela Secretaria da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo seletivo.

9.2. O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definido no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras deste Edital.

9.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para entregar a documentação prevista no subitem 2.1 deste edital e,

se possuir, para entregar também os comprovantes de titulação constantes no seu subitem 6.1.1, obedecida a estrita ordem de classificação.

9.3.1. O período de contratação será de até um ano, na forma do Inciso II do Art. 4º da Lei Federal no 8.745, de 09 de dezembro de 1993, admitida a possibilidade de uma prorrogação por igual período, de acordo com o inciso I do parágrafo único do Art. 4º Lei Federal no 8.745, desde que o prazo total não exceda vinte e quatro meses.

9.3.2. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

9.3.3. A extinção do contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Unidade contratante, ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

9.3.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC - no caso de curso superior realizado no Brasil - segundo a área de formação exigida pelo Departamento. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implica a imediata eliminação do candidato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

10.2. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

10.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.4. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, em caráter improrrogável.

10.6. Todas as informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo seletivo.

10.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados pela UFRJ.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Corpo Docente do Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

10.9. Para dirimir todas as questões oriundas do presente processo seletivo simplificado, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Roberto de Andrade Medronho

ANEXO I – QUADRO DE OPÇÕES DE VAGA

Prazo de contratação para todas as opções de vaga: 20/12/2024

Unidade: Colégio de Aplicação da UFRJ

Considerando o total de 12 (doze) vagas disponibilizadas neste edital, houve alocação de 1 (uma) vaga a ser reservadas, prioritariamente, a pessoas com deficiência, em conformidade com o § 3º do Art. 1º do Decreto Federal no 9.508/2018; e alocação de 2 (duas) vagas a serem reservadas, prioritariamente, aos negros, autodeclarados pretos ou pardos, em conformidade com o § 2º do Art. 1º da Lei Federal no 12.990/2014. Essas vagas encontram-se alocadas diretamente no quadro a seguir, sem a necessidade de realização de sorteio, considerando-se o total de vagas de cada setorização curricular.

Centro	Unidade	Sede	Setorização curricular	Nº total de vagas	Nº de vagas reservadas Decreto Federal nº 9508/2018	Nº de vagas reservadas Lei Federal nº 12.990/2014	Nº de vagas para Ampla Concorrência	Carga horária semanal	Código da Opção de Vaga
Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH	Colégio de Aplicação - CAp	Lagoa / Fundão	Educação Especial	10	1	2	7	40 h	CAP-001
			Matemática	1	---	---	1	20 h	CAP-002
			Multidisciplinar	1	---	---	1	20 h	CAP-003

ANEXO II – PERÍODO, HORÁRIO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

• Período para a realização das inscrições e envio da documentação:

Das 10 horas do dia 08 de abril de 2024 às 17 horas do dia 12 de abril de 2024, considerando-se o horário oficial de Brasília.

• Realização das inscrições:

As inscrições deverão ser realizadas através do link para o requerimento de inscrição, disponível em www.cap.ufrj.br.

• Envio da documentação:

A documentação necessária para a realização da inscrição deverá ser enviada via o seguinte e-mail: gabinetedocap@gmail.com.



DESPACHO

1º de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FLAVIO ROBERTO SZTAJNBOK, matrícula SIAPE nº 109****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IPPMG, no período de 09/04/2024 a 14/04/2024, para participar do 26th Pan-American Congress of Rheumatology, em Barranquilla, Colômbia – com ônus limitado. (Processo 23079.207621/2024-90)

DESPACHO

1º de abril de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

EDUARDO ANTÔNIO BARROS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior,

lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 19/04/2024 a 28/04/2024, para visita técnica à Anhui University, em Hefei, China – com ônus limitado. (Processo 23079.212595/2024-11)

PORTARIA Nº 2707, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e, através dos processos nº 23079.205766/2024-56 e 23079.038420/2019-79, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1.169, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, o BUFRJ, em 08 de fevereiro de 2024, que designou servidores para comporem o Comitê Executivo previsto no âmbito do "Acordo para a Constituição da Estrutura de Governança do Projeto "Museu Nacional Vive"", para que passe a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º

§ 1º Os membros ora designados terão mandato de 1 ano, prorrogável por novos períodos de mesma duração.

§ 2º O apoio administrativo deste Grupo de Trabalho será prestado pelo servidor DENLSON SANTOS DE JESUS, Auxiliar Administrativo." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

EDITAL Nº 206, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.209637/2024-37

A Superintendência Geral de Relações Internacionais (SGRI) da Reitoria da UFRJ, no uso de suas atribuições, e em parceria com a Embaixada da França no Brasil, torna pública o Edital para seleção de estudantes dos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFRJ para as 80 vagas no Curso FRANMOBE (Curso de Francês desenvolvido para Mobilidade Estudantil).

As turmas de iniciantes (Projeto 1) do curso terão duração de 2 semestres e as turmas avançadas (Projeto 2) terão duração de 1 semestre, ambas com início previsto para abril de 2024.

1. DO OBJETIVO

Com o objetivo de fortalecer a internacionalização, preparar alunos para a mobilidade acadêmica internacional, de modo a difundir as culturas francófonas e aprimorar o aprendizado da língua francesa, o presente edital seleciona estudantes de todos os campi da UFRJ para participar de curso gratuito de francês (direcionado para mobilidade), com formato híbrido presencial e à distância, com aulas síncronas.

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação regularmente matriculados na UFRJ que não possuem nenhum nível de proficiência na língua francesa, ou que já cursaram o nível P1, e que desejam se preparar para um projeto de intercâmbio acadêmico internacional em uma universidade francófona.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO CURSO

O curso se baseia em quatro projetos: planejamento de sua mobilidade, preparação para a vida estudantil, elaboração de seu projeto de mobilidade e preparação e apresentação de seu dossiê de candidatura. Ao final, o estudante deverá ser capaz de estudar em francês e de progredir na cultura francófona. O curso completo tem duração de 5 semestres.

O curso FRANMOBE vem sendo desenvolvido por meio de uma parceria entre a Embaixada da França no Brasil, a Agência Universitária da Francofonia (AUF) na América Latina, o Instituto Francês, o Campus France e instituições de educação superior locais e regionais. É um programa voltado para internacionalização de estudantes, incluindo a aprendizagem do francês para oferecer apoio aos estudantes no desenvolvimento de seu projeto de mobilidade em uma universidade de países francófonos.

O programa foi concebido em torno de quatro objetivos transversais: Projeto 1: "Considerar a mobilidade acadêmica"; Projeto 2: "Preparação para a vida estudantil em um país; Projeto 3: "Desenvolva o seu projeto de mobilidade"; e Projeto 4: "Prepare e apresente o seu processo de candidatura". Este programa de formação visa estimular a motivação dos alunos para a mobilidade acadêmica e otimizar as suas possibilidades de integração com sucesso no ambiente universitário e na vida cotidiana em países francófonos. Permite a cada aluno conceber e avaliar o seu projeto de mobilidade individual.

A progressão de aprendizagem no padrão FRANMOBE visa adquirir o nível de francês necessário para acessar um programa de mobilidade específico. Os estudantes selecionados para este edital farão o equivalente ao Projeto 1 que terá a duração de dois semestres neste ano letivo de 2024, ou o Projeto 2 (apenas para quem já concluiu o P1) com duração de 1 semestre, e terão prioridade na seleção para dar continuidade ao curso no próximo ano letivo (2025).

O estudante selecionado para quaisquer dos cursos deve ter disponibilidade para as aulas presenciais (quando houver) e remotas síncronas, assim como para a carga horária exigida de estudo extra-classe, conforme item 4.1.1 ou 4.2.1 deste edital.

4. TIPOS DE TURMAS: PROJETO 1 OU PROJETO 2

Serão oferecidas aos iniciantes, Turmas Projeto 1, em formato híbrido (aulas remotas síncronas e presenciais, ambas obrigatórias). Para os alunos que já concluíram o Projeto 1, serão oferecidas as Turmas Projeto 2, com aulas remotas síncronas.

4.1. Das turmas Projeto 1 (para iniciantes):

4.1.1 Esta etapa do curso tem carga horária total de 180 horas, sendo 30 horas em aulas presenciais, 30 horas em aulas síncronas remotas e 120 horas em atividades complementares.

4.1.2 Para as aulas remotas síncronas será utilizada a Plataforma Google Classroom, ou similar.

4.1.3 As turmas se dividem de acordo com a localidade das aulas presenciais que serão oferecidas 4 localidades:

- Turma Projeto 1 A - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais (IFCS/UFRJ) - Largo São Francisco de Paula, 1 – Centro – RJ
- Turma Projeto 1 B - Centro de Ciências da Saúde (CCS) - Avenida Carlos Chagas Filho, 373 - Cidade Universitária - RJ
- Turma Projeto 1 C - CCMN / CT - Avenida Athos da Silveira Ramos, 274/149 - Cidade Universitária - RJ.
- Turma Projeto 1 D - Campus Praia Vermelha - Av. Pasteur, 250 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ



4.1.4 A divisão das turmas e horários do Projeto 1 ocorrerá conforme quadro 1:

Tipo de turma	Carga horária	Local das aulas presenciais	Horário	Início e término	Vagas por turma	Público-alvo
TURMA Projeto 1 A	30 horas em aulas presenciais + 30 horas em aulas síncronas remotas + 120 horas em atividades complementares	IFCS	Aula Presencial: Segunda 10h00 às 11h30. Aula Remota Síncrona: Quarta 10h00 às 11h30.	Abril à Dezembro de 2024.	14 vagas	Estudantes de graduação e Pós-graduação com matrícula ativa ao longo do curso.
TURMA Projeto 1 B	30 horas em aulas presenciais + 30 horas em aulas síncronas remotas + 120 horas em atividades complementares	CCS	Aula Presencial: Quarta 14h30 às 16h00. Aula Remota Síncrona: Segunda 14h30 às 16h00.	Abril à Dezembro de 2024.	14 vagas	Estudantes de graduação e Pós-graduação com matrícula ativa ao longo do curso.
TURMA Projeto 1 C	30 horas em aulas presenciais + 30 horas em aulas síncronas remotas + 120 horas em atividades complementares	CCMN/CT	Aula Presencial: Quinta 10h00 às 11h30. Aula Remota Síncrona: Terça 10h00 às 11h30.	Abril à Dezembro de 2024.	14 vagas	Estudantes de graduação e Pós-graduação com matrícula ativa ao longo do curso.
TURMA Projeto 1 D	30 horas em aulas presenciais + 30 horas em aulas síncronas remotas + 120 horas em atividades complementares	Praia Vermelha	Aula Presencial: Terça 14h30 às 16h00. Aula Remota Síncrona: Quinta 14h30 às 16h00.	Abril à Dezembro de 2024.	14 vagas	Estudantes de graduação e Pós-graduação com matrícula ativa ao longo do curso.
TOTAL DE VAGAS					56	

4.1.5 Para o 2º semestre de 2024 serão mantidos os dias da semana e os horários das aulas, salvo solicitação da maioria dos alunos de uma mesma turma, com a justificativa de conflito com os horários das disciplinas da matrícula ativa com a UFRJ. Novos horários e dias da semana propostos deverão ter concordância da professora titular da Turma e a possibilidade da unidade acadêmica dispor de sala.

4.2. Das turmas Projeto 2 (apenas para quem já concluiu o P1)

4.2.1 Esta etapa do curso tem carga horária total de 120 horas, sendo 15 horas em aulas remotas síncronas e 105 horas em atividades complementares.

4.2.2 A sala de aula online será disponibilizada pela Plataforma Google Classroom ou similar.

4.2.3 A divisão das turmas e horários do Projeto 2 ocorrerá conforme quadro 2:

Tipo de turma	Carga horária	Horário	Início e término	Vagas por turma	Público-alvo
TURMA Projeto 2 - A	15 horas de aulas síncronas remotas	Segunda: 16h30 às 18H00	15 de abril à 24 de junho 2024.	12 vagas	Estudantes de graduação e Pós-graduação com matrícula ativa ao longo do curso.
TURMA Projeto 2 - B	105 horas atividades complementares	Quinta: 16h30 às 18H00	18 de abril à 27 de junho 2024.	12 vagas	
Total de vagas				24 vagas	

4.2.4 Ao final do Projeto 2, que será ministrado no 1º semestre de 2024, será verificada a quantidade de concluintes e o interesse de dar continuidade para o Projeto 3 que está planejado para o 2º semestre de 2024. Será realizado um edital simplificado para ajuste das turmas/dias de semana/horários.

5. PRÉ-REQUISITOS

São pré-requisitos básicos para participação neste edital:

5.1. Estar devidamente matriculado em cursos regulares da UFRJ;

5.2 Ter acesso a equipamento eletrônico em bom estado de funcionamento, tais como, computador com câmera, fone de ouvido, microfone ou smartphone/tablet, e conexão de internet para as turmas em modo Remoto.

5.3 Ter disponibilidade para as aulas presenciais ou aulas remotas e síncronas assim como para a carga horária exigida de estudo extra-classe, conforme item 4.1.1 ou 4.2.1 deste edital.

5.4 Para as Turmas do Projeto 2, ter concluído com êxito o Projeto 1.

6. DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO

6.1 Os interessados deverão preencher o Formulário de Inscrição específico para este edital, disponível no site da SGRI (internacional.ufrj.br) no período estabelecido no cronograma do Item 7.

6.2 Não serão aceitas inscrições incompletas, nem realizadas por outro meio e/ou fora do prazo estabelecido.

6.3 A inscrição do interessado significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital.

6.4 Ao se inscrever, o interessado atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

6.5 É vedada a inscrição em mais de uma turma, sendo APENAS a última candidatura considerada válida.

6.6 A comunicação entre os interessados e a Superintendência Geral de Relações Internacionais deverá ser apenas por meio do correio eletrônico jessicacosta@internacional.ufrj.br.

6.7 Para as Turmas iniciantes, Projeto 1, o processo de seleção se dará por sorteio eletrônico.

6.8 Para as Turmas avançadas, Projeto 2, o processo de seleção se dará por ordem de candidatura, lembrando que há vagas suficientes para todos os concluintes do P1 e, no caso da turma pretendida estar completa, o candidato será incluído na turma disponível. 6.9. O resultado final e as instruções para a inscrição no curso serão divulgados na página da SGRI, na data estabelecida no Cronograma do Item 7.



7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de inscrições neste processo seletivo	Da publicação do edital até 05/04/2024 até as 23:59
Divulgação do resultado dos sorteios e instruções para inscrição no curso	09/04/2024
Inscrição dos selecionados no curso	De 09/04/2024 à 12/04/2024
Início do curso	A partir do dia 15/04
Encerramento do curso para as turmas do Projeto 1	Até 15/12/2024
Encerramento do curso para as turmas do Projeto 2	Até 30/06/2024

8. DAS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS AOS SELECIONADOS

- 8.1 A participação neste processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.
- 8.2 Não haverá possibilidade de trancamento do curso.
- 8.3 O estudante que não comparecer nas primeiras duas semanas de aulas será desligado automaticamente do curso e sua vaga será preenchida pelo próximo sorteado.
- 8.4 Caso desista do curso após duas semanas, o estudante não poderá participar de outros editais promovidos pela SGRI, salvo se a desistência for devidamente justificada e documentada.
- 8.5 O estudante selecionado se compromete a participar das aulas sempre com a câmera ligada e com áudio e microfone em bom estado de funcionamento e a fazer todas as atividades propostas semanalmente.
- 8.6 Para receber o certificado ao final do curso, o aluno deverá cumprir, no mínimo, 75% de frequência às aulas e de entrega de atividades e obter pelo menos 60% da nota geral.
- 8.7 Se contemplado, o aluno se compromete a:
- 8.7.1 assinar o Termo de Compromisso, que será disponibilizado no momento da inscrição no curso, dando ciência sobre desistência e da carga horária de dedicação ao curso.
- 8.7.2 assinar o Termo de Consentimento para assistir às aulas com a câmera ligada e possível uso de sua imagem pelo UFRJ;
- 8.8 A SGRI se reserva o direito de cancelar os cursos ofertados neste edital, a qualquer tempo.
- 8.9 Casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SGRI.
- O presente documento segue assinado pela servidora elaboradora (Gestora do Projeto Franmobe) e pela Superintendência Geral de Relações Internacionais da UFRJ responsável por sua aprovação, com fulcro no acordo firmado entre a Embaixada da França no Brasil e a UFRJ.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

EDITAL Nº 210, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.214512/2024-29

OBJETO: SELEÇÃO DE DISCENTES AO PROJETO OFICIAIS DE LIGAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE DELEGAÇÕES INTERNACIONAIS DAS REUNIÕES DE PREPARAÇÃO PARA A CÚPULA DO G20

1. PREÂMBULO

- 1.1. No contexto da Presidência brasileira do G20, serão realizadas reuniões de preparação para a reunião de cúpula sob a presidência brasileira do G20 em 2024. A responsabilidade pela organização ficou a cargo da Comissão Nacional para a Coordenação da Presidência do G20 (13/06/23 - Decreto 11.561/2023). Cabe ao Ministério da Educação (MEC) a organização das reuniões do Grupo de Trabalho de Educação do G20 (EdWG, sigla em inglês) e todas as suas atividades.
- 1.2. A UFRJ apoiará o MEC com a seleção de estudantes para a função de Oficiais de Ligação das delegações estrangeiras que o Brasil receberá para essas reuniões.
- 1.3. O Superintendente de Relações Internacionais, nesses termos, no uso de suas atribuições como coordenador do projeto de extensão "Oficiais de Ligação para acompanhamento de delegações internacionais das reuniões de preparação para a cúpula do G20"; torna público processo seletivo para participação no projeto.
- 1.4. As reuniões do Grupo de Trabalho de Educação do G20 na cidade do Rio de Janeiro serão realizadas nos dias 10, 21 e 13 de Julho de 2024.
- 1.5. Os Oficiais de Ligação deverão ter disponibilidade para as atividades entre 5 e 15 de Julho de 2024. Durante este período, os Oficiais de Ligação devem ter disponibilidade total para atender a qualquer demanda relacionada às atividades do Projeto.

2. ATIVIDADES

- 2.1. Os Oficiais de Ligação terão as seguintes atribuições:
- 2.1.1. Acompanhar membros da delegação em deslocamentos de e para o aeroporto;
- 2.1.2. Agendar reuniões bilaterais entre países estrangeiros;
- 2.1.3. Resolver entraves burocráticos de última hora;
- 2.1.4. Resolver problemas com o motorista designado;
- 2.1.5. Reservar restaurantes;
- 2.1.6. Realizar ajustes com o hotel;
- 2.2. Os Oficiais de Ligação não têm obrigação de apoio em assuntos alheios à missão do Grupo de Trabalho (como compras, passeios noturnos e outros).
- 2.3. O contato entre os representantes da delegação e o Oficial de Ligação será realizado por telefone celular e WhatsApp.
- 2.4. Os Oficiais de Ligação deverão se reportar ao coordenador do projeto.

3. NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas 50 vagas para participação no projeto, conforme a seguinte distribuição:
- 3.1.1. 40 vagas para discentes de graduação.
- 3.1.2. 10 vagas para discentes de pós-graduação.
- 3.2. Caso não haja discentes suficientes em um dos níveis, as vagas remanescentes serão transferidas ao outro nível.



4. AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. Os candidatos selecionados que cumprirem integralmente as atividades do projeto receberão auxílio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para despesas gerais e de R\$ 400 (quatrocentos reais) para despesas com transporte, totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

4.1.1. O auxílio financeiro será disponibilizado após a realização das atividades. O candidato selecionado deve arcar com eventuais custos de sua participação para posteriormente receber o valor do auxílio em caráter de ressarcimento.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para estudantes de graduação

5.1.1. Ser discente regular de Graduação na UFRJ com matrícula ativa

5.1.2. Possuir, no mínimo 50% de créditos integralizados (declaração da secretaria acadêmica do curso);

5.1.3. Possuir proficiência em língua inglesa em nível B2, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

5.2. Para estudante de pós-graduação

5.2.1. Ser discente regular de um Programas de Pós-graduação, com matrícula ativa.

5.2.2. Possuir, no mínimo, um semestre concluído;

5.2.3. Possuir proficiência em língua inglesa em nível B2, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição será realizada das 0h de 13 de abril de 2024 até às 23h59 do 23 de abril de 2024, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível em:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=DQSIkWsW0yxEjajBLZtrQAAAAAAAAAAAAAGBcacTz-hUMVdEVVo3S0JHRjc1S0IRVUhHSVJBMEtJNy4u>

6.2. O(A) estudante deve verificar se está conectado em sua conta institucional antes de realizar a inscrição.

7.1. O processo seletivo será composto de:

7.1.1. Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. Entrevista em língua inglesa para comprovação de proficiência, de caráter eliminatório.

7.1.3. Entrevista profissional, de caráter classificatório.

8.1. A seleção será realizada de forma a indicar discentes que apresentem as seguintes características: responsabilidade, maturidade, tranquilidade, excelente comunicação em inglês, desejável comunicação em outras línguas estrangeiras e bom conhecimento da cidade de Brasília.

8.2. A primeira etapa consistirá em Análise Curricular, que terá caráter eliminatório e classificatório e atribuirá pontuação conforme os seguintes critérios:

Atividade	Pontuação
a) Experiência profissional em organização de eventos	2 pontos a cada seis meses (limitado a 4 pontos)
b) Experiência profissional em atividades de cerimonial	2 pontos a cada seis meses (limitado a 4 pontos)
c) Experiência profissional em ensino de inglês	1 ponto a cada seis meses (limitado a 2 pontos)
d) Experiência profissional na área de logística	2 pontos a cada seis meses (limitado a 4 pontos)
e) Experiência profissional em ensino de outros idiomas estrangeiros	0,5 ponto a cada evento (limitado a 2 pontos)
f) Participação em simulações da ONU e simulações assemelhadas	0,5 ponto a cada seis meses (limitado a 4 eventos)
g) Proficiência em nível B1 (mínimo) em um dos seguintes idiomas: Alemão, Árabe, Chinês, Coreano, Espanhol, Francês, Italiano, Japonês, Russo, Turco, Norueguês	0,5 ponto para cada idioma (limitado a 2 pontos)

8.2.1. A comprovação de experiência profissional será realizada mediante registro formal de contrato de trabalho (registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho, termo compromisso de estágio, entre outros).

8.2.1.1. Caso o referido registro não possua lista de atividades, é necessário o envio de declaração complementar com a descrição das atividades realizadas.

8.2.2. Em caso de estágio nas atividades elencada de (a) a (e) no subitem 8.2 será atribuído 50% do valor total da pontuação prevista para a atividade.

8.2.3. A participação em simulações (item f) somente será considerada caso o evento tenha sido organizado por instituição educacional.

8.2.4. Para fins de comprovação de proficiência em idiomas, conforme subitens 5.1.3, 5.2.3 e alínea (g) do subitem 8.2, serão aceitos os seguintes comprovantes que atestem o nível de proficiência de acordo com o QECR:

a) testes de proficiência internacionais (ex.: TOEFL, IELTS, DEALF, DELI, entre outros);

b) certificados de conclusão de cursos de idioma estrangeiro;

c) declaração firmada por empresa do ramo de ensino de idiomas ou professor particular.

A declaração deve conter, no mínimo: a) nome e nível de idioma do(a) candidato(a); b) nome da empresa/professor; c) assinatura, física ou digital, e carimbo da instituição/professor; d) data).

d) testes de nivelamento de idiomas, inclusive os realizados na modalidade online.

8.2.4.1. Os resultados de testes de proficiência e certificados de conclusão de cursos de idioma que omitirem o nível de proficiência de acordo com o QECR devem conter declaração anexa do emissor que indique expressamente o nível na escala do QECR.

8.2.5. Em caso de empate na análise curricular, terá preferência o candidato que possuir menor carga horária pendente, no caso de estudantes de graduação, ou maior permanência no programa (mês corrente), no caso de estudantes de pós-graduação.

8.2.5.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.2.6. Serão convocados para a segunda etapa os 100 estudantes mais bem classificados na análise curricular, respeitando a proporção estabelecida nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 caso possível.

8.2.7. Os candidatos não convocados para a entrevista em língua inglesa serão eliminados do processo seletivo.

8.3. A segunda etapa consistirá em Entrevista em Língua Inglesa, de caráter eliminatório, na qual será avaliado o nível de compreensão e expressão oral em língua inglesa conforme o nível B2 do QECR.

8.3.1. Compreensão oral: O candidato deve ser capaz de compreender exposições longas e palestras e até seguir partes mais complexas da argumentação, desde que o tema lhe seja relativamente familiar.

Deve também conseguir compreender a maior parte dos noticiários e outros programas informativos na televisão, além de ser capaz de compreender a maior parte dos filmes, desde que seja utilizada a língua padrão.



8.3.2. Expressão oral: O candidato deve ser capaz de conversar com a fluência e espontaneidade suficientes para tornar possível a interação normal com falantes nativos. Deve poder tomar parte ativa numa discussão que tenha lugar em contextos conhecidos, apresentando e defendendo seus pontos de vista.

8.3.3. Serão desclassificados os candidatos cuja avaliação durante a entrevista oral não comprove proficiência suficiente em língua inglesa.

8.4. A terceira etapa consistirá em Entrevista Profissional, de caráter classificatório. Os candidatos aprovados na 1ª etapa e 2ª etapa do processo seletivo participarão desta etapa.

8.4.1. A entrevista profissional pode averiguar aspectos não explorados, avaliar a habilidade de expressão verbal, postura do candidato, traços de temperamento, reação a respostas e perguntas inesperadas, capacidade de distinguir fatos de opiniões.

8.4.2. A entrevista a ser aplicada é uma técnica da Dinâmica de Grupo denominada de autoavaliação em grupo com 10 participantes.

8.4.3. Para mensuração dos resultados da entrevista serão aplicados os seguintes critérios de Avaliação: Conhecimento da Cidade e do Evento, Etiqueta Social, Expressão Verbal, Iniciativa e Pontualidade.

8.4.4. Todos os fatores terão pesos iguais com pontuação que varia de 1 a 10 pontos. O resultado nessa etapa será a soma dos pontos obtidos em cada fator dividida por 5.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela nota final que será calculada pela média ponderada da pontuação obtida primeira e terceira etapas, aplicando-se os seguintes pesos:

9.1.1. Análise curricular: peso 3

9.1.2. Entrevista Profissional: peso 1

9.2. Serão convocados a participar do projeto os 50 estudantes mais bem classificados.

9.3. Os demais estudantes aprovados nas três etapas constarão em lista de espera.

10. CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Atividade	Período
Divulgação	08/04 a 12/04/2024
Inscrição	13/04 a 23/04/2024
Resultado provisório da homologação de inscrição e análise curricular	24/04/2024
Recurso contra o resultado provisório da homologação da inscrição e análise curricular	26/04/2024
Resultado final da homologação da inscrição e da análise curricular e convocação para a entrevista oral em inglês	27/04/2024
Entrevista oral em inglês	29/04 a 04/05/24
Resultado provisório da entrevista em inglês	03/05/2024
Recurso ao resultado provisório da entrevista em inglês	04/05/2024
Resultado final da entrevista em inglês e convocação para entrevista profissional	05/05/2024
Resultado final	07/05/2024

11. RECURSOS

11.1. Os recursos devem ser interpostos por meio de formulários próprios a serem divulgados nos editais de resultado provisórios conforme cronograma do item 9.

11.2. Para os resultados provisórios da entrevista em língua inglesa e da entrevista profissional, somente serão aceitos recursos quanto à forma.

12. OBRIGAÇÕES DOS OFICIAIS DE LIGAÇÃO

12.1. Participar de reuniões de preparação para o evento quando convocados.

12.2. Participar de evento de formação a ser promovido pelo Ministério das Relações Exteriores em período e formato a serem definidos.

12.3. Realizar as atividades previstas no projeto da forma mais eficiente o possível.

12.4. Reportar diariamente à INT as atividades realizadas durante o período em que está à disposição do projeto.

12.5. Reportar imediatamente à INT solicitações que, segundo seu julgamento, exorbitem as atividades previstas no projeto.

12.6. Elaborar relatório final de atividades ao fim do período.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As situações não previstas neste edital serão analisadas e dirimidas pela Banca de Seleção INT/UnB, nomeada pelo Secretário para Assuntos Internacionais.

13.2. Os discentes selecionados que não cumpram com suas obrigações serão desligados do projeto e não receberão os auxílios previstos no item 4.

13.2.1. Em caso de vacância por desistência ou desligamento, o coordenador do projeto poderá convocar novos discentes da fila de espera caso haja tempo hábil para a execução de todas as atividades.

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

PORTARIA Nº 2636, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Superintendente-Geral de Comunicação Social em exercício da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 10983, de 16 de novembro de 2022, publicada no Boletim UFRJ Extraordinário nº 45, 3ª Parte, de 16 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para Inventário anual de bens móveis no prédio da Gráfica UFRJ, sendo composta por Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas, matrícula SIAPE nº 1968730, Adriano Borges Cavalcanti, matrícula SIAPE nº 2195527, Gilson Silva de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0364098 e Jair Borges Filho, matrícula SIAPE nº 6364725, sob a presidência do(a) primeiro(a).

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de sessenta dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Nazaré de Sá Duque Estrada Meyer
Superintendente Geral de Comunicação Social (SGCOM)

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

SESSÃO DE 28 DE MARÇO DE 2024

ORDEM DO DIA**1 - Proc. 23079.260670/2023-70 – CCS/FM**

Pedido alteração do regime de trabalho da vaga nº 147 do Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal - Setor Psicologia Médica e Saúde Mental na Atenção Primária, para regime excepcional de 40 horas.

“O Conselho Universitário rejeitou, por maioria, o Parecer nº 11/2024-CONSUNI/CDES e indeferiu o pleito da Faculdade de Medicina.”

2 - Proc. 23079.260673/2023-11– CCS/FM

Pedido alteração do regime de trabalho da vaga nº 260 do Departamento de Ortopedia e Traumatologia - Setor Ortopedia e Traumatologia: Terapia Regenerativa, para a Classe A de Professor(a) Assistente e regime de trabalho 20 horas.

“O Conselho Universitário aprovou, por ampla maioria, o Parecer nº 12/2024-CONSUNI/CDES, indeferindo o pleito da Faculdade de Medicina.”

3 - Proc. 23079.260733/2023-98– CCS/FM

Pedido alteração do regime de trabalho da vaga nº 305 do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia - Setor Obstetrícia, para a Classe A de Professor(a) Assistente e regime de trabalho 40 horas.

“O Conselho Universitário: a) aprovou, por ampla maioria, a parte do Parecer nº 8/2024-CONSUNI/CDES sobre rebaixamento de titulação, indeferindo o pleito da Faculdade de Medicina; e b) rejeitou, por ampla maioria, a parte do Parecer nº 8/2024-CONSUNI/CDES sobre alteração do regime de trabalho e indeferiu o pleito da Faculdade de Medicina.”

4 - Proc. 23079.260740/2023-90– CCS/FM

Pedido alteração do regime de trabalho da vaga nº 339 do Departamento de Cirurgia - Setor Cirurgia Geral, para o regime de trabalho 40 horas.

“O Conselho Universitário rejeitou, por maioria, o Parecer nº 10/2024-CONSUNI/CDES e indeferiu o pleito da Faculdade de Medicina”.

5 - Proc. 23079.260806/2023-41– CCS/FM

Pedido alteração do regime de trabalho da vaga nº 304 do Departamento de Terapia Ocupacional - Setor Terapia Ocupacional nas Disfunções Neurológicas do Adulto, Tecnologia Assistiva e Estágio, para a Classe A de Professor(a) Assistente.

“O Conselho Universitário aprovou, por ampla maioria, o Parecer nº 9/2024-CONSUNI/CDES, indeferindo o pleito da Faculdade de Medicina.”

6 - Proc. 23079.208241/2023-91 - UFRJ

Pedido de auxílio material didático indeferido. Recurso indeferido pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Cley Jones de Souza Gomes

“O Conselho Universitário aprovou, por ampla maioria, o Parecer nº 91/2023-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.”

7 - Proc. 23079.235290/2022-16 – CCS/ICB

Pedido de auxílio permanência. Recurso indeferido pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Bruno Carvalho Gomes.

“O Conselho Universitário aprovou, por maioria, o Parecer nº 89/2023-CONSUNI/CET, com as recomendações da Comissão de Ensino e Títulos.”

8 - Proc. 23079.048613/2017-76 – CFCH

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior. Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Maristela Gomes.

“O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o Parecer nº 92/2023-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

9 - Proc. 23079.014970/2018-11 – CFCH

Reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior. Anulação do registro do ato de reconhecimento do diploma pelo CEPG, decorrente da recomendação PR/RJ/FMA/nº 01/2020 do Ministério Público Federal. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Lúcia Ferreira Borges Pagoto.

“O Conselho Universitário aprovou, por ampla maioria, o Parecer nº 93/2023-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.”

Ivan da Silva Hidalgo
Secretário dos Órgãos Colegiados

CONSELHO DE CURADORES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

SESSÃO DE 27 DE MARÇO DE 2024

Aprovadas, por unanimidade, as atas das sessões de 29/11 e 20/12/2023(extraordinária).

ORDEM DO DIA**1 – Proc. 23079.205966/2024-17 – UFRJ**

Prestação de Contas Ordinárias Anual. Relatório de Gestão da UFRJ – exercício 2023.

“O Conselho de Curadores da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão de 27 de março de 2024, após ampla discussão, aprovou, por unanimidade, a Prestação de Contas Ordinárias Anual da Universidade Federal do Rio de Janeiro, constituída de Relatório de Gestão 2023 e Indicadores de Gestão, elaborados de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.”

Ivan da Silva Hidalgo
Secretário dos Órgãos Colegiados

**CONSELHO SUPERIOR
DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

SESSÃO DE 02 DE ABRIL DE 2024

Aprovada, por unanimidade, a ata da sessão de 19/03/2024.

ORDEM DO DIA**1 - Proc. 23079.231812/2022-19 – CLA/FAU**

Termo de Compromisso com base no Convênio de Cotutela entre a UNIVERSIDADE DE LISBOA/Portugal e a UFRJ, tendo por objeto o doutoramento do estudante Emerson Bruno de Oliveira Gomes. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Compromisso.”

2 - Proc. 23079.242203/2023-68 – CCMN/IQ

Convênio entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO/Secretaria de Estado de Polícia Civil e a UFRJ/Instituto de Química tendo por objetivo estabelecer cooperação científica e tecnológica em atividades periciais específicas da Superintendência Geral de Polícia Técnico-Científica (SGPTC/SEPOL) e o Laboratório de Síntese e Análise de Produtos Estratégicos (LASAPE/IQ/UFRJ). HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”

3 - Proc. 23079.205372/2024-06 – CCMN/IGEO

Acordo interinstitucional entre a UNIVERSIDADE EÖTVÖS LORÁND/Hungria e a UFRJ tendo por objeto estabelecer intercâmbio de estudantes e pessoal de nível superior no âmbito do Programa Erasmus+. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Acordo.”

4 - Proc. 23079.223085/2023-99 – CCS/FF/FUJB

Contrato nº 201/2024 entre a FUJB e a UFRJ/Faculdade de Farmácia tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de “Avaliação do grau de micronização de frações de flavonoides purificados presentes em comprimidos orais de diosmina/hesperidina disponíveis comercialmente no mercado brasileiro”. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Contrato.”

5 - Proc. 23079.256353/2023-59 – CT/COPPE/COPPETEC

Termo de Cooperação nº 0050.0126875.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Especiação e Quantificação de Compostos Oxigenados em Produtos de Refino de Origem Biogênica”. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”

6 - Proc. 23079.265373/2023-11 – CT/COPPE/COPPETEC

Termo de Cooperação nº 0050.0126531.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o



desenvolvimento do projeto “Inspeção e avaliação da corrosão nos revestimentos de aço carbono com comunicação coluna-anular de poços produtores e injetores de campos de petróleo”. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”

7 - Proc. 23079.265376/2023-54 – CT/COPPE/COPPETEC

Termo de Cooperação nº 0050.0126501.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Ensaio experimentais de válvulas AICD em loop com vazão de óleo e água”. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”

8 - Proc. 23079.202387/2024-12 – CT/COPPE/COPPETEC

Termo de Cooperação nº 0050.0126514.24.9 entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto “Estudo da permeabilidade de água e CO2 em linhas Flexíveis”. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo de Cooperação.”

9 - Proc. 23079.027668/2019-12 – CT/COPPE/COPPETEC

Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5900.0111840.19.9 (4600595920) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Efeito do envelhecimento físico e químico de fitas ABC em ambientes de CO2”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.”

10- Proc. 23079.043510/2019-81 – CT/COPPE/COPPETEC

Aditivo nº 3 ao Termo de Cooperação nº 0050.0120131.21.9 (4600663120) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Ampliação da Unidade Piloto de Tratamento Eletrostático para a AC/DC e das capacidades laboratoriais”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, promover modificações e substituir o Plano de Trabalho. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.”

11- Proc. 23079.004978/2020-94 – MACAÉ/FUJB

Termo Aditivo nº 05/2024 ao Convênio Específico nº 19/2020 entre a FUJB e a UFRJ/Macaé, relativo ao projeto “Farmácia Universitária UFRJ Macaé”, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 31 de abril de 2025. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”

12- Proc. 23079.224958/2020-38 – CT/COPPE/COPPETEC

Aditivo nº 2 ao Termo de Cooperação nº 5900.0116536.20.9 (4600648135) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao desenvolvimento do projeto “Estudo de processos de corrosão em armaduras de dutos flexíveis – extensão a mecanismos de corrosão localizada, corrosão sob tensão assistida pelo CO2 e fragilização pelo Hidrogênio”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência em 210 (duzentos e dez) dias, aumentar o valor global em R\$ 1.396.069,83, promover modificações e substituir o Plano de Trabalho. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.”

13- Proc. 23079.208449/2021-49 – CCS/IPPN/COPPETEC

Termo Aditivo nº 03/2024 ao Convênio Específico nº 02/2021 entre a COPPETEC e a UFRJ/IPPN, relativo ao projeto “Estudo in vivo da atividade antileishmania de uma neolignana de Piper abutiloides”, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência para 30 de setembro de 2024. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”

14- Proc. 23079.211148/2021-01 – CCMN/IGEO/COPPETEC

Aditivo nº 1 ao Termo de Cooperação nº 5900.0117920.21.9 (4600648145) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/Instituto de Geociências, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Relações estratigráficas e análise estrutural multiescalar da deformação tectônica em análogos de reservatórios areníticos pouco consolidados aflorantes na região de Icapuí (CE), área emersa da Baía Potiguar”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência em 300 (trezentos) dias, promover modificações e substituir o Plano de Trabalho. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.”

15- Proc. 23079.225085/2021-61 – CT/EQ/FUJB

Termo Aditivo nº 04/2024 ao Convênio Específico nº 06/2021 entre a FUJB e a UFRJ/Escola de Química, relativo ao projeto “Apoio à estruturação do Centro de Desenvolvimento de Produtos de Algas Marinhas – Fase 1”, tendo por objeto o aumento do valor global da ordem de R\$ 31.626,00, alterar e substituir o Plano de Trabalho. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”

16- Proc. 23079.240805/2021-19 – CT/COPPE/COPPETEC

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0017/2021 entre o INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICTIM e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo à realização de desenvolvimento tecnológico incremental, de base científica, sobre mobilidade urbana sustentável para operacionalização piloto no município de Maricá, tem por objeto o reajuste contratual do 1º ano de contratual (cláusula 10ª do contrato primitivo), onde a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 419.918,21. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”

17- Proc. 23079.237005/2022-00 – CCMN/IGEO/COPPETEC

Aditivo nº 1 ao Termo de Cooperação nº 0050.0122008.22.9 (4600671368) entre a PETROBRAS S/A e a UFRJ/Instituto de Geociências, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Biocronoestratigrafia integrada (Radiolários e Nanofósseis) para a seção Marinha Cretácia da MEQ”, tendo por objeto incluir os itens 2.6 e 2.7, bem como seus subitens, na Cláusula Segunda – Modo de Execução, aumentar o valor em R\$ 621.028,89, promover as modificações e substituir o Plano de Trabalho e incluir o Anexo de SMS atualizando a Cláusula Décima Quinta - Anexos. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Aditivo.”

18- Proc. 23079.243456/2022-78 – CT/COPPE/COPPETEC

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2022 entre a LZ ENERGIA LTDA e a UFRJ/COPPE, com a interveniência da COPPETEC, relativo à contratação de serviços técnicos de estudo e ensaios de adição de hidrogênio em motores diesel, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 03 (três) meses e o acréscimo no valor global da ordem de R\$56.000,00. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”

19- Proc. 23079.252283/2022-89 – MACAÉ/COPPETEC

Termo Aditivo ao Contrato entre o MUNICÍPIO DE MACAÉ/Secretaria Municipal Adjunta de Defesa Civil e a UFRJ/Macaé, com a interveniência da COPPETEC, relativo ao projeto “Desenvolvimento de Aplicações de Automação em Telemetria, incluindo Tecnologias de IoT (Internet das Coisas) com instalação de Estações Meteorológicas e o Centro de Monitoramento e Operações da SEMADC, com o objetivo de implantar o Centro Monitoramento e Operação (CMO) para funcionamento do Sistema de Monitoramento, Alerta e Alarme da Secretaria Adjunta de Defesa Civil, visando a inserção de alunos e profissionais interessados no desenvolvimento de softwares e na instalação de equipamentos de telemetria, para acompanhamento dos indicadores de sustentabilidade e prevenção de desastres naturais”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”

20- Proc. 23079.236166/2023-59 – CFCH/ECO

1º Termo Aditivo ao Acordo entre a GREENPEACE BRASIL, a UFRJ/Escola de Comunicação e a COPPETEC, relativo ao projeto “Boletim de desinformação”, tendo por objeto dilatar o prazo de vigência para 31/07/2024. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Termo Aditivo.”

21- Proc. 23079.216340/2022-66 – UFRJ

Relatório Final de Atividades e de Resultados referente ao Contrato nº 228/2022, celebrado entre a Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, por a mediação da Fundação Universitária José Bonifácio - FUJB, para execução do objeto “Apoio técnico-científico para realização de serviços e de estudos em modelagem matemática e modelagem física reduzida, estudo de vulnerabilidades na área de influência da Gruta da Imprensa, no costão rochoso da Avenida Niemeyer, entre as praias do Leblon e de São Conrado, Ciclovía Tim Maia, na Cidade do Rio de Janeiro”

“Aprovado, por unanimidade, o Relatório.”

22- Proc. 23079.204650/2023-19 – CFCH/ECO

Relatório Final de conclusão do objeto do Contrato nº 209/2023 entre a TWIST SISTEMAS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA e a UFRJ/Escola de Comunicação, com a interveniência da COPPETEC, relativo à contratação de serviços técnicos em Monitoramento de Campanhas de Desinformação.

“Aprovado, por unanimidade, o Relatório.”

23- Proc. 23079.262687/2023-61 – UFRJ/PR-1

Convênio nº 450/2023 entre a A.T. KEARNY CONSULTORIA DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e a UFRJ, tendo por objeto a concessão de estágio a alunos da Universidade. HOMOLOGAÇÃO.

“Homologada, por unanimidade, a assinatura do Convênio.”



CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - CEG

RESUMO DA ANÁLISE DOS PROCESSOS NAS SESSÕES E CÂMARAS DE MARÇO DE 2024

- Câmara de Corpo Discente: 64
- Câmara de Corpo Docente: 94
 - Câmara de Acesso: 1
- Câmara de Legislação e Norma: -
 - Câmara de Currículos: -
 - Comissão de Monitoria: -
 - Sessões Plenárias: 5

Processo	Assunto	Interessado	Resultado
PROCESSOS ANALISADOS NA CÂMARA DE CORPO DISCENTE			
208529/2024-47	Trancamento	Fernanda Santos da Silva Maranhão - IH/CFCH	APROVADO
263635/2023-11	Rematrícula	Kawan Marcelo Bartras dos Santos - Poli/CT	APROVADO
208554/2024-21	Dispensa de disciplinas	Fernanda Santos da Silva Maranhão - IH/CFCH	APROVADO
202822/2024-09	Rematrícula	Camila da Silva Gonzaga - FACC/CCJE	APROVADO
237056/2023-12	Rematrícula	Davi de Araújo Teodoro - FAU/CLA	APROVADO
252467/2023-20	Rematrícula	Gabriel Holanda Maltarolli de Souza - Poli/CT	APROVADO
203753/2024-42	Trancamento	Lucas Luís Carreiro de Andrade - EQ/CT	APROVADO
210257/2023-64	Rematrícula	Nathalia Costa Gonçalves - FL/CLA	APROVADO
209267/2024-38	Rematrícula	Rebecca Fernanda Alves Oliveira - ESS/CFCH	APROVADO
212856/2023-12	Rematrícula	Daniel Barbosa Bruno - IC/CCMN	APROVADO
207282/2024-41	Trancamento	Luiz André Ferreira Lobato - EQ/CT	APROVADO
207283/2024-96	Trancamento	Paulo Vinicius Pereira Miranda - EQ/CT	APROVADO
256311/2023-18	Trancamento retroativo	Leonardo de Souza Lima - Poli/CT	APROVADO
264466/2023-28	Trancamento	Felipe do Espírito Santo Messina - FACC/CCJE	APROVADO
206230/2024-58	Rematrícula	Gabriela Pinto Rodrigues - EBA/CLA	APROVADO
207338/2024-68	Rematrícula	Karina Terto Camargo - EBA/CLA	APROVADO
264521/2023-80	Rematrícula	Alice AlmicoJouanneau Saraiva - EBA/CLA	APROVADO
262415/2023-61	Rematrícula	Mauricio de Souza - FACC/CCJE	APROVADO
264630/2023-05	Rematrícula	Mariana Paiva Moreira da Silva - ECO/CFCH	APROVADO
207280/2024-52	Trancamento	Mateus David Beserra Gomes - EQ/CT	APROVADO
200490/2024-10	Rematrícula	Marcella Rodrigues Castello Branco - FACC/CCJE	INDEFERIDO
262123/2023-29	Trancamento	Larissa Vasconcelos de Almeida - FACC/CCJE	INDEFERIDO
261855/2023-00	Trancamento	Karla Francisca Soares Borges - FND/CCJE	APROVADO
200749/2024-22	Rematrícula	Sólton Cunha Rubem - IH/CFCH	INDEFERIDO
256571/2023-93	Rematrícula	André Zabłudowski - EBA/CLA	APROVADO
235533/2023-05	Rematrícula	Maria Eduarda de Freitas da Silva - EBA/CLA	INDEFERIDO
201732/2024-92	Rematrícula	Bianca SabioniBoechatZwirman - FACC/CCJE	APROVADO
206932/2024-31	Rematrícula	NandaraLohany Silva Bastos - FACC/CCJE	INDEFERIDO
261039/2023-98	Trancamento de disciplina	Marina Teixeira Colvin - ICB/CCS	INDEFERIDO
251100/2023-99	Trancamento excepcional	Ana Gabriela Castro de Souza - IFCS/CFCH	APROVADO
259746/2023-14	Trancamento	Leandro de Andrade Dias - FND/CCJE	APROVADO
204301/2024-88	Rematrícula	Renata da Silva Mota - EBA/CLA	APROVADO
259526/2023-91	Trancamento	Larissa Vieira Martins - FACC/CCJE	APROVADO
207859/2024-15	Rematrícula	Maria Flávia dos Reis Amambahy Santos - IH/CFCH	APROVADO
201239/2024-72	Rematrícula	Wesley Soriano Cordeiro - Engenharia/Macaé	APROVADO
200074/2024-11	Rematrícula	Lucas de Amorim Marques - ECO/CFCH	INDEFERIDO
242202/2023-13	Rematrícula	Cintia de Almeida Miranda - EBA/CLA	APROVADO
203224/2024-49	Trancamento	Karine Santos do Nascimento Silva - FACC/CCJE	INDEFERIDO
203938/2024-57	Rematrícula	HellonCanella Machado - IF/CCMN	APROVADO
202315/2024-67	Rematrícula	Luiz Humberto Reis Fornari - IC/CCMN	APROVADO
211066/2024-09	Rematrícula	Giovanna Melo do Nascimento - IH/CFCH	APROVADO
257449/2023-34	Trancamento	Rafael de Souza Pereira - Poli/CT	INDEFERIDO
253897/2023-69	Trancamento	Gutenberg Barbosa de Sales - Poli/CT	INDEFERIDO
200977/2024-01	Rematrícula	Bernardo Macedo Quadros - ICB/CCS	APROVADO
248988/2023-82	Trancamento	Rebecca Gomes Simão - Poli/CT	APROVADO
207275/2024-40	Rematrícula	Maria Eduarda Corrêa da Gama Costa - EQ/CT	APROVADO
255471/2023-40	Trancamento excepcional	Sara Rosembach Dakowski Aires Teixeira - Poli/CT	INDEFERIDO
235538/2023-20	Rematrícula	Pedro Lucas dos Santos Leal - FL/CLA	INDEFERIDO
209493/2024-19	Rematrícula	Gabriel Miranda Ferreira Gomes - FACC/CCJE	INDEFERIDO
243868/2023-99	Rematrícula	Raquel Nery Alves de Oliveira - EBA/CLA	APROVADO
203755/2024-31	Rematrícula	Nathany Pereira Vianna Rosado - EQ/CT	INDEFERIDO
244220/2023-30	Rematrícula	Felipe Lopes da Silva - FL/CLA	INDEFERIDO
200560/2024-30	Trancamento	Alanna Machado Duarte Barreto - EQ/CT	INDEFERIDO
241764/2023-40	Rematrícula	Carlos Eduardo de França - FL/CLA	INDEFERIDO



Processo	Assunto	Interessado	Resultado
245435/2023-78	Rematrícula	Carlos Alessandro Sousa Ribeiro - EEFD/CCS	APROVADO
208659/2024-80	Rematrícula	Felipe Halpern Rodrigues - EM/CLA	APROVADO
234792/2023-19	Rematrícula	Renan Vieira Marques de Souza Passos - Poli/CT	APROVADO
250848/2023-74	Rematrícula	Thainá Cezar de Paula e Silva - FL/CLA	INDEFERIDO
231327/2023-18	Rematrícula	Valesca Marques dos Passos - FL/CLA	APROVADO
251367/2023-86	Rematrícula	Vitória da Silva Alves - ECO/CFCH	APROVADO
212900/2024-75	Rematrícula	Julia Freitas Berão - ESS/CFCH	APROVADO
254116/2023-53	Rematrícula	Fabício Fraga e Oliveira - EBA/CLA	APROVADO
249726/2023-35	Rematrícula	Vagner Fernandes Cabral - FL/CLA	APROVADO
224669/2023-81	Rematrícula	Monique Oliveira Mello de Lima - FL/CLA	INDEFERIDO
PROCESSOS ANALISADOS NA CÂMARA DE CORPO DOCENTE			
241727/2023-31	Homologação de Professor Substituto	Roberto Pereira Santos - Medicina/CCS	Deferido
205658/2024-83	Homologação de Professor Substituto	JULIANA VIEIRA DE CASTRO MELLO - INJC/CCS	Deferido
209578/2024-05	Homologação de Professor Substituto	Claudia Luiza Sampaio Bartoly Damasceno - FAU/CLA	Deferido
211005/2024-33	Homologação de Professor Substituto	William Silva Fernandes - IQ/CCMN	Deferido
209065/2024-96	Homologação de Professor Substituto	Tatiana Rodrigues de Moraes Teixeira - FAU/CLA	Deferido
210482/2024-81	Homologação de Professor Substituto	Josena Nascimento Lima Ribeiro - IH/CFCH	DEFERIDO
210374/2024-17	Homologação de Professor Substituto	Gabriel Barroso Vertulli Carneiro - Instituto de História/CFCH	DEFERIDO
210732/2024-83	Homologação de Professor Substituto	Fabiana dos Santos e Souza Frickmann - Caxias	DEFERIDO
211272/2024-19	Homologação de Professor Substituto	Clarissa Mattos Farias - Instituto de História/CFCH	DEFERIDO
211328/2024-27	Homologação de Professor Substituto	Thais Fernandes Velloso - CAP/CFCH	DEFERIDO
211329/2024-71	Homologação de Professor Substituto	Luísa Loureiro Monteiro de Castro - - CAP/CFCH	DEFERIDO
211354/2024-55	Homologação de Professor Substituto	Rodrigo de Amaral Ferreira - CAP/CFCH	DEFERIDO
211251/2024-95	Homologação de Professor Substituto	Ana Christina de Abreu Araujo - CAP/CFCH	DEFERIDO
211450/2024-01	Homologação de Professor Substituto	Laura da Costa Reis Valadares Fonseca - CAP/CFCH	DEFERIDO
210961/2024-06	Homologação de Professor Substituto	Pedro Barreto de Moraes - FAU/CLA	DEFERIDO
210537/2024-53	Homologação de Professor Substituto	Natália da Cunha Cidade - FAU/CLA	DEFERIDO
210836/2024-98	Homologação de Professor Substituto	Gustavo Macêdo Poyes - FAU/CLA	DEFERIDO
210984/2024-11	Homologação de Professor Substituto	Ana de Abreu Altberg - FAU/CLA	DEFERIDO
211762/2024-15	Homologação de Professor Substituto	Yasmin El Hage Gomes da Silva - CAP/CFCH	DEFERIDO
211355/2024-08	Homologação de Professor Substituto	Ana Luiza Neves Martins Lisbôa dos Santos - CAP/CFCH	DEFERIDO
211786/2024-66	Homologação de Professor Substituto	Hugo Vieira dos Reis - CAP/CFCH	DEFERIDO
211785/2024-11	Homologação de Professor Substituto	Aline Magalhães dos Santos - CAP/CFCH	DEFERIDO
211786/2024-66	Homologação de Professor Substituto	Hugo Vieira dos Reis - CAP/CFCH	DEFERIDO
260997/2023-41	Homologação de Professor Substituto	Breno Dourado Homsí - IP/CFCH	Deferido
212071/2024-21	Homologação de Professor Substituto	Israel Carvalho Tebet - IP/CFCH	Deferido
211908/2024-14	Homologação de Professor Substituto	Thiago Moret de Carvalho Ramos - Faculdade de Letras/CLA	Deferido
212375/2024-98	Homologação de Professor Substituto	Matheus de Matos Maldonado - Macaé	Deferido
212368/2024-96	Homologação de Professor Substituto	Kristiano Cavalcante Vasconcellos de Mendonça	Deferido
212445/2024-16	Homologação de Professor Substituto	Tabata Elise Ferreira Cordeiro - CAP	Deferido
212290/2024-18	Homologação de Professor Substituto	LUISE MELO DE AGUIAR - CAP	Deferido
212417/2024-91	Homologação de Professor Substituto	Talita de Lima Gomes - CAP	Deferido
212122/2024-14	Homologação de Professor Substituto	Fernanda Blaudt Carvalho Marques - FO	Deferido
212469/2024-67	Homologação de Professor Substituto	Caroline Assis Portela Braz - CAP	Deferido
212483/2024-61	Homologação de Professor Substituto	Carina Ferreira Batista - CAP	Deferido
212486/2024-02	Homologação de Professor Substituto	Wilson Lucio Silva dos Santos - CAP	Deferido
212135/2024-93	Homologação de Professor Substituto	Rafael Alves Montanha - IE/CCJE	Deferido
212017/2024-85	Homologação de Professor Substituto	ADRIANO ALVES DE ALCANTARA - IM/CCMN	Deferido
212133/2024-02	Homologação de Professor Substituto	Paulo Alexandre Ferreira Castilho - IE/CCJE	Deferido
212134/2024-49	Homologação de Professor Substituto	Rudrá Balmant Ferreira de Moura - IE/CCJE	Deferido
211902/2024-47	Homologação de Professor Substituto	CAROLINE MIRANDA ALVES DE SOUZA - IE/CCJE	Deferido
211917/2024-13	Homologação de Professor Substituto	THIAGO DRUMMOND DE MENDONÇA GIUDICI - IE/CCJE	Deferido
212684/2024-68	Homologação de Professor Substituto	JOSIENE MAZZINI DA COSTA - CAP/Ed. Especial	Deferido
212680/2024-80	Homologação de Professor Substituto	CLARA SABINO DOS REIS - CAP/Ed. Especial	Deferido
212703/2024-56	Homologação de Professor Substituto	ALLANA FRANÇA DE JESUS - CAP/Ed. Especial	Deferido
212571/2024-62	Homologação de Professor Substituto	VICENTE DE PAULA SOARES NUNES - CAP/Ed. Especial	Deferido
208294/2024-93	Homologação de Professor Substituto	LUCIANA GONÇALVES AZEVEDO DE VASCONCELOS - FM/CCS	Deferido
212801/2024-93	Homologação de Professor Substituto	PENNÉLLOPE ROCHEL GONÇALVES PEREIRA BARROS - CAP/Ed. Especial	Deferido
212846/2024-68	Homologação de Professor Substituto	GIOVANNA BASTOS CORDEIRO - CAP/CFCH	Deferido
212652/2024-62	Homologação de Professor Substituto	CARLA BEATRIZ COELHO DE LIMA - CAP/CFCH	Deferido
212401/2024-88	Homologação de Professor Substituto	FELIPE DE CARVALHO FERREIRA - CAP/CFCH	Deferido
212591/2024-33	Homologação de Professor Substituto	MILENA FRANÇA DA SILVA PECLAT - CAP/CFCH	Deferido
212879/2024-16	Homologação de Professor Substituto	ADRIANA MARTINS CERQUEIRA - CAP/CFCH	Deferido
212819/2024-95	Homologação de Professor Substituto	Letícia de Oliveira da Silva - CAP/CFCH	Deferido
212218/2024-82	Homologação de Professor Substituto	Pâmella Cristina Dias Xavier - CAP/CFCH	Deferido



Processo	Assunto	Interessado	Resultado
212719/2024-69	Homologação de Professor Substituto	Sergio Martin Paez - IE/CCJE	Deferido
241531/2023-47	Homologação de Professor Substituto	Mylena Devezas Souza - FACC/CCJE	Deferido
207130/2024-49	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Colégio de Aplicação da UFRJ - Setor Curricular de Filosofia	INDEFERIDO
207812/2023-71	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Instituto de Psicologia - CFCH	Deferido
207118/2024-34	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Artes Cênicas - CAP/CFCH	Indeferido
207106/2024-18	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento de Geografia, CAp, CFCH	INDEFERIDO
206522/2024-91	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento de Saúde Coletiva, Mental e da Família. CMM	DEFERIDO
261965/2023-63	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Psicologia Geral e Experimental/Instituto de Psicologia/ Centro de Filosofia e Ciências Humanas	DEFERIDO
234370/2023-35	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Letras Clássicas da Faculdade de Letras	DEFERIDO
259265/2023-17	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Fundamentos da Educação – CFCH/FE/DFE	Deferido
243624/2023-14	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento de Psicologia Geral Experimental	Deferido
203878/2024-72	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento de Letras- Libras	Deferido
201937/2024-78	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento de Letras Neolatinas - Faculdade de Letras - CLA	deferido
207812/2023-71	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento de Psicologia Social/Instituto de Psicologia/ Centro de Filosofia e Ciências Humanas	INDEFERIDO
207136/2024-16	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento Multidisciplinar/ Colégio de Aplicação	INDEFERIDO
263013/2023-84	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Música de Conjunto da Escola de Música	Deferido
264718/2023-19	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Fonoaudiologia – Faculdade de Medicina – Centro de Ciências da Saúde (CCS)	Deferido
210358/2024-16	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Métodos e Áreas Conexas	Deferido
203203/2024-23	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento de Saúde Coletiva, Mental e Família - Instituto de Ciências Médicas - Centro Multidisciplinar UFRJ/Macaé	Deferido
209098/2024-36	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Instituto de Enfermagem/Macaé	Deferido
205454/2024-42	Vaga Emergencial - Professor Substituto	BAT/EBA/CLA	deferido
262246/2023-60	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Psicologia Social/IP-CFCH	Indeferido
208869/2024-78	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento de Artes Visuais , CAp	INDeferido
207566/2024-38	Vaga Emergencial - Professor Substituto	ADM/FACC-CCJE	Deferido
207844/2024-57	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Medicina de Atenção Primária à Saúde FM/CCS	Deferido
208292/2024-02	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento de História e Teoria - FAU/CLA	indeferido
206522/2024-91	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento de Saúde Coletiva, Mental e da Família - Instituto de Ciências Médicas - Centro Multidisciplinar de Macaé	Deferido
208292/2024-02	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Departamento de História e Teoria - FAU/CLA	INDEFERIDO
208992/2024-99	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Direito do Estado/Faculdade Nacional de Direito/ Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas	Deferido
212199/2024-94	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Computação/Instituto de Computação/ Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza	Deferido
211260/2024-86	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Programa em Alimentação Coletiva- IAN/MACAE	Deferido
206988/2024-96	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Enfermagem de Saúde Pública- EEAN/CCS	Deferido
208959/2024-69	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Psicologia Geral e Experimental - IP/CFCH	Deferido
212104/2024-32	Vaga Emergencial - Professor Substituto	CCJE/FACC/ Departamento de Administração	Deferido
212708/2024-89	Vaga Emergencial - Professor Substituto	Colégio de Aplicação da UFRJ - Setor de Música	INDEFERIDO
201965/2024-95	Vaga Emergencial - Professor Substituto	CCJE/FND/GD/CGRAD/DDC - Departamento de Direito Civil	Deferido
222248/2023-16	Professor Colaborador Voluntário	INSTITUTO DE BIOLOGIA 0 - ECOLOGIA	DFERIDO
257833/2023-37	Professor Colaborador Voluntário	Programa de Graduação em Histologia - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS	DEFERIDO
247979/2023-74	Professor Colaborador Voluntário	Departamento de Saúde Coletiva, Mental e da Família	Deferido
256087/2023-64	Professor Colaborador Voluntário	Departamento de Construção Civil/Escola Politécnica/Centro de Tecnologia	Deferido
PROCESSOS ANALISADOS NA CÂMARA DE ACESSO			
210455/2024-17	Matrícula	MARCUS VINICIUS MENDONÇA SUZANO	APROVADO
PROCESSOS ANALISADOS NA PLENÁRIA			
207650/2024-51	Não oferta de disciplina obrigatória	Instituto de Matemática	APROVADO
250452/2023-27	Exclusão de graus obtidos no curso de Economia no cálculo do CRA do curso de Administração	Lizandra Thurler Carvalho	APROVADO
265333/2023-79	Retificação do edital do Processo Simplificado para bolsistas da equipe multidisciplinar do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).	Pró-Reitoria de Graduação	APROVADO
202146/2024-65	VAGA EMERGENCIAL	Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ – Macaé	APROVADO
202153/2024-67	VAGA EMERGENCIAL	Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ – Macaé	APROVADO



ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 2502, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Altera a composição da Comissão de Heteroidentificação de Pretos e Pardos para o Acesso à Graduação da UFRJ em 2024, instituída pela Portaria nº 1153, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim UFRJ em 07 de fevereiro de 2024, e alterada pela Portaria nº 1855, de 04 de março de 2024, publicada no Boletim UFRJ em 04 de março de 2024.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Diário Oficial da União nº 126, Seção 2, pág. 36, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Heteroidentificação de Pretos e Pardos para o Acesso à Graduação da UFRJ em 2024, sob a presidência da Superintendente-Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, DENISE FRANCISCO GÓES, SIAPE 000366588, que passa a ser composta pelos seguintes membros efetivos:

Discentes

- Alessandra Pessoa de Vasconcelos, DRE 120134367;
- Alice Coelho Baptista, DRE 122146116;
- Allayne Ellen Pantaleão Plácido Cílio, DRE 119181945;
- Ana Beatriz Silva Neves, DRE 120187467;
- Anailson Santos, DRE 120138206;
- André Luiz Amorim da Costa, DRE 122013410;
- Anna Beatriz dos Santos Queiroz, DRE 122123914;
- Beatriz Mariana da Conceição Alves, DRE 122034628;
- Bianca da Luz Pereira, DRE 121033360;
- Brenda Chrystie Vieira Lima, DRE 119136966;
- Caíque Honório dos Santos, DRE 122120924;
- Cananda Silva Pinheiro, DRE 120163730;
- Caroline Evangelista Nogueira dos Santos, DRE 119114396;
- Edmilson dos Santos Ferreira, DRE 122187390;
- Eduardo de Lima Fonseca, DRE 122061332;
- Elizabeth Gomes da Silva, DRE 122017008;
- Eloiza da Silva Coelho, DRE 121145531;
- Emanuele Vieira dos Santos, DRE 122123037;
- Gabriela Assis de Lemos, DRE: 123760620;
- Gabriela Marinho de Souza Anes, DRE 121069654;
- Gisele Palmer Suter Santos, DRE 115179849;
- Iracema Oliveira dos Santos, DRE 119150033;
- Isadora Pires Garcia, DRE 121103301;
- Jackson Silva Estevam, DRE 116211490;
- Janaína Moreno de Siqueira, DRE 121032607;
- Jessica de Araujo Ignacio, DRE 119049664;
- Jessica Milena de Almeida Milet, DRE 115159970;
- Jessica Victoria da Costa Gomes, DRE 122091947;
- Jhonata do Ramo Tertuliano da Silva, DRE 120187158;
- João Paulo Ovidio, DRE 119173625;
- Julia Carvalho de Abreu, DRE 119138277;
- Lohrene de Lima da Silva, DRE 121190146;
- Luana Christina Almeida dos Santos, DRE 120081441;
- Lucas Gabriel de Matos Santos, DRE 120079347;
- Luzinete Nascimento do Nascimento, DRE 120161144;
- Manuel Jorge Gouveia Couto, DRE 122120704;
- Marcus Vinícius Cezário de Souza, DRE 121152253;
- Maria de Fátima Tomaz, DRE 120107336;
- Maria Eduarda de Amorim Sousa, DRE 121124802;
- Maria Ingrid Neves de Azevedo, DRE 122071036;
- Patrícia Dias da Silva, DRE 123020915;
- Raissa Alves da Conceição, DRE 119202521;
- Renata Freire Barbosa, DRE 119186597;
- Rian Carlos do Nascimento, DRE 121052437;
- Rickson Silva de Souza, DRE 118038903;
- Samara da Silva Ferreira, DRE 119090576;
- Simone Oliveira da Silva, DRE 121135811;
- Thiago Lima Garcia de Souza, DRE 120066043;
- Vítor Rafael Pereira da Silva, DRE 122071743;
- Wellington Romi Laudelino dos Santos Ambrósio, DRE 120152991;
- Yasmin Lanatte de Oliveira Silva, DRE 120121089; e
- Yuril Santos de Oliveira, DRE 121056855.

Docentes

- Aina Innocencio da Silva Gomes, SIAPE 002966563;
- Aleksandra Menezes de Oliveira, SIAPE 002631965;
- Alexandre de Castro Leiras Gomes, SIAPE 001125195;
- Ana Cristina Bahia Nascimento, SIAPE 002194717;
- Ana Lúcia Nunes de Sousa, SIAPE 001680280;

- Ana Paula Santos da Silva de Oliveira, SIAPE 003065497;
- Ângela Brêtas Gomes dos Santos, SIAPE 006365307;
- Bettina Susanne Hoffmann, SIAPE 002272137;
- Carlos Alexandre Rodrigues Pereira, SIAPE 003192663;
- Cecília Maria Izidoro Pinto, SIAPE 0010817069;
- Célia Yelimar Palmero Quintana, SIAPE 001388503;
- Cristiane Mesquita da Silva Gorgonio, SIAPE 001395344;
- Daniela Costa Bursztyn, SIAPE 001072147;
- Gabriel Eduardo Schültz, SIAPE 001875281;
- Gustavo Arantes Camargo, SIAPE 001847686;
- Helene Nara Henriques Blanc, SIAPE 003966472;
- Jean Christophe Houzel, SIAPE 001361949;
- Joaquim Fernando Mendes da Silva, SIAPE 001124457;
- Joaquim Welley Martins, SIAPE 001123909;
- Juliana Camacho Pereira, SIAPE 001257653;
- Katya Souza Gualter, SIAPE 006366723;
- Leonardo D'angelo, SIAPE 003496898;
- Lilian de Carvalho Soares, SIAPE 001257661;
- Luciano Prado da Silva, SIAPE 001228333;
- Luisa Andrea Ketzer, SIAPE 001852440;
- Marcelo de Pádula, SIAPE 001282421;
- Márcia Giambiagi de Marval, SIAPE 001172423;
- Márcia Regina Viana, SIAPE 002144729;
- Maria da Soledade Simeão dos Santos, SIAPE 001188815;
- Maria de Fátima Lima Santos, SIAPE 001333024;
- Mariana Moncassim Vale, SIAPE 001770752;
- Michelle Gonçalves Mothé, SIAPE 002890543;
- Milena Batista Carneiro, SIAPE 002303863;
- Nuria Malajovich Munoz, SIAPE 001692573;
- Patrícia Fernanda Schuck, SIAPE 003250535;
- Paula Isabella Marujo Nunes da Fonseca, SIAPE 001425135;
- Petter Franco Entringer, SIAPE 002148996;
- Rejane Eleuterio Ferreira, SIAPE 001331493;
- Rute Ramos da Silva, SIAPE 002967280;
- Sandra Maria Becker Tavares, SIAPE 009363971;
- Sarah Almeida de Oliveira, SIAPE 002163851;
- Thais Biondino Sardella Giorno, SIAPE 003257613;
- Valéria Nunes Belmonte, SIAPE 001898143;
- Vanessa Ribeiro Teixeira, SIAPE 004488600;
- Verônica Caé da Silva Moura, SIAPE 001441283; e
- Wallace dos Santos de Moraes, SIAPE 002705102

Técnicos Administrativos

- Andrea Pestana Caroli de Freitas, SIAPE 000366567;
- Ana Cristina dos Santos Araújo, SIAPE 001846978;
- Andreza Lelles da Cunha Oliveira, SIAPE 001993008;
- Bárbara Tavela da Costa, SIAPE 001770631;
- Daniele de Carvalho Grazinoli, SIAPE 002614637;
- Darlene Francisco de Brito Cruz, SIAPE 00 1769091;
- Denise Francisco Góes, SIAPE 000366588;
- Ednéa Martins, SIAPE 0375360;
- Fátima Cristina dos Santos, SIAPE 001864356;
- Felipe Ribeiro Besada, SIAPE 001864342;
- Flávio dos Santos Lafaiete, SIAPE 000362293;
- Jéssica Barreto Ferrão, SIAPE 001790098;
- José Carlos Lima de Campos, SIAPE 002300586;
- Juliana Oliveira de Souza, SIAPE 003072116;
- Kátia Ribeiro Bomfim, SIAPE 000360662;
- Kercia Lidia Vasconcellos Mota, SIAPE 002322466;
- Luciene da Silva Lacerda, SIAPE 000374836;
- Luzia da Conceição de Araujo, SIAPE 007377731;
- Márcia Meibel da Rosa Dantas, SIAPE 003135225;
- Márcia Rocha de Aquino, SIAPE 000365727;
- Márcio Neves Paiva, SIAPE 001865476;
- Maria Aline Moreira de Oliveira Constantino, SIAPE 002392983;
- Maria Cecília Rocha de Castro, SIAPE 000363799;
- Maria da Glória Lima Leonardo, SIAPE 001550434;
- Maria do Perpétuo Socorro Lopes de Sousa da Silva, SIAPE 001676644;
- Maria José Caetano do Amaral, SIAPE 000366758;
- Marta da Silva Batista, SIAPE 002076198;
- Mônica da Silva Gomes, SIAPE 001676873;
- Mônica Silva Cabral, SIAPE 003159132;
- Monique Tavares Riscado Lopardi, SIAPE 002565213;
- Noemi de Andrade, SIAPE 000366961;
- Patricia da Veiga Borges, SIAPE 001548333;
- Pedro Fernando Gonzaga de Oliveira, SIAPE 002292864;
- Pricila Vieira Magalhaes Souza, SIAPE 002959888;
- Rafael Miron da Silva Oliveira, SIAPE 001011130;
- Renato Vieira de Albuquerque, SIAPE 002341875;



- Ricardo Ballester Anaya, SIAPE 001497235;
- Rita de Cássia Cunha dos Santos, SIAPE 000364346;
- Rita de Cássia Oliveira Gomes, SIAPE 001495679;
- Rogério da Silva Cruz, SIAPE 002289656;
- Rosa Oliveira, SIAPE 001465282;
- Rubem Raphael dos Santos Caetano, SIAPE 003714145;
- Rute dos Santos Lafaiete de Barros, SIAPE 002126528;
- Sandra Batista da Silva Martins, SIAPE 002154239;
- Selma Ribeiro de Farias, SIAPE 000366380;
- Tatiane Pessanha da Silva Pires, SIAPE 002129728;
- Thaís de Souza Andrade, SIAPE 001651340;
- Vanessa Almeida da Silva, SIAPE 003122187;
- Vítor Maurício dos Santos Matos, SIAPE 001783655;
- Viviane de Lima Souza Bonifácio, SIAPE 003152611.

Art. 2º Esta Portaria altera a Portaria nº 1153, de 07 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 1855, de 04 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA Nº 2639, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.585, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União edição 126, Seção 2, página 36, de 05 de julho de 2023, e amparado no Art.37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143 e 152, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e considerando o Regimento Interno do Comitê Gestor do Complexo de Formação de Professores, Artigo 2º, RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor JOAQUIM FERNANDO MENDES DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1124457, para exercer a função de Representante Titular da Pró-reitoria de Graduação junto ao Comitê Gestor do Complexo de Formação de Professores.

Art. 2º: Designar a servidora DANIELY MOREIRA VIEIRA, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1769955, para exercer a função de Representante Suplente da Pró-reitoria de Graduação junto ao Comitê Gestor do Complexo de Formação de Professores.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDITAL Nº 216, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.230851/2023-71

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 794 / 2023

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL – PIBIAC

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro resolve retificar o edital do Programa de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural nº 794/2023.

Onde se lê:

“Art. 4º As bolsas terão vigência máxima de 12 (doze) meses, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, utilizadas no período compreendido entre 1º de outubro de 2023 e 30 de setembro de 2024.”

Leia-se:

“Art. 4º As bolsas terão vigência de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, utilizadas no período compreendido entre 1º de outubro de 2023 e 30 de abril de 2025.”

Onde se lê:

“Art. 6º Os proponentes indicarão para as bolsas que lhes forem eventualmente concedidas somente estudantes que:

(...)

II – tenham coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis). Caso não atendam a esta exigência, só poderão ser indicados após aceitação de justificativa circunstanciada do/a orientador/a, submetida à Comissão de Iniciação Artística e Cultural do CEG/UFRJ, através do e-mail pibiacc@pr1.ufrj.br;

Leia-se:

“Art. 6º Os proponentes indicarão para as bolsas que lhes forem eventualmente concedidas somente estudantes que:

(...)

II – tenham coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis). Caso não atendam a esta exigência, só poderão ser indicados após aceitação de justificativa circunstanciada do/a orientador/a, submetida à Comissão de Iniciação Artística e Cultural do CEG/UFRJ, através de processo administrativo a ser encaminhado à Comissão PIBIAC do CEG e autuado eletronicamente no portal SEI da UFRJ pelo/a coordenador/a do projeto em que são exercidas as atividades do bolsista;”

CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 265, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação, a organização, o regime didático e as atividades acadêmicas da pós-graduação stricto sensu na modalidade acadêmica da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho de Ensino para Graduados, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, 197 e o parágrafo único do art. 213 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a REGULAMENTAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA MODALIDADE ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º Determinar a entrada em vigor desta Resolução em 01 de abril de 2024, após sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Conselho de Ensino para Graduados, em 06 de março de 2024.

Professor João Ramos Torres de Mello Neto
Presidente do Conselho de Ensino para Graduados

REGULAMENTAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NA MODALIDADE ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

TÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º A pós-graduação stricto sensu acadêmica destina-se a dar cumprimento ao disposto no Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e é regida pela legislação universitária pertinente, por esta Regulamentação, pelas demais normas e orientações estabelecidas pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), pelas Portarias específicas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelos regulamentos dos Programas de Pós-Graduação (PPG).

§ 1º A pós-graduação stricto sensu está aberta a candidatos(as) diplomados(as) em cursos de graduação que atendam às exigências da UFRJ expostas na presente Regulamentação e às exigências do PPG a que se candidatam.

§ 2º É facultado aos discentes aceitos no Programa de Treinamento em Pesquisa Médica da UFRJ (tipo “MD PhD”) que ingressem na pós-graduação stricto sensu, nível do doutorado, durante o curso de graduação em Medicina.

Art. 2º A pós-graduação stricto sensu na modalidade acadêmica da UFRJ, de oferta necessariamente regular, contínua e gratuita, compreende o mestrado e o doutorado, níveis independentes de ensino, qualificação e titulação.

§ 1º O mestrado é voltado à formação para a pesquisa e ao aprofundamento da formação científica, cultural, artística e de docência competente que possa atender à demanda no ensino básico, superior e atividades profissionais.

§ 2º O doutorado constitui-se no mais alto nível da educação superior voltado à pesquisa básica e aplicada, à formação científica, cultural ou artística ampla e aprofundada e à capacitação para a docência na graduação e na pós-graduação stricto sensu e lato sensu.

§ 3º O mestrado e o doutorado conferem, respectivamente, diploma e o grau acadêmico desses decorrentes.

TÍTULO II

DA CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 1

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A pós-graduação stricto sensu na modalidade acadêmica da UFRJ é promovida por PPGs instituídos no âmbito de Unidades Universitárias e de Órgãos Suplementares, doravante referidos nesta regulamentação como Unidades Acadêmicas.



§ 1º O PPG é a forma institucional permanente que assegura, para docentes e discentes, a associação regular e sistemática entre atividades de ensino de pós-graduação e atividades de pesquisa.

§ 2º Duas ou mais Unidades Acadêmicas da UFRJ poderão assumir a responsabilidade pela constituição e funcionamento de um único PPG, doravante referido como Programa de Pós-graduação Interunidades, cujo regulamento e solicitação de autorização deverão indicar:

- I – a forma como será exercida a gestão administrativa e financeira do PPG;
- II – a estrutura de sua Comissão Deliberativa, em que todas as Unidades Acadêmicas envolvidas estarão representadas;
- III – a forma de efetivação da contribuição das diferentes Unidades Acadêmicas para o PPG.

§ 3º A oferta de turma fora da sede do PPG deverá ser submetida à apreciação do CEPG.

§ 4º PPGs da UFRJ que possuam convênios realizados com instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa ou de outra natureza, brasileiras ou estrangeiras, deverão obedecer à presente regulamentação e à legislação específica.

§ 5º É vedada a criação de PPGs no âmbito de quaisquer outras instâncias universitárias que não as Unidades Acadêmicas.

Art. 4º PPGs multi-institucionais, resultantes da associação, temporária ou não, da UFRJ e uma ou mais de uma Instituição de Ensino Superior e/ou instituição de pesquisa, serão instituídos, no tocante à UFRJ, na Unidade Acadêmica que participe da sua criação e desenvolvimento.

§ 1º O PPG multi-institucional no qual participem duas ou mais Unidades Acadêmicas da UFRJ deverá observar o disposto no art. 3º, § 2º da presente Regulamentação.

§ 2º É necessário que o PPG, interessado em se associar ao Programa multi-institucional, receba uma carta de anuência da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFRJ, permitindo a sua validação antes de iniciar o processo de adesão ao Regulamento em Rede.

§ 3º O regulamento do Programa multi-institucional deve ser aprovado na Congregação das Unidades relativas a cada PPG e, em seguida, remetido ao CEPG para aprovação e encaminhamento ao Conselho Universitário da UFRJ.

Art. 5º O(A) coordenador(a) do PPG na modalidade acadêmica e seu(ua) substituto(a) eventual devem ser docentes integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais na UFRJ.

§ 1º O(a) coordenador(a) do PPG tem mandato de dois anos, permitidas até duas reconduções.

§ 2º Os nomes indicados para coordenador(a) do PPG e para seu(ua) substituto(a) eventual deverão ser homologados pelo CEPG, por meio de processo específico, em que cada um(a) dos(as) designados(as) deverá apresentar:

- I – endereço eletrônico do Curriculum vitae na plataforma Lattes ou em formato equivalente;
- II – ata de homologação da indicação pela Comissão Deliberativa do PPG e pela Comissão de Consulta (caso tenha existido) designada pela Comissão Deliberativa;
- III – ata de homologação da indicação pela Congregação ou colegiado equivalente;
- IV – declaração do regime de trabalho, termo de não acumulação de cargo público e demais documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Pessoal.

§ 3º Em PPGs multi-institucionais, o coordenador local deve ser do quadro de docentes da UFRJ.

Art. 6º A Comissão Deliberativa de um PPG é a instância decisória no âmbito de um PPG stricto sensu da UFRJ.

§ 1º A Comissão Deliberativa de um PPG deve ser presidida pelo(a) coordenador(a) do PPG.

§ 2º A Comissão Deliberativa do PPG deve ter representação discente regulamentada pelas normas internas do PPG, seguindo o que instrui a resolução específica do CEPG, sendo, no mínimo, 1 representante titular, com direito a voz e voto, e 1 (um) representante suplente.

§ 3º As atribuições da Comissão Deliberativa do PPG seguem regulamentação específica, definida pelo CEPG.

Art. 7º Todo PPG na modalidade acadêmica é regido por regulamento próprio, aprovado por sua Comissão Deliberativa, pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) a que está vinculado, pela Congregação ou colegiado equivalente de cada Unidade Acadêmica envolvida e homologado pelo CEPG.

§ 1º O regulamento do PPG deve estabelecer:

- I – a organização administrativa;
- II – os critérios de composição do corpo docente e de permanência de seus membros no PPG;
- III – os critérios de seleção e de avaliação do corpo discente;

IV – a composição da Comissão Deliberativa, sua competência e a forma de escolha de seus membros;

V – a forma de escolha, as atribuições e responsabilidades do(a) coordenador(a) do PPG e de seu(ua) substituto(a) eventual;

VI – o regime acadêmico dos cursos oferecidos;

VII – o título que cada curso do PPG outorgará;

VIII – a periodicidade das reuniões ordinárias de sua Comissão Deliberativa e seu registro em ata;

IX – outras regras pertinentes.

Art. 8º Dois ou mais PPGs stricto sensu poderão constituir uma CPGP, com a finalidade de agilizar a tomada de decisões no tocante ao seu funcionamento.

§ 1º A CPGP é a instância que, por delegação do CEPG, está autorizada a exercer parte das atribuições desse Conselho.

§ 2º Caberá à CPGP:

I – zelar pelo cumprimento desta regulamentação e do regulamento de cada um dos PPGs que a constituem;

II – pronunciar-se sobre os processos acadêmicos referentes aos PPGs representados na referida Comissão;

III – constituir-se em instância de recurso para os processos tratados em primeira instância na Comissão Deliberativa dos PPGs.

§ 3º As CPGPs seguem regulamentação específica, definida pelo CEPG.

§ 4º Os PPGs que não constituam parte de uma CPGP ficarão submetidos diretamente ao CEPG.

CAPÍTULO 2 DO CORPO DOCENTE

Art. 9º Cabe ao corpo docente de cada PPG na modalidade acadêmica da UFRJ:

I – realizar as atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão e direção acadêmica do PPG e garantir-lhes continuidade;

II – formular a política acadêmica do PPG, de modo a assegurar a execução de sua proposta;

III – responsabilizar-se institucionalmente pelas atividades acadêmicas do PPG.

IV – comprometer-se com os princípios de impessoalidade, disposto no Art. 38 da Constituição Federal Brasileira, e do interesse coletivo, no desempenho da sua função nas diversas esferas, especialmente orientação, composição de bancas e comissões julgadoras, de modo a não gerar conflito de interesses públicos e privados, incluindo-se cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

§ 1º No caso dos PPGs na modalidade acadêmica multi-institucionais, os docentes das diferentes instituições associadas compartilharão as responsabilidades estabelecidas no caput deste artigo.

§ 2º Um(a) docente da UFRJ poderá integrar, como membro permanente, até 3 (três) PPGs, sejam da UFRJ ou vinculados a outra instituição, devendo cada ingresso em novo Programa ser autorizado pelo(s) PPG(s) em que o(a) docente se credenciou na UFRJ e pela Unidade Acadêmica ou instituição onde está localizado o(a) docente, assegurado o cumprimento do art. 14 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos).

Art. 10. Mais de 50% (cinquenta por cento) do corpo docente dos PPGs stricto sensu na modalidade acadêmica pertencentes exclusivamente à UFRJ será constituído por integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais na UFRJ, portadores(as) de título de Doutor(a) obtido na UFRJ ou em PPG credenciado pelo Ministério da Educação, ou obtido no Exterior e devidamente reconhecido.

§ 1º Poderão suprir a exigência do título de Doutor(a) o notório saber e a livre docência nos casos reconhecidos pela UFRJ.

§ 2º Desde que autorizados pela Comissão Deliberativa e sem que isso venha a estabelecer vínculo funcional com a UFRJ ou a alterar o vínculo funcional previamente existente e observadas as recomendações relativas à área de conhecimento no tocante à avaliação nacional da pós-graduação, também poderão compor o corpo docente do PPG portadores(as) do título de Doutor(a) ou equivalente nas seguintes condições:

I – professor(a) visitante, conforme definido no art. 8º do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos);

II – docente do Colégio de Aplicação da UFRJ (CAp/UFRJ), com percentual de carga horária dedicada ao PPG compatível com as necessidades de sua atuação no ensino básico;

III – docente que tenha vínculo funcional com outra Instituição de Ensino Superior ou de pesquisa, cuja atuação na UFRJ seja permitida por cessão ou convênio;

IV – docente em regime de dedicação parcial à UFRJ, com percentual de carga horária dedicada ao PPG compatível com as necessidades de atuação no ensino, na orientação e na pesquisa;

V – docente aposentado da UFRJ, em conformidade com regulamentação específica do Conselho Universitário, mediante adesão ao “Termo de Colaborador Voluntário” da UFRJ;

VI – servidor(a) técnico-administrativo(a) da UFRJ com competência reconhecida pelo PPG, com percentual de carga horária dedicada ao PPG compatível com as necessidades de sua atuação profissional;

VII – bolsista de agência de fomento na modalidade fixação de docente ou pesquisador(a) ou equivalente;

VIII – pesquisador(a) que tenha vínculo funcional com outra Instituição de Ensino Superior ou de pesquisa, cujas atividades de ensino e orientação serão obrigatoriamente exercidas em conjunto com docente da UFRJ integrante do PPG;

IX – pesquisador(a) sem vínculo institucional cujas atividades de ensino e orientação serão obrigatoriamente exercidas em conjunto com docente da UFRJ integrante do PPG.

§ 3º Não será exigida a revalidação do título de Doutor(a) para docentes com vínculo empregatício em instituição no exterior.

Art. 11. Para efeito da avaliação nacional da pós-graduação, realizada pelo órgão competente do Ministério de Educação, caberá ao PPG classificar seus(uas) docentes em uma das diferentes categorias previstas por esse órgão, sem que essa classificação estabeleça vínculo funcional com a UFRJ ou altere o vínculo funcional previamente existente.

CAPÍTULO 3

DA AUTORIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESATIVAÇÃO

Art. 12. A autorização para instituir um novo PPG ou um novo curso no âmbito de um PPG stricto sensu na modalidade acadêmica já existente deverá ser solicitada ao CEPG pela Unidade Acadêmica responsável, após aprovação pela CPGP, se houver, pela Congregação da Unidade Acadêmica ou colegiado equivalente e pelo conselho de coordenação do Centro Universitário.

§ 1º A solicitação referente a novo Programa ou curso de pós-graduação interinstitucionais deverá seguir a tramitação estabelecida no caput do presente artigo em todas as Unidades Acadêmicas envolvidas.

§ 2º A solicitação referente a novo Programa ou curso de pós-graduação multi-institucional deverá seguir a tramitação estabelecida no caput do presente artigo em todas as Unidades Acadêmicas da UFRJ envolvidas e incluir cópia do convênio com as demais instituições envolvidas.

§ 3º No prazo máximo de 90 (noventa) dias, descontado o período de recesso do CEPG, a Câmara de Corpo Docente e Pesquisa (CCDP/CEPG), a Câmara de Acompanhamento e Avaliação de Cursos (CAAC/CEPG) e a Câmara de Legislação e Normas (CLN/CEPG), respectivamente, analisarão a proposta de novo curso ou PPG e seu Regulamento e elaborarão pareceres circunstanciados, encaminhados à secretaria do CEPG.

§ 4º Durante o processo descrito no § 3º deste artigo, o CEPG disponibilizará para consulta pública a relação nominal do corpo docente e área de submissão do Programa ou curso de pós-graduação a ser aprovado.

§ 5º Caso o processo caia em exigência, a contagem do prazo de 90 (noventa) dias será suspensa até que as exigências sejam cumpridas.

§ 6º Os(As) proponentes do novo curso ou PPG deverão indicar dois(uas) representantes para responder pela solicitação junto à Câmara de Corpo Docente e Pesquisa (CCDP/CEPG), à CAAC/CEPG e à CLN/CEPG responsáveis pela análise do processo, no período previsto no § 3º do presente artigo.

§ 7º Após o período previsto no § 3º do presente artigo, em data a ser marcada pelo CEPG, os(as) proponentes serão convidados(as) a apresentar a proposta do novo curso ou Programa ao plenário do CEPG, ao qual caberá aprovar ou não a proposta.

§ 8º Uma vez aprovada a solicitação pelo CEPG, o processo será encaminhado ao Conselho Universitário para homologação.

Art. 13. O pedido de autorização para a criação de novo PPG stricto sensu na modalidade acadêmica ou de novo curso stricto sensu no âmbito do PPG já existente deverá incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:

I – manifestação de comprometimento institucional da(s) Unidade(s) envolvida(s) com a iniciativa;

II – descrição da infraestrutura de ensino e pesquisa para o funcionamento do novo curso ou PPG, contendo informações sobre:

- as instalações físicas, laboratórios e biblioteca;
- o acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes;
- o espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso.

III – descrição da proposta do novo curso contendo:

- o histórico e contextualização da proposta do novo curso ou PPG;

- a relação com o Plano de Desenvolvimento da UFRJ e a política de autoavaliação proposta pelo novo curso ou PPG;

- os objetivos do curso ou PPG a ser criado, a justificativa para a sua criação, o seu público-alvo e o título que o curso outorgará;

- o detalhamento das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e da relação entre eles;

- a indicação dos convênios e acordos de cooperação e intercâmbio acadêmico científico existentes, em âmbito nacional e internacional;

- informações sobre a estrutura curricular e as disciplinas com indicação do(s)/da(s) docente(s) responsável(eis), ementa, bibliografia, pré-requisitos, caso existam, e carga horária;

- os critérios para a seleção e periodicidade do ingresso de novos(as) discentes;

- o quantitativo de vagas a serem oferecidas, o número previsto de discentes e de orientandos(as) por orientador;

- a formação pretendida em termos das novas habilidades e qualificações a serem adquiridas por seu(ua) egresso(a), bem como o seu perfil de atuação profissional após o período de formação;

- os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento a serem incorporados no regulamento do novo curso ou PPG;

- o regulamento do PPG.

IV – a composição do corpo docente, apresentada em conformidade com o previsto no art. 10, para o qual obrigatoriamente estarão indicados, além do número de docentes e sua relação nominal, os seguintes dados para cada um(a) dos(as) docentes:

- vinculação institucional (cargo, nível, lotação, localização, início do vínculo, regime de trabalho);

- titulação, ano e país de obtenção do título, área, instituição em que obteve o título;

- número de horas semanais dedicadas ao curso ou PPG a ser criado;

- informação sobre a participação em outros PPG em que atue e o número de horas semanais de dedicação;

- experiência de orientação de projetos de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso de graduação, de especialização, de mestrado e doutorado profissionais, dissertações de mestrado acadêmico e teses de doutorado acadêmico;

- descrição dos projetos de pesquisa em andamento e suas vinculações às áreas de concentração e linhas de pesquisa propostas;

- endereço eletrônico do Curriculum vitae na plataforma Lattes ou em formato equivalente.

V – a produção intelectual do corpo docente proposto contendo:

- produção bibliográfica, técnico-tecnológica e/ou artística-cultural de cada docente nos últimos 5 anos e sua vinculação às áreas de concentração e linhas de pesquisa propostas;

- patentes depositadas, patentes em exploração comercial, software e protótipos por docente e sua vinculação às áreas de concentração e linhas de pesquisa propostas.

§ 1º Para os membros do corpo docente lotados na UFRJ, o pedido de criação do novo curso ou PPG deverá ser acompanhado de manifestação do acordo da Unidade Acadêmica de origem e da instância de localização do servidor quanto à sua participação.

§ 2º Solicitações referentes à autorização para novo curso ou PPG interinstitucionais na modalidade acadêmica deverão incluir, além dos elementos arrolados no caput do presente artigo, o disposto no art. 3o, § 2o, da presente regulamentação.

§ 3º Solicitações referentes à autorização para novo curso ou PPG multi-institucional na modalidade acadêmica, além dos elementos arrolados no caput do presente artigo e no disposto no art. 4º da presente regulamentação, deverão:

I – caracterizar a natureza da associação entre as Instituições de Ensino Superior e/ou de pesquisa envolvidas;

II – especificar a contribuição acadêmica de cada instituição para a associação;

III – apresentar inventário da contribuição material e de infraestrutura com que cada instituição envolvida participará do curso ou do PPG;

IV – incluir cópia de convênio, firmado entre as instituições envolvidas, no qual deverá constar explicitamente a responsabilidade institucional pela emissão do diploma;

V – apresentar justificativa para a associação.

§ 4º As solicitações de criação de novos cursos deverão seguir os termos deste artigo e Instruções Normativas publicadas pelo CPEG neste tema.

Art. 14. A solicitação de abertura de novos PPGs e de cursos de pós-graduação na modalidade acadêmica será encaminhada ao órgão competente do Ministério da Educação após a autorização de sua criação pelo CEPG e homologação pelo Conselho Universitário da UFRJ.



§ 1º Os novos Programas e cursos de pós-graduação somente poderão entrar em funcionamento após autorização expedida pelo CEPG e recomendação pelo órgão competente do Ministério da Educação.

§ 2º Todo material de divulgação de cursos de pós-graduação stricto sensu, inclusive editais e peças publicitárias, deverá fazer referência à autorização do CEPG e à existência de recomendação por parte do órgão competente do Ministério da Educação.

§ 3º A criação de um curso de pós-graduação stricto sensu nas modalidades semipresencial ou a distância exige regulamentação específica pelo CEPG.

Art. 15. O CEPG deverá fazer o acompanhamento dos PPGs stricto sensu na modalidade acadêmica da UFRJ.

§ 1º Cabe essa tarefa, em primeira instância, à CAAC/CEPG, que, para cumpri-la, poderá promover reuniões ou visitas a PPGs e encaminhar recomendações ao CEPG, sob a forma de parecer.

§ 2º A CAAC/CEPG elaborará parecer circunstanciado a ser submetido ao CEPG:

- I – Programa ou curso de pós-graduação nos primeiros quatro anos após sua criação;
- II – Programa ou curso de pós-graduação cuja avaliação pelo órgão competente do Ministério da Educação indique declínio na qualidade de desempenho do PPG.

Art. 16. O CEPG poderá suspender temporariamente ou desativar curso ou PPG na modalidade acadêmica em função de insuficiência de desempenho acadêmico.

Art. 17. A insuficiência de desempenho acadêmico a que se refere o art. 16 estará caracterizada caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- I – a recomendação do parecer encaminhado pela CAAC/CEPG, previsto no art. 15, seja favorável à suspensão das atividades do curso ou PPG;
- II – a recomendação do curso ou PPG seja retirada pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela avaliação nacional da pós-graduação.

§ 1º Em sequência a qualquer dos atos previstos nos incisos do caput do presente artigo, o(a) Presidente do CEPG deverá:

- I – dar ciência do problema ao(à) diretor(a) da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou PPG e ao(à) seu(ua) coordenador(a);
- II – nomear uma comissão para análise das providências a serem tomadas.

§ 2º A comissão prevista no § 1º deste artigo será composta por três conselheiros do CEPG indicados em plenário, todos docentes de PPG recomendado na avaliação nacional da pós-graduação, e por um consultor ad hoc, sem vínculo com o PPG ou curso, com atuação na área da proposta do curso ou PPG, também indicado em plenário.

§ 3º A comissão deverá submeter parecer circunstanciado e conclusivo ao CEPG.

§ 4º Na conclusão de seu parecer, a Comissão deverá recomendar ao CEPG uma das seguintes decisões:

- I – a continuação das atividades do PPG na modalidade acadêmica, condicionada à realização das exigências apresentadas;
- II – a desativação de um dos cursos de pós-graduação e exigência de providências cuja realização condicione a continuação das atividades do PPG;
- III – a desativação do PPG, isto é, de seus cursos de mestrado e de doutorado acadêmicos.

§ 5º A CAAC/CEPG acompanhará a implementação da decisão tomada pelo CEPG.

§ 6º A menos que obtenha expressa autorização do CEPG, um curso de pós-graduação que se encontre na situação prevista no caput do presente artigo está impedido de inscrever candidatos, oferecer vagas e matricular novos(as) discentes.

Art. 18. Caso seja decidida a não desativação do PPG ou de um dos seus cursos, a Coordenação do PPG deverá apresentar um Plano de Recuperação que necessariamente contemple:

- I – a forma pela qual o PPG na modalidade acadêmica deverá cumprir as exigências para a continuação das atividades;
- II – os planos de atividade dos(as) docentes que atuam no PPG;
- III – outras providências julgadas pertinentes.

§ 1º O Plano de Recuperação deverá ser submetido à aprovação do CEPG.

§ 2º O início da vigência do Plano de Recuperação será decidido pelo CEPG.

§ 3º No caso de não aprovação do Plano de Recuperação, o CEPG deliberará sobre as providências cabíveis.

§ 4º O Plano de Recuperação deverá seguir os termos deste artigo e demais resoluções e Instruções Normativas publicadas pelo CEPG neste tema.

Art. 19. Caso o CEPG decida desativar o PPG na modalidade acadêmica ou um dos seus cursos, a Coordenação do PPG deverá apresentar um Plano de Desativação dentro do prazo estipulado pelo CEPG.

§ 1º O Plano de Desativação deverá contemplar pelo menos os seguintes aspectos:

- I – as propostas para a continuidade dos estudos e trabalhos dos(as) discentes regularmente matriculados(as);

II – nas Unidades Acadêmicas que tenham apenas pós-graduação, os planos da direção da Unidade para a atividade futura dos(as) docentes que atuam no PPG a ser desativado;

III – os prazos para sua execução.

§ 2º O Plano de Desativação deverá ser submetido à aprovação do CEPG.

§ 3º No caso de não aprovação ou de não apresentação de proposta, o CEPG estabelecerá as condições a serem cumpridas PPG para a desativação.

§ 4º A decisão de desativação será encaminhada ao Conselho Universitário para homologação.

Art. 20. A Coordenação do PPG na modalidade acadêmica que tenha algum curso em uma das situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 deverá informar a todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) sobre as condições de continuidade do curso.

Parágrafo único. No caso de desativação, a Coordenação do PPG deverá notificar os(as) discentes por escrito das consequências desse ato acadêmico.

Art. 21. Todas as decisões do CEPG referentes à desativação de curso ou PPG na modalidade acadêmica deverão ser aprovadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CEPG com direito a voto.

CAPÍTULO 4 DO REGIME ACADÊMICO

Seção 1 DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 22. Poderão candidatar-se aos cursos de pós-graduação stricto sensu na modalidade acadêmica da UFRJ os(as) portadores(as) de diploma de graduação obtido em universidades reconhecidas pelo Ministério da Educação.

§ 1º Cabe ao Regulamento do PPG estabelecer em que condições será permitida:

- I – a candidatura e admissão ao curso de doutorado acadêmico de não portadores(as) do título de Mestre(a);
- II – a mudança de nível.

§ 2º O Regulamento do PPG e o edital público de seleção poderão estabelecer outras exigências além das referidas e especificar documentos comprobatórios a serem apresentados no ato de inscrição de candidatura.

§ 3º A admissão de um(a) candidato(a) em um curso de pós-graduação acadêmico ou a sua permanência nele não poderá estar condicionada à existência de vínculo com determinada empresa ou instituição, nem poderá estar garantida por esse vínculo.

§ 4º O PPG deverá estipular o prazo-limite para a apresentação do diploma de graduação à sua secretaria.

§ 5º Casos excepcionais relativos à exigência do diploma de graduação serão analisados pelo PPG.

§ 6º No caso de diploma obtido no exterior, a Comissão Deliberativa do PPG poderá dispensar, conforme critérios e procedimentos definidos pela própria Comissão, a exigência de revalidação formal.

§ 7º A dispensa de que trata o § 6º deste artigo não se aplica aos PPGs em áreas cujas condições de acesso sejam definidas por normas de conselhos profissionais.

Art. 23. A admissão de discentes deverá estar condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PPG, conforme estabelecido por sua Comissão Deliberativa.

Art. 24. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita com base no mérito, segundo procedimentos e responsabilidades fixadas no Regulamento do PPG, explicitados em edital de seleção e informados aos interessados no ato da inscrição.

§ 1º No edital de seleção de candidatos, devem ser informadas quantas e quais línguas não lusófonas serão exigidas para os cursos de mestrado e de doutorado, assim como a forma e o momento de verificação das competências estabelecidas pelo PPG.

§ 2º No edital de seleção de candidatos, o PPG deve assegurar, aos(as) candidatos(as) pertencentes a comunidades indígenas, a possibilidade de utilizar sua língua materna como segundo idioma.

§ 3º Na área das Ciências da Saúde, o Regulamento do PPG poderá definir as condições para as quais parte do processo de seleção para Residência na UFRJ poderá ser usado para admissão no mestrado ou no doutorado para aqueles(as) que a solicitem.

§ 4º O processo de seleção deverá prever políticas de ação afirmativa explicitadas nos editais de seleção.

§ 5º Os editais de seleção devem ser aprovados pela Comissão Deliberativa dos PPGs.

Art. 25. O Regulamento do PPG poderá condicionar a permanência do(a) discente no curso à inscrição e à aprovação em disciplinas de formação ou nivelamento, que constarão do histórico escolar do(a) discente.



Art. 26. O PPG deverá estabelecer, em seu edital de seleção, a necessidade e, quando for o caso, o prazo-limite e a forma de comprovação de conhecimento em língua portuguesa para o(a) discente não lusófono(a).

Seção 2

DA MATRÍCULA

Art. 27. Terão direito à matrícula, os(as) candidatos(as) selecionados(as) e admitidos(as) segundo as regras fixadas pelo Regulamento do PPG e pelo edital.

Parágrafo único. O(A) discente tem direito a realizar todo o curso nos termos do Regulamento do PPG em vigor na ocasião de sua matrícula, podendo, entretanto, optar por se submeter integralmente ao novo regime que vier a ser posteriormente implantado.

Art. 28. A matrícula em curso de mestrado ou de doutorado acadêmico será válida por prazo previsto no Regulamento do PPG.

§ 1º O Regulamento do PPG deve definir um prazo máximo de integralização para mestrado que não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º O Regulamento do PPG deve definir um prazo máximo de integralização para doutorado que não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

§ 3º O(A) discente poderá solicitar à Comissão Deliberativa do PPG, com a devida justificativa e na forma estabelecida em seu Regulamento, a prorrogação dos prazos máximos de integralização estabelecidos no Regulamento do PPG, considerando que:

I – O período total de prorrogação não poderá ultrapassar 6 (seis) meses para cursos de mestrado, respeitando o limite máximo de 36 meses;

II – O período total de prorrogação não poderá ultrapassar 12 (doze) meses para cursos de doutorado, respeitando o limite máximo de 60 meses;

III – A prorrogação deverá ser aprovada pela Comissão Deliberativa do PPG.

§ 4º A prorrogação dos prazos máximos de integralização que ultrapasse os totais previstos no § 3º do presente artigo será obrigatoriamente submetida à aprovação do CEPG, em pedido acompanhado de parecer circunstanciado do(a) orientador(a), da Comissão Deliberativa do PPG e da CPGP (caso exista).

§ 5º A prorrogação da bolsa de estudos de mestrado e de doutorado seguirá regras próprias das agências de fomento concedentes, inclusive quanto aos prazos previstos de prorrogação, tal como a licença-maternidade.

Art. 29. Fica assegurada a concessão de licença de 6 (seis) meses para discentes, bolsistas e não bolsistas, pela Coordenação do PPG, suspendendo a contagem da integralização de curso do(a) discente que:

I – exerça trabalho de cuidado de familiar ascendente, descendente, irmão(ã) ou cônjuge com enfermidade incapacitante ou em tratamento de doença grave, durante o curso de mestrado ou doutorado, mediante comunicado do(a) discente à Coordenação do PPG com apresentação de documentação oficial que comprove o vínculo familiar e da condição de saúde do familiar com enfermidade incapacitante ou doença grave;

II – lida com a criação de uma pessoa com deficiência, durante o curso de mestrado ou doutorado, mediante comunicado do(a) discente à Coordenação do PPG com apresentação da respectiva certidão de nascimento e de laudo médico.

§ 1º A licença deve ser registrada como mensagem em histórico, indicando o prazo de início e final.

§ 2º As licenças previstas nos incisos I e II não interferem nos prazos de prorrogação máximos a serem concedidos pela Comissão Deliberativa do PPG como descritos no art. 28, § 3º.

Art. 30. Mediante atestado médico apresentado à Coordenação do PPG, será assegurado regime acadêmico especial (regime de exercícios domiciliares):

I – à(o) discente gestante, por até 8 (oito) meses a partir do oitavo mês de gestação ou a critério médico;

II – ao pai, para gozo de licença-paternidade de até 1 (um) mês, a partir da chegada da criança;

III – ao(à) preceptor(a) no caso de adoção, por até 6 (seis) meses, a partir da chegada da criança;

IV – aos(às) discentes em condição física ou psicológica incompatível com a frequência às aulas, por período que não ultrapasse o máximo de 6 (seis) meses para viabilizar a continuidade do processo pedagógico;

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de regime acadêmico especial.

Art. 31. O(A) discente poderá solicitar à Comissão Deliberativa do PPG na modalidade acadêmica, com a devida justificativa, o trancamento de matrícula.

§ 1º Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais que caracterizem, de modo inequívoco, o impedimento do(a) discente em participar das atividades acadêmicas.

§ 2º O período total de trancamento não poderá ultrapassar 6 (seis) meses para o mestrado e 12 (doze) meses para o doutorado, consecutivos ou não.

§ 3º O Regulamento do PPG deverá estabelecer se o trancamento de matrícula suspende a contagem dos prazos referidos no art. 28 e como isso será realizado.

Art. 32. O(A) discente terá sua matrícula cancelada pelo PPG quando:

I – obtiver mais de um conceito "D" em disciplinas;

II – não estiver inscrito em qualquer disciplina durante um período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula ou em outros previstos pelo Regulamento do PPG;

III – descumprir os prazos previstos no art. 28, salvo nos casos em que lhe for concedida prorrogação excepcional ou regime acadêmico especial;

IV – não for aprovado nas disciplinas de formação ou nivelamento previstas no art. 25;

Art. 33. O(A) discente que tiver sua matrícula cancelada poderá, caso esteja previsto no Regulamento do PPG e nas condições aí estabelecidas, pleitear sua readmissão.

§ 1º A readmissão dar-se-á necessariamente por meio de novo processo seletivo, a não ser nos casos referentes ao art. 32, inciso II, em que o PPG poderá anular o cancelamento da matrícula.

§ 2º Em caso de readmissão, o(a) discente passará a reger-se pelo Regulamento e pelas normas vigentes à época da readmissão, devendo o Regulamento do PPG na modalidade acadêmica estabelecer os procedimentos e prazos em relação ao aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente.

Art. 34. O Regulamento do PPG deverá fixar as condições e os procedimentos para a matrícula em disciplina isolada de discentes de outros PPGs, de cursos de graduação da UFRJ, de outras Instituições de Ensino Superior, ou de portadores(as) de diploma de graduação, respeitada a legislação universitária pertinente.

Art. 35. Não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UFRJ.

§ 1º O CEPG poderá autorizar a matrícula simultânea nos casos em que um(a) discente conclui o curso de mestrado ou de doutorado.

§ 2º A matrícula simultânea será permitida para candidatos(as) participantes de acordo de cotutela ou tutela múltipla aprovado pelo CEPG.

Seção 3

DA ESTRUTURA CURRICULAR E DAS DISCIPLINAS

Art. 36. A disciplina é a unidade de planejamento e execução do currículo dos cursos de Pós-graduação stricto sensu, correspondente a determinado programa de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, realizada sob responsabilidade direta de pelo menos um docente devidamente credenciado.

Parágrafo único. Os PPGs poderão estabelecer de que modo práticas de pesquisa, de laboratório e participação em grupos de pesquisa com atividades fixas poderão ser contabilizadas como carga horária cursada.

Art. 37. A criação de disciplinas de pós-graduação stricto sensu da UFRJ nas modalidades remota ou semipresencial somente poderá ser autorizada após análise pelo CEPG.

§ 1º O Ensino-aprendizagem híbrido na pós-graduação stricto sensu da UFRJ será objeto de regulamentação específica pelo CEPG.

§ 2º As disciplinas ministradas nas modalidades não presencial ou semipresencial poderão compor a grade curricular de um curso presencial de mestrado ou de doutorado acadêmico apenas na qualidade de disciplinas optativas.

Art. 38. A estrutura curricular deverá ser formalmente comunicada aos(às) discentes por ocasião de seu ingresso no PPG.

Art. 39. O Regulamento do PPG deverá fixar a carga de atividade pedagógica necessária à obtenção dos títulos de Mestre(a) e de Doutor(a).

§ 1º A carga horária de atividade pedagógica não poderá ser inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas para a obtenção do título de Mestre(a) ou a 450 (quatrocentas e cinquenta) horas para a obtenção do título de Doutor(a).

§ 2º O(a) discente não poderá ter uma carga horária de atividade pedagógica em disciplinas maior do que 30 horas para cada semana do período letivo.

§ 3º Não conta, para fins de totalização de créditos ou de carga horária, disciplina cursada na qual o(a) discente não obteve aprovação.

Art. 40. O estágio docência e a ação de extensão serão registrados no histórico escolar indicando as respectivas cargas horárias de atuação discente.

Art. 41. O Regulamento do PPG deverá fixar as condições e os procedimentos para a validação ou equivalência de disciplinas realizadas em outros cursos de mestrado ou de doutorado, ou de disciplinas isoladas cursadas anteriormente no próprio curso, bem como estabelecer o limite máximo para a transferência de carga horária de atividade pedagógica.

§ 1º A carga horária de atividade pedagógica obtida em curso de mestrado poderá ser computada para a obtenção do título de Doutor(a), na forma prevista no Regulamento do PPG.

§ 2º Na área das Ciências da Saúde, a carga horária de atividade teórico-prática obtida em curso de Residência poderá ser computada para a obtenção do título de Mestre(a) ou de Doutor(a), na forma prevista no Regulamento do PPG.

§ 3º Na área das Ciências da Saúde, ficará a cargo do PPG, desde que previsto em seu Regulamento, autorizar o aproveitamento de carga horária para cada ano de preceptoria efetivamente exercida em programa de Residência, definido o limite máximo de aproveitamento.

§ 4º O Regulamento do PPG poderá autorizar o aproveitamento de disciplinas de pós-graduação cursadas durante a graduação.

§ 5º O(A) discente que cursou e foi aprovado(a) em disciplina isolada poderá solicitar o seu aproveitamento à Comissão Deliberativa do PPG caso seja admitido em processo seletivo de curso de pós-graduação stricto sensu da UFRJ, cabendo ao PPG fixar o tempo máximo para isso.

§ 6º O PPG deverá estabelecer, em seu Regulamento, um limite para a carga horária cursada em disciplinas isoladas que poderá ser aproveitada.

Art. 42. Todo(a) discente matriculado(a) no PPG, uma vez atendidos os requisitos mínimos previstos no Regulamento do PPG, deverá receber orientação docente individualizada.

§ 1º A escolha de orientador(a) deverá seguir o estabelecido no Regulamento vigente do PPG por ocasião do processo seletivo.

§ 2º A orientação será de responsabilidade de um(a) ou mais orientadores(as), todos(as) portadores(as) do título de Doutor(a) ou equivalente, sendo um(a) deles(as) necessariamente pertencente ao PPG da UFRJ, respeitado neste caso o previsto no art. 10.

§ 3º No caso de haver mais de um(a) orientador(a), incluídos os casos das modalidades de doutorado sanduíche e cotutela, todos(as) os(as) orientadores(as) deverão declarar formalmente sua anuência com a orientação conjunta.

§ 4º Com a anuência do PPG, para cada caso, um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) da UFRJ, Doutor(a), vinculado(a) a um projeto de pesquisa cadastrado na UFRJ, mas que não seja docente do PPG, poderá coorientar dissertação ou tese, sempre em conjunto com um(a) docente do PPG.

§ 5º O Regulamento do PPG deverá estabelecer as condições em que será permitida a troca de orientação, solicitada por iniciativa do discente ou do docente, cabendo à Comissão Deliberativa decidir sobre o vínculo de orientação.

§ 6º Em casos que envolvam conflitos éticos de pesquisa, a serem tratados de forma sigilosa, caberá à coordenação do PPG convocar a CTEP UFRJ para emitir parecer acerca do conflito.

Seção 4

DA AVALIAÇÃO NAS DISCIPLINAS E DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 43. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo(a) docente responsável e registrado no histórico escolar do(a) discente.

§ 1º O aproveitamento do(a) discente será expresso mediante um dos seguintes conceitos, ou graus, para efeito de equivalência:

- I – A (Excelente) – entre 10,0 (dez) e 9,0 (nove) inclusive;
- II – B (Bom) – entre 8,9 (oito e nove) e 7,0 (sete) inclusive;
- III – C (Regular) – entre 6,9 (seis e nove) e 5,0 (cinco) inclusive;
- IV – D (Deficiente) – abaixo de 4,9 (quatro e nove).

§ 2º Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) discentes avaliados(as) com os conceitos "A", "B" ou "C" e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina.

Art. 44. A critério do(a) docente responsável, a indicação "I" (Incompleto) será concedida ao(à) discente que, não tendo concluído os trabalhos da disciplina, assumir o compromisso de concluí-los em prazo nunca superior a um período letivo.

Parágrafo único. A indicação "I" será automaticamente substituída pelo conceito "D", caso os trabalhos não sejam concluídos dentro do prazo estipulado.

Art. 45. A solicitação de revisão do conceito ou grau de uma disciplina, com vistas à alteração, poderá ocorrer dentro da instância do PPG por meio de solicitação direta do(a) discente ao(à) docente responsável pela disciplina, com a ciência da Coordenação do PPG, em um prazo não superior a 90 (noventa) dias a partir do lançamento do conceito ou grau.

Parágrafo único. O conceito original permanecerá no histórico do(a) discente até a finalização da revisão pelo(a) docente, cujo prazo de revisão é de 60 (sessenta) dias, e não será alterado caso o pedido de revisão não seja entregue no tempo determinado ou o(a) docente não verifique aprimoramento do trabalho.

Art. 46. Um(a) discente poderá abandonar uma disciplina durante o período letivo por motivo justificado, com aceite do(a) docente responsável e da Comissão Deliberativa do PPG, o que será registrado no histórico escolar com a indicação "J" (Abandono Justificado).

Art. 47. A indicação "T" (Transferida) será atribuída às disciplinas referidas no art. 41 desta resolução.

Art. 48. O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) será calculado pela média ponderada dos conceitos, o qual serão atribuídos os valores A = 3; B = 2; C = 1; D = 0, sendo o peso a carga horária de cada disciplina.

Parágrafo único. As disciplinas com indicação "I", "J" ou "T" deverão constar no histórico escolar, mas não serão consideradas para o cálculo do CRA.

Art. 49. O Regulamento do PPG deverá estabelecer o desempenho acadêmico mínimo para a permanência do(a) discente no curso, respeitado o disposto no art. 32.

Seção 5

DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE DOUTOR E MESTRE

Art. 50. O Regulamento do PPG deverá estabelecer as condições exigidas para a apresentação e defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado, que sempre terão de se referir:

- I – à carga horária mínima de atividades pedagógicas e aos prazos máximos para sua obtenção;
- II – ao CRA mínimo;
- III – à capacidade de leitura e compreensão de textos nas línguas estrangeiras exigidas pelo Regulamento do PPG e, no caso de discente não lusófono(a), seguir o disposto no art. 26 desta resolução;
- IV – aos prazos máximos para a entrega e defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, conforme disposto no Regulamento do PPG.

§ 1º O Regulamento do PPG poderá estabelecer outros requisitos, tais como a realização de exame de qualificação, defesa de projeto de pesquisa para dissertação ou tese, ou estabelecer outras exigências acadêmicas, devendo, nesses casos, explicitar os procedimentos para sua realização e avaliação.

§ 2º Prazos de integralização inferiores a 1 (um) ano e 2 (dois) anos para cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, deverão ser autorizados pelo CEPG.

Art. 51. Excepcionalmente, o CEPG poderá autorizar a defesa direta de tese de doutorado a candidatos(as) de alta qualificação científica, tecnológica, artística ou cultural, expressa em títulos e trabalhos, mediante pareceres exarados pelo PPG da UFRJ de área de conhecimento afim e pela CPGP, caso exista.

§ 1º A composição da banca deverá acompanhar o processo de solicitação.

§ 2º A solicitação de defesa direta e a composição da banca serão submetidas ao CEPG.

Art. 52. O grau de Mestre(a) será concedido ao(à) discente com rendimento acadêmico compatível com o estabelecido no art. 50, cuja dissertação tenha sido aprovada em defesa pública por uma banca examinadora qualificada, definida no art. 55.

Art. 53. O grau de Doutor(a) será concedido ao(à) discente com rendimento acadêmico compatível com o estabelecido no art. 50, cuja tese tenha sido aprovada em defesa pública por uma banca examinadora qualificada, definida no art. 55.

§ 1º A tese de doutorado deverá conter contribuição original e relevante ao conhecimento.

§ 2º A publicação de resultados da pesquisa ao longo do doutorado e em período prévio à defesa da tese, pelo(a) candidato(a), não compromete a originalidade do trabalho.

Art. 54. A dissertação ou a tese poderá ser redigida em português, ou em inglês, ou em espanhol, podendo a parte pós-textual ser redigida em outras línguas.

§ 1º O Regulamento ou resolução específica do PPG deverá estabelecer as línguas para a redação da dissertação ou tese.

§ 2º A redação da dissertação ou tese em outra língua, que não as previstas no Regulamento ou resolução específica do PPG, deverá ser aprovada pelo CEPG ou pela CPGP (quando houver) à qual o PPG está vinculado.

Art. 55. A banca examinadora será composta por membros titulares e, caso previsto no Regulamento do PPG, membros suplentes.

§ 1º Todos os membros da banca examinadora, titulares e suplentes, deverão ter o grau de Doutor(a) ou equivalente.

§ 2º A banca examinadora deverá ser composta por pelo menos 1 (um) membro interno do PPG que não tenha atuado na orientação do trabalho.

§ 3º A banca examinadora para a concessão do grau de Mestre(a) instalar-se-á com pelo menos 3 (três) membros, dos quais no mínimo 1 (um) deverá ser externo à UFRJ.

§ 4º A banca examinadora para a concessão do grau de Doutor(a) instalar-se-á com pelo menos 5 (cinco) membros, dos quais no mínimo 2 (dois) deverão ser externos à UFRJ.

§ 5º Caberá ao PPG:

- I – decidir quanto à participação do(a) orientador(a) ou orientadores(as) na banca examinadora e quanto à presidência dos trabalhos;
- II – nos casos em que a orientação for compartilhada, assegurar que a maioria dos membros da banca instalada não tenha atuado na orientação do trabalho.



§ 6º Poderá ser constituída banca examinadora em que 1 (um) ou mais de 1 (um) dos membros titulares não fale português, caso satisfeitas as seguintes condições:

- I – o(a) discente a ser examinado(a) pela referida banca expresse ciência e anuência;
- II – seja providenciada tradução simultânea para o ato da defesa ou que haja ciência e anuência por parte do(a) orientador(a) e dos demais membros da banca, da Comissão Deliberativa do PPG e da CPGP ou, na sua ausência, do CEPG;

§ 7º Opcionalmente, candidato(a) e membros da banca poderão participar da defesa remotamente, por videoconferência, desde que:

- I – haja concordância, por escrito, do(a) candidato(a);
- II – haja autorização da Comissão Deliberativa do PPG;
- III – o “link” de acesso público seja previamente divulgado;
- IV – o presidente da banca assine a ata de defesa pelos membros da banca que participarem remotamente;
- V – os membros da banca assinem digitalmente ou enviem um e-mail, preferencialmente de conta institucional, confirmando a concordância com o resultado registrado em ata após a defesa.

§ 8º Os pedidos de aprovação de banca examinadora deverão incluir os nomes de todos os membros titulares e, caso previsto, suplentes, informando o link do currículo de cada membro externo ao PPG, indicando também os membros que participarão da defesa por videoconferência, obedecendo ao disposto no § 7º do presente artigo.

Art. 56. A banca examinadora, se composta em conformidade com art. 55, será submetida à aprovação da Comissão Deliberativa do PPG.

Parágrafo único. A composição da banca deverá ser submetida à aprovação do CEPG, caso esteja em desacordo com algum dos requisitos previstos pelo art. 55.

Art. 57. As defesas de dissertação e tese deverão ser públicas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será autorizada defesa fechada ao público, com cláusula de confidencialidade e sigilo, mediante solicitação do orientador, acompanhada do acordo de todos os membros da banca por meio de carta ou mensagem eletrônica de endereço institucional, aprovação da Comissão Deliberativa do PPG e aprovação da CPGP, caso exista, devendo ser anexadas todas as respectivas atas à ata de defesa.

Art. 58. O Regulamento do PPG deverá estabelecer os prazos e os procedimentos administrativos e acadêmicos que acompanham a entrega e a defesa da dissertação ou tese.

§ 1º O local e o horário da realização da defesa serão divulgados previamente.

§ 2º O ato da defesa de dissertação ou de tese e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com as instruções definidas pelo CEPG.

§ 3º A banca examinadora poderá condicionar a aprovação da dissertação ou tese ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, não incluído neste prazo aquele previsto no § 5º do presente artigo.

§ 4º No caso de haver exigências, elas deverão ser registradas em ata, bem como o nome do(s) membro(s) da banca responsável(is) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo(a) discente.

§ 5º Após a aprovação da dissertação ou tese, o(a) discente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar em meio digital a versão final à secretaria do PPG, preparada em acordo com a resolução do CEPG específica sobre o assunto.

Art. 59. Mediante solicitação especial e justificada para cada caso, o PPG de qualquer área do conhecimento poderá obter do CEPG autorização para substituir a elaboração e defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado pela elaboração e defesa de outras modalidades de trabalho acadêmico.

Parágrafo único. A composição da banca examinadora e o ato de defesa para os casos previstos no caput do presente artigo deverão obedecer ao disposto nos artigos 55 e 58.

Art. 60. Uma vez entregue a versão final da dissertação ou tese pelo(a) discente, o PPG terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa o processo de pedido de homologação de defesa e emissão de diploma, quando será exigida a documentação comprobatória das informações requeridas nos artigos 54 e 55.

§ 1º Caso o processo demonstre desacordo com o determinado nos artigos 50, 54 e 55, o processo será encaminhado ao CEPG para análise.

§ 2º O CEPG não homologará o resultado de defesa de dissertação ou tese cujo processo esteja em desacordo com o determinado nos artigos indicados no § 1º.

§ 3º O CEPG não homologará o resultado da defesa de discente que não tenha cumprido o disposto no art. 58, § 5o.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 61. Os PPGs, na modalidade acadêmica, cuja constituição e funcionamento estejam em desacordo com o art. 3º da presente resolução terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a sua entrada em vigor para se adaptarem.

Art. 62. Os PPGs deverão encaminhar ao CEPG seus Regulamentos adequados a esta Regulamentação Geral no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da entrada em vigor da presente Resolução, em acordo com o roteiro e com o cronograma estabelecido pela CLN/CEPG.

Esta Resolução substitui a Resolução CEPG 01/2006

Aprovada pelo CEPG em 06 de março 2024.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

PORTARIA Nº 2405, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.264131/2023-18, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ EDUARDO FERREIRA MANSO, matrícula SIAPE nº 0370583, a partir de 24/02/2024, ocupante do cargo de Professor Associado, Nível 704, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 2457, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, a partir de 15/03/2024, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pelo (a) servidor (a) THIAGO RANGEL TAVARES, matrícula SIAPE nº 214736, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.210860/2024-27.

PORTARIA Nº 2465, DE 28 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, em 19/02/2024, o cargo de Encanador-área, ocupado pelo (a) servidor (a) CARLOS ALBERTO DIAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0365540, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com artigo 33, item IX da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.213626/2024-51.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

PORTARIA Nº 2481, DE 28 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a portaria nº 12117, de 16 de dezembro de 2022, publicada no BUFRJ nº 51 de 22 de dezembro de 2022, que trata da licença para tratar de interesses particulares do(a) servidor(a) VALERIA MARTINS DA SILVA LUNA, Matrícula SIAPE nº 150****. Onde se lê: “*pelo período de 3 (três) anos a partir de 15/02/2023*”, leia-se: “*no período de 15/02/2023 a 17/03/2024*”, ficando ratificados os demais termos.

PORTARIA Nº 2486, DE 28 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar JOSENA NASCIMENTO LIMA RIBEIRO na vaga de professor substituto do/a Instituto de História, com salário correspondente à classe de Adjunto A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 03/04/2024 a 21/12/2024, conforme processo nº 23079.210482/2024-81.

PORTARIA Nº 2489, DE 28 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:



Tornar sem efeito a contratação do(a) Professor(a) Substituto(a) ALLANA FRANÇA DE JESUS, incluído(a) na portaria nº 2348, de 22/03/2024, publicada no DOU nº 58, do dia 25/03/2024, conforme consta no processo 23079.212703/2024-56.

PORTARIA Nº 2496, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Declarar vago, a partir de 01/04/2024, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo (a) servidor (a) KAIO SOUSA MASCARENHAS PIMENTEL, matrícula SIAPE nº 1217254, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de sua posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII do artigo 33 da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, conforme processo nº 23079.212316/2024-10.

PORTARIA Nº 2497, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar MYLENA DEVEZAS SOUZA na vaga de professor substituto do/a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, com salário correspondente à classe de Adjunto A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 04/04/2024 à 21/12/2024, conforme processo nº 23079.241531/2023-47.

PORTARIA Nº 2498, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar RAFAEL ALVES MONTANHA na vaga de professor substituto do/a Instituto de Economia, com salário correspondente à classe de Adjunto A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 04/04/2024 à 21/12/2024, conforme processo nº 23079.212135/2024-93.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA Nº 2214, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: DAVID MAJEROWICZ
CARGO: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
LOTAÇÃO: 542 - DEPART. DE BIOTECNOLOGIA FARMACEUTICA FF
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 06/02/2024

PORTARIA Nº 2217, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de periculosidade em Grau Único (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a situação de trabalho periculoso.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: GELSON DE LIMA CANDIDO
CARGO: ELETRICISTA
LOTAÇÃO: 545 - SECAO DE ATIVIDADES GERENCIAIS FF
ADICIONAL : PERICULOSIDADE
GRAU: UNICO
INÍCIO CONCESSÃO: 06/02/2024

PORTARIA Nº 2223, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de Radiação Ionizante no Grau Mínimo (5%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por exercer atividades profissionais com exposição à radiação.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: SILVANIA SILVA DO NASCIMENTO
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 906 - DIVISAO DE ENFERMAGEM
ADICIONAL: IONIZANTE
GRAU: MINIMO
DATA DA PERÍCIA: 01/11/2023
INÍCIO CONCESSÃO: 18/03/2024

PORTARIA Nº 2226, DE 18 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: VANESSA MONTEIRO DE CARVALHO
CARGO: FONOAUDIOLOGO
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 06/02/2024

PORTARIA Nº 2401, DE 25 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: DANIELA SCHUEWK DE AGUIAR RUSSO
CARGO: FONOAUDIOLOGO
LOTAÇÃO: 46 - INSTITUTO DE NEUROLOGIA DEOLINDO COUTO
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 12/03/2024

PORTARIA Nº 2426, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.213166/2024-61, resolve:

Conceder pensão vitalícia a REGINA MARIA DAGUER, cônjuge do ex-servidor PEDRO JORGE DAGUER, matrícula SIAPE nº 0373278, cargo professor do magistério superior, Classe 6, Nível 604, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME Nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 13/03/2024, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 2464, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de



2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.207116/2024-45, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória ao servidor ETEOCLES BRITO MENDONÇA DIAS, matrícula SIAPE nº 0641373, ocupante do cargo de Médico-Área, Classificação: E, Capacitação: 1, Padrão: 15, no regime de 20 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II da CF/88, com a redação dada pela EC 88/15, c/c o Art. 10, §1º, inciso III, da EC 103/2019, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética e efeitos a partir de 22/03/2024.

PORTARIA Nº 2501, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: VIVIAN PEREIRA DE PAULO
CARGO: ENFERMEIRO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2504, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ALANA STEPHANIE ESTEVES VILLAR DA MOTTA
CARGO: ENFERMEIRO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL : INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2506, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: AMANDA CILENE CRUZ AGUIAR CASTILHO DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2507, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ALESSANDRA CUNHA SOUZA
CARGO: ENFERMEIRO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2509, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: CLAUDIA MARCIA DE LEMOS CARVALHO
CARGO: ENFERMEIRO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2510, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: VIVIANE OLIVEIRA SAO MARTINHO
CARGO: ENFERMEIRO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2511, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: FERNANDA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL : INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2514, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.



Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ADRIANA CRISTINA CIPRIANO DE FREITAS
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2521, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de Insalubridade no Grau _____ (____%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo dos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: CINTIA SOARES FLORENCIO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2535, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: IVO BATISTA REIS COUTO
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2538, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: JULIANA DE OLIVEIRA FRANCO
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2539, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: MANUELLA SUAREZ BARCELOS ALMEIDA SILVA
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2541, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: MARIA HELENA RODRIGUES LEITAO DA SILVA
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2545, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: NATALIA VASCONCELOS NASCIMENTO
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2550, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: THAMINE GOUVEA DOS SANTOS
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2551, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.



Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ANDREA RIBEIRO PORTELA DOS SANTOS
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2552, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: DEISE MARQUES PEDRO
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2553, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: WELLINGTON MARINHO DE JESUS
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2554, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ADRIANA CRISTINA DA LUZ LOPES
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2555, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ADRIANA RODRIGUES FONSECA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2556, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ALDINELIA CHRISTINA SILVA PINHEIRO
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2557, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ANA CAROLINA MIRANDA CARVALHO FERREIRA FERNANDES DE
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2558, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ANALUCIA MENDES DA COSTA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2559, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.



Relação de Servidores:

- SERVIDOR: CAMILA KOELER LIRA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL : INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2561, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: CARLA CRISTIANE DALL OLIO
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2562, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: CLAUDIA DE OLIVEIRA MARCAL CARVALHO
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2563, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: FRANKLIN PRADO HERNANDEZ
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2564, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ISABELLA COUTINHO PEREIRA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2565, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: JORGE LUIZ LUESCHER
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2566, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ISLA AGUIAR PAIVA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2567, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: LETICIA NABUCO DE OLIVEIRA MADEIRA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2568, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.



Relação de Servidores:

- SERVIDOR: LUDMILA NASCIMENTO RODRIGUES CAMPOS
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2569, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2570, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: LAURA OHANA MARQUES COELHO DE CARVALHO
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2571, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: MARIA FERNANDA DE ANDRADE MELO E ARAUJO MOTTA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2572, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as

atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: MARIANA TSCHOEPKE AIRES
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2573, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: MARTA CRISTINE FELIX RODRIGUES
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2574, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Nomear, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato VINICIUS DUQUE ESTRADA VARGAS, habilitado por Concurso Público de Provas e Títulos homologado pela Portaria nº 345 de 16.05.22 – publicada no Diário Oficial da União de 17.05.22, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior do Quadro Único de Pessoal, no regime de 40 horas de trabalho semanal com Dedicção Exclusiva na vaga 290137, conforme processo 23079.263974/2023-99.

A posse do (a) nomeado (a) dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta no DOU.

PORTARIA Nº 2575, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: RAFAELA BARONI AURILIO
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2577, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.



Relação de Servidores:

- SERVIDOR: REGINA CELIA MENDES DA SILVA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2579, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: ROZANA GASPARELLO DE ALMEIDA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2580, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: SIBELLE NOGUEIRA BUONORA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2581, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo da servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: TEREZA SIGAUD SOARES PALMEIRA
CARGO: MEDICO-AREA
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2582, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de MARCIO GUIMARAES MONTEIRO DE CASTRO, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 25/03/2024, conforme processo nº. 23079.262967/2023-70.

PORTARIA Nº 2583, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023 e, considerando o disposto em Portaria nº 6.592 de 04/07/2023, resolve conceder adicional de insalubridade no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente insalubre.

Relação de Servidores:

- SERVIDOR: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: 48 - IPPMG
ADICIONAL: INSALUBRIDADE
GRAU: MEDIO
INÍCIO CONCESSÃO: 28/02/2024

PORTARIA Nº 2584, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de LORENA GOMES DE BRITO, siape nº 3288891, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 22/12/2023, conforme processo nº. 23079.210941/2022-65.

PORTARIA Nº 2609, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de HEVERALDO ALVES FERREIRA, siape nº 3376546, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 01/04/2024, conforme processo nº. 23079.257299/2023-69.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 05/04/2024

PORTARIA Nº 2657, DE 04 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de LETÍCIA OLIVEIRA SOUZA, siape nº 3339783, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 02/04/2024, conforme processo nº. 23079.219083/2023-03.

PORTARIA Nº 2658, DE 04 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Rescindir o contrato de HENDRICK PINHEIRO DA SILVA, siape nº 3297000, como Professor(a) Substituto(a) a partir de 03/04/2024, conforme processo nº. 23079.223778/2022-09.

PORTARIA Nº 2670, DE 04 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal – PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023, resolve:

Art. I - Conceder Licença Capacitação para Thais Giudice Schultz, Matrícula SIAPE nº 1206765, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Faculdade de Medicina CCS/UFRJ no período de 09/04/2024 a 09/07/2024, para realizar Curso de Inglês Básico na Cegesp. tendo adquirido o direito com o quinquênio de efetivo exercício no período de 19/05/2015 a 18/05/2020, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 9991 de 28 de Agosto de 2019 - Inciso I, (Processo 23079.206428/2024-31).

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.



ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

PORTARIA Nº 2682, DE 04 DE ABRIL DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores VICTOR HUGO VAZ DE CARVALHO DOS SANTOS, SIAPE 1766493, Administrador de Edifícios, RAISSA BEZERRA DE ALMEIDA CRUZ, SIAPE 3159130, Arquiteta e Urbanista e MARCELO DA SILVA GONÇALVES, SIAPE 0366158, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma dos Blocos C, E e G da Faculdade de Letras, ao abrigo do Processo SEI nº23079.235158/2021-23.

Art. 2º O prazo de duração para conclusão será de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Equipe de Planejamento e autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

EDITAL Nº 222, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.214945/2024-84

EDITAL Nº 222/2024 - HCTE/UFRJ

Dispõe sobre o Processo Seletivo para credenciamento de docentes para o Programa de Pós-Graduação em História das Ciências e das Técnicas e Epistemologia (HCTE) da UFRJ – 2024.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História das Ciências e das Técnicas e Epistemologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) torna público o Edital do processo seletivo para credenciamento de professores permanentes para o Programa, respeitando as necessidades e especificidades de suas linhas de pesquisa1.

DO PROCESSO

Art. 1º Estão previstas até 04 (quatro) vagas no âmbito deste edital. O Programa reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas.

Art. 2º As inscrições ocorrerão entre os dias 29 de abril e 26 de maio de 2024, de acordo com as disposições e o cronograma presentes neste edital.

Parágrafo único. A análise dos pedidos de credenciamento será feita pela Comissão para Credenciamento de Professores Permanentes do HCTE 2024, composta por docentes permanentes de diferentes linhas de pesquisa e por um representante discente, para além de um membro externo ao HCTE. Cabe à Comissão Deliberativa do HCTE a homologação final do resultado.

Art. 3º O processo seletivo compreende três etapas:

Etapa 1: Homologação das inscrições (caráter eliminatório)

Etapa 2: Defesa e arguição sobre Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho e demais documentos apresentados na inscrição. (caráter eliminatório)

Etapa 3: Avaliação e classificação dos candidatos aprovados na etapa 2, de acordo com os critérios constantes no Art. 9º (caráter classificatório)

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º Na etapa 1 do processo, com vistas à homologação das inscrições, os candidatos precisam atender a todos os seguintes critérios:

- Ser servidor público efetivo, pertencente ao quadro de órgão público ligado à Educação e/ou Ciência, Tecnologia e Inovação.
- Possuir título de doutor(a), obtido em Programa reconhecido pela CAPES ou revalidado no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

- Ter atualizado o Currículo Lattes no ano de 2024.
- Projeto de Pesquisa, com caráter inter e/ou transdisciplinar, aderente aos princípios, valores, missão e escopo do HCTE e a uma de suas linhas de pesquisa.
- Carta de apresentação (vide Art. 7º), que inclua uma articulação entre suas produções e o projeto proposto, explicitando o caráter inter e/ou transdisciplinar de sua experiência progressa em pesquisa e discorra sobre a motivação para atuação no HCTE.
- Plano de trabalho, com caráter interdisciplinar, e aderente aos princípios, valores, missão e escopo interdisciplinar do HCTE e a uma de suas linhas de pesquisa, e de acordo com os requisitos presentes no Art. 7º.
- Nos casos em que o candidato esteja credenciado em outros Programas de Pós-Graduação, possuir atualmente no máximo 5 (cinco) orientandos sob sua supervisão, englobando a soma de mestrandos e doutorandos.
- Totalizar, no mínimo, 275 pontos, a partir da escolha de quatro produtos intelectuais dentre os publicados entre 2019-2024 (artigos em periódicos, livros autorais, livros organizados e capítulos de livros), de acordo com as tabelas constantes do Anexo 1 deste Edital, de acordo com as seguintes condições:

- mínimo de 2 publicações em estratos superiores (artigos publicados em periódicos entre os estratos A1 e A4, de acordo com o Qualis atualizado em 20182, ou livros autorais publicados entre os estratos L1 e L3, de acordo com os critérios para Livros da CAPES);

Observação 1: Livros organizados/coletâneas não são considerados como livros autorais, de acordo com os critérios da CAPES, e, portanto, não atendem aos requisitos presentes no item acima.

- Comprovar pelo menos sete produções no período 2019-2024, dentre as quais pelo menos quatro no triênio 2021-2023, incluindo artigos, livros autorais, livros organizados, capítulos de livros, verbetes, para além de produtos artísticos, culturais e técnicos ou tecnológicos.

Art. 5º Com relação aos incisos VIII e IX do Art. 4º, pessoas que comprovarem gravidez e/ou adoção a partir de 1 de janeiro de 2019, bem como que tenham se licenciado por razões de saúde a partir de 1 de janeiro de 2019, por período superior a seis meses, terão o prazo ampliado para 2018-2024 no critério de avaliação Currículo Lattes.

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 6º Dentre as atividades a serem desenvolvidas no Programa estão, obrigatoriamente, orientar, realizar pesquisas, publicar os resultados das pesquisas, participar da oferta de disciplinas, da administração do PPGE e de suas comissões e reuniões, e manter o currículo na Plataforma Lattes atualizado, para além de outras atividades previstas no Regulamento do HCTE.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição será realizada por meio do preenchimento de um formulário de inscrição online, disponível em: https://www.hcte.ufrj.br/credenciamento_documento.htm, no qual devem ser anexadas as seguintes documentações em PDF:

- Carta de Apresentação em até 3 (três) páginas, na qual o candidato explicita, a partir de sua trajetória acadêmica, os motivos da escolha por este Programa;
- Plano de Trabalho com até 4 (quatro) páginas, incluindo neste a proposta de uma disciplina a ser lecionada no Programa, em consonância com uma das Linhas de Pesquisa e com o caráter inter e transdisciplinar do Programa3;
- Projeto de Pesquisa, a ser realizado ou em andamento, em consonância com uma das Linhas de Pesquisa e com o caráter inter e transdisciplinar do Programa;
- Diploma de Doutorado, com a devida revalidação, se tiver sido realizado no exterior;
- Currículo Lattes completo e atualizado em 2023;
- Comprovações das produções informadas referentes ao período 2019-2024 (exceção para pesquisadoras que comprovarem gravidez ou adoção a partir de 1 de janeiro de 2019, que terão o prazo ampliado para 2018-2024), juntas em um arquivo PDF único, na ordem do Lattes, de acordo com o Art. 4o, item IX;
- Caso esteja credenciado em outros Programas de Pós-Graduação, apresentar tabela, em PDF, com todas as orientações de Mestrado e Doutorado em andamento no momento, com uma declaração da possibilidade de orientar estudantes no HCTE desde sua entrada.
- Conjunto, em um único arquivo PDF, das 4 produções intelectuais selecionadas para compor o Art. 4o, item VIII;

Somente serão contabilizados e avaliados os produtos intelectuais anexados em PDF na íntegra. Somente serão analisadas as produções referentes ao período 2019-2024 (exceção para pesquisadoras que comprovarem gravidez ou adoção a partir de 1 de janeiro de 2019, que terão o prazo ampliado para 2018-2024).



Para livros e capítulos de livros, é preciso anexar o PDF completo de toda a obra. Não serão considerados produtos no prelo.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Na etapa 2 do Processo, cada candidato será submetido a um momento dedicado à defesa e arguição sobre Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho e demais documentos apresentados na inscrição. Esta etapa será realizada online e consistirá em apresentação inicial de até cinco minutos dos candidatos, seguida de arguição por parte dos integrantes da Comissão.

Art. 9º Na etapa 3 do Processo, de caráter classificatório, a Comissão de Avaliação considerará, como critérios de avaliação e classificação, os seguintes itens:

A soma total da pontuação das publicações melhor qualificadas, considerando artigos em periódicos (entre os estratos A1 e A4) e livros autorais (L1 a L3), no período 2019-2024 (exceção para pesquisadoras que comprovarem gravidez ou adoção a partir de 1 de janeiro de 2019, que terão o prazo ampliado para 2018-2024), de acordo com o Art 4o, item VIII;

A coordenação de projetos financiados por agências de fomento;

Os trabalhos artísticos, culturais e técnicos realizados;

As atividades ligadas à internacionalização;

A experiência docente em educação superior, expressa em disciplinas lecionadas em nível de Pós-Graduação, tempo de magistério e orientações de trabalhos finais de curso, bolsistas de Iniciação Científica, monitoria e outros.

O número total de orientações de dissertações de mestrado e de teses de doutorado concluídas enquanto orientador principal;

A experiência em editoria de periódicos;

Participação em (ou liderança de) grupo de pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq.

DO CRONOGRAMA PREVISTO

- Inscrições: 29/04 a 26/05/2024
- Etapa 1 - Avaliação sobre a elegibilidade das Inscrições: 27 a 29/05/2024
- Publicação do Resultado da Etapa 1 - Homologação de Inscrições: 29/05/2024
- Interposição de Recursos: até 30/05/2024 (23h59, horário de Brasília)
- Resultado de Interposição de Recursos: 31/05/2024
- Etapa 2 – Defesa e arguição dos aprovados na etapa anterior: 03 a 06/06/2024
- Publicação do Resultado da Etapa 2 - Avaliação: 07/06/2024
- Interposição de Recursos: até 10/06/2024 (23h59, horário de Brasília)
- Resultado de Interposição de Recursos: 11/06/2024
- Etapa 3 - Avaliação de documentos e Classificação dos candidatos: 12 a 20/06/2024
- Publicação do Resultado da Etapa 3 - Avaliação: 20/06/2024
- Interposição de Recursos: até 21/06/2024 (23h59, horário de Brasília)
- Resultado de Interposição de Recursos: 25/06/2024
- Homologação do Resultado Final pela Comissão Deliberativa do HCTE: 28/06/2024
- Divulgação do Resultado Final: 01/07/2024

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e procedimentos estipulados neste Edital.

Art. 10º Os selecionados para atuação no HCTE no âmbito deste edital que pertençam ao quadro de instituição diferente da UFRJ precisarão providenciar declaração de cessão de parte de sua carga horária, para atuar como docente no HCTE, de acordo com a Portaria 814, de 3 de junho de 2013, da CAPES.

Art. 11º Recursos referentes aos resultados deverão ser enviados exclusivamente por meio de texto impresso, assinado e salvo em arquivo PDF, para o e-mail: selecao@hcte.ufrj.br. Todos os recursos serão avaliados com base no presente Edital.

Art. 12º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do HCTE em primeira instância e, em segunda instância, pela Comissão Deliberativa do HCTE.

Art. 13º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão para Credenciamento de Professores Permanentes do HCTE 2024

- André Elias Morelli Ribeiro (docente permanente) - SIAPE 2029198
- Patrícia Bárbara Côrtes Marins (membro discente) - DRE 122114931
- Ana Carolina Correia Pinto da Silva (membro discente) - SIAPE 2290086
- Grazieli Simões (docente permanente) – SIAPE 2303394
- Igor Vinicius Lima Valentim (docente permanente) – SIAPE 1768768
- João Sérgio dos Santos Assis (membro externo) - SIAPE 0360885
- Katia Correia Gorini (docente permanente) - SIAPE 5168144

- Maira Monteiro Fróes (docente permanente) - SIAPE 2203721
- Walmir Thomazi Cardoso (docente permanente) – SIAPE C916738

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.

Maira Monteiro Fróes SIAPE 2203721
Coordenadora HCTE

- Disponível em: http://www.hcte.ufrj.br/linhas_de_pesquisa.htm
- Link: <https://www.ufrgs.br/ppggeo/ppggeo/wp-content/uploads/2019/12/QUALIS-NOVO-1.pdf>
- Ementário das disciplinas: <http://www.hcte.ufrj.br/disciplinas.htm>
- Disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=327>

INSTITUTO DE FÍSICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

PORTARIA Nº 2474, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Diretor do Instituto de Física do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1828, de 9 de Março de 2022, publicada no DOU nº 47, Seção 2, de 10 de março de 2022, no uso de suas atribuições:

Autoriza o afastamento no país de IRINA NASKOVA NASTEVA, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1085797, para participação no NuInt 2024 (14th International Workshop on Neutrino-Nucleus Interactions) a ser realizado em São Paulo - SP, entre os dias 15 a 20 de abril de 2024. Processo: 23079.213378/2024-49

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

PORTARIA Nº 2542, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências, Professor Edson Farias Mello, torna público os nomes dos servidores Técnicos Administrativos, abaixo relacionados, para participar da organização e/ou fiscalização do concurso para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior do Departamento de Geologia, conforme Edital nº 54/2024, publicado no DOU nº 24 de 02/02/2024, para as vagas de Geologia Econômica/Economia Mineral e Avaliação de Recursos (MC-109), Petrologia e Mineralogia/Mineralogia e Petrografia (MC-110) e Geologia de Engenharia/Pedologia/Hidrogeologia/Geologia Geral (RP-003), do Departamento de Geologia/IGEO/CCMN.

NOME	SIAPE
Anadja Antônia Pacheco Soares	1796796
Elisabete Costa de Souza	1124956
João Batista do Espírito Santo Souza	2133943
Marina Isis de Souza dos Santos	3311413
Roberta Domingos Salles Ferreira	1651322
Sérgio Leandro da Silva Ferreira	1846706
Suhelem de Moura Dias de Oliveira	2340935

INSTITUTO DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

PORTARIA Nº 2500, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade, resolve conceder afastamento no país para Michelle Jakeline Cunha Rezende, Professora do Magistério Superior do Departamento de Química Orgânica/IQ, para participar do II Workshop de Experimentos para o Ensino Básico, que ocorrerá durante o evento “I Professor Protagonista para o Ensino de Química” na Universidade Federal de Goiás. No período de 04 a 07/04/2024, em Goiânia/GO.



PORTARIA Nº 2503, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

Resolve conceder afastamento no país para Sergio de Paula Machado, Professor do Magistério Superior do Departamento de Química Inorgânica/IQ, para participar de Reunião do Conselho Federal de Química. No período de 23 a 26/04/2024, em Brasília/DF.

PORTARIA Nº 2605, DE 01 DE ABRIL DE 2024

ROBERLY SIQUEIRA DE FARIA FERREIRA, Engenheiro/Área, lotado no Instituto de Química/ IQ. Averbado em seus Assentamentos o Tempo de Serviço do período de 01.11.2003 a 30.11.2003, 03.09.2007 a 08.05.2009 e 19.12.2011 a 05.06.2012 conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, perfazendo um total de 813 dias, isto é, 02 anos, 02 meses e 23 dias. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso V da lei nº 8112 de 11.12.1990.

OBSERVATÓRIO DO VALONGO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA Nº 2619, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

HELIO JAQUES ROCHA PINTO, registro UFRJ nº 1237791, matrícula SIAPE nº 1479298, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, admitido em 18/11/2004, lotado no Observatório do Valongo. Averbado em seus assentamentos funcionais conforme consta na Certidão expedida pela Marinha do Brasil o período de 24/02/1986 a 01/12/1988, perfazendo um total de 1.012 dias, ou seja, 02 anos, 09 meses e 12 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 100 caput da Lei nº 8.112 de 11/12/1990. Processo nº 23079.230357/2023-15.

PORTARIA Nº 2628, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Observatório do Valongo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Thiago Signorini Gonçalves, no uso das atribuições de sua competência conferidas pela Portaria nº 435, de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 09 de 12 de janeiro de 2024, resolve:

Autorizar o afastamento da sede do servidor Rundsthen Vasques de Nader, SIAPE 0363384, para participar de reunião do Grupo de Trabalho-CNPq, Território, Ciência e Nação entre os dias 03 e 05 de abril em Brasília-DF.

CENTRO DE LETRAS E ARTES

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

DESPACHO

Processo nº 23079.213073/2024-37
Interessado: Carlos Augusto Moreira da Nobrega

O Decano do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 11.276 de 24 de Novembro de 2022, publicada no diário oficial da união nº 223 de 28 de Novembro de 2022, resolve autorizar o afastamento do servidor:

CARLOS AUGUSTO MOREIRA DA NOBREGA, matrícula SIAPE nº 1172478, ocupante do cargo de Vice-Decano do Centro de Letras e Artes (CLA), no período de 28/05/2024 a 01/06/2024, para participar do Congresso Internacional de Arte, Ciência e Tecnologia e Seminário de Artes Digitais 9º Congresso Internacional de Arte, Ciência e Tecnologia (CIACT) e Seminário de Artes Digitais (SAD): VIDA.

ESCOLA DE BELAS ARTES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

EDITAL Nº 177, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.243672/2023-02

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria no 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união no 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022 no uso de suas atribuições, Torna público o resultado da Seleção do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Pessoal para Professor Substituto - 20 horas, do Setor de Cenotecnia (Técnica de Montagem), Iluminação Cênica e Estudos da Cena, código PSS - 057, do Departamento de Artes Teatrais - BAT, EDITAL Nº 100 de 27 de fevereiro de 2024, edição 40, publicado no DOU de 28.02.2024, seção 03, página 57. Não houve candidatos inscritos e aprovados para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas?

1º Colocado: Flávia Yared Rocha

2º Colocado: Vanessa alves Ribeiro

Madalena Ribeiro Grimaldi
Diretora da Escola de Belas Artes

EDITAL Nº 178, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.243672/2023-02

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria no 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união no 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022 no uso de suas atribuições, Torna público o resultado da Seleção do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Pessoal para Professor Substituto - 20 horas, do Setor de Estudos e Técnicas do Vestuário e Estudos da Cena, código PSS - 058, do Departamento de Artes Teatrais - BAT, EDITAL Nº 100 de 27 de fevereiro de 2024, edição 40, publicado no DOU de 28.02.2024, seção 03, página 57. Não houve candidatos inscritos e aprovados para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas?

1º Colocado: Ana Carolina de Freitas Umbelino

2º Colocado: Carolina Morgado Pereira

3º Colocado: Jessica Serbeto Baldez de Souza

Madalena Ribeiro Grimaldi
Diretora da Escola de Belas Artes

EDITAL Nº 179, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.243672/2023-02

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria no 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união no 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022 no uso de suas atribuições, Torna público o resultado da Seleção do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Pessoal para Professor Substituto - 20 horas, do Setor de Teoria da Cor e da Forma, Metodologia Visual e Estudos da Cena, código PSS - 059, do Departamento de Artes Teatrais - BAT, EDITAL Nº 100 de 27 de fevereiro de 2024, edição 40, publicado no DOU de 28.02.2024, seção 03, página 57. Não houve candidatos inscritos e aprovados para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas?

1º Colocado: Cleiton França de Almeida

2º Colocado: André Vechi Torres

3º Colocado: Carlos Carvalho da Silva

4º Colocado: Camila Gomes Silva

Madalena Ribeiro Grimaldi
Diretora da Escola de Belas Artes

EDITAL Nº 180, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.243672/2023-02

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria no 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união no 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022 no uso de suas atribuições, Torna público o resultado da Seleção do



Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Pessoal para Professor Substituto - 20 horas, do Setor de Técnicas de Pintura 1 e Técnicas de Pintura 2, código PSS - 056, do Departamento de Artes Teatrais - BAP, EDITAL Nº 100 de 27 de fevereiro de 2024, edição 40, publicado no DOU de 28.02.2024, seção 03, página 57. Não houve candidatos inscritos e aprovados para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas”

1º Colocado: Ana Renata dos Anjos Meireles

2º Colocado: Luiza Batista Amaral

Madalena Ribeiro Grimaldi
Diretora da Escola de Belas Artes

EDITAL Nº 182, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.243672/2023-02

A Diretora da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Madalena Ribeiro Grimaldi, nomeada pela portaria no 939 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no diário oficial da união no 28; seção 2; pág. 34 de 09/02/2022 no uso de suas atribuições, Torna público o resultado da Seleção do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Pessoal para Professor Substituto - 20 horas, do Setor de Projeto de Interiores, sistemas de instalações prediais (elétrica e hidráulica) e automação com foco no conforto ambiental, código PSS - 055, do Departamento de Artes Ambientais - BAA, EDITAL Nº 100 de 27 de fevereiro de 2024, edição 40, publicado no DOU de 28.02.2024, seção 03, página 57. Não houve candidatos inscritos e aprovados para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas”

1º Colocado: Katia Maria de Souza

2º Colocado: Julia Pereira Soares

3º Colocado: Viviane Costa Faria

4º Colocado: Letícia de Lima Viana

Madalena Ribeiro Grimaldi
Diretora da Escola de Belas Artes

ESCOLA DE MÚSICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA Nº 2617, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Ronal Xavier Silveira, nomeado através da Portaria nº 7.381, de 19/07/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 21/07/2023, Seção 2, página 31, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto: na Instrução Normativa nº 113/2023, relativa ao encerramento de exercício financeiro de 2023, emitida pela PR3 e; os autos do Processo Administrativo nº 23079.254423/2023-34 – Patrimônio: Inventário Anual de Bens Móveis Permanentes – exercício de 2023, resolve:

Art. 1º – Constituir a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, encarregada de inventariar os Bens Móveis da Escola de Música da UFRJ, composta pelos seguintes servidores: FABIOLA DE PAIVA RIBEIRO, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2415379 – Presidente da Comissão; FABRICIA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA MEDEIROS, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1770799 e ANDERSON ANDRADE DE FIGUEIREDO, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE nº 1769489.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

EDITAL Nº 211, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.214577/2024-74

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.214577/2024-74, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de professor substituto, regido pelo Edital nº 100, de 27 de fevereiro 2024, publicado Diário Oficial da União nº 40 de 28/02/2024, Seção 3, página 57, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados.

Departamento de Musicologia e Educação Musical

Setor: Educação Musical

1º Milena Arca Nunes da Matta;

2º Gabriel Monteiro Jacarandá;

3º Thalita Thais Pereira da Silva;

4º Márcio Alexandre do Nascimento;

5º Thayna Bonacorsi;

6º Vitor Damiani Gonçalves Marques;

7º Marcela Silva Velon;

8º Alexandre Carlos Queiroz dias;

9º Eduardo Antônio Duque;

10º Nilton Soares da Silva Junior;

11º Thelma da Silva Nunes e

12º Paulo Henrique Siqueira.

Ronal Xavier Silveira

Diretor da Escola de Música

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 05/04/2024

PORTARIA Nº 2665, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.213805/2024-99, resolve:

Artigo 1º Autorizar o afastamento no país de HER AGAPITO DA LUZ JUNIOR, Músico, para participar de 06 (seis) concertos da turnê da Orquestra Petrobrás Sinfônica.

Artigo 2º O período do afastamento, para as cidades de Fortaleza/CE, Natal/RN e Recife/PE, é de 01/05/2024 a 09/05/2024.

Artigo 3º O pedido foi autorizado pelo Diretor da Orquestra Sinfônica da UFRJ em 28/03/2024.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2666, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23079.213711/2024-10, resolve:

Artigo 1º Autorizar o afastamento no país de PRISCILA PLATA RATO, Músico, para participar, como professora, do 5º.EMIn-Encontro Musical de Indaiatuba.

Artigo 2º O período do afastamento, para a cidade de Indaiatuba/SP, é de 19/07/2024 a 26/07/2024.

Artigo 3º O pedido foi autorizado pelo Diretor da Orquestra Sinfônica da UFRJ em 28/03/2024.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE LETRAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA [FL/CLA/UFRJ] Nº 770, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Tornar pública tabela de pontuação de provas de títulos de concursos docentes na categoria de Professor Adjunto.

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239 de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública, com a aprovação da Congregação da Faculdade de Letras, em sessão realizada em 24 de novembro de 2023 e do Conselho do Centro de Letras e Artes, em sessão realizada em 6 de dezembro de 2023, a tabela de pontos para avaliação dos títulos dos concursos docentes na categoria de Professor Adjunto que será utilizada nos concursos previstos no Edital nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU nº 24, de 2 de fevereiro de 2024 e suas retificações.



Candidato: _____ NOTA: _____

Grupo A: Títulos Acadêmicos (máximo 10,0 pontos – Peso 3)					
Nº	Especificação	Pontuação máxima	Valor unitário	Qt. Máxima computável	Pontuação obtida
1	Doutorado na área objeto do concurso	8,0	8,0	1 curso	
2	Doutorado em área afim	7,0	7,0	1 curso	
3	Mestrado na área objeto do concurso	2,0	2,0	1 curso	
4	Mestrado em área afim	1,0	1,0	1 curso	
5	Especialização na área objeto do concurso	1,0	0,5(p/ curso)	2 cursos	
6	Prêmios ou distinções referentes à atividade docente e de pesquisa	2,0	1,0 (p/ prêmio ou distinção)	2 prêmios ou distinções	
7	Aprovação em concursos públicos para professor efetivo em Instituições de Ensino Superior ou para pesquisador em Instituições de Pesquisa	4,0	2,0 (p/conc.)	2 concursos	
8	Aprovação em concursos públicos para Instituições de Ensino Fundamental e Médio	3,0	1,0 (p/ concurso)	3 concursos	
9	Aprovação em processo seletivo para professor substituto em IES	3,0	1,0 (p/ concurso)	3 concursos	
Pontuação atribuída ao candidato no Grupo					

Grupo B: Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão (máximo de 10,0 pontos – Peso 2)			
Nº	Especificação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1	Oferta e execução de disciplinas (em qualquer nível)	6,0	
2	Orientação (e/ou coorientação acadêmica de vocação Científica, Iniciação Científica, TCC - Trabalhos de Fim de Curso, Monografias	4,0	
3	Monitorias e Tutorias	3,0	
4	Orientação e supervisão de Monitorias e tutorias	2,0	
5	Estágios curriculares	5,0	
6	Supervisão de estágios curriculares	6,0	
7	Participação em atividade de formação para qualificação acadêmica e profissional (cursos, oficina de trabalho, seminários, simpósios e palestras	6,0	
8	Participação em bancas de correção de ENEM, ENADE e afins	1,0	
9	Orientação e coorientação de tese, defendida e aprovada em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES	4,0	
10	Orientação e coorientação de dissertação de mestrado, defendida e aprovada em programa de pós graduação credenciado pela CAPES	4,0	
11	Orientação de monografia de cursos de especialização, defendida e aprovada em instituições de educação superior credenciadas	3,0	
12	Orientação de projeto de iniciação científica ou de extensão (vinculado a órgãos credenciados) e de trabalho de conclusão de cursos de graduação (TCC) reconhecidos	3,0	
13	Participação (como arguidor) em bancas de doutorado e mestrado	4,0	
14	Participação em bancas de concurso público para o magistério, incluindo progressão funcional	4,0	
15	Participação em bancas de monografia de Especialização e trabalhos de conclusão de graduação (TCC) ou iniciação científica	2,0	
16	Participação em bancas de ingresso de doutorado e mestrado	3,0	
Pontuação atribuída ao candidato no Grupo			

Grupo C: Trabalhos Publicados (máximo de 10,0 pontos – Peso 3)			
Nº	Especificação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1	Autoria de livro na área do concurso, desde que cadastrado no ISBN ou similar, publicado em editora com corpo editorial, nos últimos cinco anos.	8,0	
2	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções na área, desde que com cadastro no ISBN ou similar, publicado em editora com corpo editorial, nos últimos cinco anos.	5,0	
3	Tradução de livros (em formato de texto escrito ou de vídeo, no caso de LIBRAS), nos últimos cinco anos.	4,0	
4	Tradução de capítulos de livro ou de artigos científicos (em formato de texto escrito ou de vídeo, no caso de LIBRAS), nos últimos cinco anos.	2,0	5
6	Tradução de textos de ampla divulgação (em formato de texto escrito ou de vídeo, no caso de LIBRAS), nos últimos cinco anos	1,0	
7	Autoria de capítulo de livro na área do concurso, desde que cadastrado no ISBN ou similar, com corpo editorial, nos últimos cinco anos.	6,0	8
9	Trabalho completo publicado em anais de congressos científicos na área do concurso, nos últimos cinco anos	3,0	
10	Apresentação de comunicação em congressos científicos na área do concurso, nos últimos cinco anos	3,0	
11	Patente ou licença de produtos tecnológicos e registro de software (documentos emitidos por autoridades), na área do concurso	2,0	
Pontuação atribuída ao candidato no Grupo			

Obs.: Qualquer item relativo à pontuação definida no Grupo C terá redução de 50% se não se enquadrar na área do concurso.



Grupo D: Outras atividades acadêmicas (máximo de 10,0 pontos – peso 2)			
No.	Especificação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1	Bolsa sanduíche no exterior	1,0	
2	Pós doutorado no exterior	4,0	
3	Pós doutorado fora da instituição de origem, no país	3,0	
4	Atividades de estudo ou de pesquisa no exterior (excetuando o pós doutorado, contemplado nos itens 2 e 3)	2,0	
5	Atividades de intérprete ou de legendagem	2,0	
6	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural	1,0	
7	Participação em comissão julgadora de eventos científicos	1,0	
8	Membro de conselho editorial de periódicos indexados	1,0	
9	Elaboração de parecer para revistas, órgãos de fomento, congressos etc	1,0	
10	Coordenação de grupos de ensino a distância	1,0	
11	Coordenador de grupo de pesquisa reconhecido por órgãos de fomento, com registro no CNPq	2,0	
12	Integrante de grupo de pesquisa reconhecido por órgãos de fomento, com registro no CNPq	1,0	
Pontuação atribuída ao candidato no Grupo			

NOTA FINAL DO CANDIDATO = (GRUPO A + GRUPO B + GRUPO C + GRUPO D) DIVIDIDO POR 10

PROVA DE TÍTULOS: EXEMPLO DE TOTALIZAÇÃO E NOTA FINAL					
GRUPOS DE QUESITOS	TOTAL PARCIAL	PESO	TOTAL POR GRUPO	SOMA	NOTA FINAL Média Ponderada das Notas Obtidas nos Quatro Grupos de Quesitos
GRUPO A	10	3	30	100	10
GRUPO B	10	2	20		
GRUPO C	10	3	30		
GRUPO D	10	2	20		
Para auxiliar o cálculo:					
PROVA DE TÍTULOS: TOTALIZAÇÃO E NOTA FINAL					
GRUPOS DE QUESITOS	TOTAL PARCIAL	PESO	TOTAL POR GRUPO	SOMA	NOTA FINAL Média Ponderada das Notas Obtidas nos Quatro Grupos de Quesitos
GRUPO A		3			
GRUPO B		2			
GRUPO C		3			
GRUPO D		2			

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonia Cristina Reis
Diretora da Faculdade de Letras

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

RESOLUÇÃO CFCH/DECANIA/UFRJ Nº 270, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O DECANO DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Prof. VANTUIL PEREIRA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 6382 de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 134 de 18 de Julho de 2022, considerando a decisão do Conselho de Coordenação do CFCH, reunido em sua 948ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de abril de 2024, por força da inteligência do disposto no item 5, do art. 7º, do Regimento do Conselho de Coordenação do CFCH, RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar todos os atos praticados pelo Conselho Deliberativo do NEPP-DH no período de 01 de julho de 2023 a 7 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vantuil Pereira
Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas



COLÉGIO DE APLICAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

PORTARIA Nº 2543, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Diretora-geral do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, RESOLVE autorizar o afastamento de João Gabriel da Silva Ascenso, Professor EBTT, para participar da Semana dos Povos Indígenas, no período de 12 a 15/04/24, na Universidade Estadual de Goiás (UEG), Anápolis/GO.

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

EXTRATO DO EDITAL 167 DE 26 DE MARÇO DE 2024

RESUMO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O PPGAC-ECO-UFRJ

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGAC/ECO-UFRJ), nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/ UFRJ e do regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, no período de 01 a 14 de abril de 2024, as inscrições para o Processo de Credenciamento de novos professores no PPGAC/ECO-UFRJ.

Inscrições: 01 a 14 de abril de 2024.

O edital estará disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e na página da Escola de Comunicação da UFRJ: <https://eco.ufrj.br/>

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos - Diretor Escola de Comunicação da UFRJ
Daniel Marques da Silva - Coordenador do PPGAC/ECO-UFRJ

EDITAL Nº 167, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.209720/2024-14

O Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro – PPGAC-ECO-UFRJ, faz saber aos interessados que, no período de 01 a 14 de abril de 2024, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de professores para seu quadro docente.

I - OBJETO DO EDITAL

O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de novos professores no PPGAC-UFRJ.

II - DAS VAGAS

Estão abertas até 3 (três) vagas para docente no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Artes da Cena do PPGAC-UFRJ. As vagas oferecidas serão distribuídas entre as duas linhas de pesquisa do programa, Linha 1 - Poéticas da Cena: Teoria e Crítica e Linha 2 - Experimentações da Cena e Formação Artística. A distribuição das vagas ficará a cargo da Comissão de Credenciamento e da posterior aprovação pela Comissão Deliberativa do PPGAC-ECO-UFRJ.

Importante: Devido à organização interna do programa, o presente Edital é restrito aos professores do Quadro de Docentes da UFRJ.

a) Perfil pretendido para o credenciamento de Professor/a do PPGAC-ECO-UFRJ:

Esta expansão do Quadro de Docentes do programa visa, prioritariamente mas não exclusivamente, compor com pesquisadores (as) das seguintes sub-áreas das Artes da Cena:

1. Dança e suas extensões;
2. Performance e suas extensões;
3. Performatividade Afro-ameríndia.

III - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Condições básicas para pleitear uma das vagas:

- a) ter obtido o título de doutor;
- b) ter concluído orientação de pelo menos 04 (quatro) aluno(a)s no âmbito da graduação e/ou 02 (duas) de pós-graduação no último quadriênio;
- c) ter produção científica e/ou artística relacionadas à Área de Concentração do Programa, compatíveis com suas Linha de Pesquisa, adequada aos padrões de avaliação da CAPES para a área de Artes/Música.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão enviar à secretaria do PPGAC-UFRJ, até às 23:59h do dia 14 de abril de 2024, por meio do e-mail: secretaria.ppgac@eco.ufrj.br,

com o seguinte Assunto: CREDENCIAMENTO DOCENTE PPGAC 2024, a documentação abaixo relacionada:

- I. Carta de solicitação de credenciamento;
- II. Diploma de Doutorado de instituição nacional ou, no caso de obtenção no exterior, revalidado no âmbito nacional;
- III. Currículo Lattes atualizado, que ateste sua produtividade científica e artística quando for o caso;
- IV. Projeto de pesquisa
- V. Corpo de publicações/portfólio cuja análise o/a candidato/a considere importante para a sua avaliação.
- V. Plano de trabalho;
- VI. Indicação da disponibilidade para orientar discentes de Mestrado e Doutorado;
- VII. Declaração da Chefia Imediata indicando o conhecimento do pleito do candidato.

V - DA AVALIAÇÃO

Os critérios para avaliação dos candidatos obedecerão aos seguintes procedimentos e critérios:

- a) cumprimento das condições para credenciamento, conforme o artigo III do presente edital;
- b) aderência do Projeto de Pesquisa e do Plano de Ensino proposto pelo pesquisador à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGAC-UFRJ;
- c) interesse e originalidade do Projeto de Pesquisa;
- d) adequação da produção aos parâmetros quantitativos e qualitativos exigidos pela Capes para a área de Artes/Música.

VI - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da seleção para credenciamento de novos professores no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Artes da Cena - UFRJ serão divulgados até o dia 26 de abril de 2024.

VII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

O professor recém-credenciado no Programa está sujeito ao disposto nos Arts. 16 a 19 do Regimento Interno do PPGAC-UFRJ, de acordo com as normas estabelecidas pela Capes e abaixo relacionadas. Integram a categoria de docentes permanentes os docentes assim enquadrados pelo Programa e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I. Adequação de toda a documentação arrolada acima;
- II. Qualidade do projeto de pesquisa apresentado e sua adequação a uma das linhas de pesquisa do Programa;
- III. Disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para Docente Permanente ou Visitante, dedicadas às atividades necessárias à sua atuação no Programa, entre as quais se inclui lecionar disciplinas e orientar discentes de Mestrado e Doutorado;
- IV. Produção bibliográfica, considerando a média dos últimos quatro anos, que deverá ser igual ou superior ao piso da área de Artes, conforme definido em relatório mais recente do órgão federal superior competente;
- VI. Será avaliado a pertinência de se credenciar professores que pertençam a outro Programa de Pós-Graduação como professor permanente em função dos quantitativos previstos no relatório mais recente do órgão superior federal competente;
- VII. O docente, ao ser credenciado no Programa, será autorizado a iniciar a orientação de dissertações de mestrado e/ou teses de doutorado, conforme o caso;
- VIII. O docente permanente deverá, ao menos uma vez a cada 4 (quatro) semestres, ministrar 1 (uma) disciplina no Programa e se responsabilizar por manter o número de orientandos dentro da faixa recomendada no Documento de área da CAPES, mantendo uma carga horária mínima de 20 horas semanais de atividades dedicadas ao Programa.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena se compromete a apreciar a solicitação do/a docente, candidato a integrar o quadro de professores do Programa, em um prazo máximo de 60 dias, a contar da data de entrega da solicitação.

VIII. CALENDÁRIO DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	27 de março de 2024
Apresentação de proposta de credenciamento com toda a documentação exigida	01 a 14 de abril de 2024
Análise das propostas pela Comissão	15 a 26 de abril de 2024
Divulgação dos resultados	29 de abril de 2024, até às 18h.
Início das atividades no PPGAC-ECO-UFRJ	1º semestre de 2024



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

O PPGAC-UFRJ reserva-se o direito de não preencher as vagas abertas neste edital ou de credenciar um número maior de docentes, e de indicar se o docente a ser credenciado está enquadrado como Docente Permanente ou Colaborador do programa. Casos omissos são decididos pela comissão responsável pelo andamento deste edital.

Ao inscrever-se neste processo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024

Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos - Diretor Escola de Comunicação da FRJ
Daniel Marques da Silva - Coordenador do PPGAC/ECO/UFRJ

PORTARIA Nº 2512, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve atualizar a Portaria nº 3987, de 02 de Maio de 2023 do BUFRJ em 04/05/2023, que constituiu a Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) do curso de Graduação em Artes Cênicas - Habilitação Direção Teatral com a seguinte composição:

Membros efetivos:

Docentes:

- Profa. Lívia Flores Lopes - SIAPE 1731529 (presidente)
- Prof. Daniel Marques da Silva - SIAPE 3289744
- Prof. José Henrique Barbosa Moreira - SIAPE 1172451

Suplentes:

- Profa. Carmem Cinyra Gadelha Pereira - SIAPE 2211696
- Profa. Eleonora Batista Fabião - SIAPE 2226785

Discentes:

- Ana Clara Paniz Donazzolo - DRE 121069581
- Hugo Genuino Francellino - DRE 120043045

PORTARIA Nº 2513, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve atualizar a Portaria nº 5238, de 13 de Junho de 2022, publicada no BUFRJ nº 25 de 23/06/2022, que constituiu o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Graduação em Artes Cênicas - Habilitação Direção Teatral com a seguinte composição:

Membros efetivos

- Profa. Adriana Schneider Alcure - SIAPE 3448933 (presidente)
- Profa. Carmem Cinyra Gadelha Pereira - SIAPE 2211696
- Prof. Daniel Marques da Silva - SIAPE 3289744
- Profa. Eleonora Batista Fabião - SIAPE 2226785
- Profa. Gabriela Lírio Gurgel Monteiro - SIAPE 1727633
- Profa. Jacyan Castilho de Oliveira - SIAPE 3213824
- Prof. José Henrique Ferreira Barbosa Moreira - SIAPE 1172451
- Profa. Lívia Flores Lopes - SIAPE 1731529

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

EDITAL Nº 189, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.209295/2024-55

A Diretora da Escola de Serviço Social, Profª Drª Ana Izabel Moura de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 5881, de 01/07/2022, publicada no Boletim da UFRJ nº 27 do dia 07/07/2022 e no Diário Oficial da União nº 124 do dia 04/07/2022, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, para o provimento de 5 (cinco) vagas, da Área "Trabalho e Formação Profissional" do Departamento de Fundamentos do Serviço Social da Escola de Serviço Social, referente ao Edital nº 100, de 27/02/2024, publicado no DOU nº 40, seção 3, pág. 57, de 28/02/2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação:

- 1º lugar: Marcelle dos Santos Cordon
- 2º lugar: Deivi Ferreira da Silva Matos
- 3º lugar: Carla Soares Abreu
- 4º lugar: Paulo Sergio Pereira Filho
- 5º lugar: Dayana Christina Ramos de Souza Juliano

Ana Izabel Moura de Carvalho
Diretora da Escola de Serviço Social

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 05/04/2024

EDITAL Nº 218, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.209295/2024-55

A Diretora da Escola de Serviço Social, Profª Drª Ana Izabel Moura de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 5881, de 01/07/2022, publicada no Boletim da UFRJ nº 27 do dia 07/07/2022 e no Diário Oficial da União nº 124 do dia 04/07/2022, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto, para o provimento de 1 (uma) vaga, da Área "Pesquisa Social, Raça, Gênero e Classe" do Departamento de Métodos e Técnicas do Serviço Social da Escola de Serviço Social, referente ao Edital nº 100, de 27/02/2024, publicado no DOU nº 40, seção 3, pág. 57, de 28/02/2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação:

- 1º lugar: Kayê A'nu Vasconcellos Ozorio
- 2º lugar: Taiane Damasceno da Hora
- 3º lugar: Natália Perdomo dos Santos
- 4º lugar: Mariana Fernandes Alcoforado Beltrão

Ana Izabel Moura de Carvalho
Diretora da Escola de Serviço Social

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

EXTRATO DO EDITAL 105 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Resumo do Edital

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna pública a seguinte alteração no EDITAL Nº 105, DE 01 DE MARÇO DE 2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 01/03/2024, na forma a seguir.

1. Retificação do Anexo III - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO TURMA 2024, cuja primeira atividade passa a ter a seguinte redação: Inscrições 06 de março a 05 de abril de 2024

Thiago Ranniery Moreira de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação SIAPE 1894207

Ana Paula de Abreu Costa de Moura
Diretora da Faculdade de Educação

PORTARIA Nº 2508, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 311 de 04/01/2024, publicada no DOU nº 05, Seção 2, de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve nomear a Comissão de Seleção de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES. A Comissão tem a seguinte composição: Coordenador do PPGE: Dr. Thiago Ranniery Moreira de Oliveira; Docente do PPGE-UFRJ: Drª. Mariane Campelo Koslinski; Docente do PPGE-UFRJ: Dr. Tiago Lisboa Bartholo; Docente externa ao PPGE-UFRJ: Dra. Alicia Bonamino (Programa de Pós-Graduação em Educação - PUC Rio) e Estudante de Doutorado: Daniela Fabrini Valla.

INSTITUTO DE HISTÓRIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 05/04/2024

PORTARIA Nº 2654, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve divulgar os indicados para composição da Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros.

1. Prof. Dr. João Paulo Coelho de Souza Rodrigues (presidente);
2. Prof. Dr. Gabriel Aladrén;
3. Prof. Dr. Gabriel de Carvalho Godoy Castanho;
4. Profa. Dra. Lorena Lopes da Costa;
5. Prof. Dr. César de Miranda e Lemos.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA Nº 2641, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº. 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 – Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Nomear, a Comissão para estudar o recurso ao Processo Seletivo de Monitor Bolsista da Disciplina EXUPICS I IPA para 2024, impetrado pelo estudante Pedro Franco Villela, no processo SEI 23079.208962/2024-82, composta pelos professores abaixo.

- Professor Fabio Malcher Martins de Oliveira;
- Professor Pedro Paulo Pires dos Santos;
- Professora Cristal Oliveira Moniz de Aragão.

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

PORTARIA Nº 2493, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, de 31 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, e após a homologação da Congregação, em reunião realizada em 27 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Designar Juliana Neuenschwander Magalhães, Professora Titular desta Faculdade, Waldeck Carneiro da Silva, Professor Titular da UFF, Gláucio José Marafon, Professor Titular da UERJ, Benedito Fonseca e Souza Adeodato, Professor Titular da UNIRIO, Eduardo Mendes Callado, Professor Titular da UFRJ, como membros titulares, tendo como suplentes Marieta de Moraes Ferreira, Professora Titular desta Universidade e Clélio Campolina Diniz, Professor Titular da UFMG, para sob a presidência da primeira, integrem a Comissão de Avaliação para promoção à Classe "E", com denominação de Professor Titular, do docente Mauro Osório da Silva, Professor Associado IV desta Faculdade, conforme processo nº 23079.203720/2024-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2527, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 9112 de 24 de agosto de 2023, publicada no BUFRJ eletrônico de 25 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar Cezar Augusto Rodrigues Rocha, Professor de Magistério Superior, Camilla de Magalhães Gomes, Professora de Magistério Superior e Dulcilene Pereira Vale, Técnica em Assuntos Educacionais, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Disciplinar, a fim de apurar responsabilidades quanto aos fatos relatados no processo nº 23079.242742/2023-05."

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA Nº 2629, DE 02 DE ABRIL DE 2024

ANA MARIA NOBRE SANT'ANNA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada na FND, com data de admissão na UFRJ em

23/03/2006, solicita Averbação de Tempo de Contribuição conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS, sob o protocolo 17001080.1.00211/24-1 de 08/02/2024, devendo ser averbado nos termos do artigo 103, V da Lei nº 8112 de 11/12/1990, considerando-se o seguinte período entre 09/03/1981 e 11/12/1990 na Universidade Federal do Rio de Janeiro, perfazendo um total de 3558 dias que corresponde a 09 anos, 09 meses e 03 dias. Processo 23079.212828/2024-86.

INSTITUTO DE ECONOMIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

EDITAL Nº 181, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.213749/2024-92

O Diretor do Instituto de Economia do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da UFRJ, nomeado pela portaria nº 9529, publicada no Diário Oficial da União nº 168, Seção 2 de 01 de setembro de 2023, resolve tornar público o resultado do processo seletivo público para contratação temporária de pessoal, referente ao edital nº 100 de 27 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, divulgando os nomes dos candidatos aprovados em ordem de classificação.

Não houve candidatos aprovados para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas.

Setor: *Instituições de Direito*

1º ALBERTO LOPES DA ROSA

2º MARCO TULLIO DE BARROS E CASTRO

3º MÁRIO LUIZ NORRIS RIBEIRO REIS

4º WINGLER ALVES PEREIRA

Carlos Frederico Leão Rocha

Diretor do IE/UFRJ

PORTARIA Nº 2421, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 9.529, publicada no Diário Oficial da União nº 168, Seção 2 de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições, conforme resolução nº 08/2014 do CONSUNI.

Resolve designar Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Associado II para Associado III do Docente Ary Vieira Barradas, conforme decisão do Conselho Deliberativo do Instituto de Economia/UFRJ, constituída por:

Membros Titulares

- CARLOS EDUARDO FRICKMANN YOUNG (IE) - Professor Titular - Presidente
- FANIA FRIDMAN (IE) – Professora Titular
- PIERRE OHAYON (FACC) – Professor Titular

Membros Suplentes

- ANA CAROLINA PIMENTEL DUARTE DA FONSECA (FACC) – Professora Titular
- DALIA MAIMON SCHIRAY (IE) – Professora Titular

PORTARIA Nº 2422, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 9.529, publicada no Diário Oficial da União nº 168, Seção 2 de 01 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições, conforme resolução nº 08/2014 do CONSUNI.

Resolve designar Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Associado III para Associado IV do Docente Ary Vieira Barradas, conforme decisão do Conselho Deliberativo do Instituto de Economia/UFRJ, constituída por:

Membros Titulares

- CARLOS EDUARDO FRICKMANN YOUNG (IE) - Professor Titular - Presidente
- FANIA FRIDMAN (IE) – Professora Titular
- PIERRE OHAYON (FACC) – Professor Titular

Membros Suplentes

- ANA CAROLINA PIMENTEL DUARTE DA FONSECA (FACC) – Professora Titular
- DALIA MAIMON SCHIRAY (IE) – Professora Titular



**INSTITUTO
DE PESQUISA E PLANEJAMENTO
URBANO E REGIONAL**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

PORTARIA Nº 2490, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Fabricio Leal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferida pela portaria nº 1.310, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOU Nº 36, seção 2, página 25 de 22/02/2023,

Resolve tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos, de acordo com o Edital UFRJ nº 100, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no DOU edição nº 40, seção 3, página 57, de 28 de fevereiro de 2024, para a vaga de código PSS-027, Setor / Área: Administração, Comunicação Social e Ética na Gestão Pública.

Quadro de notas					
Nome do Candidato	Inscrição Decreto 9.508/2018 (Sim ou Não)	Inscrição Lei 12.990/2014 (Sim ou Não)	Inscrição Deferida (Sim ou Não)	Situação (Aprovado ou Reprovado)	Nota Final
Fábio Moita Louredo	Não	Não	Sim	Aprovado	8.3
Tomás Coimbra Donadio	Não	Não	Sim	Aprovado	7.6
Taísa Rezende Soares	Não	Não	Sim	Reprovada	6.8
Ricardo José de Moura	Não	Sim	Sim	Reprovado	5.5
Fabricio Ramos Penedo	Não	Não	Sim	Eliminado	-
Dilson Fernandes Paiva	Não	Não	Sim	Eliminado	-
Diego de Oliveira da Cunha	Não	Não	Sim	Eliminado	-
Tiago Borges Santiago	Não	Sim	Sim	Eliminado	-
Filipe de Castro Quelhas	Não	Não	Sim	Eliminado	-
Denise Moraes G. da Silva	Não	Não	Sim	Eliminada	-
Luiz Fernando G. Barp	Não	Não	Sim	Eliminado	-
Renata Cardoso F. Paz	Não	Não	Sim	Eliminada	-
Lucimar Lima da Silva	Não	Não	Sim	Eliminada	-
Bárbara da Costa Amoras	Não	Sim	Sim	Eliminada	-
Marlon Santos Dias	Não	Não	Sim	Eliminado	-
Hilda Nogueira A. Rocha	Não	Não	Sim	Eliminada	-
Bruno Silva Souza	Não	Não	Sim	Eliminado	-
André Dantas Cabral	Não	Não	Sim	Eliminado	-
Lucas Pacheco Campos	Não	Não	Sim	Eliminado	-
Victor F. G. V. da Cunha	Não	Não	Sim	Eliminado	-
Júlia P. Barros Sanchez	Não	Não	Sim	Eliminada	-
Ícaro Silva Jatobá	Não	Não	Não	Eliminado	-
Dine Estela M. Morais	Não	Não	Não	Eliminada	-

PORTARIA Nº 2491, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Fabricio Leal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferida pela portaria nº 1.310, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOU Nº 36, seção 2, página 25 de 22/02/2023,

Resolve tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos, de acordo com o Edital UFRJ nº 100, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no DOU edição nº 40, seção 3, página 57, de 28 de fevereiro de 2024, para a vaga de código PSS-029, Setor / Área: Instituições Jurídicas, Direito Administrativo e Bases Jurídicas do Terceiro Setor.

Quadro de notas					
Nome do Candidato	Inscrição Decreto 9.508/2018 (Sim ou Não)	Inscrição Lei 12.990/2014 (Sim ou Não)	Inscrição Deferida (Sim ou Não)	Situação (Aprovado ou Reprovado)	Nota Final
Adriana Barcellos Serrão	Não	Não	Sim	Reprovada	0
Alan Faria Andrade Silva	Não	Não	Sim	Reprovado	3,2
Alberto Lopes da Rosa	Não	Não	Sim	Aprovado	7,2
André Alexandre Neves da Silva	Não	Não	Sim	Reprovado	0
Ariel Engel Pessa	Não	Não	Sim	Reprovado	0
Caio Oliveira da Fonseca	Não	Não	Sim	Reprovado	0
Carlos Eduardo Nemer Vieira	Não	Não	Sim	Reprovado	0
Carlos Henrique Carvalho	Não	Não	Sim	Aprovado	7,3
Carlos Leandro dos Santos Reginaldo	Não	Sim	Sim	Reprovado	0
Cristina Danielle Pinto Lobato	Não	Sim	Sim	Aprovada	7,0
Daniel de Souza Lucas	Não	Não	Sim	Reprovado	0
Daniele Lovatte Maia	Não	Não	Sim	Aprovada	8,5
Elisa de Oliveira Morais Nacur Cassano	Sim	Não	Sim	Reprovada	0
Fabio Carlos Nascimento Wanderley	Não	Sim	Sim	Reprovado	3,4
Filipe de Castro Quelhas	Não	Não	Não	Reprovado	0
Isabelle Esteves Moulin	Não	Não	Sim	Reprovada	0
Julia de Souza Rodrigues	Não	Não	Sim	Reprovada	0
Kamilla Vieira da Silva	Não	Sim	Sim	Reprovada	0
Karen de Sales Colen	Não	Não	Sim	Reprovada	0
Leonardo Evaristo Teixeira	Não	Não	Sim	Reprovado	0
Luana Adriano Araújo	Não	Não	Sim	Aprovada	9,7
Lucas Nasser Marques de Souza	Não	Não	Sim	Reprovado	0
Magna Corrêa Lima Duarte	Não	Não	Sim	Aprovada	7,5
Mariana Ayodeli Bezerra	Não	Não	Sim	Reprovada	0
Marilene Batista de Oliveira	Não	Não	Sim	Reprovada	0
Mário Luis Norris Ribeiro Reis	Não	Não	Não	Reprovado	0
Marx Chi Kong Siu	Não	Não	Sim	Reprovado	2,9



Oσίας Peçanha	Não	Sim	Sim	Reprovado	2,7
Patrícia de Limas Nogueira Lemos Lopes	Não	Não	Sim	Reprovada	0
Pedro Odebrecht Khauaja	Não	Não	Sim	Reprovado	0
Raphael Jordão	Não	Não	Sim	Reprovado	0
Renata Piroli Mascarello	Não	Não	Sim	Aprovada	8,3
Renato Ferreira dos Santos	Não	Sim	Sim	Aprovado	7,5
Ricardo Massao Nakamura Nasser	Não	Não	Sim	Reprovado	0
Tayna Tavares das Chagas	Não	Sim	Sim	Reprovada	2,5
Thalissa Pádua Gilaberte	Não	Não	Sim	Reprovada	2,7
Verônica Bessa de Paulo de Moura	Não	Não	Sim	Reprovada	2,3
Walber da Silva Gevu	Não	Não	Sim	Reprovado	0

PORTARIA Nº 2492, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, Fabricio Leal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferida pela portaria nº 1.310, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOU Nº 36, seção 2, página 25 de 22/02/2023,

Resolve tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos, de acordo com o Edital UFRJ nº 100, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no DOU edição nº 40, seção 3, página 57, de 28 de fevereiro de 2024, para a vaga de código PSS-030, Setor / Área: Macroeconomia e Economia do Setor Público.

Quadro de notas					
Nome do Candidato	Inscrição Decreto 9.508/2018 (Sim ou Não)	Inscrição Lei 12.990/2014 (Sim ou Não)	Inscrição Deferida (Sim ou Não)	Situação (Aprovado ou Reprovado)	Nota Final
Sérgio Martin Paez	Não	Não	Sim	Aprovado	9,4
Guilherme Silva Cardoso	Não	Não	Sim	Aprovado	8,9
Fabício Ramos Penedo	Não	Não	Sim	Reprovado	NA
Filipe de Castro Quelhas	Não	Não	Sim	Reprovado	NA
Edmar Augusto Santos de Araújo Junior	Não	Não	Sim	Reprovado	NA
Rafael Alves Montanha	Não	Não	Sim	Reprovado	NA
Mateus Martins Bruno	Não	Não	Sim	Reprovado	NA
Karine Vargas Pontes	Não	Não	Sim	Reprovada	NA
Bruno Mader Lins	Não	Não	Sim	Reprovado	NA
Carlos Eduardo Nemer Vieira	Não	Não	Sim	Reprovado	NA
Bruno Cabral Muniz Freire	Não	Não	Sim	Reprovado	NA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DECANIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

PORTARIA Nº 2499, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Averbação Tempo de Contribuição

JACIREMA MARIA THIMOTEO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1769124, lotada na Decania

do Centro de Ciências da Saúde/QSMSRS, averbar, Nos Termos do artigo 103, I da Lei nº 8112 de 11/12/1990, considerar os seguintes períodos: 01/02/1999 à 21/04/2002; 22/04/2002 à 13/04/2004 e de 14/04/2004 à 01/03/2010, os referidos tempos constam nas Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelas Prefeituras de São João de Meriti, Itaguaí e SEEDUC/RJ, e nos Termos do artigo 103, V da Lei nº 8112 de 11/12/1990, considerar os seguintes períodos: 05/02/1990 à 27/12/1990; 01/06/1991 à 14/05/1993 e de 01/11/1994 à 31/01/1999, Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS na data de 25/09/2017.

Tornando sem efeito as averbações anteriormente publicadas em boletins da UFRJ, Portaria nº 5793, de 17/06/2019, em B.UFRJ nº 25 de 20/06/2019 e Portaria de nº 8081, de 03/08/2023, publicada no Boletim de serviço eletrônico-UFRJ em 03/08/2023.

PORTARIA Nº 2534, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Desaverbação de Tempo de Contribuição

SERGIO PADRONI DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Eletricidade, matrícula SIAPE 1125054, lotado na Decania do Centro de Ciências da Saúde/Oficina de Manutenção, autoriza a Desaverbação do seu período de 01/07/1994 a 31/07/1994 (um mês) contido na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Tornando-se, assim, sem efeito averbação deste período, ratificando os demais períodos, publicado em B.UFRJ nº 18, de 03/09/2009, processo nº 23079.018338/2009-49.

PORTARIA Nº 2548, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Averbação Tempo de Contribuição

ANDREA PESTANA CAROLI DE FREITAS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE 0366567, lotada na Decania do Centro de Ciências da Saúde, com data de admissão na UFRJ em 20/03/1990. Averba em seus assentamentos funcionais. O referido Tempo de Contribuição que, consta na Certidão expedida pelo INSS em 09/02/2024, devendo ser averbado da seguinte forma: Nos termos da Nota Técnica SEI nº 15790/2020/ME, considerando-se o período trabalhado na UFRJ de 20/03/1990 a 11/12/1990.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 05/04/2024

PORTARIA Nº 2683, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Decano do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, pela Portaria de Designação nº 6.863, de 28 de julho de 2022, publicada no D.O.U. 144 de 01/08/2022, amparada no artigo 9º, inciso II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, de modo a fornecer à PR6 os elementos necessários ao estabelecimento dos processos licitatórios para uso de espaço por terceiros a ser estabelecido, que será composta por: José Luiz André, administrador de edifícios e Anaize Borges Henriques, Professora do Magistério Superior, ambos lotados na Decania do CCS.

Art. 2º - O presidente da comissão será o servidor José Luiz André.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 180 dias para conclusão do estudo a partir da publicação desta portaria.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

EDITAL Nº 185, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.213496/2024-57

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 165 do dia 26/03/2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) do dia 27/06/2023 e no DOU nº 60 do dia 27/03/2024, seção 03 página 38, retifica-se:

Onde se lê: 1º – Debora Leonel Peluso (aprovada e classificada)

Leia-se: 1º – Débora Peluso Tavares (aprovada e classificada)

Profª. Dra. Katya Souza Gualter
Diretora da EEFD/UFRJ



EDITAL Nº 192, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.213496/2024-57

A DIRETORA da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Dr^a. Katya Souza Gualter, no uso de suas atribuições e de sua competência, RESOLVE:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de 2 (duas) vagas de professor substituto, referente ao Edital nº 100 de 27 de fevereiro de 2024, publicado no DOU nº 40 de 28 de fevereiro de 2024, divulgando o nome dos candidatos aprovados e classificados.

Departamento: Corridas

Setorização: Natação

- 1º – Jéssica de Medeiros Vidal (aprovada e classificada)
- 2º – Renata Tarevnic (aprovada e classificada)
- 3º – Fabiana Rodrigues Scartoni - aprovada
- 4º – Diego Porto de Almeida - aprovado

Profa. Dra. Katya Souza Gualter
Diretora da EEFD/UFRJ

EDITAL Nº 193, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.213496/2024-57

A DIRETORA da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Dr^a. Katya Souza Gualter, no uso de suas atribuições e de sua competência, RESOLVE:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de 1 (uma) vaga de professor substituto, referente ao Edital nº 100 de 27 de fevereiro de 2024, publicado no DOU nº 40 de 28 de fevereiro de 2024, divulgando o nome dos candidatos aprovados e classificados.

Departamento: Corridas

Setor/Área: Atletismo/Orientação

- 1º – Ronaldo André Castelo dos Santos de Almeida (aprovado e classificado)
- 2º – Thiago Azevedo de Arruda - aprovado
- 3º – Maria Clara Albuquerque Brandão - aprovada

Profa. Dra. Katya Souza Gualter
Diretora da EEFD/UFRJ

PORTARIA Nº 2603, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Diretora da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora, através da Portaria nº 2, de 06/01/2020, publicada no DOU nº 05, do dia 08/01/2020 e BUFRJ 03, do dia 16/01/2020, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

MICHELE PEREIRA DE SOUZA DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 2630144, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Dpto. de Corridas, no período de 02/04/2024 a 05/04/2024, para participar do IV CONGRESSO NACIONAL DE INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA, em Natal/RN- com ônus limitado. (Processo 23079.214033/2024-11)

ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

PORTARIA Nº 2630, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento de Profa Dra Silvia Teresa Carvalho de Araújo, SIAPE 1125213, Professora Titular da Escola de Enfermagem Anna Nery; para participar de Banca de Qualificação de Tese da intitulada “Validação de Tecnologia Digital, um produto do Mestrado Profissional: vídeo sobre educação em saúde para clientes em tratamento quimioterápico” do Doutorando Henrique Ponciuncula Grave sob orientação de Profa Dra Nêbia Maria Almeida de Figueiredo do Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal Estado do Rio de Janeiro a ser realizada em 03 de abril de 2024 na Escola de

Enfermagem Alfredo Pinto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (EEAP/UNIRIO) na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FACULDADE DE FARMÁCIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

EXTRATO DO EDITAL Nº 117, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Extrato do Edital Interno para Seleção
à “Bolsa de Mestrado e Doutorado Nota 10 - FAPERJ 2024-1

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/ UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, divulga e publica O Programa Bolsa Nota 10 da FAPERJ que indica que podem concorrer a duas bolsas/ano (1 de Mestrado + 1 de Doutorado) (implementação para 1º semestre de 2024). O início da vigência da bolsa é junho de 2024 (indicação em maio de 2024). O(A)S ORIENTADORE(A)S devem indicar as alunas e alunos que se enquadram nos requisitos temporais exigidos pelo Edital (a categoria Mestrado Nota 10 contempla apenas os últimos 12 (doze) meses de curso para os alunos de mestrado (13º ao 24º mês); a categoria Doutorado Nota 10 contempla apenas os últimos 24 (vinte e quatro) meses de curso para os alunos de doutorado (25º ao 48º mês), que sejam NOTA 10, através de um ofício encaminhado à secretaria do PPGCF até o dia 14 de março de 2024, com a explícita ANUÊNCIA DO(A) ALUNO(A). O edital está disponível na íntegra no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no site do programa (Pós-graduação de Farmácia - Início ufrj.br).

Nome: Prof. Robson da Costa

Substituto Eventual da Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas Faculdade de Farmácia/UFRJ

EXTRATO DO EDITAL Nº 186, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - EDITAL Nº 04/2024

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
Extrato de Edital Interno do PPGCF para o Prêmio CAPES de Tese Edição 2024 (Defesas Realizadas Em 2023) - Edital nº 04/2024

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/ UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, divulga e publica EDITAL INTERNO DO PPGCF PARA O PRÊMIO CAPES DE TESE EDIÇÃO 2024 (DEFESAS REALIZADAS EM 2023) - EDITAL Nº 04/2024. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro escolherá uma tese de doutorado defendida no ano de 2023 para ser indicada para concorrer ao Prêmio CAPES de tese edição 2024. Para participar da pré-seleção ao Prêmio CAPES de Tese, os candidatos devem enviar até o dia 19/04/2024 o seguinte material: - Exemplar completo da tese em formato PDF; - Exemplares de artigos e/ou livros publicados ou aceitos para publicação ou outros produtos relevantes decorrentes da tese; - Todo o material deve ser reunido em um único arquivo *.pdf e enviado para o correio eletrônico da secretaria do PPGCF: secretariapgf@pharma.ufrj.br com cópia para coordenappgcf2023@gmail.com e ivana@pharma.ufrj.br. O edital está disponível na íntegra no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no site do programa (Pós-graduação de Farmácia - Início ufrj.br).

Ivana C. R. Leal
Coordenadora do PPGCF UFRJ

EDITAL Nº 186, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.213848/2024-74

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
Edital Interno do PPGCF para o Prêmio CAPES de Tese Edição 2024 (Defesas realizadas em 2023) - Edital nº 04/2024

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro escolherá uma tese de doutorado defendida no ano de 2023 para ser indicada para concorrer ao Prêmio CAPES de tese edição 2024.

Para participar da pré-seleção ao Prêmio CAPES de Tese, os candidatos devem enviar até o dia 19/04/2024 o seguinte material:

- Exemplar completo da tese em formato PDF;

- Exemplos de artigos e/ou livros publicados ou aceitos para publicação ou outros produtos relevantes decorrentes da tese;
- Todo o material deve ser reunido em um único arquivo *.pdf e enviado para o correio eletrônico da secretaria do PPGCF: secretariapgff@pharma.ufrj.br com cópia para coordenappgcf2023@gmail.com e ivana@pharma.ufrj.br.

Uma comissão formada pela Coordenação do PPGCF, membros da comissão permanente do PPGCF e/ou externos avaliará o material recebido e selecionará uma tese para ser inscrita ao Prêmio CAPES de Tese. Após a seleção da Tese para concorrer ao prêmio, o/a discente responsável deverá enviar a documentação complementar, que consta no item 3.2.d do Edital da CAPES (vide anexo). A data final para envio da documentação à CAPES é dia 30 de abril de 2024.

Discentes que defenderam suas teses em 2023 e que, portanto, estão aptos a este processo seletivo, são:

- Paloma Wetler Meireles Carreiros Assumpção
Título: Síntese, Caracterização e Avaliação in vitro e in silico de novos compostos antiparasitários e desenvolvimento de nanoformulações para o tratamento da leishmaniose.
Orientador: Prof. Dr. Lucio Mendes Cabral Co-orientador: Dr. Gil Mendes Viana
Data da defesa: 15/12/2023
- Stella Schuenck Antunes
Título: Produtos naturais selecionados por quimiogenômica: busca por novos candidatos à farmacos isolados da espécie vegetal *Spiranthera odoratissima* para o tratamento da tuberculose.
Orientadora: Michelle Frazão Muzitano Co-orientadora: Nelilma C. Romeiro
Data da defesa: 12/12/2023
- Raiane Rosales Diniz
Título: Métodos in silico e in vitro como potenciais NAMs para a avaliação da (foto)mutagenicidade e fototoxicidade de agroquímicos.
Orientadora: Alessandra Mendonça Teles de Souza (FF) Co-orientador: Marcelo de Pádua (FF)
Data da defesa: 14/11/2023
- Mariana Juliani do Amaral
Título: Phase transitions of the prion protein: copper ions and nucleic acids modulation of biomolecular condensates and aggregates formation.
Orientadora: Yraima Cordeiro
Co-orientadores: Anderson Pinheiro e Marcius Almeida
Data da defesa: 24/10/2023
- Priscila Baltazar Gonçalves
Título: EGCG do chá verde contra a neurotoxicidade de amiloides: Insights de simulações computacionais.
Orientadoras: Ana Carolina Rennó Sodero e Yraima Cordeiro
Data da defesa: 11/10/2023
- Flávia Conde Lavinias Pereira
Título: Estudo das propriedades físico-químicas, perfil químico e potencial antioxidante de méis produzidos por abelhas nativas brasileiras: uma abordagem quimiométrica.
Orientador: Prof. Igor de Almeida Rodrigues Co-orientadora: Prof^a. Carla da Silva Carneiro
Data da defesa: 27/09/2023
- Taiana Sousa Lopes da Silva
Título: Avaliação do papel de Galectina-3 no reparo ao dano de DNA mediado por poli-ADP-ribosilação em células de câncer de mama: Investigação de fatores de sensibilidade ao tratamento com inibidor farmacológico de PARP1.
Orientador: Renato Sampaio Carvalho
Data da defesa: 15/09/2023
Anne Cherem Peixoto da Silva
Título: ESTUDOS IN SILICO DE PROCESSOS FOTOQUÍMICOS DOS FILTROS SOLARES AVOBENZONA E METOXICINAMATO DE OCTILA: FOTOSSENSIBILIZAÇÃO E FOTOESTABILIZAÇÃO.
Orientadores: Carlos Rangel Rodrigues e Bianca Aloise Maneira Corrêa Santos
- Thamara C. Mendes
Título: ESTUDO DE DEGRADAÇÃO FORÇADA DA ROTIGOTINA E DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO IN VITRO DA PERFORMANCE DE SISTEMAS TRANSDÉRMICOS CONTENDO ROTIGOTINA.
Orientadora: Valéria Pereira de Sousa
Data da defesa: 13/03/2023
- Andreza Raposo Garcia
Título: Óleos essenciais com potencial terapêutico contra a leishmaniose tegumentar: composição química, citotoxicidade e atividade in vitro e in vivo anti-leishmania.
Orientador: Igor de Almeida Rodrigues Coorientadora: Dirlei Nico
Data da defesa: 24/01/2023

O Edital CAPES Nº 04/2024 segue em anexo. Atenciosamente,

Ivana C. R. Leal
Coordenadora do PPGCF UFRJ

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PRÊMIO CAPES DE TESE - EDIÇÃO 2024

EDITAL Nº 04/2024

Processo nº 23038.000010/2024-07

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, instituída como Fundação Pública, criada pela Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, torna público o edital do Prêmio Capes de Tese, referente a teses defendidas em 2023, conforme o processo de nº 23038.000010/2024-07.

1.1. O Prêmio Capes de Tese é constituído pelo:

1.1.1. Prêmio Capes de Tese; e

1.1.2. Grande Prêmio Capes de Tese.

1.2. O Prêmio Capes de Tese - Edição 2024 será outorgado para as melhores teses de doutorado defendidas em 2023, selecionadas em cada uma das cinquenta áreas de avaliação reconhecidas pela Capes nos programas de pós-graduação adimplentes no Sistema Nacional de Pós-Graduação. Serão concedidos prêmios especiais para áreas pré-determinadas em parceria com a Fundação Carlos Chagas e com o Instituto Serrapilheira.

1.2.1. As áreas de avaliação, definidas pelo Conselho Superior da Capes, são estruturadas a partir de um conjunto de áreas do conhecimento e orientam as linhas e programas de ação da Capes. Considera-se área de avaliação aquela que tem um coordenador de área nomeado pela Capes, agregando-se a estas subáreas relacionadas.

1.3. O Grande Prêmio será outorgado para as três melhores teses selecionadas entre as vencedoras do Prêmio Capes de Tese, agrupadas em três grupos de grandes grupos.

1.3.1. Os Grandes Prêmios Capes de Tese - Edição 2024 terão as denominações a seguir:

I - Colégio de Ciências da Vida - Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde;

II - Colégio de Humanidades - Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes;

III - Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar - Ciências Exatas da Terra, Engenharias e Multidisciplinar.

1.3.1.1. As teses selecionadas que concorrerão ao Grande Prêmio nas áreas de Ciências Ambientais, Ensino e Interdisciplinar serão incluídas no grupo de grandes áreas do item 1.3.1 mais alinhado com as temáticas desses trabalhos, considerando o perfil das comissões de premiação.

1.4. As teses, para concorrerem ao Prêmio Capes de Tese, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

Terem sido registradas na Plataforma Sucupira da Capes; II - Terem sido defendidas em 2023;

III - Terem sido defendidas no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;

IV - Terem sido defendidas em Programa de Pós-Graduação stricto sensu que tenham tido, no mínimo, 1 (uma) tese de doutorado defendida em 2023.

1.1.1. As informações do título da tese, do orientador e dos coorientadores devem estar atualizadas na Plataforma Sucupira, uma vez que essas informações serão utilizadas para divulgação do resultado de premiação e emissão dos certificados.

1.2. Os critérios de premiação deverão considerar:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Originalidade do trabalho;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 2
II. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 2
III. Metodologia utilizada;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
IV. Qualidade da redação;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
V. Estrutura/organização do texto;	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1
VI. Qualidade e quantidade de publicações decorrentes da tese.	0 a 10 (em intervalos de 0,5) Peso 1

1.1.1. A comissão de avaliação deverá elaborar um parecer para cada tese avaliada justificando a atribuição da pontuação.

1.1.2. Caso haja empate nas pontuações finais, os trabalhos serão ordenados segundo os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no critério Originalidade do Trabalho;

II - Maior pontuação no critério Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social;

III - Tese defendida em programa de pós-graduação da região Norte.



1.1.3. Caso nenhuma tese, de sua respectiva área ou grupo de grandes áreas, cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio Capes de Tese e do Grande Prêmio Capes de Tese.

2.1. A pré-seleção das teses a serem indicadas ao Prêmio Capes de Tese ocorrerá nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior, garantida ampla divulgação do processo seletivo.

2.2. Cada Programa de Pós-Graduação, observado o Item 1.4, Subitem IV, deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

I - Verificar a adequação das teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;

II - Decidir pela desclassificação das teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;

III - Selecionar para indicação apenas uma tese para concorrer;

IV - Elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Item 3.2, Subitem

2.1. Na reunião da comissão de avaliação de cada programa de pós-graduação deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese vencedora.

2.3.1. O orientador e/ou coorientador de tese concorrente poderão participar da comissão, desde que se abstenham de participar da análise e de votar na tese em que atuou.

2.2. Os programas de pós-graduação com uma (1) tese defendida ficam isentos de montar uma comissão conforme item 2.2 e devem elaborar uma declaração de acordo com o item 3.2.1.

3.1. Após a indicação da tese pela comissão de avaliação, o coordenador do programa de pós-graduação será o responsável pela inscrição da tese, exclusivamente, pelo site <https://pct.capes.gov.br> até o dia 06 de maio de 2024.

3.2. Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo obrigatoriamente:

a) Número de teses inscritas para seleção no programa de pós-graduação;

b) Nome de todos os membros da comissão, que contará com no mínimo três participantes votantes;

c) Assinatura de pelo menos um membro da comissão;

d) Indicação da tese selecionada e justificativa da escolha. II - Exemplar completo da Tese selecionada;

III - Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio; (Anexo II)

IV - Mini resumo da tese (até 500 caracteres);

V - Foto (JPEG) do autor da tese em alta resolução (300DPI);

VI - Exemplares de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese poderão ser considerados pela comissão de julgamento do prêmio.

3.2.1. Em caso de Programa de Pós-Graduação com apenas uma (1) tese defendida em 2023, é necessária declaração assinada pelo coordenador do programa.

3.2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas pelo correio ou por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 3.1 deste edital.

3.2.3. A inscrição no concurso implica automaticamente na autorização para a publicação da tese no site da Capes.

3.2.4. Os documentos exigidos nos itens I a IV deverão ser enviados em formato "PDF".

3.2.5. O documento do item V deverá ser em formato JPEG ou em arquivo semelhante e anexado ao sistema em arquivo compactado.

3.2.6. Os documentos do VI deverão ser em formato PDF e anexado ao sistema em arquivo compactado.

3.2.7. A falta de qualquer um dos documentos listados nos Subitens I a V do Item 3.2, no ato e no prazo das inscrições, assim como a falta do item 3.2.1, implicam na desclassificação da tese.

3.3. Serão desclassificadas quaisquer indicações de teses cujos autores, coautores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou colaboradores da Capes.

4.1. Para cada uma das cinquenta áreas de avaliação da Capes será formada, por escolha e designação da Presidência da Capes, uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros.

4.1. Os coordenadores de área de avaliação da Capes indicarão nomes para compor cada comissão de premiação.

4.2. Cada comissão, depois de designada, elegerá o seu coordenador, que conduzirá os trabalhos e será responsável pela emissão e envio do parecer final de avaliação das teses de cada área.

4.3. É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

4.4. A comissão de premiação observará os seguintes procedimentos:

I - cada comissão de premiação poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva área;

II - cada comissão de premiação poderá atribuir até duas menções honrosas, a serem concedidas em forma de certificados aos autores, orientadores, coorientadores e ao programa em que foi defendida a tese.

5.1. Para cada grupo de grande área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, incluída a Presidente da Capes, que terá voto de qualidade, além do comum.

5.1.1. A comissão do Grande Prêmio será designada e presidida pela Presidente da Capes, que poderá indicar um membro para coordenar os trabalhos de cada comissão.

5.1.2. É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

5.1.3. A Presidente da Capes poderá ser representada na comissão para a atribuição do Grande Prêmio, tendo o seu representante voto de qualidade, além do comum.

5.2. Não haverá menção honrosa no âmbito do Grande Prêmio.

5.3. A comissão poderá decidir pela não atribuição do Grande Prêmio, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação.

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, haverá um prazo de cinco dias corridos para a interposição de recursos pelo site <https://pct.capes.gov.br/recurso>.

7.1. O Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e orientador da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá em Brasília - DF, desde que as condições orçamentárias da Capes ou sanitárias do país permitam a realização de cerimônia presencial com todos os premiados e seus respectivos orientadores. Serão

6.1.1. Apenas serão aceitos recursos submetidos pelos coordenadores de programa de pós-graduação que inscreveram as respectivas teses.

6.1.2. Serão admitidos apenas os recursos que tenham por objeto:

a) pedido de esclarecimento sobre omissões e contradições; e

b) correção de erros materiais contidos na comunicação.

6.1.3. No recurso, o recorrente deverá apontar de forma objetiva a omissão, contradição ou erro material questionado, bem como expor os motivos que justifiquem o questionamento.

6.1.4. Será admitido apenas um recurso por inscrição.

6.1.5. Caso o recorrente opte por submeter o recurso referente aos itens a e b do item 6.1.2, simultaneamente, deverá ser encaminhado um único pedido.

6.1.6. O recurso deverá ser destinado à Comissão Organizadora.

7.1. O Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e orientador da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá em Brasília - DF, desde que as condições orçamentárias da Capes ou sanitárias do país permitam a realização de cerimônia presencial com todos os premiados e seus respectivos orientadores. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro. Aos estrangeiros, as diárias somente serão pagas em conta corrente de bancos físicos, no Brasil, de sua titularidade.

I - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

II - certificado de premiação e medalha para o autor;

III - prêmio ao orientador no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional, por até 12 meses para o autor da tese;

V - Serão concedidos os seguintes prêmios adicionais por entidades parceiras:

a) Pela Fundação Carlos Chagas, cobrindo as áreas de Educação e de Ensino, um prêmio para o(a) autor(a) da tese vencedora no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em cada uma das duas áreas, e quatro prêmios na categoria Menção Honrosa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo duas premiações de Menção Honrosa em cada uma das duas áreas;

b) Pelo Instituto Serrapilheira, cobrindo os Grandes Prêmios Capes de Tese dos colégios de Ciências da Vida e Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar um prêmio para o(a) autor(a) da tese vencedora no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em cada um dos dois colégios.

c) Pela CAPES, cobrindo o Grande Prêmio Capes de Tese do Colégio de Humanidades um prêmio para o(a) autor(a) da tese vencedora no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.1.1. Os autores e orientadores contemplados no item VI farão uso de diárias e passagens para que compareçam à cerimônia de entrega das referidas premiações, nos termos da Portaria nº 132, de 18 de agosto de 2016.



7.2. A Menção Honrosa consiste em:

- I - certificado de premiação para o autor;
- II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese.

7.2.1. Não serão custeadas passagens para os autores, orientadores e coorientadores contemplados com Menção Honrosa.

7.3. O benefício previsto no item 7.1, Subitem V, poderá ser convertido, a pedido do premiado à Diretoria de Programas e Bolsas no País, em recursos aplicáveis na rubrica custeio, desde que o recurso seja utilizado, obrigatoriamente, em um projeto acadêmico-científico a ser desenvolvido em Programa de Pós-Graduação no Brasil. Nesse caso, o premiado terá direito somente à metade do valor total previsto para a bolsa de estágio pós-doutoral, considerando o valor da bolsa vigente quando da publicação do resultado do prêmio.

7.3.1. A opção apresentada no Item 7.3. deverá ser informada à Diretoria de Programas e Bolsas no País, por meio do e-mail pcteses@capex.gov.br no prazo de 90 dias, a contar da data de divulgação oficial do resultado do Grande Prêmio Capes de Tese.

7.4. O Grande Prêmio Capes de Tese consiste em:

- I - certificado de premiação e troféu para o autor (a);
- II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;
- III - prêmio ao orientador para participação em congresso internacional, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será implementado pela Diretoria de Relações Internacionais.
- IV - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição internacional por até 12 meses para o autor da tese, que será Implementado pela Diretoria de Relações Internacionais.

7.1. Os benefícios previstos no item 7.1, Subitens IV e V; e item 7.4, Subitens III e IV, não são acumuláveis entre si e com outros prêmios cedidos por essa Fundação.

7.2. Os certificados previstos nos itens 7.1 e 7.2 serão disponibilizados em formato digital para download no link <https://conspre.capes.gov.br/emitir-certificado> no prazo de um ano, a partir da divulgação do resultado.

7.3. O prazo para usufruto dos prêmios listados nos Itens 7.1 e 7.4 é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação no Diário Oficial da União, com exceções de licenças previstas em lei.

7.4. Após divulgação oficial do resultado da premiação no Diário Oficial da União, o beneficiário receberá orientações para concessão e implementação do Grande Prêmio Capes de Tese, via correio eletrônico.

7.5. Qualquer requerimento referente à premiação que seja de responsabilidade da Capes fica condicionado à aprovação da Diretoria de Programas e Bolsas no País, no caso de bolsa no país, e da Diretoria de Relações Internacionais, no caso de bolsa no exterior.

8.1. As bolsas de pós-doutorado nacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País, enquanto as bolsas no exterior estarão sob responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais.

8.2. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica desclassificação da tese.

8.3. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, ressalvado o direito adquirido.

8.4. Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, ou sobre o processo de inscrição, contatar a equipe pelo e-mail: premiocapes@capex.gov.br.

8.5. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação de Editais e Apoio aos Consultores, gestora desse Edital, e serão analisados pela Diretoria Executiva da Capes.

Publicação do resultado final do Grande Prêmio Capes no DOU	04/12/2024
Solenidade de entrega do Prêmio	12/12/2024

EDITAL Nº 208, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.210525/2024-29

*Edital Interno para Seleção
à “Bolsa de Mestrado e Doutorado Nota 10 - FAPERJ 2024-1”*

O Programa Bolsa Nota 10 da FAPERJ indica que podemos concorrer a duas bolsas/ano (1 de Mestrado + 1 de Doutorado) (implementação para 1o semestre de 2024). O início da vigência da bolsa é junho de 2024 (indicação em maio de 2024).

O(A)s ORIENTADORE(A)S devem indicar as alunas e alunos que se enquadram nos requisitos temporais exigidos pelo Edital (a categoria Mestrado Nota 10 contempla apenas os últimos 12 (doze) meses de curso para os alunos de mestrado (13º ao 24º mês); a categoria Doutorado Nota 10 contempla apenas os últimos 24 (vinte e quatro) meses de curso para os alunos de doutorado (25º ao 48º mês), que sejam NOTA 10, através de um ofício encaminhado à secretaria do PPGCF até o dia 14 de março de 2024, com a explícita ANUÊNCIA DO(A) ALUNO(A).

* Doutorado - Poderão se candidatar somente alunos matriculados nos períodos até maio de 2022. Valor da bolsa de Doutorado NOTA 10: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

* Mestrado: Poderão se candidatar somente alunos matriculados até maio de 2023. Valor da bolsa de Mestrado NOTA 10: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

A Comissão de Bolsas do PPGCF analisará o enquadramento dos inscritos e fará a escolha dos indicados com base na análise comparativa dos CV Lattes (que devem estar atualizados) e dos históricos. Será observado também o cumprimento, por parte dos alunos, dos prazos e normas internas do PPGCF como critérios de análise. Entregar a documentação em mídia digital para o e-mail: secretariapgff@pharma.ufrj.br e ppgcfarmaciaufrj@gmail.com.

Os alunos que se inscreverem no presente processo seletivo, caso sejam selecionados, serão compulsoriamente indicados para a bolsa nota 10. Não serão aceitas desistências após inscrição no processo seletivo.

O restante da documentação necessária para indicação junto à FAPERJ será solicitado apenas para o/a aluno/a selecionado/a.

Mais informações podem ser encontradas aqui:

https://www.faperj.br/rp/downloads/Edital_FAPERJ_N%C2%BA_03_2024_Programa_Bolsa_Mestrado_e_Doutorado_Nota_10.pdf

O resultado será divulgado até 18/03/2024.

Lista dos candidatos elegíveis:

Mestrado:

- Estudantes matriculados até maio de 2023.

Doutorado:

- Estudantes matriculados até maio de 2022.

IMPORTANTE:

O ACÚMULO DE BOLSAS FAPERJ DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO) E DE PÓS-DOCTORADO EM TODAS AS MODALIDADES COM ATIVIDADES REMUNERADAS (Vide Anexo 4 do Edital FAPERJ):

Bolsista de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado em curso, com contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior, seja com vínculo empregatício seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas Cederj e bolsas Seeduc, ou ainda atuando em empresas, desde que este trabalho seja relacionado ao trabalho de conclusão de curso, sempre respeitando o limite de 20h de trabalho.

- O aluno selecionado poderá ser desclassificado, caso não preencha o formulário on-line na data limite indicada pela FAPERJ.

FACULDADE DE MEDICINA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

EDITAL Nº 162, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.212606/2024-63

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

CRONOGRAMA	
Atividade	Previsão
Inscrições das Teses	A partir de 11/03/2024 até 06/05/2024
Publicação do resultado preliminar no site da Capes	Até 26/08/2024
Recurso	05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Publicação do resultado final no DOU	Até 16/09/2024
Publicação do resultado preliminar do Grande Prêmio Capes no site da Capes	Até 18/11/2024
Recurso	05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar



Art. 1º Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao Edital nº 100 de 27 de fevereiro de 2024, divulgando o nome dos candidatos aprovados:

Departamento: Clínica Médica

Setor: Nefrologia

1º lugar - Ana Claudia Pinto de Figueiredo Fontes

Izabel Calland Ricarte Beserra
Substituta Eventual do Diretor

PORTARIA Nº 2458, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A Substituta Eventual do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, profa. Izabel Calland Ricarte Beserra, nomeada pela Portaria nº 441 de 9 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 15 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional, aprovada na Congregação da Unidade em 20/03/2024, para avaliar o pedido de promoção na classe de Adjunta, do Nível IV para Associada do Nível I, da docente Fernanda de Sousa Marinho, do Departamento de de Terapia Ocupacional:

Art. 2º. A Comissão é constituída pelos professores abaixo designados:

Membros Efetivos:

- Professora Associada IV Samira Lima da Costa - Departamento de Terapia Ocupacional, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Marcus Vinicius Machado de Almeida - Departamento de Arte Corporal/UFRJ;
- Professora Associada IV Eleonora Gabriel - Escola de Educação Física e Desportos/UFRJ.

Membros Suplentes:

- Professora Associada IV Silvana Frota - Departamento de Fonoaudiologia, Faculdade de Medicina/UFRJ;
- Professor Titular Arthur Leal Instituto de Psicologia/UFRJ.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

EDITAL Nº 169, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.207079/2024-75

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 06 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública, em ordem de classificação, a relação com os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal – professores substitutos, regido pelo Edital UFRJ Nº 100, de 27 de fevereiro de 2024, disponível em <https://concursos.pr4.ufrj.br/index.php/67-edital-n-100-de-27-de-fevereiro-de-2024/738-edital-n-100-de-27-de-fevereiro-de-2024>, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, Seção 3, página 57, referente à opção de vaga PSS-014 - da área de Cirurgia, homologando o seu resultado final.

Para a opção de vaga PSS-014 não houve inscritos e/ou aprovados para concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas negras nem à reserva de vagas a pessoas com deficiência.

1º Lugar: Kelly Tambasco Bezerra

2º Lugar: Fernanda Britto de Melo Silva

3º Lugar: Marina Urquiza Lopes Vieira

Prof. Dr. Elson Braga de Mello
Diretor da Faculdade de Odontologia da UFRJ

PORTARIA Nº 2505, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Glaucio Veloso Pereira, SIAPE 2415205, lotado na Faculdade de Odontologia, como fiscal do projeto intitulado "Implantação do Centro de Pesquisas em Saúde das Mulheres vítimas de violência de gênero".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Processo nº 23079.212128/2024-91

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

EDITAL Nº 198, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.207079/2024-75

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 06 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública, em ordem de classificação, a relação com os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal - professores substitutos, regido pelo Edital UFRJ Nº 100, de 27 de fevereiro de 2024, disponível em <https://concursos.pr4.ufrj.br/index.php/67-edital-n-100-de-27-de-fevereiro-de-2024/738-edital-n-100-de-27-de-fevereiro-de-2024>, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, Seção 3, página 57, referente à opção de vaga PSS-015 - da área de Odontopediatria, homologando o seu resultado final.

Para a opção de vaga PSS-015 não houve inscritos e/ou aprovados para concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas nem à reserva de vagas a pessoas com deficiência.

1º Lugar: Mariana Farias da Cruz Zefiro

2º Lugar: Fabio Anevan Ubiski Fagundes

3º Lugar: Fabíola Fontes Galdino

4º Lugar: Gabriella Fernandes Rodrigues

Prof. Dr. Elson Braga de Mello
Diretor da Faculdade de Odontologia da UFRJ

EDITAL Nº 199, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.207079/2024-75

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 06 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública, em ordem de classificação, a relação com os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal - professores substitutos, regido pelo Edital UFRJ Nº 100, de 27 de fevereiro de 2024, disponível em <https://concursos.pr4.ufrj.br/index.php/67-edital-n-100-de-27-de-fevereiro-de-2024/738-edital-n-100-de-27-de-fevereiro-de-2024>, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, Seção 3, página 57, referente à opção de vaga PSS-016 - da área de Estomatologia, homologando o seu resultado final.

Para a opção de vaga PSS-016 não houve inscritos e/ou aprovados para concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas nem à reserva de vagas a pessoas com deficiência.

1º Lugar: Mariene da Silva Monteiro

2º Lugar: Giulianna Lima Pinheiro

Prof. Dr. Elson Braga de Mello
Diretor da Faculdade de Odontologia da UFRJ

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

PORTARIA Nº 2645, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º autorizar o afastamento da Sede da servidora Tayane Holz Resende, siape 1085852, para participar do Curso SAAVEBRA - DIGITAL DENTISTRY ACADEMY na cidade de São Paulo - SP, no período de 09/04/2024 a 10/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo nº 23079.214406/2024-45

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 05/04/2024

PORTARIA Nº 2678, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:



Art. 1º Designar a Comissão Organizadora do concurso público para o provimento efetivo de vaga no cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior na setorização de Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial (Edital UFRJ Nº. 54, de 30/01/2024) composta por Jônatas Caldeira Esteves, Professor Adjunto, do Departamento de Clínica Odontológica da Faculdade de Odontologia, UFRJ (Presidente); Carina Maciel da Silva Boghossian, Professora Adjunta, do Departamento de Clínica Odontológica da Faculdade de Odontologia, UFRJ; e Bruno Augusto Benevenuto, Professor Adjunto, do Departamento de Patologia e Diagnóstico Oral da Faculdade de Odontologia, UFRJ. A Comissão Organizadora foi aprovada pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Clínica Odontológica no dia 27 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 23079.207079/2024-75.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA Nº 2649, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Geral do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 10 do Regimento Interno do Hospital e em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a designação do fiscal da execução de Contratos;

RESOLVE designar a servidora Priscila Danielle da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1888267, como Gestora do Contrato, o servidor Wallace Vieira Marques de Souza Passos, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3071206, como Gestor Substituto, o servidor David Burgos Mendes Tavares, Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico, matrícula SIAPE nº 1657636, como Fiscal, e o servidor Paulo José de Melo Junior, Técnico em Eletrônica, matrícula SIAPE nº 3088799, como Fiscal Substituto, para a fiscalização e execução do Contrato 09/2024, proveniente do Processo SEI nº 23079.202888/2022-29 firmado entre este Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ e a empresa TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.922.238/0001-90, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço não continuado e sem vinculação de mão de obra de manutenção corretiva, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 05/04/2024

PORTARIA Nº 2664, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Retificação de Averbação de Tempo de Serviço

ANA MARIA FONSECA BOTELHO, registro UFRJ nº 8125884, matrícula SIAPE nº 0376754, no cargo de Técnico em Enfermagem, localizado no HUCFF, tem averbado em seus assentamentos o tempo de serviço da Certidão expedida em 17/04/2006, pelo INSS. Solicita RETIFICAÇÃO da matéria de averbação publicada no BUFRJ nº 15 de 27 de Julho de 2006. Processo nº 23079.021891/2006-80

ONDE SE LÊ: TEMPO GERAL = 1079 (hum mil e setenta e nove) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 11 (onze) mês(es) e 19 (dezenove) dia(s).

LEIA-SE: TEMPO GERAL = 1085 (mil e oitenta e cinco) dias, ou seja, 02 anos, 11 meses e 20 dias. Ficando ratificados os demais termos.

INSTITUTO DE BIOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

PORTARIA Nº 2472, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar a Docente MARIANA MONCASSIM VALE para Reunião para dar prosseguimento à elaboração do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima a convite do Comitê Interministerial sobre Mudanças do Clima no período de 18 a 19 /04/2024 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

PORTARIA Nº 11297, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Tornar publica a comissão julgadora para Promoção docente para classe E - Titular do Professor SÉRGIO LUIZ COSTA BONECKER homologado em reunião de Congregação Ordinária em 04/10/2023.

Titulares:

- Prof. Dr. Sergio Potsch de Carvalho e Silva - UFRJ
- Profa. Dra. Sigrid Neumann Leitão - UFPE
- Prof. Dr. Fábio Amodeo Lansac Toha - UEM/PR
- Profa. Dra. Ana Maria Paulino Telles de Carvalho e Silva - UNIRIO
- Prof. Dr. Carlos Eduardo Falavigna da Rocha - USP

Suplentes:

- Profa. Dra. Cristina Aparecida Gomes Nassar - UFRJ
- Profa. Dra. Christina Wyss Castelo Branco - UNIRIO
- Prof. Dr. Ricardo Coutinho - IEAPM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2612, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Docente Gisela Mandali para participação em disciplina do Programa de pós graduação em Zoologia na Vila Dois Rios na Ilha Grande, no período de 8 a 12 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2613, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Rodrigo Soares de Moura Neto, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Docente SERGIO LUIZ COSTA BONECKER para Representação do Instituto de Biologia na 56ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Estação Ecológica de Tamoios no dia 10/04/2024 em Paraty.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE BIOQUÍMICA MÉDICA LEOPOLDO DE MEIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

PORTARIA Nº 2219, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

SONIA MARIA RAMOS DE VASCONCELOS, Matrícula SIAPE nº 2124288, no cargo de Professor do Magistério Superior, tem averbado em seus assentamentos funcionais os tempos de contribuição da Certidão expedida em 02/03/2024, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS: De 08/04/1987 a 30/12/1987; 05/12/1990 a 04/12/1991 ; 14/01/1992 a 16/07/1993 e de 16/08/1993 a 23/03/2011. Totalizando 7607 dias. O período é valido para fins de aposentadoria e disponibilidade nos termos do artigo 100, caput da Lei nº 8112 de 11/12/1990. PROCESSO Nº 23079.211007/2024-22.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA Nº 2632, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Geral do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Robson de Queiroz Monteiro, nomeado através da Portaria Nº 3096, de 05/04/2023 publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ (BUFRJ) em 28/04/2023 e no DOU de 28/04/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o afastamento no país do(a) servidor(a) Mônica Santos de Freitas, Professora do Magistério Superior, lotado(a) no Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo De Meis da UFRJ, para sua participação nos seguintes eventos:



1. Encontro Anual da Rede Brasil-Alemanha Internacionalização do Ensino Superior. Local: Belém/PA. Período: de 03 a 07 de abril de 2024
2. Humboldt Kolleg: „Künstliche Intelligenz: Ethische, juristische, soziale, pädagogische und psychologische Herausforderungen“
Local: Porto Alegre/RS. Período: de 08 a 11 de abril de 2024

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

PORTARIA Nº 2616, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Designação da banca para progressão funcional docente de Marília Zaluar Passos Guimarães

O Diretor Pro Tempore do Instituto de Ciências Biomédicas do Centro de Ciências da Saúde, Carlos Alberto Manssour Fraga, nomeado pela Portaria nº 1.287 de 16 de Fevereiro de 2024, usando de atribuições de sua competência, resolve TORNAR SEM EFEITO a portaria 2433, de 26 de Março de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 27/03/2024 e DESIGNAR os seguintes docentes para compor a banca de progressão funcional de Associado 3 para Associado 4 de Marília Zaluar Passos Guimarães.

- Helena Maria Marcolla Araújo (Prof. Titular no Instituto de Ciências Biomédicas)
- Mauro Sérgio Gonçalves Pavão (Prof. Titular no Instituto de Bioquímica Médica)
- Narcisa Leal da Cunha E Silva (Prof. Titular no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho)

A presente alteração na composição da banca se dá para adequar a mesma às novas orientações quanto ao tema trazidas no Ofício nº 4/2024-CPD de 28 de março de 2024.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

EDITAL Nº 215, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.214603/2024-64

O Diretor do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, PROFESSOR CARLOS ALBERTO MANSSOUR FRAGA, usando de atribuições de sua competência,

Torna público os nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o Provimento de duas (2) vagas de Professor Substituto para o Programa de Graduação de Biologia Celular e do Desenvolvimento, setORIZADA em Biologia Celular e do Desenvolvimento, conforme Edital UFRJ nº 100, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no DOU em 28 de fevereiro de 2024, Edição 40, Seção 3, Página 57.

- 1º Michele da Silva Siqueira;
- 2º Israel Diniz Lima;
- 3º Alison Henrique Ferreira Julio;
- 4º Antônio Gilclêr Ferreira Lima
- 5º Paloma Vieira Siqueira;
- 6º Thayane Martins Silva Souza.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

PORTARIA Nº 2660, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Prof. Carlos Alberto Manssour Fraga do Instituto de Ciências Biomédicas usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista a indicação do Programa de Ensino de Graduação em Anatomia, resolve designar para compor as Banca de Pertinência e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o Provimento de 2 (duas) vaga de Professor Substituto para o Programa de Ensino de Graduação em Anatomia, setORIZADA em Anatomia Humana, conforme Edital nº 197, de 28 de março de 2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico BUFRJ em 1 de abril de 2024.

- Profa. Luciana F. Romão - Instituto de Ciências Biomédicas/UFRJ
- Prof. Marcos F. H. Santos - Instituto de Ciências Biomédicas/UFRJ
- Profa. Celina Garcia da Fonseca - UFRJ/Campus Macaé

Suplentes:

- Prof. Fábio de Almeida Mendes - Instituto de Ciências Biomédicas/UFRJ
- Prof. Luiz Gustavo F. Dubois - Instituto de Ciências Biomédicas/UFRJ
- Profa. Juliana Ferreira Vasquez - Instituto de Ciências Biomédicas/UFRJ

INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

PORTARIA Nº 2611, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Os Diretores do Instituto de Doenças do Tórax (IDT) e do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF) da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias;

- Considerando a proximidade da assinatura do contrato UFRJ/HUCFF/ IPPMG/ME, com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH);
- Considerando que o Instituto de Doenças do Tórax integra as atividades assistenciais, acadêmicas e administrativas nas áreas de Pneumologia, Cirurgia Torácica e no Programa de Combate à Tuberculose disponibilizada na estrutura de serviços do HUCFF, consolidando o modelo de cogestão de serviços de saúde no âmbito da UFRJ, desde que foi concluída sua transferência para as dependências do prédio do HUCFF em 2002, com Protocolo de relacionamento assinado pelos Diretores de ambas as unidades à época e atualizado em 2019;
- Considerando que a assinatura do Contrato com a EBSERH trará modificações aos termos do Protocolo acima aludido;

RESOLVEM: Nomear uma comissão paritária para tratar do tema à luz do Protocolo existente (Anexos);

A comissão será constituída por Fernanda Carvalho de Queiroz Mello, Docente, matrícula Siape 1368008, Luis Paulo Pinheiro Loivos, Médico, matrícula Siape 1190139, representando o Instituto de Doenças do Tórax, e, representando o Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, Alberto Chebabo, Médico, matrícula Siape 1093293 e Carlos Alberto de Matos Peixoto, Médico, matrícula Siape 0375462;

Sob a presidência do Primeiro, os membros da comissão terão o prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria, para apresentar aos respectivos diretores os resultados consolidados;

O cronograma de funcionamento será decidido pela comissão.

Prof. Alexandre Pinto Cardoso
Diretor Executivo - IDT/UFRJ

Prof. Marcos Alpoim Freire
Diretor Geral do HUCFF/UFRJ

INSTITUTO DE ESTUDOS DE SAÚDE COLETIVA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

PORTARIA Nº 1380, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretora Maria de Lourdes Tavares Cavalcanti, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 1086, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no BUFRJ nº 07 de 16/02/2023 e no DOU nº 30 de 10 de fevereiro de 2023,

Resolve autorizar o afastamento no país do seguinte servidor: MIRIAM VENTURA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotada no IESC, para participação na I Jornada de Direitos Humanos e Fundamentais da Justiça Federal da 2ª Região, de 09 a 13 de abril de 2024, em Brasília.

Processo SEI: 23079.205868/2024-71

INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA PAULO DE GÓES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 05/04/2024

PORTARIA Nº 2655, DE 04 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo no 47, do Regimento da Unidade, resolve:

Autorizar o afastamento no país do servidor DENNYS MONTEIRO GIRAO, SIAPE nº 1124716, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotado no Instituto de Microbiologia Paulo de Góes, no período de 07 a 13/04/2024, para realização de coleta de material científico para análise microbiológica, a ser realizada em Concórdia/SC.



INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

PORTARIA Nº 2352, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Claudia Saunders, matrícula SIAPE nº 11898860, Professora do Magistério Superior, no período de 12 a 14 de abril de 2024, para participação no I Congresso Brasileiro em Ciências e Inovação Tecnológica aplicadas à saúde da mulher, na qualidade de palestrante, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal - RN, processo SEI nº 23079.211360/2024-11.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

EDITAL Nº 200, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.214144/2024-19

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro, do Centro de Ciências da Saúde, da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 6939 de 01/08/2022, publicada no D.O.U nº 146 de 03/08/2022, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto do Departamento de Gastronomia, setor Gestão, referente ao Edital nº 100, de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com extrato publicado no D.O.U nº 40, de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, Seção 3, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

- 1º Hilda Nogueira Alves Rocha
- 2º Fabricio Ramos Penedo
- Não houve candidatos aprovados para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas.

Avany Fernandes Pereira
Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA Nº 2633, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profa. Avany Fernandes Pereira, torna pública a composição da Comissão de Avaliação de Promoção da classe C, de Professor Adjunto, nível 4, para a classe D, de Professor Associado, nível 1, de Verônica Oliveira, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1279326, aprovada pela Congregação da Unidade em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2023, conforme Resolução CONSUNI Nº 08/2014.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 05/04/2024

PORTARIA Nº 2651, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Eliane Lopes Rosado, matrícula SIAPE nº 1206075, Professora do Magistério Superior, no período de 25 a 30 de junho de 2024, para participação como ouvinte e apresentadora de trabalho científico no International Congress on Obesity, em São Paulo - SP, processo SEI nº 23079.208010/2024-69.

PORTARIA Nº 2652, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Claudia Mesquita Pinto Soares, matrícula SIAPE nº 2325205, Professora do Magistério Superior, no período de 22 a 27 de abril de 2024, para participação no 4º Encontro de Pesquisa em Gastronomia do Brasil, na condição de coordenação geral do evento, na cidade de Fortaleza - Ceará, processo SEI nº 23079.210447/2024-62.

PORTARIA Nº 2700, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Daniela Alves Minuzzo, matrícula SIAPE nº 2087966, Professora do Magistério Superior, no período de 22 a 27 de abril de 2024, para participação no 4º Encontro de Pesquisa em Gastronomia do Brasil, na condição de apresentação de trabalho no evento, na cidade de Fortaleza - Ceará, processo SEI nº 23079.210561/2024-92.

PORTARIA Nº 2701, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Myriam Elisa Melchior Pimentel, matrícula SIAPE nº 2078869, Professora do Magistério Superior, no período de 22 a 27 de abril de 2024, para participação no 4º Encontro de Pesquisa em Gastronomia do Brasil, na cidade de Fortaleza - Ceará, processo SEI nº 23079.210948/2024-49.

PORTARIA Nº 2702, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Marcelo Chaves de Azevedo, matrícula SIAPE nº 1089758, Professor do Magistério Superior, no período de 22 a 26 de abril de 2024, para participação no 4º Encontro de Pesquisa em Gastronomia do Brasil, na cidade de Fortaleza - Ceará, processo SEI nº 23079.211569/2024-76.

PORTARIA Nº 2703, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Ivan Bursztyn, matrícula SIAPE nº 3699548, Professor do Magistério Superior, no período de 22 a 27 de abril de 2024, para participação no 4º Encontro de Pesquisa em Gastronomia do Brasil, na cidade de Fortaleza - Ceará, processo SEI nº 23079.212111/2024-34.

PORTARIA Nº 2704, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Leticia Ferreira Tavares, matrícula SIAPE nº 1822429, Professora do Magistério Superior, no período de 22 a 27 de abril de 2024, para participação no 4º Encontro de Pesquisa em Gastronomia do Brasil, na cidade de Fortaleza - Ceará, processo SEI nº 23079.212389/2024-10.

PORTARIA Nº 2705, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Maria Eliza Assis dos Passos, matrícula SIAPE nº 2085155, Professora do Magistério Superior, no período de 22 a 27 de abril de 2024, para participação no 4º Encontro de Pesquisa em Gastronomia do Brasil, na cidade de Fortaleza - Ceará, processo SEI nº 23079.212096/2024-24.

PORTARIA Nº 2706, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Camila Pinheiro Coura, matrícula SIAPE nº 3895204, Professora do Magistério Superior, no período de 22 a 27 de abril de 2024, para participação no 4º Encontro de Pesquisa em Gastronomia do Brasil, na cidade de Fortaleza - Ceará, processo SEI nº 23079.211093/2024-73.

PORTARIA Nº 2711, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Tânia Muzy da Silva, matrícula SIAPE nº 4867458, Professora do Magistério Superior, no período de 22 a 27 de abril de 2024, para participação no 4º Encontro de Pesquisa em Gastronomia do Brasil, na cidade de Fortaleza - Ceará, processo SEI nº 23079.210813/2024-83.

Membros Titulares:

- Elizabeth Accioly – Professora Titular – INJC/UFRJ
- Sergio Eduardo Longo Fracalanza - Professor Titular – IMPG/UFRJ
- João Paulo Machado Torres – Professor Titular – IBCCF/UFRJ



Membros Suplentes:

- Eliane Lopes Rosado – Professora Titular – INJC/UFRJ
- Ana Inês Sousa – Professora Titular - EEAN/UFRJ

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

PORTARIA Nº 2659, DE 04 DE ABRIL DE 2024

*Averbação de Tempo Exercido em Condições Especiais –
Conversão para Tempo Comum*

NESTOR GONSALVES NETO, SIAPE nº 0365595, no cargo de Biólogo, tem averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição exercido em condições especiais (insalubridade/periculosidade/radiação ionizante), conforme procedimentos observados no âmbito do processo 23079.051205/2012-06, no seguinte período: de 12/12/1990 à 13/11/2019; com a aplicação do índice de 40%, totalizando 4225 dias. O referido tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a combinação das Leis 8.112/1990 e 8.270/1991, além da Orientação Normativa nº 16/2013 e jurisprudência do STF, pelo Tema de Repercussão Geral 942.

PORTARIA Nº 2668, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência. Resolve autorizar o afastamento no País da servidora RAFAELA BARONI AURILIO, Médico/Área, SIAPE 2443875, da Divisão Médica do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, no período de 07/05/2024 a 11/05/2024, a fim de participar do 18º Congresso Brasileiro de Pneumologia Pediátrica - Porto Alegre - RS

Proc. nº 23079.211136/2024-11

CENTRO DE TECNOLOGIA

ESCOLA POLITÉCNICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

PORTARIA Nº 2518, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof.^a Cláudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições legais, conferida pela portaria nº 935 de 08/02/2022, publicada no DOU nº 28, seção 2, de 09/02/2022, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente, Progressão na Classe C - Adjunto I para Adjunto II, do Prof. Marcelo Caire, lotado no Departamento de Engenharia Naval e Oceânica (DENO), cuja indicação, sob a presidência do primeiro, foi aprovada pela Egrégia Congregação da Escola Politécnica na Sessão Ordinária de 27/03/2024.

Art. 2º Membros Efetivos: Prof. Luiz Antonio Vaz Pinto - Professor Associado (POLI/UFRJ); Prof. Murilo Augusto Vaz - Professor Titular (COPPE/UFRJ) e Prof. Marcos Nicolás Gallo - Professor Associado (COPPE/UFRJ).

Art. 3º Membros Suplentes: Prof. Luiz Felipe Assis - Professor Associado (POLI/UFRJ) e Prof. Antonio Carlos Fernandes - Professor Titular (COPPE/UFRJ).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2522, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof.^a Cláudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições legais, conferida pela portaria nº 935 de 08/02/2022, publicada no DOU nº 28, seção 2, de 09/02/2022, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente, Progressão na Classe A - Adjunto AI para Adjunto AII, do Prof. Pedro Henrique Cruz Caminha, lotado no Departamento de Engenharia Eletrônica e de Computação (DEL), cuja indicação, sob a presidência do primeiro, foi aprovada pela Egrégia Congregação da Escola Politécnica na Sessão Ordinária de 27/03/2024.

Art. 2º Membros Efetivos: Prof. Eduardo Antônio Barros da Silva - Professor Titular (POLI/UFRJ); Prof. Luciano Luporini Menegaldo - Professor Titular (COPPE/UFRJ) e Prof. Fernando Alves Rochinha - Professor Titular (COPPE/UFRJ).

Art. 3º Membros Suplentes: Prof. Mariane Rembold Petraglia - Professora Titular (POLI/UFRJ) e Prof. Glauco Nery Taranto - Professor Titular (COPPE/UFRJ).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2525, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof.^a Cláudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições legais, conferida pela portaria nº 935 de 08/02/2022, publicada no DOU nº 28, seção 2, de 09/02/2022, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente, Progressão na Classe D - Associado III para Associado IV, do Prof. Eduardo Vieira Leão Nunes, lotado no Departamento de Engenharia Eletrônica e de Computação (DEL), cuja indicação, sob a presidência do primeiro, foi aprovada pela Egrégia Congregação da Escola Politécnica na Sessão Ordinária de 27/03/2024.

Art. 2º Membros Efetivos: Prof. Eduardo Antônio Barros da Silva - Professor Titular (POLI/UFRJ); Prof. Luciano Luporini Menegaldo - Professor Titular (COPPE/UFRJ) e Prof. Fernando Alves Rochinha - Professor Titular (COPPE/UFRJ).

Art. 3º Membros Suplentes: Prof. Mariane Rembold Petraglia - Professora Titular (POLI/UFRJ) e Prof. Glauco Nery Taranto - Professor Titular (POLI/UFRJ).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2532, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof.^a Cláudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições legais, conferida pela portaria nº 935 de 08/02/2022, publicada no DOU nº 28, seção 2, de 09/02/2022, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Docente (30 meses) da Prof.^a Aline Esperança de Sá Freitas, lotada no Departamento de Expressão Gráfica (DEG), cuja indicação, sob a presidência da primeira, foi aprovada pela Congregação da Escola Politécnica na Sessão Ordinária de 27/03/2024.

Art. 2º Membros da Comissão: Prof.^a Paula Farenca Viero - Professora Associada (POLI/UFRJ); Prof. Fabrício Nogueira Corrêa - Professor Associado (POLI/UFRJ) e Prof. Breno Pinheiro Jacob - Professor Titular (COPPE/UFRJ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2536, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof.^a Cláudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições legais, conferida pela portaria nº 935 de 08/02/2022, publicada no DOU nº 28, seção 2, de 09/02/2022, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a constituição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Docente (30 meses) do Prof. Victor Henrique Cabral Pinheiro, lotado no Departamento de Engenharia Nuclear (DNC), cuja indicação, sob a presidência do primeiro, foi aprovada pela Congregação da Escola Politécnica na Sessão Ordinária de 27/03/2024.

Art. 2º Membros da Comissão: Prof. Ricardo Tadeu Lopes – Professor Titular (COPPE/UFRJ); Prof. Paulo Fernando Ferreira Frutuoso e Melo – Professor Titular (COPPE/UFRJ) e Prof.^a Sandra Oda - Professora Associada (POLI/UFRJ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2537, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof.^a Cláudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições legais, conferida pela portaria nº 935 de 08/02/2022, publicada no DOU nº 28, seção 2, de 09/02/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado da avaliação do pedido de Revalidação de Diploma aprovado pela Egrégia Congregação da Escola Politécnica na Sessão Ordinária de 27/03/2024:

Art. 2º. Processo com parecer FAVORÁVEL: SEI nº 23079.209374/2024-66 – Interessado: Dany Jamal – Curso de Engenharia Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 02/04/2024

PORTARIA Nº 2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n. 935 de 08/02/2022, publicada no DOU n. 28, Seção 2, de 09/02/2022, resolve: resolve: resolve:

Art. 1º Tornar público a nova constituição da Comissão de Revalidação de Diploma de Estrangeiros do Curso de Engenharia de Produção, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo:

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO		
COMISSÃO	NOME	SIAPE
Presidente	Lino Guimarães Marujo	1445636
Membro	Amarildo da Cruz Fernandes	1285293
Membro	Klitia Valeska Bicalho de Sá	2528189
Membro	José Orlando Gomes	1585314
Membro	Armando Celestino G. Neto	1461497
Membro	Milena Estanislau Diniz Mansur dos Reis (Campus Macaé)	1883962

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n. 1724 de 28/02/2024, publicada no boletim eletrônico de 05/03/2024.

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

PORTARIA Nº 2533, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, e de acordo com as competências que lhe são conferidas pelo artigo 12º do Regimento Interno da COPPE.

Torna público a composição da Comissão de Avaliação Docente (CAD):

- Glauco Nery Taranto, Professor Titular (Presidente);
- André Frossard Pereira de Lucena, Professor Associado;
- Frederico Wanderley Tavares, Professor Titular;
- Lavinia Maria Sanábio Alves Borges, Professora Titular;
- Luís Marcelo Marques Tavares, Professor Titular.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA Nº 2623, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/ UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Marcio de Almeida D'Agosto, Matrícula SIAPE nº 1542002, Cargo: professor do Magistério Superior, no período de 23/04/2024 A 25/04/2024, para participação em atividades Cidade e Mobilidade e Transporte e Meio Ambiente , no São Paulo EXPO: Portal Conexão Mineral e Conexão Construção , em São Paulo/SP.

PORTARIA Nº 2625, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, e de acordo com as competências que lhe são conferidas pelo artigo 12º do Regimento Interno da COPPE.

Torna pública:

A constituição da Comissão Julgadora para avaliação do relatório de progressão para adjunto 2, do Professor Matheus Henrique de Sousa Oliveira, do

Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ, conforme Resolução 08/2012 do CONSUNI, tendo em vista que esta Comissão Julgadora foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, realizada em 02 de abril de 2024:

Membros Titulares

- Prof. Andre Frossard Pereira de Lucena - Membro CAD – Professor Associado – COPPE/UFRJ
- Prof. Elton Fernandes – Professor Titular – COPPE/UFRJ
- Prof. Assed Naked Haddad – Professor Titular – EP/UFRJ

Membros Suplentes

- Prof. Licínio da Silva Portugal – Professor Titular – COPPE/UFRJ
- Prof. Mauro Antonio Rincon – Professor Titular – IM/UFRJ

PORTARIA Nº 2627, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/ UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Matheus Henrique de Souza Oliveira, Matrícula SIAPE nº 3091254, Cargo: prof. do magistério Superior, no período de 01/04/2024 A 02/04/2024, para participação em palestra na CEFET-MG, em Minas Gerais /MG.

PORTARIA Nº 2637, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, e de acordo com as competências que lhe são conferidas pelo artigo 12º do Regimento Interno da COPPE.

Torna pública:

A constituição da Comissão Julgadora para avaliação do relatório de progressão para adjunto 2, do Professor Gustavo Rabello dos Anjos, do Programa de Engenharia Mecânica da COPPE/UFRJ, conforme Resolução 08/2012 do CONSUNI, tendo em vista que esta Comissão Julgadora foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, realizada em 02 de abril de 2024:

Membros Titulares

- Prof. Frederico Wanderley Tavares- Membro CAD – Professor Titular – COPPE/UFRJ
- Prof. Marcelo Amorim Savi – Professor Titular – COPPE/UFRJ
- Prof. Luiz Cláudio Gomes Pimentel – Professor Titular – Inst. Meteorologia/UFRJ

Membros Suplentes

- Prof. Hélcio Rangel Barreto Orlande – Professor Titular – COPPE/UFRJ
- Prof. Mauro Antonio Rincon – Professor Titular – IC/UFRJ
- Profa. Veronica Maria de Araújo Calado – Professor Titular – EQ/UFRJ

CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ - MACAÉ

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

EDITAL Nº 184, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Processo nº 23079.211391/2024-63

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 11106, de 04/10/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 05/10/2023, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal - Professor Substituto, referente ao Edital nº 100, de 27/02/2024, disponível em concursos.pr4.ufrj.br, cujo extrato foi publicado no D.O.U. nº 40, de 28/02/2024, divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:



Código da Opção de Vaga/Setor/Área: PSS-073 - Instituto de Alimentação e Nutrição / Nutrição / Saúde Coletiva

- 1º Debora Silva do Nascimento Lima
- 2º Laís Vargas Botelho
- 3º Cinara Costa de Oliveira

Para a opção de vaga em tela não houve inscritos e/ou aprovados para concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas negras nem à reserva de vagas a pessoas com deficiência.

Kelse Tibau de Albuquerque
Diretora Pro Tempore

Instituto de Alimentação e Nutrição - Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 03/04/2024

PORTARIA Nº 2621, DE 02 DE ABRIL DE 2024

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 11106, de 04/10/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 05/10/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de INGRID ANNES PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para realização de pós-doutoramento no Instituto de Química da UFRJ, no Rio de Janeiro/RJ, nos dias 05/04/2024, 12/04/2024, 17/04/2024, 18/04/2024, 19/04/2024, 22/04/2024, 25/04/2024, 29/04/2024, 02/05/2024 e 06/05/2024, conforme processo nº 23079.206327/2024-61.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

PORTARIA Nº 2656, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição – IAN do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Profª Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 11106, de 04 de outubro de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico em 05 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da professora RENATA BORBA DE AMORIM OLIVEIRA, da classe de Professor Adjunto III para Adjunto IV, conforme aprovada na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Alimentação e Nutrição, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, realizada no dia 03/04/2024, com a seguinte composição:

Titulares

- Profª Priscila Vieira Pontes - Associada II – IAN/CM UFRJ – Macaé
- Profª Samantha Monteiro Martins - Associada I - Instituto de Farmácia/CM UFRJ – Macaé
- Profª Raquel de Souza Gestinari - Associada IV - NUPEM/UFRJ

Suplentes

- Profª Angelica Nakamura - Associada II – IAN/CM UFRJ – Macaé
- Profª Lísia Monica de Souza Gestinari - Associada IV - NUPEM/UFRJ

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 05/04/2024

PORTARIA Nº 2674, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Inclusão de Membro no Núcleo Docente Estruturante do curso de Nutrição do Instituto de Alimentação e Nutrição - IAN

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição – IAN do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Profª Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 11106, de 04 de outubro de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico em 05 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar pública a inclusão da Profª Jane de Carlos Santana Capelli como membro do Núcleo Docente Estruturante do curso de Nutrição - NDE, conforme aprovado na 3ª sessão ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 03 de abril de 2024.

Art. 2º A composição do NDE em vigência foi publicada no BUFRJ Eletrônico em 02 de agosto de 2023, conforme a Portaria nº 8069.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2675, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Substituição de Membros do Colegiado do Curso de Nutrição – CCN do Instituto de Alimentação e Nutrição – IAN

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição – IAN do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, Profª Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 11106, de 04 de outubro de 2023, publicada no BUFRJ Eletrônico em 05 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar pública a alteração da composição do Colegiado do Curso de Nutrição – CCN, designada pela Portaria nº 4841, publicada no BUFRJ Eletrônico em 22 de maio de 2023, a saber:

Representação Discente

Dispensar:

- Juliane Cunha de Oliveira – Titular
- Esther Silva Correa – Suplente

Incluir:

- Kyssila Barbosa de Freitas – Titular
- Mariana Alfradique de Almeida – Suplente
- Eduardo Éric Almeida do Carmo – Titular
- Bianca Bárbara Nunes do Nascimento – Suplente

Representação Docente no Programa em Nutrição Básica e Dietética

Dispensar:

- Profª Fernanda Amorim de Moraes Nascimento Braga

Incluir:

- Profª Alice Bouskelá

Art. 3º A substituição da Profª Fernanda Amorim de Moraes Nascimento Braga pela Profª Alice Bouskelá na Representação Docente no Programa em Nutrição Básica e Dietética tem efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2693, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 11106, de 04/10/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 05/10/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de VANESSA SCHOTTZ RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar do Seminário Amazônia Agroecológica, em Belém/PA, no período de 07/04/2024 a 09/04/2024 e da Oficina de Escuta da Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento (Abracen), em Brasília/DF, no dia 10/04/2024, conforme processo n.º: 23079.214381/2024-80.

PORTARIA Nº 2694, DE 05 DE ABRIL DE 2024

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 11106, de 04/10/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 05/10/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de ARLENE GASPARG, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar de visita técnica de avaliação para conformidade à ISO 17025, em São Paulo/SP, no período de 21/04/2024 a 26/04/2024, conforme processo n.º: 23079.214472/2024-15.

INSTITUTO POLITÉCNICO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

RESOLUÇÃO IPOLI/CM UFRJ-MACAE/UFRJ Nº 261, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Regimento do Conselho Deliberativo do Instituto Politécnico da UFRJ.

O Conselho Deliberativo do Instituto Politécnico, em sua sessão de 10 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Conselho Deliberativo do Instituto Politécnico da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este regimento pela urgência na produção de seus efeitos, entrará em vigor na data de publicação no Boletim de Serviços Eletrônicos da UFRJ (BUFRJ).

Thiago Gomes de Lima

Diretor do Instituto Politécnico - Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

ANEXO I

REGIMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO
DO INSTITUTO POLITÉCNICO

CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ

TÍTULO I

DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Conselho Deliberativo (CD) exerce a jurisdição máxima do Instituto Politécnico (IPoli).

Art. 2º O CD, de acordo com o Regimento do IPoli, é constituído pelos seguintes membros:

- I - pelo Diretor, seu presidente;
- II - pelos 04 (quatro) Diretores Adjuntos sendo de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, de Extensão e da Gestão Administrativa;
- III - por representantes do corpo docente:
 - a) Em número de 05 (cinco), sendo eles indicados a partir de consulta entre os pares de cada Programa de Gestão de Pessoal (Programa de Engenharia Civil; Programa de Engenharia Mecânica; Programa de Engenharia de Produção; Programa de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Programa de Ciências Matemáticas e Aplicações), quando todos os diretores adjuntos forem docentes;
 - b) Além do previsto na alínea a), serão adicionados representantes docentes em número que possa garantir o princípio de gestão democrática, previsto no artigo 15 do Estatuto Geral da UFRJ, sendo eles escolhidos em processo de consulta ao corpo docente do IPoli, quando pelo menos uma das diretorias adjuntas for ocupada por técnicos.
- IV - por 01 (um) representante do Corpo Técnico na forma prevista pelo Estatuto da UFRJ;
- V - por 01 (um) representante do Corpo Discente de Graduação e por 01 (um) da Pós-Graduação, ambos com matrícula ativa em um dos cursos sob responsabilidade do IPoli.

§ 1º O Diretor e os Diretores Adjuntos, membros natos do CD, serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos substitutos legais, quando houver; os(as) demais conselheiros(as) pelos(as) respectivos(as) suplentes.

§ 2º Na ausência ou impedimento do(a) Diretor(a), o CD será presidido pelo Vice-Diretor e na ausência deste, pelo(a) conselheiro(a) docente mais antigo(a) na classe de maior nível de magistério presente à sessão.

§ 3º Os representantes suplentes poderão participar das sessões, integrar as Câmaras ou Comissões, emitir Pareceres, participar das discussões, sendo-lhes vetado o voto em plenário quando os representantes titulares estiverem presentes.

§ 4º O mandato dos membros do CD e seus(suas) suplentes, terá duração de acordo aos prazos previstos no Regimento do IPoli.

§ 5º Os(as) coordenadores(as) de graduação, de pós-graduação ou dos programas, poderão participar das sessões do CD com direito à voz.

Art. 3º O CD será secretariado pelo(a) técnico(a)-administrativo(a) designado pelo Diretor, que assistirá as sessões e redigirá suas respectivas atas.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou faltas do(a) secretário(a), o Diretor indicará um(a) substituto(a), dentre os membros presentes na Sessão, sem prejuízo dos seus direitos.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 4º Compete ao CD do IPoli, em acordo com o Regimento Geral da UFRJ e com o Regimento do Instituto Politécnico:

- I - exercer a jurisdição do Instituto;
- II - apurar a responsabilidade da Diretoria que, por ação ou omissão, haja permitido o não cumprimento de normas legais ou regulamentares;
- III - deliberar sobre a criação, divisão, fusão e extinção dos Programas, cursos de graduação e/ou de pósgraduação e de extensão e suas modalidades;
- IV - deliberar sobre questões de ordem pedagógica, didática e disciplinar;
- V - apreciar os programas das disciplinas ministradas pelo IPoli, atendendo às necessidades de outras Unidades e/ou Órgãos Suplementares interessadas, quando couber;
- VI - aprovar diretrizes de ensino, pesquisa, inovação e extensão propostos pelos respectivos Programas;
- VII - executar o planejamento das atividades do IPoli considerando a natureza das disciplinas, as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e os recursos necessários à sua execução;

VIII - apreciar propostas de obtenção de recursos financeiros especiais extra-orçamentários que envolvem contrapartida institucional;

IX - apreciar a proposta anual de orçamento;

X - deliberar sobre propostas relativas ao pessoal docente e técnico, incluindo as movimentações previstas em lei;

XI - homologar o resultado da consulta para a escolha e nomeação do(a) Diretor(a), obedecida a legislação vigente;

XII - propor e aprovar alterações do Regimento do IPoli, e submetê-los à apreciação nos colegiados competentes;

XIII - aprovar o Regimento Interno (Regulamento) das Câmaras e dos Órgãos Consultivos, quando houver, e encaminhá-los quando couber aos colegiados competentes;

XIV - designar representantes do IPoli junto às outras Unidades e/ou Órgãos Suplementares, a Conselhos Superiores e a entidades externas;

XV - analisar e homologar a composição das Comissões Julgadoras dos concursos, observando as disposições gerais da UFRJ;

XVI - homologar resultados dos concursos para docentes;

XVII - estabelecer diretrizes e aprovar as propostas para as solicitações de vagas de docentes e técnicos, bem como as de contratação temporária de professores, pesquisadores e técnicos na forma da Lei e observando as disposições gerais da UFRJ;

XVIII - deliberar sobre a instituição de prêmios acadêmicos e apreciar propostas de concessão de dignidades Universitárias a serem apresentadas ao Conselho Universitário;

XIX - zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UFRJ, bem como do Regimento do Instituto e dos demais colegiados superiores da UFRJ;

XX - homologar a escolha dos(as) Diretores(as) Adjuntos(as) e Coordenadores(as) feita pelo(a) Diretor(a);

XXI - aprovar a celebração de contratos, convênios, termos de cooperação e acordos com instituições públicas e/ou privadas, nacionais e estrangeiras;

XXII - elaborar o Regimento do Conselho Deliberativo do IPoli que deverá reger sua sistemática de funcionamento e natureza das sessões, estabelecendo as regras para encaminhamento de propostas, relatoria de processos, votações, requisitos de quórum, mecanismos para recursos e qualquer outro aspecto que seja relevante para o perfeito funcionamento do Conselho Deliberativo;

XXIII - convocar, realizar, fiscalizar e homologar, em prazos hábeis e de acordo com o que é estabelecido neste Regimento, todas as fases do processo de consulta ao corpo social para a escolha do Diretor(a), do(a) Vice-Diretor(a), dos Diretores(as) Adjuntos e dos(das) representantes que passarão a integrar o Conselho Deliberativo, nomeando uma Comissão Eleitoral com esse propósito;

XXIV - validar as regras eleitorais que venham a ser propostas de acordo com o que é estabelecido neste Regimento;

XXV - decidir sobre direitos e deveres do corpo social em tudo aquilo que não for matéria expressamente definida no Estatuto da Universidade, no Regimento Geral da Universidade ou em lei maior; e

XXVI - deliberar sobre casos omissos neste regimento, no que for de sua competência.

§ 1º O CD poderá delegar competências e atribuições com objetivos específicos às respectivas Câmaras, respeitadas as competências previstas neste Regimento.

§ 2º Caberá recurso das decisões e deliberações das Câmaras sendo indicado como relator um dos membros do CD não integrante da mesma Câmara.

§ 3º Os processos apreciados pelo CD poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se adiversarem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar tal requisição, conforme legislação vigente.

§ 4º Das decisões do CD, cabe recurso em instâncias superiores no prazo de 10 (dez) dias, ou no prazo previsto em legislação específica vigente, a partir da ciência da decisão nos autos do processo ou da publicação da decisão no Boletim de Serviços Eletrônicos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (BUFRJ).

CAPÍTULO II

DO PRESIDENTE DO CD

Art. 5º Compete ao Presidente do CD:

- I - representar institucionalmente o IPoli junto à UFRJ e à comunidade externa;
- II - resolver as questões de ordem suscitadas nas reuniões;
- III - apurar os votos e proclamar os resultados;
- IV - determinar a ordem nos debates, discussões e votações;
- V - proceder à distribuição dos processos aos membros do Conselho;
- VI - designar Comissões aprovadas pelo Conselho;
- VII - exercer o voto de qualidade;
- VIII - zelar pela observância dos prazos por parte dos relatores;



- IX - assinar o expediente do Conselho;
- X - convocar reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes do Conselho;
- XI - organizar a pauta das reuniões;
- XII - designar grupos de trabalho para apresentar ao Conselho parecer sobre matéria determinada; e
- XIII - exercer as atividades que lhe forem delegadas pela Administração Superior da Universidade.

CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Art. 6º Compete aos(às) conselheiros(as):

- I - relatar processos;
- II - integrar Comissões;
- III - representar o Conselho, quando eleitos para tal fim;
- IV - discutir e votar matérias no Conselho;
- V - manter, titulares e suplentes, seus contatos atualizados junto à Secretaria do Conselho; e
- VI - propor o exame de matérias pertinentes ao Conselho.

Parágrafo único. Os representantes que compõem o CD devem promover a ciência e a discussão dos pontos de pauta que sejam de interesse dos seus representados, garantindo o amplo debate, a ampla defesa, contraditório e demais princípios aplicáveis ao devido processo legal administrativo.

TÍTULO III DAS SESSÕES DO CD

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º As sessões do CD são:

- I - ordinárias;
- II - extraordinárias;
- III - especiais; e
- V - solenes.

§ 1º As Sessões do CD serão públicas salvo 2/3 (dois terços) dos seus membros aprovarem, no início da sessão, requerimento de transformação da mesma em sessão privativa dos membros do Conselho.

§ 2º O requerimento de conversão da sessão pública em sessão privativa dos membros do Conselho aplicase apenas nos incisos I e II do caput deste artigo, e deverá ser subscrito pela presidência da sessão ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros, contendo os motivos para tal deliberação.

§ 3º Sendo a sessão privativa dos membros do Conselho, retirar-se-ão os(as) funcionários(as) que nele servem e a assistência, sendo convidado pelo Presidente um dos membros do Conselho para secretariar a sessão, a fim de reduzir a termo a decisão tomada, se assim for julgado necessário pela maioria dos membros presentes.

§ 4º As sessões do Conselho são presenciais e de formato remoto em casos excepcionais, quando a excepcionalidade for aprovada junto ao Conselho no ato de convocação da reunião.

§ 5º Nas sessões remotas, a participação dos membros do Conselho se dará por meios próprios de comunicação.

Art. 8º O comparecimento dos membros do Conselho às sessões, salvo motivo justificado, é obrigatório e prefere a qualquer atividade do Instituto.

Parágrafo único. O membro do CD que dele não for componente nato, perde o mandato se faltar, sem motivo justificado, a 5 (cinco) sessões ordinárias consecutivas.

Art. 9º As atas das sessões do Conselho serão submetidas à apreciação na sessão seguinte, só sendo válidas depois de aprovadas.

§ 1º As atas serão apreciadas na sessão ordinária posterior, ou em casos excepcionais, quando houver prazos envolvidos, por meio de formulário online utilizando o e-mail institucional para a distribuição dos documentos.

§ 2º A leitura da ata poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro(a), sendo decidida pela maioria simples dos membros presentes à sessão.

§ 3º As atas apreciadas em sessão ordinária serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes à sessão respeitando o quórum mínimo previsto neste regimento e as atas apreciadas em formulário on-line serão aprovadas pela maioria simples dos membros.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO CD

Art. 10. As sessões ordinárias serão destinadas à discussão e votação dos assuntos de decisão do Conselho e realizar-se-ão periodicamente de acordo com o calendário de reuniões.

§ 1º As sessões ordinárias do Conselho não carecem de convocação cabendo ao(à) secretário(a) do Conselho enviar aos membros do mesmo, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a pauta prevista para a sessão, que será objeto de deliberação no início da ordem do dia.

§ 2º Os pontos de pauta devem ser solicitados e enviados ao(à) secretário(a) do CD com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, antes da divulgação da pauta, com exceção dos regimes de urgência.

§ 3º As sessões ordinárias poderão deliberar sobre qualquer matéria prevista nas atribuições do Conselho, ressalvado o disposto no Regimento do Instituto e neste Regimento.

Art. 11. As sessões ordinárias deste Conselho que ocorrerão com a periodicidade estabelecida no Regimento do IPoli, terão duração de 2 (duas) horas contadas da hora de sua instalação, devendo terminar ao longo deste período, a menos que haja até duas prorrogações consecutivas de no máximo de 30 (trinta) minutos cada, por proposta de qualquer dos membros e aprovação pela maioria dos membros presentes, desde que o quórum mínimo para deliberação esteja garantido.

SEÇÃO I DA INSTALAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 12. As sessões ordinárias serão instaladas assim que estejam presentes 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 1º O quórum mínimo previsto no caput deste artigo será calculado e anunciado pelo(a) secretário(a), tendo em vista apenas o número de membros em efetivo exercício.

§ 2º Todos os membros do Conselho devem registrar sua presença na sessão e contribuir para o atendimento do número mínimo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Se em até 30 (trinta) minutos não houver número necessário para a instalação da sessão, o(a) Presidente ou quem, na forma deste Regimento o(a) possa substituir, encerrará o registro de presença e declarará expressamente a inexistência da sessão por falta de quórum para sua abertura.

§ 4º Havendo o quórum previsto, a sessão será instalada pelo(a) Presidente ou por quem, na forma deste Regimento, o(a) possa substituir, passando-se imediatamente à discussão e à aprovação da ata da sessão anterior.

§ 5º Para a aprovação de atas das sessões basta a presença do quórum mínimo previsto neste artigo.

SEÇÃO II DO EXPEDIENTE

Art. 13. Terminada a votação da(s) ata(s) da(s) sessão(ões) anterior(es), passar-se-á ao expediente, que constará de comunicações da Mesa e dos membros, apresentação de votos de pesar ou de regozijo, moções, que serão submetidas à deliberação no fim da ordem do dia, ou de projetos de resolução que serão encaminhados às instâncias competentes.

§ 1º Os(As) Conselheiros(as) que desejarem fazer o uso da palavra no expediente, o qual terá a duração improrrogável de 20 (vinte) minutos a contar do momento em que houver sido aprovada a ata da sessão anterior, deverão inscrever-se, conforme as orientações do presidente da sessão, no caso de sessão presencial, remota ou híbrida.

§ 2º A palavra será dada aos(às) Conselheiros(as) por ordem de inscrição e pelo prazo de até 3 (três) minutos, dependendo do número de inscritos(as), e não se prorrogará o expediente ainda quando a relação de inscritos(as) não se tenha esgotado.

SEÇÃO III DO QUÓRUM MÍNIMO PARA DELIBERAR E DA ORDEM DO DIA

Art. 14. Para deliberar nas sessões ordinárias é indispensável a presença da maioria absoluta (primeiro número inteiro superior à metade dos membros) dos membros do Conselho e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos válidos dos presentes, não consideradas as abstenções.

Parágrafo único. O quórum mínimo previsto no caput deste artigo será calculado e anunciado pelo(a) secretário(a) do Conselho, tendo em vista apenas o número de membros em efetivo exercício.

Art. 15. Terminando o prazo destinado ao expediente e havendo número mínimo para deliberar, passar-se-á à ordem do dia.

§ 1º Instalada a ordem do dia, o(a) Presidente da sessão submeterá ao plenário a pauta prevista previamente divulgada a fim de que a mesma seja aprovada ou alterada na forma deste regimento.

§ 2º A pauta para a ordem do dia poderá ser alterada nos seguintes casos:

- I - preferência para assunto constante da pauta;
- II - retirada ou adiamento de assunto constante da pauta;
- III - inclusão de assunto na pauta; e
- IV - inclusão de assunto em regime de urgência.



§ 3º Se, terminado o expediente, não houver número para deliberar, o(a) Presidente da sessão poderá, a critério do plenário, submeter à discussão os assuntos constantes da ordem do dia prevista, e neste caso, adiará a respectiva votação.

Art. 16. Poderá ser concedida preferência para discussão e votação de qualquer assunto constante na pauta, se for apresentado pedido por qualquer Conselheiro(a) e decidido pela maioria simples dos votos válidos dos presentes, não consideradas as abstenções.

Art. 17. O adiamento da discussão de qualquer matéria poderá ser solicitado por qualquer Conselheiro(a) sendo decidido pela maioria simples dos votos válidos dos presentes, não consideradas as abstenções.

Art. 18. A inclusão ou retirada de qualquer matéria da pauta proposta poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro(a) e será decidida pela maioria simples dos votos válidos dos presentes, não consideradas as abstenções.

Art. 19. Poderá ser concedido regime de urgência para imediata discussão e votação a qualquer matéria constante ou não da pauta da sessão, desde que este não implique alteração do Regimento do Instituto, deste Regimento ou dos Regimentos das Câmaras.

§ 1º A concessão do regime de urgência a dada matéria deverá ser solicitada mediante requerimento justificado e assinado, por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho e somente será concedido pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 2º Uma vez aprovada a urgência de dada matéria, o assunto dispensa parecer escrito de um relator, mas deverá receber parecer oral do(a) Presidente ou de um dos membros do Conselho que este designar no momento, dando-se ao(à) relator(a) para estudar o assunto, o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, durante o qual o Conselho poderá prosseguir no exame da ordem do dia, sem que isso suspenda a urgência.

Art. 20. Os requerimentos de inclusão em regime de urgência serão obrigatoriamente submetidos ao plenário para deliberação e não sofrem discussão, podendo apenas encaminhar- lhe a votação dois(uas) oradores(as), um(a) para justificá-la e outro(a) para combatê-la, se for o caso.

Art. 21. Quando a discussão da matéria para a qual tiver sido concedida a urgência, demonstrar a necessidade de se proceder a alguma diligência, poderá qualquer dos membros propor que a urgência seja sustada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 22. A matéria que se tenha reconhecido urgência continuará nesse regime até deliberação final, salvo se a urgência for sustada.

Art. 23. Aprovada a pauta para a ordem do dia, o(a) Presidente da sessão submeterá ao Conselho os assuntos na sequência estabelecida em pauta, dando a palavra em primeiro lugar aos(às) respectivos(as) relatores(as).

Art. 24. O pedido de vista será concedido, automaticamente, a todo(a) Conselheiro(a) que solicitar durante a sessão em que for lido, pela primeira vez, o parecer do relator.

Parágrafo único. Não será concedida vista do processo submetido ao regime de urgência.

Art. 25. O pedido de vista interromperá imediatamente a discussão até nova sessão.

Art. 26. O(A) Conselheiro(a) que solicitar vista terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar o parecer.

Parágrafo único. Os pedidos de vista deverão ser formulados na mesma sessão e os(as) seus(uas) autores(as) terão o mesmo prazo referido no caput deste artigo para tal, calculado a partir do momento em que o(a) secretário(a) do Conselho disponibilizar, via e-mail, o processo ao(a) Conselheiro(a).

Art. 27. O pedido de vista poderá ser renovado uma vez que ao processo se venha a fazer juntada de novos documentos, por parte do solicitante e deferimento da maioria do Conselho, em petição do(a) interessado(a), ou em consequência de diligência determinada pelo Conselho.

Art. 28. Esgotada a ordem do dia, qualquer membro do Conselho poderá obter a palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de assuntos de interesse universitário, ou para explicação pessoal.

CAPÍTULO III DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 29. As sessões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas quando necessário com objetivo expresso, com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Presidente ou por quem possa substituí-lo(a), ou por convocatória autônoma da maioria dos membros do Conselho em efetivo exercício.

§ 2º As convocatórias a que se refere o parágrafo anterior deverão conter a proposta de pauta para a sessão.

§ 3º As sessões extraordinárias cuja pauta seja a homologação de comissões de avaliação para estágio probatório ou para progressão e promoção não precisarão de convocação prévia de 24(vinte e quatro) horas e poderão ocorrer de maneira remota.

Art. 30. Aplica-se às sessões extraordinárias o funcionamento das sessões ordinárias previsto no Capítulo II e suas seções, deste capítulo, ressalvado o disposto no art. 32, caput, §§2º, 3º e 4º bem como os dispositivos relativos à discussão e aprovação das atas previstos no art. 10 e no art. 13, §§4º e 5º.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias deste Conselho terão duração de 2 (duas) horas contadas da hora de sua instalação, devendo terminar ao longo deste período, a menos que haja até duas prorrogações consecutivas de no máximo de 30 (trinta) minutos cada, por proposta de qualquer dos membros e aprovação pela maioria dos membros presentes, desde que o quórum mínimo de deliberação esteja garantido.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 31. As sessões especiais destinam-se aos assuntos para os quais está previsto no Regimento do IPoli o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros e obedecerão quanto ao registro da presença e às exigências de quórum para a abertura dos trabalhos, deliberação e aprovação das proposições, previstas neste regimento para as sessões ordinárias, suprimido o período de expediente e o procedimento de aprovação das atas.

§ 1º As sessões especiais serão convocadas pelo(a) Presidente ou por quem possa substituí-lo(a), ou por convocatória autônoma da maioria dos membros do Conselho, subscrita por metade dos membros com mandato vigente.

§ 2º As deliberações que impliquem alterações no Regimento do Instituto ou deste Regimento somente poderão ser tomadas em sessão especial convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante comunicação aos membros em que se indique a razão de convocação.

§ 3º No caso previsto neste artigo, exigir-se-á quórum de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho para a abertura dos trabalhos, e a alteração só será tida por aprovada se lograr o voto favorável dos 2/3 (dois terços) dos que hajam registrado presença e estejam durante a votação.

§ 4º O quórum mínimo previsto no caput deste artigo será calculado e anunciado pelo(a) secretário(a) do Conselho, tendo em vista apenas o número de membros em efetivo exercício.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES SOLENES

Art. 32. As sessões solenes serão destinadas à realização de ato ou celebração de fato que, por sua natureza, mereça relevância ou comemoração e serão convocadas por decisão do Conselho, inexistindo o expediente e o procedimento de aprovação das atas das sessões.

§ 1º As sessões solenes poderão ser convocadas para qualquer dia e hora e se realizarão com qualquer número de membros.

§ 2º A ordem do dia das sessões solenes destinar-se-á ao ato e celebração que motivou a convocação da sessão solene e os procedimentos serão preparados pela mesa diretora dos trabalhos de acordo com o decidido no Conselho por ocasião da sua convocação, observado quando for o caso o rito disposto para as sessões ordinárias.

TÍTULO IV DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES NAS SESSÕES DO CONSELHO

CAPÍTULO I DOS DEBATES

Art. 33. Os debates de qualquer matéria submetida à deliberação do Conselho se iniciam pela leitura, quando escrito, ou enunciado, quando verbal, de parecer que sobre ela formule o(a) respectivo(a) relator(a), ao que se seguirá a apresentação ao voto discordante, se houver, de membro ou membros da comissão respectiva.

Art. 34. A palavra será concedida para a discussão do parecer e sua conclusão, ou para justificação de emendas, na ordem em que tiver sido solicitada.

Art. 35. O(A) Relator(a) terá 5 (cinco) minutos para apresentar o Parecer sobre a matéria em debate, e os(as) Conselheiros(as) que desejarem usar da palavra, disporão de 3 (três) minutos para a primeira intervenção e de 2 (dois) minutos para as subsequentes.

Art. 36. A interrupção do(a) orador(a) mediante apartes só será permitida com sua prévia concordância.

§ 1º O tempo gasto pelo(a) apartante é computado no prazo concedido ao(a) orador(a).

§ 2º Não será permitido o aparte:

I - quando o(a) Presidente do CD estiver usando a palavra;

II - quando o(a) orador(a) não consentir; ou

III - quando o(a) orador(a) estiver formulando questão de ordem.



CAPÍTULO II

DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 37. Questão de ordem é a interpelação à Mesa, com vista a manter a plena observância das disposições legais, do Estatuto, do Regimento Geral da Universidade, do Regimento do IPoli e deste Regimento.

Art. 38. Em qualquer momento da sessão, desde que não haja orador(a) falando, poderá o(a) Conselheiro(a) pedir a palavra a fim de levantar a questão de ordem.

Art. 39. As questões de ordem devem ser formuladas em termos claros e precisos, com citação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, sendo resolvidas em primeira instância pela presidência da sessão e conclusivamente pela maioria dos membros presentes à sessão.

§ 1º O tempo improrrogável para se formular uma questão de ordem é de 2 (dois) minutos, na fase de discussão, e de 1 (um) minuto, na de votação.

§ 2º Em caso de recurso de qualquer Conselheiro(a) da decisão proferida em primeira instância pela mesa acerca da questão de ordem, a mesa deverá submetê-la imediatamente à apreciação do plenário que a resolverá em caráter definitivo.

§ 3º Não é lícito renovar, embora em termos diversos, questão de ordem já resolvida, nem falar pela ordem fora dos termos do presente Regimento.

CAPÍTULO III

DAS VOTAÇÕES

Art. 40. Encerrada a discussão de uma matéria, será ela posta a votos, sendo a deliberação tomada pela maioria simples dos votos válidos dos presentes, não consideradas as abstenções, salvo quando este regimento dispuser em contrário ou a deliberação assim o requeira.

§ 1º A pedido prévio de qualquer Conselheiro(a) presente, o(a) Presidente da sessão procederá à verificação de quórum antes da votação da matéria.

§ 2º Em hipótese alguma será atendido o pedido de verificação a que se refere o parágrafo anterior, se o mesmo for formulado durante ou após a votação da matéria.

Art. 41. As votações se farão pelos seguintes processos:

- I - simbólico;
- II - nominal; ou
- III - por escrutínio secreto.

§ 1º As votações serão feitas normalmente pelo processo simbólico, salvo se for requerida e concedida a votação nominal.

§ 2º As votações por escrutínio secreto serão feitas sempre que se tratar de eleições previstas neste Regimento ou no Regimento do IPoli desde que o Conselho assim resolva por proposta de qualquer Conselheiro(a) e aprovação em plenário.

§ 3º No caso de sessão remota, os(as) Conselheiros(as) deverão manifestar os seus votos através de dispositivo disponível na sala virtual de reuniões, sendo os mesmos registrados em ata pelo(a) secretário(a).

§ 4º Anunciada a votação da matéria, não será mais concedida a palavra a nenhum(a) Conselheiro(a), salvo para levantar questão de ordem, pelo prazo de 1 (um) minuto, conforme o disposto nos artigos 38 a 40 deste Regimento.

TÍTULO V

DAS ATAS DAS SESSÕES E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 42. Na ata das sessões do Conselho deverão constar:

- I - a natureza da sessão, modalidade, dia, hora e local de sua realização, e o nome de quem a presidiu;
- II - nome dos(as) Conselheiros(as) presentes, bem como a justificativa da ausência dos conselheiros que não estiverem presentes;
- III - a discussão porventura havida a propósito da ata e a votação desta;
- IV - expediente;
- V - resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;
- VI - as declarações de votos, que devem ser apresentadas por escrito, transcritas na íntegra; e
- VII - por extenso todas as propostas.

§ 1º O(A) Secretário(a) providenciará que as cópias das decisões, resoluções e outros atos do Conselho, que carecerem de divulgação, sejam remetidos, em 48 (quarenta e oito) horas, para publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade.

§ 2º As decisões do Conselho deverão ser comunicadas formalmente ao Diretor por expediente subscrito pelo(a) Secretário(a) do Conselho.

TÍTULO VI

DAS CÂMARAS E COMISSÕES DO CD

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS COMISSÕES

Art. 43. O Diretor ou seu substituto legal designará, ouvido o Conselho, Comissões para fins específicos.

§ 1º As Comissões são aprovadas pelo Plenário.

§ 2º As Comissões serão compostas por, no mínimo, 3 (três) membros e elegerão seu Presidente.

§ 3º Os relatórios ou pareceres das Comissões deverão ser entregues à Secretaria do Conselho dentro do prazo máximo indicado pelo Conselho, a contar da data do recebimento do processo pelo Presidente da Comissão ou da Indicação da matéria de estudo.

§ 4º O Presidente da Comissão poderá requerer ao Diretor, prorrogação do prazo, justificando a solicitação.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CÂMARAS

Art. 44. As Câmaras previstas no Regimento do Instituto Politécnico, são:

- I - Câmara de Ensino de Graduação;
- II - Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;
- III - Câmara de Extensão; e
- IV - Câmara de Gestão Administrativa.

§ 1º As Câmaras serão constituídas pelos membros previstos no Regimento do IPoli, preservando o princípio de gestão democrática, reunir-se-ão ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor ou pelo respectivo Diretor Adjunto ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º Em caso de impossibilidade da constituição das Câmaras, todas as suas funções serão desempenhadas pelos membros do CD enquanto elas não forem constituídas.

§ 3º As decisões das Câmaras deverão ser formalmente comunicadas ao Diretor(a) por expediente subscrito pelo respectivo secretário(a) ou na ausência deste, pelo Diretor(a) Adjunto(a) ou seu substituto(a) legal.

Art. 45. Compete às Câmaras analisar o mérito dos assuntos que lhes forem encaminhados, tomar iniciativa para propor atos normativos e outras formas de decisão.

Art. 46. Cada Câmara terá com seu(sua) Presidente o respectivo Diretor Adjunto, ao(à) qual competirá distribuir entre os demais membros, os processos e outras matérias dependentes de estudo e designar o(a) respectivo(a) relator(a).

Art. 47. Quando algum membro da Câmara for o(a) autor(a) ou interessado da proposta e alegar impedimento, ou contra ele(a) for arguida e provada suspeição, o(a) Presidente da Câmara lhe dará imediatamente substituto(a) para funcionar no exame do assunto.

Art. 48. Os pareceres analisados nas Câmaras, deverão ser deliberados na respectiva sessão ordinária ou extraordinária.

§ 1º Se na análise de mérito da matéria não houver acordo, e divergentes forem as conclusões da sessão, a matéria será encaminhada para o plenário do CD.

§ 2º Aos pareceres analisados nas Câmaras, cabe recurso em Plenário do CD, quando for solicitado pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 49. As propostas de atos normativos ou outras formas de decisão deverão ser entregues ao(à) Secretário(a) do CD, que deverá providenciar a inclusão dos mesmos na proposta de pauta a ser submetida à próxima sessão do Conselho, desde que o mesmo as tenha recebido 2 (dois) dias úteis antes da realização da referida sessão, e 4 (quatro) dias úteis para pautas que requerem relatoria.

Art. 50. As Câmaras deverão propor os seus próprios Regimentos e submetê-los ao CD.

Art. 51. Os casos omissos que surgirem durante as discussões nas respectivas Câmaras serão encaminhados ao Conselho Deliberativo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52. Enquanto estiver em vigência o mandato da Diretoria Pró-tempore do IPoli, o Conselho Deliberativo será denominado Conselho Deliberativo Pró-tempore (CDP), com normas de funcionamento definidos neste Regimento.

Art. 53. O CD ou o CDP deliberará sobre este Regimento Interno e o encaminhará para o Conselho de Centro para homologação.

Art. 54. O CD entrará preferencialmente em recesso no mesmo período em que o Conselho Universitário.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela maioria de Conselheiros(as) do CD.

Art. 56. Os processos e informações de caráter sigiloso, não público e/ou que contenham restrições conforme estabelecido pela legislação vigente são de acesso restrito aos membros do Conselho, sendo vedada a distribuição pública.



PORTARIA Nº 2650, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Instituto Politécnico do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, designado pela Portaria 3035, de 04 de Abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2023, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 3107, de 05 de Abril de 2023;

Art. 2º Tornar pública a Composição do Conselho Deliberativo do Instituto Politécnico da UFRJ - Macaé, composta por:

I - Presidência: Thiago Gomes de Lima, siape 1194235 (titular), Elisa Pinto da Rocha, siape 2270389 (Suplente).

II - Direção Adjunta de Graduação: Laura Emmanuella Alves dos Santos Santana, siape 2938129 (titular), Beatriz Rohden Becker, siape 1144162 (suplente).

III - Direção Adjunta de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação: Bruno Barzellay Ferreira da Costa, siape 2766009 (titular), Marcela Campista Borges de Carvalho, siape 3331522 (suplente).

IV - Direção Adjunta de Extensão: Camila Rolim Laricchia, siape 1216609 (titular), Janaina Sant'Anna Gomide Gomes, siape 2067720 (suplente).

V - Direção Adjunta de Gestão Administrativa: Elisa Granha Lira, siape 3256770 (titular), Ranulfo Martins Carneiro Neto, siape 1267023 (suplente)

VI - Representantes Docentes dos Programas de Gestão de Pessoal:

a) Programa de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (PCNT): Antonio Candido de Camargo Guimarães Junior, siape 1896737 (titular), Marcelo dos Santos Magalhães, siape 2228207 (suplente).

b) Programa de Ciências Matemáticas e Aplicações (PCMA): Rogério Ferreira de Moraes, siape 1726470 (titular), Jefferson Ribeiro Nogueira, siape 1813748 (suplente).

c) Programa de Engenharia Civil (PECIV): Maurício do Espírito Santo Andrade, siape 1278960 (titular), Esdras Pereira de Oliveira, siape 2135101 (suplente).

d) Programa de Engenharia Mecânica (PEMEC): Maurício Aguilar Nepomuceno de Oliveira, siape 1811399 (titular), Diego Cunha Malagueta, siape 2074469 (suplente).

e) Programa de Engenharia de Produção (PEPROD): Milena Estanislau Diniz Mansur dos Reis, siape 1784021 (titular), Matheus Ferreira de Barros, siape 1264812 (suplente).

VII - Representantes do Corpo Técnico: Sem Indicação

VIII - Representantes do Corpo Docente:

a) Graduação: Priscilla Cubas Magi, DRE 122033258 (titular), Clarissa de Almeida Carvalho, DRE 122044275 (suplente).

b) Pós-Graduação: Sem Indicação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

MUSEU NACIONAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 1/04/2024

EDITAL Nº 201, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23079.214209/2024-26

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO- MUSEU NACIONAL
QUINTA DA BOA VISTA, SÃO CRISTOVÃO
20940-040 - RIO DE JANEIRO, RJ, BRASIL
TEL/FAX: (21) 3938-1152
pgbotufrj@gmail.com

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) torna público o Processo de Seleção de candidaturas no âmbito do Edital Nº 6/2024 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES.

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). O referido Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. O Programa de Pós-Graduação

em Ciências Biológicas (Botânica) torna público que estão abertas as inscrições à seleção de candidaturas a serem submetidas, caso homologadas pela PR2/UFRJ, ao EDITAL CAPES Nº 6/2024, conforme especificações a seguir.

DAS BOLSAS

Art. 01 A implementação das bolsas será em acordo com a disponibilidade de cotas por parte da Capes, obedecendo aos critérios e às condições estabelecidas no Edital nº 6/2024 do PDSE.

I - O período de estudos no exterior obedecerá ao calendário previsto no Edital Nº 6/2024 do PDSE, cujo início está aprazado entre setembro e novembro de 2024.

DOS CANDIDATOS

Art. 02 Os candidatos devem atender obrigatoriamente às seguintes condições:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO

Art. 03 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

DO (A) ORIENTADOR (A) NO EXTERIOR

Art. 04 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 05 O cronograma do processo de inscrição e seleção é o seguinte:

ETAPAS DATAS/HORÁRIOS

I - Período de Inscrição: 02/04/2024 e 07/04/2024

II - Local das Inscrições: Via e-mail Pós-graduação Botânica pgbotufrj@gmail.com

III - Divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada: 08/04/2024

IV - Período para Recurso 09/04/2024

V - Avaliação da documentação 10/04/2024 a 12/04/2024

VI - Divulgação da lista com os nomes dos candidatos classificados, por ordem, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital: 15/04/2024



VII - Período para recurso: 16/04/2024

VIII - Divulgação da lista definitiva em ordem de classificação no PPGBot a ser encaminhado para a aprovação no âmbito da UFRJ: 18/04/2024

Parágrafo Único: Somente constarão na lista final de classificação aqueles candidatos que atenderem a todos os requisitos deste Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, preenchimento completo dos formulários e entrega completa da documentação exigida. O candidato que não atender a qualquer um dos itens exigidos estará automaticamente desclassificado e, portanto, excluído da lista de classificação.

IX - Divulgação do Resultado Final pela UFRJ (PR2): entre 28 e 29/04/2024

X - Inscrição no sistema da Capes, pelo próprio interessado, selecionado pelo PPG e que figure no Resultado Final publicado na página da PR2: de 02/05/2024 a 16/05/2024

XI - Homologação pela PR-2 das inscrições dos candidatos: de 21/05/2024 a 06/06/2024

XII - Início dos estudos no exterior: de setembro a novembro de 2024

DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 06 Todos os candidatos deverão inscrever-se mediante envio, em e-mail único, da documentação descrita neste Artigo, observando o período e a forma de envio. O envio deverá ser feito para o endereço (pgbotufrj@gmail.com).

6.1 Os documentos, que deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e incluídos, obrigatoriamente, como anexos no e-mail, são:

I - Histórico escolar gerado eletronicamente pelo sistema da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

II - Projeto de Tese

III - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, contendo obrigatoriamente:

- a. título;
- b. palavras chave;
- c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e. objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto;
- g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta;
- h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i. relevância dos resultados esperados;
- j. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- k. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior; e
- l. Referências.

IV - Currículo Lattes atualizado;

V - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VI - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo I.

VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VIII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

IX - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.2 Referente aos itens VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

6.3 Durante o processo de seleção serão considerados os seguintes aspectos:

- I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- V - É de inteira responsabilidade do candidato a organização e envio de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.
- VI - A falta de algum documento ou o preenchimento incorreto acarretará na exclusão automática da participação neste Edital.
- VII - A inscrição deverá ser realizada através do E-mail: pgbotufrj@gmail.com
- VIII - O assunto do e-mail deverá identificar o edital e o nome do candidato
Ex: Edital PDSE – Nome do candidato.

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 07 No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- I - Atendimento aos requisitos estabelecidos no Artigo 02 do presente Edital;
- II - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III - qualificação do candidato, mediante comprovação de aprovação no exame de qualificação, ou de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, além de comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - Pertinência do plano de pesquisa a ser realizado no exterior ao projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V - Adequação da instituição de destino e da pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 08 Serão considerados os seguintes critérios de seleção:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO

Nota 1: Mérito, originalidade, relevância e exequibilidade do plano de pesquisa, de acordo com o cronograma previsto - 50 pontos

Nota 2: Pontuação do Currículo Lattes do/a candidato/a – 25 pontos

Nota 3: Pontuação do Currículo do/a coorientador/a do exterior – 25 pontos

A pontuação final do candidato será o somatório das pontuações obtidas em cada Nota. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior Nota 1;
- II. Maior Nota 2;
- III. Maior Nota 3;
- IV. Maior tempo de matrícula no curso de doutorado;
- V. Maior idade

CLASSIFICAÇÃO

Art. 09 Quanto à classificação;

- I - Os candidatos classificados deverão obter nota igual ou superior a 7,0;
- II - Haverá a elaboração de uma lista de classificação, em acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

DO RESULTADO FINAL

Art. 10 O resultado final da seleção interna será divulgado em ordem decrescente de pontuação na Página do PPGBot (<http://www.museunacional.ufrj.br/posbotanica/>) no dia 18/04/2024 e será encaminhado à PR2/UFRJ, que divulgará o resultado final no Diário Oficial da União, na página da Capes na Internet e por meio de correspondência eletrônica enviada ao candidato solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Art. 11 Além das normas dispostas no presente Edital o (a) candidato deverá atentar ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior da Capes para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

- I - Os candidatos que forem aprovados e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar à Capes a documentação para implementação da bolsa, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem.

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Declaração do coorientador no exterior
- Anexo II – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior



- Anexo III – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil
- Anexo IV – Proficiência na língua estrangeira

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 04/04/2024

PORTARIA Nº 2597, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.214166/2024-89, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de RENATO RODRIGUEZ CABRAL RAMOS, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Geologia e Paleontologia do Museu Nacional, com ônus IGEO/UFRJ, no período de 25/04 a 28/04/2024, nos municípios de Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis, RJ, para trabalho de campo, Disciplina Geologia de Campo II – IGLU17 – Curso Geologia – UFRJ.

PORTARIA Nº 2598, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.213088/2024-03, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de CRISTIANA SILVEIRA SEREJO, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Invertebrados do Museu Nacional, no período de 08/04 a 12/04/2024, na Ilha Grande – Angra dos Reis, RJ, para atividade de ensino junto ao Programa de Pós-graduação em Zoologia do Museu Nacional.

PORTARIA Nº 2599, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.213087/2024-51, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de JOANA ZANOL PINHEIRO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Invertebrados do Museu Nacional, no período de 08/04 a 12/04/2024, na Ilha Grande – Angra dos Reis, RJ, para atividade de ensino junto ao Programa de Pós-graduação em Zoologia do Museu Nacional.

PORTARIA Nº 2600, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.213119/2024-18, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de EDUARDO CARLOS MEDUNA HAJDU, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Invertebrados do Museu Nacional, no período de 08/04 a 12/04/2024, na Ilha Grande – Angra dos Reis, RJ, para atividade de ensino junto ao Programa de Pós-graduação em Zoologia do Museu Nacional.

PORTARIA Nº 2672, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.212695/2024-48, resolve:

Autorizar o afastamento no país de FABIANA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Técnico em Assuntos Educacionais, da Seção de Assistência ao Ensino do Museu Nacional, com ônus limitado, no dia 05/04/2024, em São Paulo, SP, na Escola Ateliê Carambola, para participação de evento.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
REITORIA			
Reitor Professor Roberto de Andrade Medronho	Rua Antônio Barros de Castro, 119. Cidade Universitária - Rio de Janeiro, RJ. 21941-853 Endereço de correspondência: Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ CEP 21491-901	Tels.: (21) 3733-1985 ou 3938-3827	reitoria@reitoria.ufrj.br
Vice-Reitora Professora Cássia Curan Turci			vicereitoria@reitoria.ufrj.br
Procuradoria Federal - UFRJ Procurador-Geral Dr. Renato Candido Vianna		Tels.: (21) 3733-4141	atendimento@procuradoria.ufrj.br
Chefe de Gabinete Professor Helio de Mattos Alves		Tels.: (21) 3733-4136 (Assistente da Chefia de Gabinete)	chefiadegabinete@reitoria.ufrj.br
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Presidente: Prof. Fábio Francisco de Araújo Vice-Presidente: Prof. Roberto Mamud Guedes da Silva Secretária Executiva: Letícia C. Lopes		Sem telefone	cppd@reitoria.ufrj.br
Secretaria dos Órgãos Colegiados Secretário: Ivan da Silva Hidalgo	Tels.: (21) 3938-3818	soc@reitoria.ufrj.br	
Superintendência-Geral de Relações Internacionais Superintendente: Prof. Papa Matar Ndiaye	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - 2º andar Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-901	Tel.: (21) 3938-0468	sgri@internacional.ufrj.br
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC Superintendente: Ana Maria de Almeida Ribeiro	Avenida Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria - Módulo da TIC - Cidade Universitária - Campus Fundão - CEP 21941-901		tic.ufrj.br servicos.tic.ufrj.br
Ouvidoria-Geral Ouvidora-Geral: Luzia da Conceição de Araújo	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro/RJ	Tels.: (21) 3938-1619 e 3938-1620	www.ouvidoria.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PR-1			
Pró-reitora Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco D, térreo Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	(21) 3938-9900	pro-reitora@pr1.ufrj.br
Secretaria de Gabinete Lu Cavalheiro		(21) 3938-9900	gabinete@pr1.ufrj.br
Superintendência Geral Professora Geórgia Correa Atella		(21) 3938-9423	sup.geral@pr1.ufrj.br
Superintendência Acadêmica Professor Carlos Eduardo Bielschowsky		(21) 3938-9423	biel@pr1.ufrj.br
Superintendência Administrativa Rosiléia Castório Damasceno		(21) 3938-9905	sup.admin@pr1.ufrj.br
Superintendência de Acesso e Registro Ricardo Ballesterio Anaya		(21) 3938-9906	superar@dre.ufrj.br
Superintendência Executiva de Sistemas Acadêmicos Corporativos Ricardo Storino		(21) 3938-9903	storino@pr1.ufrj.br
Procuradoria Educacional Institucional Professora Maria Antonieta Gimenes Peixoto			npi@pr1.ufrj.br
Secretaria do Conselho de Ensino de Graduação Úrsula Andrews Barbosa Barroso		(21) 3938-9424	secretariaceg@pr1.ufrj.br ursula.andrews@pr1.ufrj.br
Divisão de Registro de Estudantes Guilherme Pichnine de Carvalho		(21) 3938-9501	direcao@dre.ufrj.br
Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação Isabel Ottoni Luiz		(21) 3938-9423	acessograduacao@pr1.ufrj.br
Divisão de Diplomas Alexandre Souza da Silva			diplomas@pr1.ufrj.br
Divisão de Integração Acadêmica Christiane Maria de Sá Moreira			(21) 3938-0677 dia.direcao@pr1.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Núcleo de Ensino à Distância Professor Carlos Eduardo Bielschowsky	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco F, 3º andar	Tel.: (0xx21) 3938-9925	secretaria@nead.ufrj.br
Divisão de Ensino Daniely Moreira Vieira	Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916		daniely@pr1.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PR-2			
Pró-Reitor Professor João Torres de Mello Neto	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro-RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9622/9659	gabinetepr2@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pesquisa Superintendente: Prof. Felipe Siqueira de Souza da Rosa	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pós-Graduação Superintendente: Profª Fernanda Carvalho de Queiroz Mello	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Marília da Conceição Moraes Lopes	Prédio da Reitoria Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1740	marilia@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS - PR-3			
Pró-Reitor Professor Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho	Rua Paulo Emídio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP: 27941-907	Tel.: (0xx21) 3938-0717	planejamento.ufrj.br helios@pr3.ufrj.br
Chefe de Gabinete Laurides Lescano		Tel.: (0xx21) 3938-0717	laurides@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento Superintendente: George Pereira da Gama Júnior		Tel.: (0xx21) 3938-0717	george@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Finanças Superintendente: Leilane Costa do Nascimento Tavares		Tel.: (0xx21) 3938-0717	leilane@pr3.ufrj.br
Superintendência de Planejamento Institucional Superintendente Profª Maria de Fátima Bruno de Faria		Tel.: (0xx21) 3938-0717	fatimabruno@pr3.ufrj.br
Contadoria Contador Geral: Elias Costa Martins	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F 3º andar - NEAD - Cidade Universitária Rio de Janeiro - CEP: 21941-909	Tels.: (0xx21) 3938-9528/3938-9933	elias@pr3.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PESSOAL - PR-4			
Pró-Reitora Neuza Luzia Pinto	Rua Aloisio Teixeira, 278 Parque Tecnológico - Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ Prédio 5 CEP: 21941-850	Tel.: (0xx21) 3938-1670	proreitoria@pr4.ufrj.br
Superintendência-Geral de Pessoal Superintendente: Rafael dos Santos Pereira			proreitoria@pr4.ufrj.br
Coordenação de Administração de Pessoal Coordenadora: Gildélia Maria de Oliveira			assessoriacap@pr4.ufrj.br
Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal Coordenadora: Rejane Andrea Magalhães de Barros			rejanebarros@pr4.ufrj.br
Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador Coordenadora: Rosane Mara Detommazo Muniz			Rua Maurício Joppert da Silva, s/n Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-972
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PR-5			
Pró-Reitora Professora Ivana Bentes Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 8º andar - sala 815	Tels.: (0xx21) 3938-9643/ 99505-7312 Fax: (0xx21) 3938-9695	gabinetepr5@pr5.ufrj.br
	Decania do CCMN, sala 17 Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 Cidade Universitária - Ilha do Fundão - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-9495 (Márcia/Natália-Ass. Adm.)	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Chefe de Gabinete da PR-5: Camila Duarte Torres			gabinetepr5@pr5.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Extensão Superintendente: Profª Ana Ines Sousa	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-9692	
Superintendência Administrativa de Extensão Superintendente: Sheila Camlot		Tel.: (0xx21) 3938-1870/ 9696/9647	
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA - PR-6			
Pró-Reitora Professora Cláudia Ferreira da Cruz	Rua Paulo Emilio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9624/1604 Fax: (0xx21) 3938-9648	pro-reitor6@pr6.ufrj.br
Superintendência de Gestão Superintendente: Daniele Mendonça Delgado		Tel.: (0xx21) 3938-0621	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Patrimônio Superintendente: Robson Correa Chaves		Tel.: (0xx21) 3938-0472	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Governança Superintendente: Rosinei Cusumano Chiavo		Tel.: (0xx21) 3938-0479	www.pr6.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - PR7			
Pró-Reitor Professor Eduardo Mach Queiroz		Tel.: (0xx21) 3938-1748	gabinete@pr7.ufrj.br www.politicasestudantis.ufrj.br
Superintendente Geral de Políticas Estudantis Superintendente: Prof. Alexandre de Castro Leiras Gomes			gabinete@pr7.ufrj.br
Assessoria Especial de Políticas Estudantis: Assessores: Daniel Braga e Simone Cazarin de Menezes			gabinete@pr7.ufrj.br danielbraga@pr7.ufrj.br simonecazarin@pr7.ufrj.br
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA			
Prefeito: Marcos Benilson Gonçalves Maldonado	Praça Jorge Machado Moreira, 100 Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938-9301 (Gabinete do Prefeito e do Vice)	prefeito@pu.ufrj.br
Subprefeitura da Praia Vermelha Subprefeito: Helcio Carlos Gomes Chefe de Gabinete: Sra. Vanira da Silva Oliveira	Av. Venceslau Bras, 71 Botafogo CEP 22290-240 Horário de atendimento: 9 às 13h	Tel.: (0xx21) 3839-5001/ 5010 (Recepção/Ricardo - Adm. de Edifícios) Fax: (0xx21) 2542-6849	subpref.ufrj@gmail.com praiavermelha@pu.ufrj.br
Coordenação do Centro da Cidade Coordenador: Zenildo Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5001 Fax: (0xx21) 2542-6849	zenildo@pu.ufrj.br
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE			
Diretor: Prof. Roberto Machado Correa	Praça Jorge Machado Moreira, 100 sala 3 - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938- 9303/9305/9329 Fax: (0xx21) 3104-2577	etu@etu.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA - CCMN			
Decania Decano Prof. Josefino Cabral Melo Lima	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tels.: (0xx21) 3938-9400/ 9401/9441	decania@ccmn.ufrj.br www.ccmn.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Mônica Pereira de Almeida Oliveira	Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - CEP 21941-916	Tels: (0xx21) 3938-9402 Fax: (0xx21) 3938-9441	superintendente@ccmn.ufrj.br
Instituto de Física - IF Diretor: Prof. Nelson Ricardo de Freitas Braga	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 3º e 4º pavimentos - sala A-334 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-909	Tel.: (00xx21) 3938-7004 Fax: (00xx21) 3938-7368	diretoria@if.ufrj.br www.if.ufrj.br
Instituto de Geociências - IGEO Diretor: Prof. Edson Farias de Mello	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F Ilha do Fundão - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9405	direcao@igeo.ufrj.br www.igeo.ufrj.br
Museu da Geodiversidade - IGEO Diretora: Kátia Leite Mansur	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco F Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9461 Fax: (0xx21) 3938-9465	museu.igeo.ufrj.br museugeodiversidade@geologia.ufrj.br O agendamento de visitas: agendamuseu@igeo.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Matemática - IM Diretor: Prof. Wladimir Augusto das Neves	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco C - sala 101 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-909 - Caixa Postal 68.530	Tels.: (0xx21) 3938-7036/7035 Fax: (0xx21) 2260-1884 /2590-0940	gabinetedirecao@im.ufrj.br www.im.ufrj.br
Instituto de Química - IQ Diretor: Prof. Claudio José de Araujo Mota	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 7º andar - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7001/7002 Fax: (0xx21) 3938-7106	diretoria@iq.ufrj.br www.iq.ufrj.br
Observatório do Valongo - OV Diretor: Prof. Thiago Signorini Gonçalves	Ladeira Pedro Antônio, 43 Saúde - Rio de Janeiro CEP 20080-090	Tel.: (0xx21) 2263-0685 ramais 202 e 219 Fax: (0xx21) 2263-0685 ramal 215 e 2203-1076	ov@astro.ufrj.br www.ov.ufrj.br
Instituto de Computação Diretora <i>Pró-Tempore</i> : Profª Anamaria Martins Moreira	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro - CEP 21941-916		
ORGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais - NCE Diretora: Angélica Fonseca da Silva Dias	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco C Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-3200 Fax: (0xx21) 2270-8554	direcao@nce.ufrj.br www.nce.ufrj.br
CENTRO DE LETRAS E ARTES - CLA			
Decania Decano Prof. Afrânio Gonçalves Barbosa Decano substituto Prof. Carlos Augusto Moreira da Nóbrega	Edifício da Reitoria da UFRJ Pavimento Térreo Cidade Universitária CEP 21941-630	Tels.: (0xx21) 3938-1703/1700 Fax: (0xx21) 2280-8740	decania@cla.ufrj.br gutonobrega@eba.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Luis Carlos Ferreira dos Santos Superintendente Substituto Darcy Vieira Mathiles			vania@cla.ufrj.br darcy@cla.ufrj.br
Secretaria Administrativa Wagner Ramos Ridolphi			ridolphi@cla.ufrj.br
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU Diretor: Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu Vice-Diretor: Prof. Alexandre José de Souza Pessoa	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria/FAU - Térreo Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 21941-901	Tel.: 3938-1890	direcao@fau.ufrj.br (diretor) sag@fau.ufrj.br
Faculdade de Letras - FL Diretora: Profª Sonia Cristina Reis	Edifício da Faculdade de Letras Pavimento Térreo Av. Horácio Macedo, 2151 - Sala D-104 Cidade Universitária - CEP 21941-917	Tels.: (0xx21) 3938-9750/9770	gabinete@letras.ufrj.br www.portal.letras.ufrj.br
Escola de Belas Artes - EBA Diretora: Profª Madalena Ribeiro Grimaldi Vice-Diretora: Profª Larissa Cardoso Feres Elias Diretor Adjunto: Julie Pires	Prédio da Faculdade de Letras Final do Bloco D	Tels.: (0xx21) 3938-0938 (Direção) - 0919 (Recepção)	diretor@eba.ufrj.br vicediretor@eba.ufrj.br julie.pires@gmail.com
Escola de Música - EM Diretor: Prof. Ronal Xavier Silveira	Rua do Passeio, 98 Centro	Tel.: (0xx21) 2240-1391 Fax: (0xx21) 2532-4649	orsem@acd.ufrj.br
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH			
Decania Decano: Prof. Vantuil Pereira Vice-Decano: Prof. Paulo César Castro de Sousa	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha	Tels.: (0xx21) 3938-5159 e 3938-5009	decania@cfch.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Larissa Gaspar Alves			superintendencia@cfch.ufrj.br www.cfch.ufrj.br
Faculdade de Educação - FE Diretora: Profª Ana Paula de Abreu Costa de Moura Vice-Diretora: Profª Silvina Julia Fernandez Secretário Geral: Leonardo Vasconcellos Bragança e Oliveira	Prédio da Faculdade de Educação Av. Pasteur, 250/201 - fundos - sala 201 (Palácio Universitário - Fórum) Praia Vermelha - Urca Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 2295-3246/	direcao@fe.ufrj.br direcao@fe.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Comunicação - ECO Diretor: Prof. Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos Vice-Diretor Paulo Roberto Gibaldi Vaz Chefe de Apoio à Gestão: Flavia Martinez Ferreira Cherullo	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5067 e 2295-9449 Fax: (0xx21) 2295-9449	direcao@eco.ufrj.br institucional@eco.ufrj.br [1] www.eco.ufrj.br [2] https://www.facebook.com/ufrj.escoladecomunicacao/ https://www.instagram.com/escoladecomunicacaoufrj/ https://www.youtube.com/channel/UC5kubER8QtBJphR9-5LVtOQ
Escola de Serviço Social - ESS Diretora: Profª Drª Ana Izabel Moura de Carvalho Vice-Diretor Prof. Dr. Guilherme Silva de Almeida	Av. Pasteur, nº 250 - fundos Campus Praia Vermelha Praia Vermelha Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5380/5432 Fax: (0xx21) 3938-5399	direcao@ess.ufrj.br www.ess.ufrj.br
Gabinete da Direção ESS e Seção de Atividades Gerenciais		Tels.: (0xx21) 3938-5380 (Maria José - chefe) 3938-5432 (Hermano - substituto eventual)	
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS Diretor: Prof. Fernando José de Santoro Moreira	Largo de São Francisco, 1 Sala 302,	Tel.: (0xx21) 2252-8035 ramal gabinete: 303 Tel. e Fax: (0xx21) 2221-1470 (direto)	direcao@ifcs.ufrj.br
Instituto de Psicologia Diretora: Profª Ana Cristina Barros da Cunha	Av. Pasteur, 250 Pavilhão Nilton Campos Praia Vermelha - CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3873-5346 Fax: (0xx21) 2295-3185	ip@psicologia.ufrj.br gerenciaip@psicologia.ufrj.br direcaoip@ufrj.br www.psicologia.ufrj.br
Instituto de História Diretor: Prof. Dr. Antônio Jucá Vice-Diretora: Profª Drª Marta Mega Chefe de Gabinete: Michelle Amorim	Largo de São Francisco de Paula, 1 2º andar - Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20051-070	Tel.: (0xx21) 2508-7092 3938-0293	acjuca@gmail.com (diretor) martamega@gmail.com (vice-diretora) direcaoih@historia.ufrj.br (gabinete) ufrj.historia@gmail.com (gabinete) michelleamorim88@yahoo.com.br (chefe de gabinete) www.historia.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Colégio de Aplicação - Cap Diretora Maria de Fatima dos Santos Galvão Vice-Diretora Maria Cristina Miranda da Silva	Rua J. J. Seabra, s/nº - Lagoa CEP 22470-130 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-0316 e 3938-0317	direcao@cap.ufrj.br www.cap.ufrj.br
Escola de Educação Infantil Diretora: Alessandra Sarkis de Melo	Rua Bruno Lobo, 50 (anexo ao IPPMG) CEP 21941-912 Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-4761 (Sec. e Adm./Cristiane ou Fátima) - 5970 (Direção).	eeiufjr@eei.ufrj.br http://eei.ufrj.br
Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH Diretora Profª Maria Celeste Simões Marques Vice-Diretora Rosimar Souza dos Santos Borges	Av. Pasteur, 250 - Praia Vermelha Anexo do CFCH - 3º andar CEP 22290-240 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-5180 e 3938-5187	diretoria@nepp-dh.ufrj.br www.nepp-dh.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE			
Decania Decano: Prof. Flávio Alves Martins	Av. Pasteur, 250 - sala 106 - Urca Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5301	decania@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Superintendência Acadêmica e Administrativa Superintendente: Alessandra Monteiro			superintendencia@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Faculdade de Direito Diretor: Prof. Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha	Rua Moncorvo Filho, nº 8 CEP 20211-340 Centro	Tel.: (0xx21) 3938-1033 Fax: (0xx21) 3938-1033	carlosbolonha@direito.ufrj.br, gabinetediretor@direito.ufrj.br www.direito.ufrj.br
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC Diretor: Prof. Antonio José Barbosa de Oliveira Secretaria Acadêmica de Graduação Chefe: Luiz Fernando Axelband	Avenida Pasteur, 250 - Sala 242 Urca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-0283 (direção)	www.facc.ufrj.br antoniojose@facc.ufrj.br (diretor) diretoria@facc.ufrj.br (diretora) romullo@facc.ufrj.br (secretário Rômulo) secretaria@facc.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR Diretor: Prof. Fabricio Leal de Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria da UFRJ 5º andar - sala 530 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 2598 1923 e 2598-1676 Fax: +55 (21) 2598 1923	orlando.santosjr@ippur.ufrj.br orlando.santosjr@gmail.com
Instituto de Economia - IE Diretor: Prof. Carlos Frederico Leão Rocha	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3839-5237 e 2598-1676 Fax: (0xx21) 2541-8148	diretoria@ie.ufrj.br
Instituto COPPEAD de Administração Diretor: Prof. Otavio Henrique dos Santos Figueiredo	Rua Pascoal Lemme, 355 Prédio do COPPEAD Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-918	Tel.: (0xx21) 3938-9898 Fax: (0xx21) 3938-9817	direcao@coppead.ufrj.br
Instituto de Relações Internacionais e Defesa - IRID Diretor: Prof. Leonardo Valente Monteiro	Av. Pasteur, 250 - fundos Campus Praia Vermelha - Urca - CEP: 22290-902	Tel: 55 (21) 3938-5310	valente@irid.ufrj.br diretor@irid.ufrj.br www.irid.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS			
Decania Decano: Prof. Luiz Eurico Nasciutti	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K 2º andar - sala 20 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6701/6705 3938-6696	www.ccs.ufrj.br decano@ccsdecania.ufrj.br
Superintendência Superintendente Acadêmica: Profª Anaíze Borges Henriques Superintendente Gerencial: Kátia Lúcia Antinarelli			superintendente.a@ccsdecania.ufrj.br
			superintendente.gerencial@ccsdecania.ufrj.br
Instituto de Ciências Biomédicas - ICB Diretor: Prof. José Garcia Ribeiro Abreu Junior	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K - 2º andar - sala 35 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6674/6714 (temporariamente)	www.icb.ufrj.br gabinete@icb.ufrj.br
Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN Diretora: Profª Elisabete Pimenta Araujo Paz	Rua Afonso Cavalcanti, 275 Cidade Nova CEP 20211-110	Tel.: (0xx21) 3938-0941	direcao@eean.ufrj.br
Faculdade de Farmácia - FF Diretor: Prof. Carlos Rangel Rodrigues	Prédio do CCS - Bloco K 2º andar - sala 50 Cidade Universitária - CEP 21944-580	Tel.: (0xx21) 3938-6444	
Faculdade de Fisioterapia Diretor Prof. Fernando Eduardo Zikan	Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255 HUCFF - 8º andar - Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro	Tel.: (0xx21) 3938-2223	gdir@fisioterapia.ufrj.br
Faculdade de Medicina - FM Diretor: Prof. Alberto Schanaider	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K, 2º andar, Sala 49 Cidade Universitária	Tels.: 3938-6708/6681 (SARAH)/2280-7793	gabinete@medicina.ufrj.br www.medicina.ufrj.br
Instituto de Microbiologia Paulo de Góes - IMPPG Diretora: Profª Beatriz Meurer Moreira	Edifício do Centro de Ciências da Saúde - Bloco I - Cidade Universitária - Ilha do Fundão	Tels.: (0xx21) 3938-6734 (0xx21) 3938-0256	www.microbiologia.ufrj.br direcao@micro.ufrj.br cleide@micro.ufrj.br
Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC Diretora: Profª Avany Fernandes Pereira	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bloco J - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6599/2560-8293 Fax: (0xx21) 2280-8343	direcao@nutricao.ufrj.br secretaria@nutricao.ufrj.br
Faculdade de Odontologia - FO Diretor: Prof. Elson Braga de Mello	Av. Rodolpho Paulo Rocco, 325 Prédio do CCS - bl. K 2º andar -sala 56 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-617	Tels.: (0xx21) 3938-6438/ 6439/0045	gabinete@odonto.ufrj.br
Instituto de Biologia Diretor: Prof. Rodrigo Soares de Moura Neto	Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bl. A - sala A 1-050 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6332 Fax: (0xx21) 3938-6333	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Diretora Profª Katya Souza Gualter	Av. Carlos Chagas Filho, 540 Prédio da Ed. Física Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-599	Tels.: (0xx21) 3938-6850/3938-6836	gabinete@eefd.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho - IBCCF Diretor: Prof. Robson Coutinho Silva Substituto Eventual: Profª Eleonora Kurtenbach	Av. Carlos Chagas Filho, nº 373 Prédio do Centro de Ciências da Saúde Bloco G - sala G1-019 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6721 e 3938-6722 Fax: (0xx21) 2280-8193	www.biof.ufrj.br diretor@biof.ufrj.br secretaria@biof.ufrj.br
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - IBqM Diretor: Prof. Robson de Queiroz Monteiro Vice-Diretor: Prof. Fernando Lucas Palhano Soares	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Chagas Filho, 373 Bloco K - 2º andar - sala 27 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6789 Gabinete de direção: 3938-6789	diretor@bioqmed.ufrj.br gabinete@bioqmed.ufrj.br vice-diretor@bioqmedica.ufrj.br
Instituto de Ginecologia Diretor: Prof. Gutemberg Leão de Almeida Filho	Rua Moncorvo Filho, 90 Centro CEP 20211-340	Tel (0xx21) 2232-2970 (gabinete) (0xx21) 3938-0411 (recursos humanos) Fax: (0xx21) 2252-1379 ramal: 201	gabinete@ig.ufrj.br
Instituto de Neurologia Deolindo Couto - INDC Diretor: Prof. Cesar Fantezia Andraus	Av. Venceslau Brás, 95 Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5644, 3938-5624 e (0xx21) 3938-5610	direcao@indc.ufrj.br
Instituto de Psiquiatria - IPUB Diretor: Prof. Pedro Gabriel Godinho Delgado	Av. Venceslau Brás, 71 fundos Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5506/5507	gabdiretor@ipub.ufrj.br www.ipub.ufrj.br
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG Diretor: Prof. Giuseppe Mario Carmine Pastura	Av. Rua Bruno Lobo, 50 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-912	Tels.: (0xx21) 2590-4640/ 3938-4816/4822	direcao@ippmg.ufrj.br www.ippmg.ufrj.br
Instituto de Doenças do Tórax - IDT Diretor Prof. Alexandre Pinto Cardoso	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 Prédio do HUCFF 1º andar - sala 01 D58 - CEP 21941-913 Horário de funcionamento: 8 às 6h	Tel.: (0xx21) 3938-2887 (secretárias Bianca ou Karina - Recepção)	idt.ufrj.br direcao@idt.ufrj.br
Maternidade-Escola Diretor: Prof. Jorge Fonte de Rezende Filho	Rua das Laranjeiras, 180 Laranjeiras - Rio de Janeiro CEP 22240-003	Tels.: (0xx21) 2285-7935, 2205-3229 e 2205-3096 Fax: (0xx21) 2285-7994	matesc@me.ufrj.br
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF Diretor-Geral Prof. Marcos Alpoim Freire	Edifício do Hospital Universitário Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-6002/6003 Fax: (0xx21) 2270-2193	
Instituto do Coração Edson Saad Diretor: Prof. Mauro Paes Leme de Sá	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 225 8º andar Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-913	Tels.: (0xx21) 3938-2618/2750 Fax: (0xx21) 3938-2759	
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA Diretor: Prof. Dr. Roberto José Leal Secretária do Gabinete da Direção: Helena Vuolo	Av. Presidente Vargas, nº 2863 Cidade Nova CEP 20210-030	Tel.: (0xx21) 3184-4400/4444 Tefefax: (0xx21) 3184-4400/ 4403/4436/4439	www.hesfa.ufrj.br diger@hesfa.ufrj.br divad@hesfa.ufrj.br
Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde Diretora Profª Rita Vilanova Prata	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco A - sala 12 Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-6343 Fax: (0xx21) 2270-3944	direcao@nutes.ufrj.br
Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors - IPPN Diretor: Prof. Alcides José Monteiro da Silva	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco H - 1º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6791 (administração)/ 6792/6793/6794/6795/6513 (diretoria) - ramais 214-215	diretor@nppn.ufrj.br ipppn.ufrj@gmail.com
Instituto de Estudos de Saúde Coletiva - IESC Diretor Prof. Antonio José Leal Costa	Praça Jorge Machado Moreira (próximo à Prefeitura UFRJ) Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-598	Tels.: (0xx21) 3938-9277/9271 Fax: (0xx21) 3938-9273	iesc@iesc.ufrj.br (unidade) www.iesc.ufrj.br
Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO Diretor Prof. Adalberto Vieyra	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do CCS - Bloco M Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 2590-6916 ramal 20 e 3105-1041	avieyra@biof.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM Diretora: Profª Cíntia Monteiro de Barros	Av. São José do Barreto, 764 São José do Barreto - Macaé - RJ CEP 27965-045 Caixa Postal: 119331	Tels.: (0xx22) 2762-9313/ 2759-3431/3420 Fax: (0xx22) 2762-9313 - ramal 201	direcao@nupem.ufrj.br
Núcleo de Bioética e Ética Aplicada - NUBEA Diretora: Marisa Palacios da Cunha e Melo de Almeida Rego	Campinho da Praia Vermelha		marisa.palacios@gmail.com
Núcleo de Enfrentamento e Estudos em Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes - NEEDIER Diretora Professora Terezinha Marta Pinto Castiñeiras Vice-Diretor: Professor Amilcar Tanuri	Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Quadra F - Cidade Universitária CEP 22.291-599	Tel.: (0xx21) 9738 02702	coordenacao@needier.ufrj.br
CENTRO DE TECNOLOGIA - CT			
Decania Decano Prof. Walter Issamu Suemitsu	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A - 2º andar - Sala 1 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tels.: (0xx21) 3938-7008/7100 (Solange e Wilma)	www.ct.ufrj.br
Chefe de Secretaria da Decania do CT: Rosana Barreto de Siqueira Torres		Tel.: (0xx21) 3938-7100	rosana@ct.ufrj.br
Superintendência do CT Superintendente: Agnaldo Fernandes Silva	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Ed. do CT - Bloco A - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21945-970	Tel (0xx21) 3938-7007 Tel.: (0xx21) 3938-7008 Horário de atendimento: 8 às 17h	superintendente@ct.ufrj.br
Escola Politécnica Diretora: Profª Cláudia do Rosário Vaz Morgado Vice-Diretor: Prof. Edilberto Strauss	Centro de Tecnologia Gabinete da Direção - Sala 01 Rua Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - CEP 21945-970 Caixa Postal: 68.529	Tel.: (0xx21) 3938-7010 Tel.: (0xx21) 3938-7015/7065/7064 Fax: (0xx21) 3938-7718	diretor@poli.ufrj.br www.poli.ufrj.br
Escola de Química - EQ Diretora: Profª Fabiana Valéria da Fonseca	Centro de Tecnologia Bloco E, sala 201 - Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-7040 Fax: (0xx21) 3938-7567	diretoria@eq.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Albero Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE Diretora Profª Suzana Kahn Ribeiro	Centro de Gestão Tecnológica Rua Moniz Aragão, 360 Bloco I Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-594	Tels.: (0xx21) 3622-3477 - 78 - 66 Fax: (0xx21) 3622-3463	malex@adc.coppe.ufrj.br suzani@adc.coppe.ufrj.br spaula@adc.coppe.ufrj.br
Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano - IMA Diretora Profª Maria Ines Bruno Tavares	Edifício do Instituto de Macromoléculas Av. Horacio Macedo, 2030 Centro de Tecnologia - Bloco J Cidade Universitária - CEP 21941-598 Caixa Postal: 68.525	Tel.: (0xx21) 3938-7031 Fax: (0xx21) 2270-1317	diretoria@ima.ufrj.br www.ima.ufrj.br
Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social - NIDES Diretor Prof. Felipe Addor	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Corredor ABC - sala ABC-112 Centro de Tecnologia - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7453 e 7780	contato@nides.ufrj.br felipe@nides.ufrj.br www.nides.ufrj.br
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ			
Decania Decano Prof. Imak Marcelo Barbosa	Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros Macaé - RJ CEP 27.930-560	Tel.: (0xx22) 2141-4006	decania@macae.ufrj.br
Instituto Multidisciplinar de Química Diretora pro tempore: Profª Juliana Milanez			direcaoimq@macae.ufrj.br
Instituto de Ciências Farmacêuticas Diretor pro tempore: Prof. Leonardo Paes Cinelli			direcaoicf@gmail.com direcao@icf.macaee.ufrj.br
Instituto de Alimentação e Nutrição Diretora pro tempore Profª Kelse Tibau de Albuquerque			direcao@ian.macaee.ufrj.br
Instituto de Enfermagem Diretora Profª Raquel Silva de Paiva			direcaoief@macae.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Ciências Médicas Diretor pro tempore: Prof. Luís Claudio de Carvalho			icm@macae.ufrj.br
Instituto Politécnico Diretor Prof. Thiago Gomes de Lima			direcao@ipoli.macaе.ufrj.br
CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE			
Diretora: Profª Juliany Cola Fernandes Rodrigues	Km 104,5 -Santa Cruz da Serra - Duque de Caxias - RJ CEP 25.240-005		diretor@caxias.ufrj.br www.caxias.ufrj.br
Vice-Diretora Geral: Profa Luisa Andrea Ketzer			vice-diretor@xerem.ufrj.br
Diretora Adjunta Acadêmica: Profa Carolina Alvares da Cunha de Azeredo Braga			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Vice-Diretor Adjunto Acadêmico: Prof Marcel Menezes Lyra da Cunha			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Diretor de Pós-Graduação: Prof Robson Roney Bernardo			robson@xerem.ufrj.br
Diretor Adjunto Administrativo: Evandro Costa de Souza			diretor.administrativo@xerem.ufrj.br
Vice-Diretora Adjunto Administrativa: Daniele Marins Silva Nogueira			daniele.nogueira@xerem.ufrj.br
Chefe de Gabinete:			gabinete@xerem.ufrj.br
FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA - FCC (Com categoria de Centro)			
Presidente: Reitor: Prof. Roberto de Andrade Medronho	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 20.250-020	Tels.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)/ 2552-1046	www.forum.ufrj.br
Coordenação Coordenadora: Profª Christine Ruta			coordenadora@forum.ufrj.br
Chefe de Gabinete: Miriam Starosky			miriamstarosky@forum.ufrj.br
Superintendência de Difusão Cultural Superintendente: Prof. Andrea Albuquerque Adour da Câmara	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)	
Superintendência Administrativa Superintendente: Flávio Ferreira Fernandes			flaviofernandes@forum.ufrj.br
Superintendência de Comunicação, Tv e Rádio Superintendente: Karina Carvalho Nunes			bruna@forum.ufrj.br
Secretaria Executiva do Gabinete Rosilane Galdino de Moura			rosigaldino@forum.ufrj.br
Biblioteca Central e Sistema de Bibliotecas e Informações - SIBI Coordenadora: Paula Maria Abrantes Cotta de Mello	Prédio do FCC Av. Pasteur, 250 - salas 105/107 Palácio Universitário Praia Vermelha CEP 22295-902	Tel.: (0xx21) 2295-1397	paulamello@sibi.ufrj.br
Editora da UFRJ Diretor-Geral: Prof. Marcelo Jacques de Moraes	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário Praia Vermelha - RJ CEP 22290-902	Tels.: (0xx21) 3938-5487 e 3938-5488	www.editora.ufrj.br
Diretora Adjunta: Fernanda Ribeiro			fernanda@editora.ufrj.br
Diretor Editorial: Thiago Lins			thiagolins@editora.ufrj.br
Diretor Comercial: Julio Dias			julio@editora.ufrj.br
Museu Nacional - MN Diretor: Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner	Quinta da Boa Vista, s/nº São Cristóvão CEP 20940-040	Tels.: (0xx21) 3938-1252 2254-4320	www.museunacional.ufrj.br secretaria@mn.ufrj.br
Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ Diretor Prof. Ismar de Souza Carvalho	Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-970 Caixa Postal: 56066	Tels.: (0xx21) 3938-5461, (0xx21) 3938-5464 e (0xx21) 3938-5444	direcao@casadaciencia.ufrj.br
Universidade da Cidadania Diretor: Prof. Paulo Fontes	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	paulofontes@forum.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Colégio Brasileiro de Altos Estudos Diretora: Profª Ana Célia Castro	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	cbae@forum.ufrj.br
Núcleo de Rádio e TV Diretor: Prof. Marcelo Kischinhevsky	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário - Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3938 5172	www.radio.ufrj.br radio@forum.ufrj.br
Sistema de Museus, Acervos e Patrimônio da UFRJ - SIMAP Diretora: Profª Cláudia Carvalho	Av. Pasteur, 250 - 2º andar - Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 2295-2346	simap@forum.ufrj.br

Este Compilado Semanal 14-2024 corresponde aos arquivos constantes no SEI,
referentes ao período de 1º a 5 de abril de 2024, verificados às 10 horas de 8 de abril de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

• Composto na Gráfica UFRJ: www.grafica.ufrj.br •

**Reitor**

Professor Roberto de Andrade Medronho

Superintendente-Geral de Comunicação Social:

Sérgio Nazaré de Sá Duque Estrada Meyer

Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas

Chefe Produção: Almir Fucci

Chefe Editoração: Martha Dias de Sá

Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira

Chefe Acabamento: Agnaldo Barbosa

Chefe Manutenção: Jair Borges

Chefe Plotagem: Pedro Bartonelli

Digitação e Editoração Eletrônica:

Allan de Moraes Barbosa,

Fernando Cesar Neves Moreira

Martha Dias de Sá

Acesse o Compilado Semanal do Boletim UFRJ em:

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj/>